Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIII

Edição Digital nº 9667 | 124 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 31 de Março de 2016

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 26
Procuradoria Geral do Estado 27

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 31
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 33
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social 35
Secretaria da Cultura 61
Secretaria da Educação 61
Secretaria da Fazenda 87
Secretaria da Saúde 95
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos 96
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária . 100
Secretaria de Infraestrutura e Logística 116
Coordenação da Receita do Estado 119
Autarquias 120

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná 121

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni — *Chefe da Casa Civil*
Alexandre Teixeira — *Diretor-Geral*

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas — *Chefe*
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso — *Procurador-Geral*
Diogo Saldanha Macorati — *Diretor-Geral*

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura — *Secretário*
Carlos Alberto Hembecker — *Diretor-Geral*

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Reinhold Stephanes — *Secretário*
Samira Tomita — *Diretora-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — *Secretário*
Otamir Cesar Martins — *Diretor-Geral*

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns — *Secretário*

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo — *Secretário*

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes — *Secretário*
Decio Sperandio — *Diretor-Geral*

Comunicação Social
Paulino Viapiana — *Secretário*
Fabricio Ferreira — *Diretor-Geral*

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista — *Secretário*
Jader Alves — *Diretor-Geral*

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior — *Secretário*
João Carlos Ortega — *Diretor-Geral*

Educação
Ana Seres Trento Camin — *Secretária*
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto — *Diretor-Geral*

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício — *Secretário*
Alberto Martins de Faria — *Diretor-Geral*

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa — *Secretária*
Letícia Codagnone Raymundo — *Diretora-Geral*

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa — *Secretário*
George Hermann Rodolfo Tormin — *Diretor-Geral*

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho — *Secretário*
Andrea Regina Abrão Martins — *Diretora-Geral*

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior — *Secretário*
Mariza Moreira — *Diretora-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ricardo José Soavinski — *Secretário*
Paulino Heitor Mexia — *Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Silvio Magalhães Barros — *Secretário*
Marlos Almeida — *Diretor-Geral*

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira — *Secretário*
Maurício Tortato — *Diretor-Geral*

Saúde
Michele Caputo Neto — *Secretário*
Sezifredo Paulo Alves Paz — *Diretor-Geral*

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

DECRETO Nº 3744

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, ALEXANDRE TEIXEIRA, RG nº 1.111.752-0, do cargo, em comissão, de Diretor-Geral – Símbolo DAS-1, da Casa Civil, a partir de 31 de março de 2016.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

26053/2016

DECRETO Nº 3745

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ, RG nº 6.036.639-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor-Geral – Símbolo DAS-1, da Casa Civil, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro – Símbolo DAS-1, a partir de 31 de março de 2016.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

26055/2016

DECRETO Nº 3746

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º O inciso I, do § 3.º, do art. 113, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3.º (...)

I - a que a energia elétrica seja consumida na atividade agropecuária;"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

26056/2016

DECRETO Nº 3747

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.011.300-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, as seguintes alterações:

Alteração 973ª Ficam acrescentadas as alíneas "h", "i" e "j" ao item 8 do Anexo III:

"h) farinha de mandioca branca fina crua (1106.20.00);

i) farinha de mandioca branca grossa crua (1106.20.00);

j) farinha de mandioca torrada (1106.20.00).".

Alteração 974ª O "caput" do item 53-A do Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:

"**53-A.** Até 30.4.2019, ao estabelecimento adquirente de **VEÍCULO AUTOMOTOR SALVADO DE SINISTRO** recebido de seguradora, no montante equivalente a 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da entrada.".

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2016 em relação à alteração 973ª.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

26058/2016

DECRETO Nº 3748

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.988.446-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica introduzida no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 971º Fica revogado o item 2 da tabela que trata o inciso II do "caput" do art. 135 do Anexo X.

Art. 2.º O art. 2º do Decreto n. 3.529, de 19 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, exceto em relação à revogação do inciso VII do "caput" do art. 75 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a que se refere a alteração 920ª do art. 1º deste Decreto, que produz efeitos a partir do mês de referência fevereiro/2016.".

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

26060/2016

DECRETO Nº 3749

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 05/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.012.693-4, com base no protocolado nº 13.594.359-2,

DECRETA:

Art. 1.° Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 23 de setembro de 2015 até 22 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em Letras – Português/Inglês e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.362 (três mil, trezentas e sessenta e duas) horas, 30 (trinta) vagas anuais por turno, regime de matrícula seriado anual turno de funcionamento vespertino e noturno, e período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo 6 (seis) anos.

Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

26061/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 3750

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes e contínuas chuvas, caracterizando o desastre de chuvas intensas, ocorrido no município de São João do Ivaí, culminando em danos e prejuízos devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 14.014.158-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 027, de 22 de março de 2016, exarado pelo Prefeito do município de São João do Ivaí, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2.° Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.° Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.° Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

26063/2016

DECRETO Nº 3751

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes e contínuas chuvas, caracterizando o desastre de chuvas intensas, ocorrido no município de Marilândia do Sul, culminando em danos e prejuízos devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 14.012.887-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 023, de 23 de março de 2016, exarado pelo Prefeito do município de Marilândia do Sul, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2.° Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.° Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.° Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

26065/2016

DECRETO Nº 3752

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Jacarezinho, culminando em danos e prejuízos devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 14.005.322-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 5.379, de 16 de março de 2016, exarado pelo Prefeito do município de Jacarezinho, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas - COBRADE 1.2.2.0.0.

Art. 2.° Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.° Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.° Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

26066/2016

DECRETO Nº 3753

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 97, § 8.º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na Lei nº 17.082/2012, nos Decretos nºs 5.007/2012 e 124/2015, bem como o contido o protocolado sob nº 14.000.217-8,

DECRETA:

Art. 1.º Cria a 2ª Câmara de Conciliação de Precatórios, que funcionará no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, sob a coordenação da Procuradoria de Precatórios e Cálculos – PRE, composta por um ou mais representantes da Procuradoria-Geral do Estado, um representante da Secretaria de Estado da Fazenda e um representante da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, todos sem prejuízo de suas atribuições normais.

Parágrafo único. Os integrantes da 2ª Câmara de Conciliação de Precatórios serão indicados pelos respectivos órgãos, por meio de resolução, cabendo a presidência a um dos representantes da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2.º Compete à 2ª Câmara de Conciliação de Precatórios proceder a análise dos requerimentos de conciliação de que trata o Decreto nº 3.124, de 22 de dezembro de 2015, aplicando-se as regras previstas nos artigos 1º a 26 do Decreto nº 5.007, de 22 de junho de 2012, naquilo que não forem incompatíveis, bem como nos artigos 1º a 13 da Lei nº 17.082, de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 3.º A Câmara de Conciliação criada pelo art. 2.º da Lei nº 17.082/2012 passa a ser denominada de 1ª Câmara de Conciliação de Precatórios, mantidas as suas atribuições.

Art. 4.º Os requerimentos de conciliação fundados no Decreto nº 3.124/2015, protocolizados na Procuradoria-Geral do Estado a partir de 11 de janeiro de 2016, até 31 de março de 2016, serão encaminhados para análise da 2ª Câmara de Conciliação de Precatórios.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

26069/2016

DECRETO Nº 3754

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI e seu parágrafo único da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e na Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987, bem como o contido no protocolado sob nº 14.015.663-9 e ainda, considerando:

a) A necessidade de redução de despesas e a racionalização de procedimentos internos em razão do crescente volume de processos eletrônicos;

b) Os objetivos elencados no Plano Estratégico da Procuradoria-Geral do Estado (2015-2020);

c) A entrada em vigência do novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 15 de março de 2015);

DECRETA:

Art. 1.º Altera a redação dos seguintes dispositivos do regulamento anexo ao Decreto nº 2.137, de 12 de agosto de 2015:

Art. 15. (...)

IV – nos processos físicos oriundos das Procuradorias Regionais, em trâmite nos tribunais estaduais, regionais federais e turmas recursais, responder a agravos de instrumento, protocolizar petições e acompanhar o andamento processual;

V - acompanhar as audiências nas Comarcas e Foros Regionais da Região Metropolitana de Curitiba;

VI - elaborar Cumprimento de Ordem Judicial de processos de competência das Procuradorias Regionais, em trâmite perante os tribunais estaduais e regionais federais, antes do trânsito em julgado; (...).

Art. 32. Compete à Procuradoria de Previdência Funcional, sob a coordenação da Coordenadoria Judicial, no âmbito de todo o Estado: (...).

SEÇÃO XVI
PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS – PRE

Art. 35. Compete à Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos, sob a coordenação da Coordenadoria Judicial, na capital e região metropolitana:

I - representar judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, o Estado do Paraná na execução de todas as decisões cíveis definitivas, a partir do trânsito em julgado, referentes a obrigações de pagar e a obrigações de fazer delas diretamente decorrentes, com exceção das causas em que haja somente a obrigação de pagar custas, despesas e/ou multas processuais e, também, dos processos de atribuição da Procuradoria de Ações Coletivas, da Procuradoria do Contencioso Fiscal, da Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Trabalhista e Previdenciária, da Procuradoria da Saúde e das Procuradorias Regionais sediadas no interior;

II - elaborar Cumprimento de Ordem Judicial;

III - atuar no âmbito dos Tribunais, promovendo a defesa dos interesses do Estado e dos demais entes públicos em todas as atividades administrativas relacionadas ao processamento e pagamento de precatórios;

IV - atuar no âmbito dos Tribunais, promovendo a defesa dos interesses do Estado e dos demais entes públicos estaduais em procedimentos de sequestro e em ações originárias, quando a questão diga respeito à atividade administrativa desenvolvida pelos Tribunais no processamento e pagamento de precatório ou à utilização de crédito de precatório para qualquer finalidade, exceto compensação tributária;

V - elaborar informações, orientações ou pareceres jurídicos, a pedido do Procurador-Geral;

VI - sugerir à Coordenadoria Judicial providências tendentes ao aprimoramento e uniformização da atuação do Estado e dos demais entes públicos estaduais na execução judicial;

VII - orientar juridicamente, quando e no que for cabível, os serviços de cálculos judiciais e extrajudiciais;

VIII - emitir informações relativas aos processos sob sua responsabilidade;

IX - desistir, abster-se de apresentar defesa e recorrer, conciliar e transigir nos termos previsto neste Decreto e em ato do Procurador-Geral;

X - auxiliar o desenvolvimento e a implantação, bem como operacionalizar os sistemas informatizados de controle de precatórios da administração direta e indireta, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

XI - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Procuradoria Especializada que estiver atuando no processo judicial, ou a Coordenadoria de Regionais em processos da região metropolitana, quando da intimação ou ciência do trânsito julgado, deverá informar a Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE, em prazo a ser estabelecido por meio de resolução do Procurador-Geral.

Art. 2.º Altera a denominação da Procuradoria de Precatórios e Cálculos – PRE para **Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE**, devendo ser adequadas as menções constantes no art. 4º, inc. V, item "9" e no art. 19, incs. I e IV e parágrafo único, todos do regulamento anexo ao Decreto nº 2.137, de 12 de agosto de 2015.

Art. 3.º Acrescenta o seguinte dispositivo ao regulamento anexo ao Decreto nº 2.137, de 12 de agosto de 2015:

Art. 15. (...).

IV A - realizar sustentações orais e apresentar memoriais em casos relevantes ou quando solicitado pelo procurador responsável; (...).

Art. 4.º Revoga o item "2.14" da alínea "c" do inc. V do art. 4º do Regulamento anexo ao Decreto nº 2.137, de 12 de agosto de 2015.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SERGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

26070/2016

DECRETO Nº 3755

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 02/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.986.289-9, com base no protocolado nº 13.831.933-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica credenciada no Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 03 (três) anos, a Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, do Município de Clevelândia, mantida pelo Poder Público Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

26071/2016

DECRETO Nº 3756

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 74/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.768.002-5, com base no protocolado nº 13.403.506-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, excepcionalmente, de 15 de março de 2011 a 15 de março de 2016, do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, Município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com carga horária de 2.900 (duas mil, e novecentas) horas, regime de matrícula semestral seriado, turno de funcionamento noturno, 60 (sessenta) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

26072/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 3757

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 04/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.012.719-1, com base no protocolado nº 13.594.282-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 30 de setembro de 2015 até 29 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em Letras – Português/Francês e respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.362 (três mil, trezentas e sessenta e duas) horas, 22 (vinte e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo 6 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

26073/2016

DECRETO Nº 3758

Dispõe sobre a criação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (Governança TIC), dentro da Rede Paranaense de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais – Rede APL Paraná, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 17.314/2012, de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Estado do Paraná e ainda,

considerando a necessidade do Estado do Paraná de concentrar esforços conducentes à organização e centralização de ações de curto, médio e longo prazo no setor emergente de Tecnologia da Informação e Comunicação;

considerando a necessidade de se fomentar instrumentos que possibilitem as Instituições Públicas, Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT) e Instituições Empresariais a adotarem uma estratégia paranaense comum de alinhamento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), empreendedorismo, produção industrial, comercialização, uso e disseminação de novas tecnologias;

considerando a importância da criação de competências locais, os benefícios imediatos e futuros para a sociedade e a necessidade de formação de um núcleo indutor e promotor voltado para atender estas demandas,

DECRETA:

Art. 1.º Cria a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (Governança TIC), dentro da Rede Paranaense de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais – Rede APL Paraná, vinculada ao Programa Paraná Inovador da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), visando consolidar a competência do Estado do Paraná, através da competitividade e da inovação nas empresas de TIC no Estado.

Art. 2.º A Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (Governança TIC) tem os seguintes objetivos:

I - promover o desenvolvimento socioeconômico do setor de TIC no Estado do Paraná;

II - promover o desenvolvimento integrado dos diversos setores da economia paranaense, aproveitando-se do potencial transversal do setor de TIC;

III - promover o debate sobre a inovação em produtos e serviços, bem como ecossistemas produtivos direcionados às potencialidades do mercado nacional e internacional relacionado a TIC;

IV - desenvolver competências locais no setor de TIC;

V - sensibilizar e educar a sociedade na utilização da TIC.

Art. 3.º A Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (Governança TIC) será exercida por um Comitê Gestor, subordinado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

§ 1.º O Comitê Gestor é instância colegiada responsável pela elaboração de políticas, diretrizes, monitoramento e avaliação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (Governança TIC).

§ 2.º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes representantes do Governo, Setor Empresarial e Academia, sendo:

I - Governo:

1 (um) da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI);

1 (um) da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral (SEPL);

1 (um) do Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR);

1 (um) da Copel Telecomunicações;

1 (um) da Cia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR;

1 (um) da Fomento Paraná;

1 (um) da Comissão de Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP-PR.

II- Setor Empresarial:

1 (um) do Parque Tecnológico de Itaipu (PTI);

1 (um) da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP);

1 (um) da Federação do Comércio do Estado do Paraná – FECOMÉRCIO;

1 (um) do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR;

1 (um) da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Software e Internet no Paraná - ASSESPRO-PR;

1 (um) do APL de Software de Curitiba e Região;

1 (um) do APL de TI de Londrina e Região;

1 (um) do APL de Software de Maringá e Região;

1 (um) do APL Iguassu-IT (Oeste do Paraná);

1 (um) do APL de TI do Sudoeste do Paraná;

1 (um) do APL de TIC de Ponta Grossa e Região.

III- Academia:

2 (dois) das universidades estaduais por indicação do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

1 (um) da Universidade Federal do Paraná (UFPR);

1 (um) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR);

1 (um) da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR);

1 (um) do Centro de Tecnologia da Informação da Universidade Positivo (CTI/UP).

§ 3.º O Comitê Gestor elaborará normas regulamentando o funcionamento da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (Governança TIC), bem como o seu regimento interno.

§ 4.º O Comitê Gestor será presidido pelo titular da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ou quem este indicar.

§ 5.º O Comitê Gestor contará com uma Secretaria Executiva, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 4.º A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por intermédio do Comitê Gestor, estabelecerá a articulação e a interação entre as diversas Secretarias do Executivo Estadual.

Art. 5.º A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior expedirá atos administrativos, disposições e instrumentos necessários para implantação e funcionamento da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (Governança TIC).

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

26074/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 3759

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 4.430.000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO N° 3759 — Fl. 01 — R$ 1,00								
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	AL	Fnte	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
4386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44404200	147	01	L		4.430.000	0245
						Total	4.430.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA — ANEXO II — ANEXO AO DECRETO N° 3759 — Fl. 01 — R$ 1,00								
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	AL	Fnte	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	46907100	147	01	L		4.430.000	0244
						Total	4.430.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 3760

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, § 1º, inciso V, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 3760					Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc
2300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
4037	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS	33903900	142	15	I L	100.000	0294
			T o t a l			100.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 3760					Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33999900	142	15	I O	100.000	0295
			T o t a l			100.000	

ACRÉSCIMO DOS REPASSES	A N E X O I I I ANEXO AO DECRETO N° 3760	FL. 02 R$ 1,00	
Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES		
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOURO	100.000	294
	T O T A L	100.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 3761

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de março de 2016,195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 3761					Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Fonte	Gr IAL	Valor	N.do Proc
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP						
9039	ENCARGOS ESPECIAIS - IAP	33904700	100	01	L	1.300.000	0272
			250	95	L	150.000	0272
				T o t a l		1.450.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 3761					Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Fonte	Gr IAL	Valor	N.do Proc
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP						
4286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	33903000	250	95	L	150.000	0272
		33903900	138	01	L	922.614	0272
9039	ENCARGOS ESPECIAIS - IAP	33904700	138	01	L	377.386	0272
				T o t a l		1.450.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ACRÉSCIMO	A N E X O I I I	Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO AO DECRETO N° 3761	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Valor	Processo
1113.02.12	Imp.s/Oper.Relat. à Circ. de Merc.e s/Prest. de Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad	100	01	1.625.000	0272
9113.02.12	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	100	01	325.000-	0272
	T O T A L			1.300.000	

REDUÇÃO	A N E X O I V	Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO AO DECRETO N° 3761	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Valor	Processo
1919.35.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	138	01	1.300.000	0272
	T O T A L			1.300.000	

26081/2016

D E C R E T O Nº 3762

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, §1º, inciso VII da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 120 – Operações de Crédito Internas no exercício de 2015.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 3762	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	I	O	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	120	15	I	O	1.531.265	0186
		44905100	120	15	I	O	15.468.735	0186
	T o t a l						17.000.000	

ACRÉSCIMO RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO I I ANEXO AO DECRETO N° 3762	Fl. 02 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte / Gr. Fonte	Valor / Processo
2590.11.20	Saldos de Exercícios Anteriores	120 / 15	17.000.000 / 0186
	T O T A L		17.000.000

ACRÉSCIMO DOS REPASSES	ANEXO I I I ANEXO AO DECRETO N° 3762	FL. 03 R$ 1,00	
Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER		
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOURO	17.000.000	186
	T O T A L	17.000.000	

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS	ANEXO I V ANEXO AO DECRETO N° 3762	Fl. 04 R$ 1,00			
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor / Processo
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL				
915	METROPOLITANA DE CURITIBA				
0002	Duplicar rodovia no trecho Curitiba - Colombo (Rodovia da Uva), inclusive as suas interseções	120	15	O	8.968.735 / 0186
925	NORTE CENTRAL				
0032	Duplicar a PR 445, trecho Londrina - Cambé	120	15	O	6.500.000 / 0186
	T O T A L	Tes.		L	15.468.735

26084/2016

D E C R E T O Nº 3763

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 593.750,00 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO N° 3763							Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	I	AL	Valor	N.do Proc
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							
4163	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	44905100	100	01	I	L	593.750	0286
				Total			593.750	

CANCELAMENTO DE DESPESA — ANEXO II — ANEXO AO DECRETO N° 3763							Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	I	AL	Valor	N.do Proc
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							
4163	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	33903900	100	01	I	L	593.750	0286
				Total			593.750	

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS — ANEXO III — ANEXO AO DECRETO N° 3763							Fl. 02 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	I	Alo	I	Valor	Processo
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							
4163	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS							
360	Guarapuava							
0029	Construir Hospital Regional de Guarapuava - Fase I. Aditamento de contrato de obra. Protocolo 13.868.0746.	100	01	I	L	I	394.050	0286
748	Santo Antônio da Platina							
0030	Ampliar Hospital de Santo Antonio da Platina - construção da UTI Neonatal. Reajuste contrato 122/2014A.	100	01	I	L	I	199.700	0286
	TOTAL	Tes.		I	L	I	593.750	

26089/2016

D E C R E T O Nº 3764

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos 1° e 2°, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 3764	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fonte	Alo	O	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44905100	125	01	I	O	8.000.000	0287
	T o t a l						8.000.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 3764	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fonte	Alo	O	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID V	44505100	125	01	I	O	8.000.000	0287
	T o t a l						8.000.000	

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS	A N E X O I I I ANEXO AO DECRETO N° 3764	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	O	Valor	Processo
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
915	METROPOLITANA DE CURITIBA						
0047	Pavimentar Rodovia PR-090, trecho Curitiba Campo Magro	125	01	I	O	8.000.000	0287
	T O T A L	Tes.		I	L	8.000.000	

CANCELAMENTO DE OBRAS	A N E X O I V ANEXO AO DECRETO N° 3764	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	O	Valor	Processo
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID V						
211	Campo Magro						
0007	Restaurar Ampl. Cap. trafego Rod. PR-090 - Curitiba - Campo Magro	125	01	I	O	8.000.000	0287
	T O T A L	Tes.		I	L	8.000.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 3765

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º § 2º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica procedido um ajuste orçamentário, no valor de R$ 326.642,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO N° 3765 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	IAL	Valor	N.do Proc
5700	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5760 4417	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	44905100	102	01	L	326.642	0284
				T o t a l		326.642	

REDUÇÃO DE DESPESA — ANEXO II — ANEXO AO DECRETO N° 3765 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	IAL	Valor	N.do Proc
5700	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5760 4417	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	44404200	102	01	L	326.642	0284
				T o t a l		326.642	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ACRÉSCIMO DE OBRAS	ANEXO III ANEXO AO DECRETO N° 3765				Fl. 02 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
5700	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
5760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
4417	GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
915	METROPOLITANA DE CURITIBA					
0006	Concluir e construir Centros da Juventude	102	01	L	326.642	0284
	TOTAL	Tes.		L	326.642	

26091/2016

D E C R E T O Nº 3766

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Programa de Obras constante do Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 241.495,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE OBRAS	ANEXO I ANEXO AO DECRETO N° 3766				Fl. 01 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
1300	CASA CIVIL					
1384	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
3803	MORAR BEM - PARANÁ URBANO					
626	Piraquara					
0012	Construir unidades habitacionais - PAC - contrato n° TC 301552-46/2009 - Piraquara	107	09	O	241.495	0296
	TOTAL	Tes.		L	241.495	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

REDUÇÃO DE OBRAS	ANEXO I I ANEXO AO DECRETO Nº 3766				Fl. 01 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
1300	CASA CIVIL					
1384	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
3803	MORAR BEM - PARANÁ URBANO					
626	Piraquara					
0004	Viabilizar unidades habitacionais - PAC - Contrato nº CR 0218778-05/2007 - Piraquara	107	09	O	241.495	0296
	T O T A L	Tes.		L	241.495	

26095/2016

D E C R E T O Nº 3767

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º § 2º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica procedido um ajuste orçamentário, no valor de R$ 6.591.000,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e um mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 3767						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fonte	Alo	L	Valor	N.do Proc
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
6702	DIRETORIA GERAL							
3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	100	01	I	L	6.591.000	0300
	T o t a l						6.591.000	

REDUÇÃO DE DESPESA	ANEXO I I ANEXO AO DECRETO Nº 3767						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fonte	Alo	L	Valor	N.do Proc
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
6702	DIRETORIA GERAL							
3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44995100	100	01	I	L	6.591.000	0300
	T o t a l						6.591.000	

REDUÇÃO DE OBRAS	ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 3767				Fl. 02 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
6702	DIRETORIA GERAL					
3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA					
156	Bandeirantes					
5019	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	100.000	0300
160	Barracão					
5030	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E PRAÇAS PUBLICAS	100	01	L	60.000	0300
210	Campo Largo					
5002	Construção de Praças e Passeios Públicos	100	01	L	195.000	0300
244	Cianorte					
5016	construção de passeios e praças públicas	100	01	L	460.000	0300
250	Colombo					
5017	Construção de Passeios e Praças Publicas,	100	01	L	8.329	0300
5018	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	41.671	0300
262	Cornélio Procópio					
5020	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	100.000	0300
280	Curitiba					
5029	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	682.000	0300
296	Doutor Ulysses					
5007	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	150.000	0300
310	Faxinal					
5033	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	100	01	L	275.000	0300
330	Foz do Iguaçu					
5004	Recursos para pavimentação e/ou recuperação de vias urbanas.	100	01	L	330.000	0300
350	Guapirama					
5021	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	100.000	0300
360	Guarapuava					
5005	Construção de Passeios e Praças Públicas	100	01	L	485.000	0300
364	Guaratuba					
5031	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	100	01	L	60.000	0300
408	Itapejara d'Oeste					
5013	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	275.000	0300
448	Joaquim Távora					
5022	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	100.000	0300
480	Lupionópolis					
5008	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	150.000	0300
512	Mariópolis					
5014	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	275.000	0300
536	Missal					
5009	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	150.000	0300
548	Nova América da Colina					
5023	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	100.000	0300
556	Nova Esperança do Sudoeste					
5034	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	100	01	L	275.000	0300
616	Piên					
5010	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	150.000	0300
622	Pinhão					
5006	Construção de Passeios e Praças Publicas	100	01	L	89.000	0300
624	Piraí do Sul					
5032	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	100	01	L	60.000	0300
656	Prudentópolis					
5011	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	150.000	0300

CONTINUA

REDUÇÃO DE OBRAS	ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 3767				Fl. 03 R$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
722	Santa Cruz do Monte Castelo					
5024	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	100.000	0300
730	Santa Isabel do Ivaí					
5025	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	100.000	0300
742	Santa Mônica					
5026	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	100.000	0300
762	São João					
5035	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	275.000	0300
776	São José da Boa Vista					
5027	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	100.000	0300
788	São Miguel do Iguaçu					
5003	Recursos para pavimentação e/ou recuperação de vias urbanas.	100	01	L	110.000	0300
800	Sapopema					
5028	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	100.000	0300
803	Saudade do Iguaçu					
5036	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	160.000	0300
812	Sulina					
5037	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	300.000	0300
842	Tunas do Paraná					
5012	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	150.000	0300
874	Vitorino					
5015	OBRAS P PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE ASFALTICO-VIAS URBANAS	100	01	L	275.000	0300
TOTAL		Tes.		L	6.591.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 3768

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica procedido um ajuste orçamentário, no valor de R$ 241.495,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de março de 2016,195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 3768					Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc
1300	CASA CIVIL						
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO						
3500	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	45909300	107	09	L	241.495	0298
			T o t a l			241.495	

REDUÇÃO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 3768					Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc
1300	CASA CIVIL						
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO						
3500	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	45906500	107	09	O	241.495	0297
			T o t a l			241.495	

REDUÇÃO DE OBRAS	A N E X O I I I ANEXO AO DECRETO N° 3768					Fl. 02 R$ 1,00
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo
1300	CASA CIVIL					
1384	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR					
3803	MORAR BEM - PARANÁ URBANO					
626	Piraquara					
0012	Construir unidades habitacionais - PAC - contrato n° TC 301552-46/2009 - Piraquara	107	09	O	241.495	0297
	T O T A L	Tes.		L	241.495	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 3769

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 3769						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
6702	DIRETORIA GERAL							
3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	147	01	I	L	2.650.000	0304
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
4386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44404200	147	01	I	L	1.500.000	0304
				T o t a l			4.150.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 3769						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	46907100	125	01	I	O	4.150.000	0303
				T o t a l			4.150.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ACRÉSCIMO	ANEXO I I I	Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO AO DECRETO N° 3769	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Valor	Processo
1990.23.47	Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal	147	01	4.150.000	0304
	T O T A L			4.150.000	

REDUÇÃO	ANEXO I V	Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO AO DECRETO N° 3769	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Valor	Processo
2219.02.99	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	125	01	4.150.000	0303
	T O T A L			4.150.000	

26101/2016

D E C R E T O Nº 3770

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO N° 3770	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	AL	Valor	N.do Proc
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
6933	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ						
4291	GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	44404200	105	01	L	350.000	0279
	T o t a l					350.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 3770	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
6933	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ							
4291	GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	33903000	105	01	I	L	350.000	0279
						Total	350.000	

26102/2016

D E C R E T O Nº 3771

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 118.786,00 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 3771	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							
4159	GESTÃO DAS REDES	44905200	100	01	I	L	96.336	0268
4172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	44905200	100	01	I	L	22.450	0268
						Total	118.786	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 3771	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
4159	GESTÃO DAS REDES	33903900	100	01	L	96.336	0268
4172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903200	100	01	L	22.450	0268
	Total					118.786	

26104/2016

D E C R E T O Nº 3772

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 3772	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4093	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESTADUAL	33904900	100	01	L	150.000	0302
	Total					150.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO I	Fl. 01 R$ 1,00
	ANEXO AO DECRETO Nº 3772	

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	33904900	100	01	L	150.000	0302
	T o t a l					150.000	

26105/2016

DECRETO Nº 3773

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido na Lei nº 17.030, de 21 de dezembro de 2011, bem como no protocolado sob nº 13.967.034-5,

DECRETA:

Art. 1.º Altera a inciativa de número 3016 para 3039, inclusa na tabela que integra o art. 2.º do Decreto nº 5.133, de 02 de julho de 2012.

Art. 2.º Altera o § 2.º, do art. 1.º do Decreto nº 5.133, de 02 de julho de 2012, como segue:

" § 2.º Os recursos financeiros necessários para a implementação do Projeto Multissetorial – BIRD, serão advindos de parte do Acordo de Empréstimo a ser celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e parte de contrapartida local, cujos recursos serão alocados nas leis orçamentárias do Estado do Paraná para os exercícios de 2012 a 2019".

Art. 3.º Altera o art. 2.º do Decreto nº 5.133, de 02 de julho de 2012, como segue:

"Art. 2.º O projeto envolve as iniciativas previstas no Plano Plurianual do Estado do Paraná para o quadriênio 2012 a 2015 e 2016 a 2019 e respectivos executores conforme segue."

Art. 4.º Altera o § 2.º, do art. 1.º do Decreto nº 6.269, de 24 de outubro de 2012, como segue:

"§ 2.º Os recursos provenientes do reembolso referente ao Componente 1, do SWAp serão depositados diretamente na conta do Tesouro do Estado e sua aplicação será vinculada às ações de Programas de Gastos Elegíveis, na forma do anexo ao presente Decreto e dos programas e iniciativas constantes dos Planos Plurianuais para os quadriênios de 2012-2015 e de 2016-2019."

Art. 5.º Altera a inciativa de número 3016 para 3039, que consta do anexo do Decreto nº 6.269, de 24 de outubro de 2012.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

26106/2016

DECRETO Nº 3774

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, bem como o contido no protocolado sob nº 13.989.312-3 e ainda, considerando:

que a área pública tem sido colocada em xeque pela sociedade com relação às respostas que lhes são exigidas;

que o cidadão-usuário demanda padrões de excelência nos serviços oferecidos, exercendo seu direito de cobrar presteza no atendimento aos anseios sociais e no cumprimento da missão da administração pública;

as mudanças nos ambientes econômicos, social, tecnológico e político;

o desafio que o Governo tem de reequilibrar as contas públicas;

os patamares de despesa fixa do Estado e as necessidades de investimento;

o papel da sociedade civil e a necessidade de envolvê-la no pensar e participar das soluções para o desenvolvimento da sociedade paranaense;

que as grandes transformações não acontecem em quatro anos e a necessidade de se oferecer ao Estado do Paraná um planejamento de longo prazo;

a necessidade de proposição e implementação de uma ação de estado e não de governo; e,

a necessidade de alinhamento de um planejamento de médio e longo prazo e a definição da Gestão Estratégica do Estado;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Projeto Estadual de Planejamento e Modernização da Administração Pública do Estado do Paraná - PROEstado.

Parágrafo único. O PROEstado envolverá ações de planejamento de médio e longo prazo com vista à elaboração e implementação de um planejamento estratégico para o Estado do Paraná voltado ao aprimoramento dos mecanismos de controle gerencial dos recursos e oferta qualificada de serviços públicos.

Art. 2.º Todos os órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta do Estado do Paraná, na medida em que forem solicitados pela coordenação do Projeto, devem apresentar as informações e disponibilizar acesso aos dados requisitados necessários à conformação do diagnóstico sobre a estrutura hoje existente no que se refere, entre outras informações e dados, a recursos humanos, custos e resultados.

Art. 3.º Todos os órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta do Estado do Paraná devem disponibilizar agentes, em conformidade com as demandas da coordenação do Projeto para integrarem os grupos de trabalho que participarão diretamente da elaboração e implementação do PROEstado.

Art. 4.º A coordenação do PROEstado, em razão das atribuições institucionais, é atribuída à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Parágrafo único. Além de outras ações necessárias ao cumprimento dos objetivos do Projeto, deverá a coordenação do PROEstado apresentar:

I. o Planejamento Estratégico para o Estado do Paraná, no prazo de 32 meses a contar da vigência do presente Decreto;

II. as minutas de normativas necessárias e suficientes para que o Planejamento Estratégico possa ser implementado em conformidade com o cronograma nele estabelecido, sem solução de continuidade.

Art. 5.º A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral poderá contratar instituição especializada para auxiliar na realização das ações previstas neste Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

26107/2016

DECRETO Nº 3775

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições tendo em vista a decisão judicial referente aos autos de Mandado de Segurança nº 0005411-87.2015.8.16.0095, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Irati, consubstanciada no protocolo nº 13.826.914-0,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 2.995, de 07 de dezembro de 2015, na parte que tornou sem efeito a nomeação de VAGNER ALEX PESCK, RG nº 8.213.375-5, no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

26108/2016

DECRETO Nº 3776

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 0001353-86.2016.8.16.0004, da 4ª Vara da Fazenda Pública e o contido no protocolo nº 13.976.267-3,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA DE LOURDES MARIN, RG nº 8054022-1, Inscrição nº 4024-0, no cargo de Agente Educacional I, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná – QFEB, no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

26109/2016

DECRETO Nº 3777

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.864.127-9 e ainda,

considerando que o servidor ALBERTO INÁCIO DA SILVA, RG nº 4.905.123-9, em sua Ficha de Avaliação de Estágio Probatório obteve pontuação insuficiente no critério de eficiência, restando comprovada, através do devido processo legal, o desatendimento do disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando que o Conselho Universitário, órgão máximo da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, manteve o posicionamento adotado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº 118/2009, que recomendou a exoneração do servidor avaliado;

considerando os termos do Parecer nº 02/2014, da Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o Decreto nº 11.291/14, que exonerou o servidor ALBERTO INÁCIO DA SILVA;

considerando o Decreto nº 11.964/14, que suspendeu os efeitos do Decreto nº 11.291/14, por força de decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança nº 675574-8/06 que tramitou junto ao Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

considerando que a decisão dos autos de Reclamação/Mandado de Segurança nº 675574-8/06, que tramitou junto ao Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, foi extinta, por unanimidade de votos, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil (falta de interesse de agir), dada a inadequação da via processual eleita pelo Reclamante,

Resolve revogar o Decreto nº 11.964, de 22 de agosto de 2014, restabelecendo os efeitos do Decreto nº 11.291/14, que exonerou o servidor ALBERTO INÁCIO DA SILVA, RG nº 4.905.123-9, do cargo de Professor de Ensino Superior, Código 100, Classe Assistente, de acordo com o inciso II, alínea "b", do artigo 124 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, por ausência de atendimento ao requisito referente a eficiência (vide inciso IV, § 1º, art. 43 da Lei nº 6.174/1970).

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

26110/2016

DECRETO Nº 3778

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de ordem judicial proferida nos autos de Ação Ordinária nº 0015803-44.2010.8.16.0004 da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.753.923-3, resolve,

Art. 1.° Reintegrar o servidor FERNANDO ARMANDO SCHAURICH, RG 7.702.713-0, no cargo de Investigador de Polícia, 5ª Classe, do Quadro Próprio da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Administração Penitenciária, tornando sem efeito a penalidade imposta pelo Decreto nº 6635/2010.

Art. 2.° A presente reintegração se dá em caráter definitivo tendo em vista o trânsito em julgado dos autos referido no preâmbulo. Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Administração Penitenciária

26111/2016

DECRETO Nº 3779

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Informação nº 020/2016-PRA/PGE, bem como o contido no protocolado sob nº 13.961.642-1,

Resolve tornar definitiva a nomeação formalizada pelo Decreto n° 12.481, de 28 de outubro de 2014, na parte que nomeou JOÃO EDUARDO BATISTELLA MARTINS, RG nº 7.739.742-6, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

Curitiba, em 30 de março 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

26112/2016

DECRETO Nº 3780

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Informação nº 019/2016-PRA/PGE, bem como o contido no protocolado sob nº 13.961.619-7,

Resolve tornar definitiva a nomeação formalizada pelo Decreto n° 12.698, de 03 de dezembro de 2014, que nomeou GUILHERME LUIZ DIAS, RG nº 8.520.128-0, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

Curitiba, em 30 de março 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

26114/2016

DECRETO Nº 3781

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Informação nº 022/2016-PRA/PGE, bem como o contido no protocolado sob nº 13.961.587-5,

Resolve tornar definitiva a nomeação formalizada pelo Decreto n° 12.018, de 1º de setembro de 2014, na parte que nomeou ANA CAROLINA HASS DE MIRANDA CASTRO, RG nº 6.510.547-0, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

Curitiba, em 30 de março de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

26115/2016

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.003.288-3/16 - Of. nº 395/2016 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 23/03/16". (Enc. proc. à SESP, em 23/03/16).

26117/2016

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

13.970.833-4/16 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer nº 052/2016 – AJUR/SEAB e atendidas as recomendações do Relatório nº 371/2016 – NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a celebração do **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 01/2015**, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Jundiaí do Sul/PR, visando **prorrogar o prazo de vigência até a data de 27/03/2018, e a readequação do Plano de Trabalho.** 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do termo aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3.Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. As certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas no momento da celebração do aditivo. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/03/16". (Enc. proc. à SEAB, em 24/03/16).

13.970.879-2/16 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer nº 053/2016 – AJUR/SEAB e atendidas as recomendações do Relatório nº 372/2016 – NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a celebração do **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 03/2015**, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Amaporã/PR, visando **prorrogar o prazo de vigência até a data de 30/03/2018, readequação do Plano de Trabalho e alteração do fiscal do convênio.** 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do termo aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3.Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. As certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas no momento da celebração do aditivo. 5.Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24/03/16". (Enc. proc. à SEAB, em 24/03/16).

26119/2016

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA.

13.913.876-7/16 – "1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1°, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e desde que atendidas as recomendações contidas na Informação nº 022/2016 – PGE/SEIL, a realização de despesa pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL por meio de Procedimento Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, cujo objeto é a fabricação e manuseio de pré-moldados para a execução de pontes, pelo valor global máximo de R$ 2.992.301,85 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos). 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do procedimento licitatório, nos termos solicitados. 4.Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 30/03/16". (Enc. proc. à SEIL, em 30/03/16).

13.974.394-6/16 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, e desde que cumpridas as recomendações contantes na Informação nº 020/2016 – NJA/PGE/SEIL, **AUTORIZO,** nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a formalização de Termo de Cooperação entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, que tem por objetivo esforços conjuntos para a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança de pontes nas malhas rodoviárias municipais, sem repasse de recursos entre os partícipes. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do ajuste é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da celebração do convênio, nos termos solicitados. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste o Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovado pelas autoridades competentes, bem como deverão ser apresentadas todas as certidões de regularidade fiscal. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/03/16". (Enc. proc. à SEIL, em 30/03/16).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

13.735.910-3/15 – "1. **EXCEPCIONALIZO** a aplicação do art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e à vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e desde que integralmente atendidas as recomendações contidas na Informação Jurídica nº 36/2016 – ATJ/PGE, aliada à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, caput, do Decreto Estadual 6.191/2012 a Secretaria de Estado da Comunicação Social a **REALIZAR DESPESA**, por meio de procedimento licitatório, para contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação multiplataformas para o Governo do Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais). 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa, além da comprovação, das liberações orçamentárias em relação á despesa autorizada, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. 3. Caberá à autoridade competente do Órgão interessado, nos termos do art. 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação, instaurando o certame, homologando-o e adjudicando seu objeto, cumprindo rigorosamente a legislação de regência, sendo dispensada nova autorização para celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo e de reajuste de preço. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. 5. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da abertura do certame, nos termos solicitados, atendidas as exigências da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais normas aplicáveis à espécie. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. "Em 30/03/16". (Enc. proc. à SECS, em 30/03/16).

26120/2016

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14.009.369-6/16 - Of. nº 501/2016 - Solicita autorização para afastamento,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 30/03/16". (Enc. proc. à SEED, em 30/03/16).

26122/2016

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

VICE GOVERNADORIA

14.013.797-9/16 – Of. nº 23/2016 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "1. **AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 30/03/16". (Enc. proc. à GRHS/CC, em 30/03/16).

26123/2016

Casa Civil

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E O ESTADO DO PARANÁ, PARA AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO ATIVA DO ESTADO NO ÂMBITO INTERNACIONAL.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.536/0001-39, doravante denominado **MINISTÉRIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Embaixador Mauro Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e o Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.940/0001-28, doravante denominado **ESTADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador Carlos Alberto Richa,

CONSIDERANDO que o Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Paraná (EREPAR), parte da estrutura do **MINISTÉRIO**, exerce suas atividades para propiciar a ampliação ativa das Unidades da Federação no âmbito internacional,

RESOLVEM celebrar este Termo de Compromisso, com o objetivo de ampliar a participação ativa do **ESTADO** no âmbito internacional, em diversas áreas, em conformidade com as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e com as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo de Compromisso tem por objeto a cooperação entre o **MINISTÉRIO** e o **ESTADO**, para o aprimoramento da integração regional, incentivo às iniciativas de âmbito internacional e à participação do Paraná em atividades brasileiras no exterior, propiciando a ampliação da participação ativa do **ESTADO** no âmbito internacional, em diversas áreas, a exemplo da cultural, acadêmica e empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Para a realização do objeto acima especificado, o **MINISTÉRIO** e o **ESTADO** implementarão o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste Termo de Compromisso, as Partes comprometem-se a:

I – DAS OBRIGAÇÕES DO **MINISTÉRIO**:

a) indicar um representante da Carreira de Diplomata para chefiar o Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Paraná, cabendo-lhe a responsabilidade por sua remuneração;

b) destacar outros servidores públicos de seus quadros para atuar no EREPAR, cabendo-lhe, da mesma forma, a responsabilidade por sua remuneração;

c) apoiar as ações que, na esfera de suas atribuições, o **MINISTÉRIO** desenvolverá no **ESTADO**, para agilizar os contatos com entidades do **ESTADO**, tais como as de natureza cultural, acadêmica e empresarial, empenhando-se na cooperação com as instâncias estaduais no sentido de definir e implementar projetos com entidades no exterior.

II– DAS OBRIGAÇÕES DO **ESTADO**:

a) disponibilizar como local para a instalação do EREPAR imóvel a ser definido posteriormente, mediante processo legal, em comum acordo entre as Partes;

b) prestar o apoio logístico necessário ao bom funcionamento do Escritório, por meio do fornecimento de mobiliário, da infraestrutura de telefonia e de dados, da segurança do imóvel, etc., bem como assegurar a sua manutenção.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso tem a vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, condicionada a eficácia à publicação, que será providenciada pela União.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado em suas condições ou prorrogado, sem modificações de seu objeto, mediante prévio consenso das Partes, mediante a celebração de aditamento, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante comunicação escrita, efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos do **MINISTÉRIO** para o **ESTADO**, ou vice-versa, a qualquer título, para a constituição ou implementação deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos partícipes ou por iniciativa de um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias ou, ainda, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Na hipótese de ser necessário dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução deste Termo de Compromisso, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o Foro de Brasília/DF.

E, por estarem assim acordadas, assinam as Partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 24 de março de 2016

Emb. MAURO VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho Permanente do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Estado do Paraná (EREPAR).

Este Termo de Compromisso tem por objeto a cooperação entre o Ministério das Relações Exteriores e o Estado do Paraná, para aprimoramento da integração regional, incentivo às iniciativas de âmbito internacional e a participação do Paraná em atividades brasileiras no exterior, propiciando a ampliação da participação ativa do Estado do Paraná no âmbito internacional, em diversas áreas, a exemplo da cultural, acadêmica e empresarial.

O EREPAR constitui parte da estrutura do Ministério das Relações Exteriores e exerce suas atividades para propiciar a ampliação da participação ativa das Unidades da Federação no âmbito internacional. Mediante este instrumento, o **ESTADO** prestará apoio logístico necessário à operação do EREPAR, que se empenhará na cooperação com as instâncias estaduais, no sentido da definição e implementação de projetos com entidades no exterior, da promoção comercial, do auxílio à captação de investimentos e do fomento de iniciativas de caráter educacional, científico, tecnológico e cultural.

As atividades de cooperação acima mencionadas têm como objetivos permanentes:

a) contribuir para a identificação e implementação do papel do **ESTADO** no processo continuado de inserção do Brasil no cenário internacional, nas suas dimensões política, econômica, comercial, tecnológica, cultural e turística;

b) fomentar e assessorar, no que diz respeito à atuação do **MINISTÉRIO**, a participação das entidades públicas e privadas no processo explicitado na alínea precedente;

c) cooperar com o **ESTADO** no enlace entre suas instituições públicas e privadas e os organismos internacionais voltados para a assistência técnica ao desenvolvimento, em suas várias modalidades;

d) preparar, em parceria com as instituições locais, estudos, documentos e instrumentos destinados a plasmar as atividades externas que constituem objeto deste Termo de Compromisso;

e) proporcionar assistência na condução de atividades externas vinculadas à valorização dos produtos do **ESTADO**;

f) integrar o **ESTADO** nos programas desenvolvidos pela Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares (AFEPA) do **MINISTÉRIO**;

g) promover a realização ou dela participar, de seminários, conferências e debates e outros eventos sobre temas da atualidade internacional, comércio exterior, oportunidades de investimentos e outros temas relacionados com a inserção dos setores público e privado do **ESTADO** no cenário global;

h) auxiliar autoridades, empresas e representantes da sociedade civil em seus contatos com os diferentes setores do **MINISTÉRIO**, com o objetivo de facilitar seu acesso aos serviços disponíveis no Itamaraty para o público;

i) proporcionar aos funcionários de ambas as Partes oportunidades periódicas de capacitação no que diz respeito aos serviços de cada uma delas, e

j) tornar disponíveis outros serviços que venham a ser oferecidos futuramente, no âmbito da diplomacia federativa.

Curitiba, 24 de março de 2016

Emb. MAURO VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

26125/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 95/16-FEPGE

Protocolo: 13.940.133-6
Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DE PARANAVAÍ
Assunto: Solicitação de autorização para realização de despesas visando à prestação de manutenção e substituição de peça em aparelho de ar condicionado instalado na Procuradoria Regional de Paranavaí.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo acolhimento do pedido, autorizando a realização da despesa de custeio em questão, nos termos do voto.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Dulce Esther Kairalla
Conselheira-Relatora

25295/2016

DELIBERAÇÃO N.º 96/16-FEPGE

Protocolo: 13.382.922-9
Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DE JACAREZINHO
Assunto: Solicita autorização para a realização de despesa referente à Locação do Imóvel onde está instalada a Procuradoria Regional de Jacarezinho durante o 2º trimestre de 2016

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de que seja autorizada a despesa de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para o pagamento da locação relativa ao segundo trimestre de 2016 do imóvel onde está instalada a Procuradoria Regional de Jacarezinho, cuja realização está condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes do voto, em especial da existência de recursos financeiros e orçamentários.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Dulce Esther Kairalla
Conselheira-Relatora

25297/2016

DELIBERAÇÃO N.º 97/16-FEPGE

Protocolo: 13.125.186-6
Interessado: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Assunto: Solicita autorização para a realização de despesa referente à locação do imóvel onde está instalada a Procuradoria Regional de Pato Branco durante o 2º trimestre de 2016.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de que seja autorizada a despesa de R$ 4.968,48 (quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), **para o pagamento da locação relativa ao segundo trimestre de 2016** do imóvel onde está instalada a Procuradoria Regional de Pato Branco, cuja realização está condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes do voto, em especial da existência de recursos financeiros e orçamentários.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Dulce Esther Kairalla
Conselheira-Relatora

25299/2016

DELIBERAÇÃO N.º 98/16-FEPGE

Protocolo: 13.135.396-0
Interessado: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Assunto: Solicita autorização para a realização de despesa referente à prestação de serviços de manutenção do elevador plataforma (marca Montele) instalado na sede da PGE em Curitiba, para atender pessoas com necessidades especiais, durante o 2º trimestre de 2016.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de que seja autorizada a despesa de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), **para o segundo trimestre de 2016,** destinada ao pagamento dos serviços de manutenção do elevador plataforma Montele, instalado na sede da PGE em Curitiba, cuja realização está condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes do voto, em especial da existência de recursos financeiros e orçamentários.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Dulce Esther Kairalla
Conselheira-Relatora

25302/2016

DELIBERAÇÃO N.º 99/16-FEPGE

Protocolo: 13.942.753-0
Interessado: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Assunto: Solicita complemento de empenho, no valor de R$ 280,00, para que a anterior autorização aprovada para realização de despesas de desinsetização do prédio sede da PGE **alcance também o espaço utilizado pela Procuradoria Consultiva no Palácio das Araucárias.**

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo deferimento do pedido de **empenho complementar** para a realização da despesa com a desinsetização do espaço ocupado pela Procuradoria Consultiva, nos termos do voto.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Dulce Esther Kairalla
Conselheira-Relatora

25305/2016

DELIBERAÇÃO N.º 100/16-FEPGE

Protocolo: 13.988.625-9
Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Assunto: Autorização para aquisição de fogão elétrico.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo acolhimento do pedido, autorizando a realização da despesa de capital em questão, nos termos do voto.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Dulce Esther Kairalla
Conselheira-Relatora

25308/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DELIBERAÇÃO N.º 101/16-FEPGE

Protocolo: 13.840.244-4
Interessado: CELEPAR - GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Assunto: Solicita autorização para a realização de despesa com a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CELEPAR à PGE durante o 2º trimestre de 2016.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de que seja autorizada a despesa **de R$1.119.244,34** (um milhão e cento e dezenove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), no **segundo trimestre de 2016**, destinada ao pagamento dos **serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**, a serem prestados pela CELEPAR à PGE, cuja realização está condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes do voto, em especial da existência de recursos financeiros.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Dulce Esther Kairalla
Conselheira-Relatora

25309/2016

DELIBERAÇÃO N.º 102/16-FEPGE

Protocolo: 11.681.684-9
Interessado: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Assunto: Solicita autorização para a realização de despesa referente à prestação de serviço de vigilância eletrônica através de sistemas de alarmes monitorados destinados à PGE (Procuradorias Regionais de Maringá, Paranavaí, Campo Mourão e Umuarama) **durante o 2º trimestre de 2016.**

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de que seja autorizada a despesa **de R$7.685,34** (sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para o **segundo trimestre de 2016**, destinada ao pagamento dos **serviços de vigilância eletrônica por alarme monitorado para atender às Regionais de Maringá, Paranavaí, Campo Mourão e Umuarama,** cuja realização está condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes do voto, em especial da existência de recursos financeiros.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Dulce Esther Kairalla
Conselheira-Relatora

25310/2016

DELIBERAÇÃO N.º 103/16-FEPGE

Protocolo: 11.364.547-4
Interessado: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Assunto: Solicita autorização para a realização de despesa referente à prestação de serviços de impressão e reprografia destinados à PGE durante o 2º trimestre de 2016.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de que seja autorizada a despesa **de R$7.987,23** (sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), para o **segundo trimestre de 2016**, destinada ao pagamento dos **serviços de impressão e reprografia** da PGE, cuja realização está condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes do voto, em especial da existência de recursos financeiros.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Dulce Esther Kairalla
Conselheira-Relatora

25311/2016

DELIBERAÇÃO N.º 104/16-FEPGE

Protocolo: 12.142.853-9
Interessado: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Assunto: Solicita autorização para a realização de despesa referente à prestação de serviços de manutenção - com fornecimento e reposição de componentes e peças - de relógio ponto, catracas de controle e acesso e "siftwares" respectivos instalados na sede da PGE em Curitiba, durante o 2º trimestre de 2016.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de que seja autorizada a despesa **de R$3.150,00** (três mil e cento e cinquenta reais), para o **segundo trimestre de 2016**, destinada ao pagamento dos serviços de manutenção - com fornecimento e reposição de componentes e peças - de relógio ponto, catracas de controle e acesso e "siftwares" da sede da PGE em Curitiba, cuja realização está condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes do voto, em especial da existência de recursos financeiros.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Dulce Esther Kairalla
Conselheira-Relatora

25312/2016

DELIBERAÇÃO N.º 115/16-FEPGE

Protocolo: 13.972.524-7
Interessado: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Assunto: Reparos em paredes para a instalação de ar-condicionado

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento** do pedido de autorização para a realização de reparos em paredes de salas da Procuradoria Regional de Maringá nas quais houve instalação de aparelhos de ar-condicionado, no valor máximo de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) nos termos das Leis Ordinária nº 14.234/2003 e Complementar 161/2013, bem como da Instrução Normativa nº 13/2011 do FEPGE.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Bráulio Cesco Fleury
Conselheiro-Relator

25315/2016

DELIBERAÇÃO N.º 116/16-FEPGE

Protocolo: 13.709.579-3
Interessado: NÚCLEO DE INFORMÁTICA - PGE
Assunto: Autorização para aquisição de *scanners*

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento** do pedido de autorização para a aquisição de 30 (trinta) *scanners,* no valor total de R$ 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais), eis que atendidos os requisitos da Lei nº 14.234/2003 e Instrução Normativa nº 13/2011-FEPGE.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Bráulio Cesco Fleury
Conselheiro-Relator

25316/2016

DELIBERAÇÃO N.º 117/16-FEPGE

Protocolo: 13.948.863-6
Interessado: GAS/PGE
Assunto: Aquisição de licença de software - MS Project Standard 2016.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento** do pedido de autorização para a aquisição de licença do Programa Microfoft Project Standard, para atender necessidade da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI/PGE relativa a Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Estado, no valor máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), eis que atendidos os requisitos da Lei nº 14.234/2003 e Instrução Normativa nº 13/2011-FEPGE.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Bráulio Cesco Fleury
Conselheiro-Relator

25318/2016

DELIBERAÇÃO N.º 118/16-FEPGE

Protocolo: 12.120.328-6
Interessado: GAS/PGE
Assunto: Autorização para realização de despesas referente ao segundo trimestre do exercício de 2016. Serviço de manutenção de central telefônica.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo acolhimento do pedido, autorizando a realização de despesa referente ao segundo trimestre do exercício de 2016, do contrato de prestação de serviço de manutenção de central telefônica, firmado com a empresa SOPHO BUSINES COMMUNICATIONS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., **condicionando-se, porém, à apresentação de documentos que comprovem a existência de disponibilidade financeira e orçamentária**, nos termos das Leis Ordinária nº 14.234/2003 e Complementar nº 161/2013, bem como da Instrução Normativa nº 13/2011-FEPGE.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Bráulio Cesco Fleury
Conselheiro-Relator

25319/2016

DELIBERAÇÃO N.º 119/16-FEPGE

Protocolo: 11.770.082-8
Interessado: GAS/PGE
Assunto: Autorização para realização de despesas referente ao segundo trimestre do exercício de 2016. Serviço de telefonia móvel.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo acolhimento do pedido, autorizando a realização de despesa referente ao segundo trimestre do exercício de 2016, do contrato de prestação de serviço de telefonia móvel, firmado com a empresa Oi Móvel S/A, **condicionando-se, porém, à apresentação de documentos que comprovem a existência de disponibilidade financeira e orçamentária,** nos termos das Leis Ordinária nº 14.234/2003 e Complementar nº 161/2013, bem como da Instrução Normativa nº 13/2011-FEPGE.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Bráulio Cesco Fleury
Conselheiro-Relator

25320/2016

DELIBERAÇÃO N.º 120/16-FEPGE

Protocolo: 14.001.735-3
Interessado: GAS/PGE
Assunto: Aquisição de leitor de código de barras

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo deferimento do pedido de autorização para a aquisição de 3 (três) leitores de código de barras, modelo OPR 3201, para atender a necessidade da Procuradoria-Geral do Estado, no valor máximo de R$ 1.596,24 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), eis que atendidos os requisitos da Lei nº 14.234/2003 e Instrução Normativa nº 13/2011-FEPGE.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Bráulio Cesco Fleury
Conselheiro-Relator

25321/2016

DELIBERAÇÃO N.º 114/16-FEPGE

Protocolo: 13.013.903-5
Interessado: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Assunto: Solicita autorização para realização de despesa com prestação de serviço de controle de acesso para atender a sede da PGE.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de que seja autorizada a despesa, no valor de R$ 36.949,05 (trinta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), para o segundo trimestre de 2016, referente a contratação de serviços de controle de acesso, cuja realização está condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes no voto (itens (ii) à (v)), bem como, à existência de recursos financeiros e orçamentários.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Anamaria Batista
Conselheira-Relatora

25334/2016

DELIBERAÇÃO N.º 113/16-FEPGE

Protocolo: 13.075.310-8
Interessado: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de tratamento químico de água de poço artesiano.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de que seja autorizada a despesa, **no valor de R$ 3.037,80 (três mil e trinta e sete reais e oitenta centavos)** para o segundo trimestre de 2016, referente a contratação de serviços de tratamento químico de água de poço artesiano, cuja realização está condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes no voto (itens (ii) à (v)), bem como, à existência de recursos financeiros e orçamentários.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Anamaria Batista
Conselheira-Relatora

25336/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DELIBERAÇÃO N.º 112/16-FEPGE

Protocolo: 13.105.481-5
Interessado: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Assunto: Solicita autorização para realização de despesa referente a locação de imóvel para atender a Procuradoria Regional de Cornélio Procópio.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de que seja autorizada a despesa, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o segundo trimestre de 2016, referente a locação de imóvel para atender a Procuradoria Regional de Cornélio Procópio, cuja realização está condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes no voto (itens (ii) à (v)), bem como, à existência de recursos financeiros e orçamentários.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Anamaria Batista
Conselheira-Relatora

25337/2016

DELIBERAÇÃO N.º 111/16-FEPGE

Protocolo: 11.620.639-0
Interessado: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Assunto: Solicita autorização para realização de despesa referente a locação de imóvel para atender a Procuradoria Regional de Ponta Grossa.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de que seja autorizada a despesa, **no valor de R$ 25.379,31 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos**) para o segundo trimestre de 2016, referente ao pagamento de locação de imóvel para atender a Procuradoria Regional de Ponta Grossa, cuja realização está condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes no voto (itens (ii) à (v)), bem como, à existência de recursos financeiros e orçamentários.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Anamaria Batista
Conselheira-Relatora

25338/2016

DELIBERAÇÃO N.º 110/16-FEPGE

Protocolo: 13.949.929-8
Interessado: GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
Assunto: Contratação de empresa para manutenção e limpeza do pátio externo da Procuradoria Regional de Campo Mourão.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 22 de março de 2016, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de que seja autorizada a despesa, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para segundo trimestre de 2016, referente a contratação de serviços de manutenção do pátio externo da Procuradoria Regional de Campo Mourão, cuja realização está condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes no voto (itens (ii) à (vi)), bem como, à prévia análise pelo ordenador de despesa acerca da justificativa de preço apresentada pelo Procurador chefe da Regional de Campo Mourão, e ainda, à existência de recursos financeiros e orçamentários.

Curitiba, sala das sessões, em 22 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor

Anamaria Batista
Conselheira-Relatora

25340/2016

Resolução nº40/2016-PGE

Designa o Procurador do Estado FELIPE BARRETO FRIAS para substituir, durante as férias da titular, a Procuradora-chefe de Especializada

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

Designa o Procurador do Estado **FELIPE BARRETO FRIAS**, RG 12.606.357-1 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe de Especializada- PAC, no período de 11/04/2016 a 10/05/2016, tendo em vista as férias da titular, Procuradora Ana Claudia Bento Graf.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de março de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

25601/2016

Portaria nº 08/2016-PGE

Constitui e Designa servidores para comporem comissão objetivando a realização de pesquisa de imóveis disponíveis no mercado imobiliário, para compra ou locação para uso da Procuradoria-Geral do Estado.

O **DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão objetivando a realização de pesquisa de imóveis disponíveis no mercado imobiliário, para compra ou locação para uso da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º. Designar os servidores **CLIFT NEWTON GIACOMASSI CAVET**, RG 1.779.571-6, **CARLOS JOSÉ BECHEL SIPINSKI,** RG 3.078.082-5 e **LUCIANE NIEDERHEITMANN,** RG 5.401.921-1, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de março de 2016.

Diogo Saldanha Macorati
Procurador do Estado
Diretor-Geral

25628/2016

Portaria nº 02/2016 - CJUD/PGE

Prorroga a realocação do Procurador Pedro Henrique Azevedo de Araújo Goes na Procuradoria de Saúde – PRS.

O Procurador-Chefe da COORDENADORIA JUDICIAL - CJUD, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 19, do Anexo que trata o Decreto Estadual nº 2137/2015 e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de equalização da carga de trabalho entre as Procuradorias Especializadas,

RESOLVE prorrogar, por mais sessenta dias, a Portaria nº 01/2016-CJUD-PGE que trata da realocação do Procurador de Estado PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DE ARAÚJO GOES, portador da cédula de identidade RG nº 13.540.991-0/PR, na Procuradoria de Saúde – PRS, continuando provisoriamente dispensado de suas atribuições junto à Procuradoria Administrativa – PRA.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Edivaldo Aparecido de Jesus
Procurador do Estado do Paraná,
Chefe da Coordenadoria Judicial-CJUD

25588/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Administração e da Previdência

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELODEPARTAMENTO DE SEGURIDADE FUNCIONAL Nº 432 de 29/03/2016

PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO com base no despacho
13.442.778-7		
13.928.134-9	FLAVIO LUZ FONSECA NUNES	015/16
13.864.668-8	AMAURI ANTUNES DA SILVA	015/16
13.886.143-0	JARMES VENANCIO RAMOS	015/16
13.862.840-0	GENI DE SOUZA MACHADO	015/16
	**********	

25301/2016

RESOLUÇÃO Nº 4813

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ZENEIDA ALVES DE ASSUMPÇÃO, R.G.nº 947.469-2, Professor do Ensino Superior, LF-01, da UEPG, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls. 121 - PRPREV. Valor dos proventos R$ 9.029,60 (Nove mil e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Protocolo nº 13.493.346-1

Curitiba, 14 de março de 2016.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 4814

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA DA CONCEIÇÃO GALDINO DA SILVA, R.G.nº 1.418.998-0, Agente Universitário, LF-01, da UEL, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls. 87 - PRPREV. Valor dos proventos R$ 840,55 (Oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).
Protocolo nº 13.365.915-3

Curitiba, 14 de março de 2016.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 4815

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ERASMO CAMARGO, R.G.nº 932.649-9, Investigador de Polícia 3ª Classe, LF-01, da SESP, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls. 48 - PRPREV. Valor dos proventos R$ 2.470,14 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quatorze centavos).
Protocolo nº 13.502.916-5

Curitiba, 14 de março de 2016.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 4816

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984. Protocolo nº 13.734.927-2,

R E S O L V E:

Converter, para a Reforma por Invalidez, VALDECI MACIEL DA SILVA, RG no 3.427.761-3, 1º Sargento, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 46, parágrafo 6º da Constituição Estadual, c/c art. 170, inciso b da Lei 1943/54 e Lei 17169/2012. Valor dos proventos R$ 6.494,26 (Seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). Cálculo de fls. 22 – PRPREV.

Curitiba, 14 de março de 2016.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 4817

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de TEREZINHA DE FATIMA RAMOS BARBOSA, R.G.nº 1.139.358-6, Agente Universitário, LF-01, da UEL, retificando o nome ´para TEREZINHA DE FATIMA FERREIRA.
Protocolo nº 13.770.378-5

Curitiba, 14 de março de 2016.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 4818

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de MARIA CRISTINA PEREIRA, R.G.nº 7.880.238-3, Professor, LF-01, da SEED, tendo em vista a progressão concedida conforme Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 228/2015 e Parecer nº 2387/2015 – DJ/PRPREV. Valor dos proventos R$ 3.585,64 (Três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/01/2015. Cálculos de fls. 22-PRPREV.
Protocolo nº 13.676.218-4

Curitiba, 14 de março de 2016.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 4819

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de APARECIDO MARCOS DOS SANTOS, RG.Nº 3.239.753-0, LF-01, da PMPR, alterando a graduação de 3º Sargento para 2º Sargento, de acordo com a promoção concedida no Boletim Geral nº 079/2013 e Parecer nº 245/2016 –DJ/PRPREV. Valor dos proventos R$ 6.601,03 (Seis mil, seiscentos e um reais e três centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/02/2014. Cálculos de fls.41 - PRPREV.
Protocolo nº 13.121.647-5

Curitiba, 14 de março de 2016.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 4820

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de MARCIO DA FONSECA, RG.Nº 4.419.601-8, LF-01, da PMPR, alterando a graduação de Cabo para 3º Sargento, de acordo com a promoção concedida no Boletim Geral nº 223/2014 e Parecer nº 1410/2015 –DJ/PRPREV. Valor dos proventos R$ 5.142,36

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

(Cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Cálculos de fls.58 - PRPREV.
Protocolo nº 13.563.467-0

Curitiba, 14 de março de 2016.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 4822

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de HERMINIA MARINGONDA DE BARROS, R.G.nº 960.283-6, Professor, LF-01, da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls. 112 - PRPREV. Valor dos proventos R$ 5.886,50 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Protocolo nº 07.636.119-3

Curitiba, 14 de março de 2016.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

25596/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 5559 29/03/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5229 DE 24/02/2016 O NOME DE ILDA SALA HAWTHORNE
R.G. 17525620 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 5560 29/03/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5258 DE 05/10/2007 O NOME DE SORAIA MARCIA DOS SANTOS CARVALHO
R.G. 40658599 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7205 DE 11/04/2000 O NOME DE LYDIANI MARIA DOS SANTOS PEZZINI
R.G. 35345183 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8973 DE 17/04/2008 O NOME DE TERESINHA ROSANE JASKOWIAK
R.G. 41592907 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10151 DE 23/11/2004 O NOME DE LORACI SOARES CHAISE
R.G. 20492171 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19153 DE 13/10/2009 O NOME DE WALKIRIA CANTARELLI DA SILVA
R.G. 47257573 LF - 90

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 5561 29/03/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9123 DE 13/10/2004 O NOME DE LUCIANA CRISTINA LEAL SANTIL
R.G. 52415837 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 5562 29/03/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4034 DE 28/09/2011 O NOME DE JURACI MOREIRA
R.G. 19303586 LF - 1

25183/2016

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 011/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n° 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando n° 011/2016, de 30/03/2016, da Secretaria Geral, protocolado sob n°16/102395-9 em 30.03.2016, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) ato(s) citado(s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA*:* NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI

NIRE: 41600073339
ATO(s): Procuração de 07.07.2015, protocolo da JUCEPAR: 15/403496-7.
JUSTIFICATIVA: Nome empresarial incorreto no texto da Procuração. A expressão "ME" está indevida, pois a empresa não possui porte.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 30 de março de 2016.
Ardisson Naim Akel
Presidente

25582/2016

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE REVISÃO

DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 90.131/15**
  - **Protocolo: 13.750.688-2/13.785.362-7**
  - **Segurado:** Hoxisley Cortez
  - **Cargo:** Escrivão de Polícia
  - **Beneficiários**: Aaron Correia Cortez – Filho Universitário – 33,33%
    Abraham Correia Cortez – Filho Menor – 33,34%
    Zeliandra Katia Rodrigues – Convivente – 33,33%
    Valor Mensal do Benefício: R$ 6.321,55
    (Seis Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) - FF
    Motivo: Inclusão de Zeliandra Katia Rodrigues na qualidade de convivente. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98.

Curitiba, 30 de março de 2016.

24531/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a RESOLUÇÃO expedida pela UNICENTRO, no mês de MARÇO/2016:

RESOLUÇÃO Nº/ DATA/ EMENTA/ PERÍODO

89-GR, de 22-3-2016: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO:** DEADM, **GRANDE ÁREA:** Administração, **ÁREA OU MATÉRIA:** Administração Geral, **RT:** 10, **VAGA:** 01, **REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduado em Administração, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO**: Especialista

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

25547/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/04/2016
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 11/05/2016
CONTRATADOS: TALLYSSA IZABELLA MACHADO SIRINO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/04/2016
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 30/06/2016
CONTRATADOS: EVERTON GELINSKI GOMES DE SOUZA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/04/2016
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31/07/2016
CONTRATADOS: AVANILDE POLAK, CONGETA BRUNIERE XAVIER FADEL, DIVONSIR BRIZOLA, ERNANDO BRITO GONÇALVES JUNIOR, LEANDRO BAPTISTA, LIANE MARIA DA SILVA, LUANA BERNARDI, SIMONE APARECIDA TOMAZETTO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/04/2016
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 10/08/2016
CONTRATADOS: ANA RAQUEL FIALHO FERREIRA CAMPOS

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/04/2016
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31/08/2016
CONTRATADOS: ANTONIO CARLOS BRAGATO BERGAMASCHI, ELETICIA ALVES DA SILVA SANTOS, JOSE ARAMIS BARBOSA DE OLIVEIRA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/04/2016
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 30/09/2016
CONTRATADOS: KÉLIN SCHWARZ

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/04/2016
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 19/10/2016
CONTRATADOS: ELAINE CRISTINA SOARES, EUCLIDES JONATHAN ROBERTO RIBEIRO TURRA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/04/2016
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 17/11/2016
CONTRATADOS: ANDERSON COSTA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/04/2016
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31/01/2017
CONTRATADOS: ADALBERTO ALVES PEREIRA, AGENOR FELIPE KRYSA, ANDRE DE CAMARGO SMOLAREK, ANDRESSA FERNANDA AUGUSTIN, ANGELA CRISTINA DA SILVA, BERNADETE DE FATIMA BASTOS VALENTIM, BRUNO HENRIQUE COSTA TOLEDO, CAROLINE MONTEIRO, CAROLINE TECCHIO, CERIZE APARECIDA NASCIMENTO GOMES, CLEONICE DE FATIMA RAIMONDO, CLOVIS LUCIANO GIACOMET, DAFNE RIBEIRO BREDA GONÇALVES, DANIEL BARTIKO, DEBORA CECILIO FERNANDES, DINA SCHMIDT, ELIANE PEDROZO DE MORAES, EMILIE FAEDO DELLA GIUSTINA, EVELLINE CRISTHINE FONTANA, FABRICIO LEAL DE SOUZA, FATIMA MARIA CAETANO CALDEIRA, FELIPE POLZIN DRUCIAKI, FERNANDO LUIS DLUGOSZ, GABRIELA BASILIO ROBERTO, GISELLI CRISTIANE DA SILVA, JACQUELINE APARECIDA EIDAM HORST, JESSYCA SLOMPO FREITAS, JULIANA DOMIT MALLAT, KATIANE CROTTI, KELLY GERONAZZO MARTINS, LARISSA HELENA ERSCHING RUNCOS, LICIANE CAROLINE CECHETTO, LORENA ZOMER, LUCAS MARCONDES PAVELSKI, LUCIA PADILHA CURY THOMAZ DE AQUINO, LUCIANA ERZINGER ALVES, LUCIANE RIBEIRO, MABIANA CAMARGO, MAICON REUS ENGLER, MANUELA PIRES WEISSBOCK ECKSTEIN, MARCIA CRISTINA DA CUNHA, MARCOS VINICIUS SOARES MARTINS, MARIA BEATRIZ PETROSKI, MARIA TEREZINHA PACCO VALENTINI, MARIANE MONTEIRO, MARIELLI RAMOS PINHEIRO, MICHELE FABRICIA TOLOTTI, MICHELE TUPICH BARBOSA, MONIQUE GARTNER, NADIA CRISTINE WEINERT, OTAVIO AUGUSTO PROTZEK, PEDRO LUCAS CARVALHO, RAMIRO DAS NEVES DIAS NETO, REGEANE VAZ GUEDES, RENATA ADRIANA DE SOUZA, ROSALBA MADUREIRA DELANORA, ROSELI VIOLA RODRIGUES, SABRINA PLA SANDINI, SHARLENNE LEITE DA SILVA MONTEIRO, SHEILA FABIANA DE QUADROS, TATIANE WINKLER MARQUES MACHADO, THIAGO EMANNUEL MEDEIROS, VANESSA ELISABETE RAUE RODRIGUES, VANTIELEN DA SILVA SILVA, VIVIANE FERNANDES DE SOUZA, VIVIANE SCHIER MARTINS, WILLIAN ROCHA, ZARA BORTOLINI

25487/2016

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

Gabinete dA ReitorIA

EDITAL Nº 042/2016-GRE

APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA A EMPRESA **LANISUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.**

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo CR nº 42425/2014 (apensos Processos CRs. nºs. 39627/2013 e 1986/2013/Campus de Marechal Cândido Rondon); considerando a instauração do Procedimento Administrativo para averiguar descumprimento contratual, e o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante; considerando a Decisão desta Administração Superior da Unioeste datada de 31 de agosto de 2015; considerando que a Empresa foi citada por meio do Edital nº 151/2015-GRE, de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, por três dias consecutivos, em razão de endereço incerto e não sabido,

TORNA PÚBLICO:

1. Fica aplicada **sanção administrativa**, **prevista no Art. 150 da Lei 15.608/2007,** por descumprimento contratual, a Empresa **LANISUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, sob a forma de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, conforme prevê o Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 024/2012-Reitoria.
2. Considerando que a empresa não foi localizada, em razão de endereço incerto e não sabido, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado em três dias consecutivos.
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Cascavel, 30 de março de 2016.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

25688/2016

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 029/2016-GRE

DATA: 30 de março de 2016.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2015, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo CR nº 47634/2016, de 30 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar **o 2º Processo Seletivo Simplificado/2015, para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	12	**Oftalmologia**	Implantação do 4º ano do Curso de Medicina e a falta de docentes na disciplina de Prática Médica Integrativa, tendo em vista que os docentes que ministravam aulas nas demais séries irão assumir outras disciplinas.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

25684/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 030/2016-GRE
DATA: 30 de março de 2016.
SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2014, para docentes da Unioeste.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo CR nº 47635/2016, de 30 de março de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar **o 2º Processo Seletivo Simplificado/2014, para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	40	**Teoria Econômica**	Suprir carga horária de cargos administrativos: Fernanda Mendes Bezerra Baço - coordenação do Curso de Graduação, e atividades desenvolvidas pelos docentes do Curso, no Programa de Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional: Fernanda Mendes Bezerra - Disciplina de Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional - 5,3 horas, e 02 orientação de dissertação - 08 horas; Marcelo Lopes de Moraes - Disciplina de Elaboração e Análise Econômico-Financeira de Projetos - 5,3 horas; e 01 orientação de dissertação - 04 horas. Total de carga horária no Mestrado - 22,6 horas. Rescisão de contrato docente CRES: Douglas Paz em 15-03-2016.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

25686/2016

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 031/2016-GRE
DATA: 30 de março de 2016.
SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2014, para docentes da Unioeste.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo CR nº 47636/2016, de 30 de março de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar **o 3º Processo Seletivo Simplificado/2014, para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	40	**Ciências Jurídicas**	Insuficiência de cargos de acordo com o PPP do Curso, e atividades desenvolvidas pela docente Adriana do Val Alves Taveira, no Programa de Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional. Término de contrato da docente CRES Morena Gabriela Constantinopolis em 21-04-2016.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

25687/2016

Universidade Estadual de Maringá

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.**
NOTIFICADA: **VIEMELO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF 07.525.913/0001-70.** AC. Srs. Amilton Aparecido Vieira e/ou Milton Vieira dos Santos.
OFÍCIO Nº 011/2016-GRE. ACOMPANHAR OITIVA INDICADA PELA COMISSÃO. Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 2.038/2016-PRO, Portaria de nomeação da Comissão nº 142/2016-GRE.
Considerando o **Processo de Licitação nº 12.808/2012-PRO**, que teve como objetivo a contratação de uma empresa de engenharia para a execução da reforma interna do **Bloco J-90** e **prevenção contra incêndio do complexo LEPAC**, do *Campus* Sede, da Universidade Estadual de Maringá, o **Contrato nº 086/2012-DMP**, celebrado entre a **Universidade Estadual de Maringá** e a empresa **Viemelo Prestadora de Serviços Ltda**. que se sagrou vencedora de certame licitatório;
considerando as deliberações da Comissão, na forma legal, e;
considerando a **observância do princípio constitucional do contraditório e ampla defesa**, bem como o **direito assegurado a parte de acompanhar o processo em suas fases, pessoalmente ou através de representante legal constituído,** fica esta empresa **NOTIFICADA**, da **OITIVA** da Sra. **MARIA AUXILIADORA CORREA LANDGRAF** a ser realizada pela Comissão no dia **04 de abril de 2016, às 08h30m.**
Informo que será facultada a empresa, em comparecendo, a formulação de perguntas à testemunha.
Informo ainda que a Comissão está instalada na Avenida Colombo nº 5.790, *Campus* sede da Universidade Estadual de Maringá, **no bloco 11 (onze), sala 06 (seis)**, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Maringá Pr., 29 de março de 2016.
Sandro Domingos Langrafe. Presidente da Comissão.

25660/2016



Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Assembleia Ordinária
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR 16/10/2015

Aos dezesseis dias dos mês de outubro do ano de 2015, às 8h 30 minutos em primeira convocação, no auditório do 7º andar da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, bairro Centro Cívico, em Curitiba – PR, foi dado início à Assembleia Ordinária do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. A saudação inicial foi proferida pela Secretária Executiva desse Colegiado, Maria Letícia Zavala Dellê, na ausência da Presidência. Como é de praxe, a auto-apresentação dos Conselheiros foi levada a efeito, a saber -:- **Presenças:** Shunaida Namile Sonobe (Secretaria de Estado da Saúde – SESA), Juara Regina Ferreira (Secretaria de Estado da Educação), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Leandro Nunes Meller (Unidade técnica de Garantia de Direitos – SEDS), Eliana Soares Cerci (APAE de Umuarama), Cilmara de Fátima Buss de Oliveira (Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual), Alexandre Alves José (Instituto Leonardo Murialdo), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antônio da Platina), Vanderlei Augusto da Silva (Associação Educacional Espirita Lins de Vasconcelos – AEELV), Edna Aparecida Sarro (Comunidade de Assistência Bom Pastor de Nova Esperança), Tamires Viecelle Laskoski (SETI), José Carlos Aliaga (Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL), totalizando **12 Conselheiros**. Dando o espaço devido, já as 09h00 verificou-se a 2ª chamada com o acréscimo de mais seis Conselheiros, a saber; - Rafaela Lupion Mello Cantergiani (Casa Civil), Tatjane Garcia de M. Albach (Secretaria de Estado da Cultura – SEEC), Antônio Carlos Dourado (Secretaria de Estado do Esporte e Turismo – SEET), Dra. Daniele M. Vieira (Núcleo Jurídico/SEDS), Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC), Marcos Yuiti Kametani (Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral), Daniel (Secretaria de Estado de Segurança Publica), Gustavo Adolpho Leal Brandão (Associação Cristã de Assistência Social), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Danielle Arns Steiner (SEJU) – **19 Conselheiros**. Foi explanado ao plenário que o Colegiado encontrava-se sem Presidente, ainda a ser eleito. Considerando o constante no Art.29 do Regimento Interno, na falta deste, o plenário escolherá "um **Presidente 'ad hoc"** para a condução dos trabalhos. Complementando, o Conselheiro Leandro Meller (SEDS), informou que a eleição definitiva ocorrerá na Reunião Extraordinária de novembro. Sendo assim, o Conselheiro indicado "ad hoc" terá a função exclusiva de conduzir os trabalhos nessa Assembleia. Ao final, colocou seu nome ao dispor, bem como a **Conselheira Débora Costa**. **Em votação os dois nomes apresentados : - Conselheira Débora – 09 votos ; Conselheiro Leandro – 10 votos**. Registrada a chegada da representante da OAB, **Dra. Márcia Cristina Santos**. Já formalizado, o **Conselheiro Leandro Meller**, exercendo a Presidência, deu as boas vindas aos Conselheiros, augurando ações profícuas para as Assembleias que virão nesses próximos dois anos. **Apreciação da pauta –** Inclusões ou alterações: **Conselheiro Renann –** acertar o horário do inicio das atividades das Câmaras. **Conselheiro Leandro –** indicação da Comissão Eleitoral. **Conselheiro Gustavo –** sugestão para que se planeje um encontro de conhecimento, possibilitando a antecipação da Vinda dos Conselheiros (quarta-feira). Acatando essa posição, o **Presidente Leandro** apontou ser possível pensar num processo de formação, talvez para dezembro, estendendo para todos os Conselheiros. **Aprovada a pauta do dia:** Na sequência, em consenso, os Conselheiros definiram que as atividades das Câmaras deverão iniciar às 09h30min, sem atrasos, findando até às 18h30 min. No que se refere à capacitação, a técnica Carla Andréia lembrou que o Paraná conta com o Programa Escola de Conselhos, destinado aos Conselheiros Tutelares. Tais vagas são oferecidas aos municípios, porém poderão ser estendidas aos Conselheiros. **Mês de dezembro - Assembleia nos dias 10 e 12; Formação – dia 09 (à tarde) –** A Secretária Executiva solicitará os assuntos prioritários. Tais datas foram propostas mediante votação, com aprovação pela maioria (14 votos) . Registrada a chegada da **Conselheira Marcela. Apreciação da Ata – Aprovada a Ata da Assembleia anterior**. Em consenso, os Conselheiros acataram a sugestão de que as Atas do CEDCA poderão ser elaboradas em formato objetivo : presenças, deliberações e assuntos que o plenário considere relevantes e que, a pedido, deverão ser inseridos no corpo do documento – **APROVADO. Justificativa de ausências –** Conselheira Tatiana (SESA) – devido à coincidência com a agenda do Curso de Especialização. Conselheiro Francisco (APAE de Jaguariaíva) – devido ao nascimento de seu filho. O Conselheiro se fez presente na Assembleia de posse e atividades das Câmaras – **APROVADO** . As questões particulares deverão ser trazidas para a mesa diretora. **Informes da Secretária Executiva (Maria Letícia Zavala Dellê) –** A Conselheira Tatjane, da SEEC, informou que no dia 23/06 participou da primeira reunião da Comissão instituída pelo Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, com a finalidade de discutir, analisar e deliberar sobre a instituição do programa de atendimento sócio-educativo do Estado. Indicar Conselheiros do CEDCA (Dr. Pedro – SEJU e Dr. Daniele – AMPIJ, já integram a Comissão, representando seus órgãos de origem). **Conselheira Paula Baena – HPP** solicita substituição na Comissão da SEJU, já que tais reuniões serão realizadas no mesmo dia do COMTIBA. Recebido Oficio n° 868/215, procedente da SEJU, informando que instituiu a 1ª edição do Prêmio Boas Práticas e Projetos Inovadores em Unidades do Sistema Sócio-educativo nas áreas de gestão, socioeducação, segurança, justiça restaurativa e direitos humanos. Solicitada a indicação de um representante do CEDCA – Apontado o Conselheiro Gustavo (Associação Cristã de Assistência Social); SESA – Justificativa de ausência de representante do CEDCA na reunião do Núcleo da Paz, no mês de outubro. A SESA é representante suplente do CEDCA nesse Núcleo, sendo a titular a representação do Hospital Pequeno Príncipe, Ana Paula Baena. Como essa instituição não foi reeleita, é necessário outra indicação da Sociedade Civil. **Calendário das reuniões do CEDCA para 2016** : Fevereiro (18 e 19) – março (17 e 18) – abril (14 e 15) – maio (19 e 20) – junho (16 e 17) – julho (21 e 22) – agosto (18 e 19) – setembro (22 e 23) – outubro (20 e 21) – novembro (17 e 18) – dezembro (08 e 09). Essa exposição será convertida em deliberação a ser encaminhada para todos os Conselheiros – **APROVADO**. **Constituição da Comissão Eleitoral (eleição para a Presidência e Vice do CEDCA/PR). Segmento Governamental:** SEET e SEEC. **Segmento da Sociedade Civil – Conselheira Alexandra (EPESMEL) – Conselheira Edna (Comunidade Bom Pastor).** Na sequência, houve um pedido de registro em ata: na reunião agendada entre as Câmaras de Políticas Básicas e FIA – Fortalecimento de Vínculos – só compareceram 2 Conselheiros (Turismo e Planejamento). A pedido da **Conselheira Alexandra** via e-mail, houve a solicitação de reagendamento dessa reunião. A Secretária Executiva **Maria Letícia** deixou claro que, na sua função, não detém a competência para cancelar reuniões. Por se tratar de um encontro extraordinário, a reunião deverá ser mantida visando avanço nos debates. **Câmara Setorial de Gerenciamento do FIA – Relatora: Conselheira Marcela (entrega dos três balancetes, com a evolução da execução dos recursos). 1. Interessado: CEDCA: Pautar na Próxima Reunião.** Protocolo nº 13.638.694-8 - Construção de Instrumental Padrão para elaboração do Relatório de Atividades e Prestação de Contas. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Os Conselheiros da Câmara vão estudar o relatório atual e propor alterações para próxima reunião. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara. Parecer da Câmara do FIA: Os Conselheiros da Câmara vão estudar o relatório atual e propor alterações para próxima reunião. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara. 2. Interessado: Protocolado sob nº 13.627.150-4 - Of. nº 197/2015 SESA – Projeto parceria entre a SESA e FEPE em Triagem Neonatal para Doenças Raras:** Para maiores esclarecimento sobre o projeto, solicitar a presença dos proponentes na próxima reunião da Câmara, assim como pautar no FIA. **Parecer da Câmara:** 1. Solicitar a presença dos proponentes na próxima reunião da Câmara; 2. Pautar na Câmara do FIA e Políticas Básicas. **Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara. SESA/Fundação Ecumênica ao Excepcional - FEPE:** A Câmara de Políticas Básicas encaminha o Projeto "Triagem Neonatal para Doenças Raras (Erros Inatos do Metabolismo) no Programa Mãe Paranaense" para análise e aprovação: Valor Total: R$ 1.560.000,00; **Classificação do Projeto:** Triagem neonatal de doenças raras; Atendimento a crianças em situação de risco; Atenção aos internados por motivo de saúde; **Proposta Técnica do Projeto:** O Projeto tem como objetivo a pesquisa de doenças raras (Erros Inatos do Metabolismo) em todos os recém nascidos da capital do Estado do Paraná, Curitiba, como rotina, por intermédio de gota de sangue coletada em papel filtro na mesma logística utilizada para o "Teste do Pezinho". **Público Alvo:** Todos os recém nascidos da capital do Estado do Paraná, **Curitiba e região metropolitana**, nascidos em hospitais públicos ou privados quer estejam incluídos na Rede Mãe Paranaense e que fazem parte da gestão do Estado. As amostras de sangue serão coletadas do calcanhar do bebê obtidas pela punção com lanceta descartável e impregnadas em papel filtro especial afixado em um cartão de coleta fornecido pela FEPE, o "Teste do Pezinho". **Objetivo Geral:** Incorporar aos testes de triagem neonatal já realizados, a pesquisa dos Erros Inato do Metabolismo por espectrometria de massas, para todos os recém nascidos da capital do Estado do Paraná, Curitiba, atendidos pelo Programa Mãe Paranaense. **Objetivos Específicos:** A espectrometria de massas aplicada na triagem neonatal tem como objetivo básico: - Atender à comunidade paranaense no diagnóstico laboratorial de outras enfermidades não diagnosticadas pelo Teste do Pezinho; - Prevenir evolução de algumas doenças pesquisadas por meio do diagnóstico precoce; - Orientar os familiares nos casos positivos; - Verificar à longo prazo a real incidência dessas doenças em nossa comunidade; - Complementará o tratamento das crianças com Fenilcetonúria pela possibilidade de monitorar outros aminoácidos importantes da dieta; - Permitirá a identificação dessas enfermidades em crianças comprometidas na REDE DE DOENÇAS RARAS, matriculadas em APAEs e Escolas Especiais, até então sem diagnóstico definitivo do distúrbio; Possibilitará o aconselhamento genético às famílias dos portadores; Possibilitará aplicar o uso da técnica na demanda de pacientes do ambulatório de neurologia e dos erros inatos do metabolismo oferecendo o exame através da já existente parceria entre a Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional e o Hospital de Clínicas da UFPR. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com recursos do objetivo Promoção de Direitos, Ação Cofinanciamento de ações de prevenção. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara. 3. Interessado: SEDS/CAMFIA:** Protocolo nº 11.882.424-5 – Referente ao Projeto " HC Dedica – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente " - Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas – AAHC – Banco de Projetos – Para informar se este projeto permanece no Banco de Projetos, uma vez que a sua execução foi aprovada conforme Deliberação nº 60/2015 a seguir: "Pela aprovação do Projeto "HC Dedica – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente" da entidade Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas – AAHC, Regional de Curitiba,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

protocolo n° 13.648.952-6, no valor total de R$ 3.428.160,27 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais e vinte e sete centavos), com saldo de recursos do Superávit 2014, na Linha de Enfrentamento à Violência para Atendimento às Vítimas." Também nesta mesma data aprovou-se a prorrogação no Banco de Projetos – FIA Doações por um período de mais 02 anos. **HC Dedica - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Habilitação: 10/10/13 Finalização: 09/10/17. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a entidade solicitando informações quanto a manutenção do projeto com o mesmo objeto já conveniado, sugerindo a alteração do projeto ou a retirada do mesmo, e a apresentação de um nova proposta. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara. 4. Interessado: APAE de Jundiaí do Sul:** Protocolo nº 11.822.050-1 – Referente a APAE de Jundiaí do Sul – Para análise e aprovação da alteração do Plano de Aplicação, que conforme a APCA, houve mudança no objeto convenial, uma vez que o Plano de Trabalho previa o transporte de passageiros e agora pleitea veículo com capacidade de 02 lugares, para transporte de alimentos e cargas pequenas. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. A Câmara sugere encaminhar o protocolo para a Central de Convênios para providências quanto a possibilidade de rescisão do convênio, e após ao NJA para informações quanto a possibilidade de formalização de um novo convênio, com o novo plano de trabalho, nos critérios da deliberação nº 74/12. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara. 5. Interessado: SEDS/APCA:** Protocolo nº 13.634.127-8 – Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC- Deliberação nº 19/2015 - Para análise aprovação da alteração no valor do Plano de Aplicação, na Contrapartida. Valor da Contrapartida analisado pelo CEDCA: 118.939,00; Valor da Contrapartida no novo Plano de Aplicação apresentado pela ABEC: R$ 107.478,58. Ressaltando que de acordo com a Deliberação nº 19/2015, esta não prevê a obrigatoriedade de contrapartida da entidade, portanto a diminuição deste valor não desrespeita o disposto na mesma. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com abstenção do voto da Conselheira Não Governamental Debora Reis. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara. 6. Interessado: CMAS de Cascavel: RETIRADO DE PAUTA.** Protocolo nº 13.793.857-0 – A Comissão Organizadora da Conferência encaminha Ofício 114/2015 do CMAS de Cascavel para análise a aprovação conforme segue: " Ofício nº 114/2015 – CMAS de Cascavel. O CMAS de Cascavel encaminha, para conhecimento, propostas elencadas na XI Conferência Municipal de Assistência Social/2015 – Construir e equipar novos espaços para a execução do Programa Centro da Juventude/SEDS, através de recursos oriundos do FIA Estadual. Abrangendo os distritos da zona urbana e rural, baseando-se em diagnóstico dos territórios avaliando a oferta/demanda. **Parecer da Comissão:** abrir processo do ofício encaminhado pelo CMAS de Cascavel e tramitar na Câmara de Políticas Básicas do CEDCA e posteriormente na Câmara do FIA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado do parecer da Comissão. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 7. Interessado: CMDCA de Nova Esperança:** Protocolo nº 10.697.821-2 – Referente ao convênio nº 203/11 – Município de Nova Esperança - O CMDCA encaminha o Ofício/CMDCA/017/2014 solicitando autorização para redirecionar o veículo UNO, placa AVT 5386, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 203/11, de uso do CT, para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, que conta somente com uma Kombi para atender a demanda e as solicitações dos equipamentos, especialmente o Projeto Pia II, assim como o CMDCA, CMAS, CMDI, Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e ainda o SCFV. Também que o redirecionamento do carro não prejudicará os trabalhos do CT, pois o mesmo foi contemplado com um outro automóvel. Parecer do ER de Maringá: Favorável desde que seja utilizado pelo Programas Piá II e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ambos que atendem crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CT do município solicitando informações quanto a demanda de atendimento e se o mesmo não necessita de dois veículos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo os seguintes documentos: - Ofício nº 487/2014 do CT de Nova Esperança com a resposta solicitada. - Ofício nº 20/2014 do CMDCA informando que o CT não apresenta demanda para 2 veículos, conforme embasado no relatório apresentado por este, para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socieducativo em 13 de novembro de 2014 (anexo) e na deliberação de solicitação deste CMDCA, onde a Secretária de Assistência Social justifica o pedido para atender a demanda especialmente do projeto Pia II, que atende aproximadamente 60 crianças, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que atende um total de 115 crianças e adolescentes, como também atender a demanda deste conselho em capacitações, visitas de acompanhamentos e fiscalização das entidades e projetos cadastrados e/ou para concessão de registro. E que nesta mesma reunião estava presente uma conselheira tutelar representando o colegiado. Ressaltam também que em outro momento, houve a solicitação de redirecionamento do veículo gol ano 2001 para o CREAS e Casa Lar Esperança, o que foi autorizado pelo CEDCA devido a pouca demanda, que não difere dos dados atuais apresentados (relatório anexo). **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. O veículo deve permanecer no CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para anáÍise uma vez que o Conselho Tutelar de Nova Esperança encaminha email solicitando informações a cerca do veículo em questão. Bem como o Escritório Regional de Maringá, encaminha documentos enviados pelo CMDCA de Nova Esperança, o qual é composto por ofícios, atas, relatórios e demais, referente ao uso indevido do veículo, adquirido com recursos do FIA, pelo Conselho Tutelar. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para o NJA/SEDS para análise da documentação enviada. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Despacho Administrativo nº 138/2015/NJA/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA – Acatar o D.A nº 138/2015/NJA/SEDS e encaminhar ofício ao município de Nova Esperança para que se manifeste acerca do uso do carro. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 269/2015 do município de Nova Esperança, com os esclarecimentos solicitados. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1- Retornar ao NJA/SEDS conforme solicitado. 2 – Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que o veículo deve permanecer no CT, com a devida manutenção, respeitando a Cláusula Sétima do Convênio n° 203/11. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 996/2015/NJA/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício:1- ao CT solicitando informações sobre o veículo; 2 – ao municípios e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior; 3 – solitícar ao ER de Maringá visita ao local para averiguações sobre o veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 8. Interessado: Associação Parananese de Cultura – APC:** Protocolo nº 13.775.669-2 – Referente a Associação Parananese de Cultura – APC – Projeto "Aquisição de Caixas Pediátricas para Cirurgias", para habilitação no Banco de Projetos/FIA Doações. **Valor** R$ 216.996,01. **Classificação do Projeto conforme o artigo 6º Deliberação CEDCA 015/2008:** Atenção aos internados por motivos de saúde. **Público Alvo:** O público pediátrico atendido pelo Hospital é composto por crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, atendidos 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A segmentação por faixa etária está apresentada na abaixo. Os dados são referentes ao ano de 2014. Figura - Faixa etária dos atendimentos pediátricos do Hospital Cajuru (2014). Fonte: Sistema Hospitalar. Em 2014, o Hospital realizou 1302 cirurgias para crianças e adolescentes, sendo 609 cirurgias ortopédicas, 333 cirurgias otorrinolaringológicas e 131 cirurgias gerais de apendicectomia/laparoscopia. Com o advento do projeto, a perspectiva é que o Hospital Cajuru consiga diminuir a demanda reprimida por cirurgias pediátricas, nas especialidades de ortopedia, otorrinolaringologia e apendicectomia. A estimativa é que, ao longo dos cinco anos de vida útil dos instrumentos cirúrgicos, o Hospital **realize 5.000 cirurgias**. **Objetivo Geral:** O objetivo geral do projeto é **atender, com qualidade, à demanda por cirurgias pediátricas** no Hospital Cajuru por meio da aquisição de equipamentos instrumentais cirúrgicos. **Objetivos Específicos:** Como objetivos específicos do projeto, espera-se atingir também: Aquisição de 4 caixas instrumentais cirúrgicas ortopédicas; Aquisição de 7 caixas instrumentais para cirurgias de otorrinolaringologia, a saber: Três caixas instrumentais para cirurgias de adenoamigdala; Uma caixa instrumental para cirurgias de endoscopia; Uma caixa instrumental para cirurgias de laringoscopia; Duas caixas instrumentais para cirurgias de septoplastia; Aquisição de 1 caixa instrumental para cirurgias de apendicectomia por vídeo. Parecer do ER de Curitiba: Favorável. Parecer da Equipe Técnica da SEDS: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com abstenção do voto da Conselheira Não Governamental Debora Reis. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara. 9. Interessado: Centro de Educação Infantil João Paulo II:** Protocolo nº13.417.738-1 – Referente ao Centro de Educação Infantil João Paulo II - Projeto "Brasil do Futuro" – Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, relativo ao resgate no valor de R$ 200.000,00. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO . Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 10. Interessado: Prefeitura Municipal de Quatro Barras:** Protocolo nº 13.145.264-0 – Referente ao Termo de Cooperação Técnica nº 327/98 – A SMAS de Quatro Barras encaminha o Ofício nº 003/2014/SMAS, informando que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 327/98, encontrava-se em situação precária e foi leiloado pelo valor de R$ 3.600,00, o qual já foi suplementado no orçamento municipal, na Ação 6008 – Assistência a Criança e ao Adolescente – Cod. Red. 392 – Equipamento Material Permanente, conforme documento anexo e será usado na aquisição de equipamentos e material permanente, para as novas instalações do Conselho Tutelar do município, conforme Notificação Recomendatória Circular Procedimento PROMO FETI/PR - MP do Trabalho – 9ªº Região (anexo). **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando a apresentação de um plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para o CT, para aprovação do CEDCA, antes da aquisição. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 11. Interessado: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC: RETIRADO DE PAUTA.** Agentes de Leitura - Apresentação de acompanhamento do projeto e solicitação de autorização de compra dos livros por meio de licitação própria da SEEC. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 12. Interessado: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC:** Protocolo nº 13.806.078-0 - Referente a SEEC - Projeto "Dançando para o Futuro" - Para análise e aprovação. **Proponente:** Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG (Autarquia da Secretaria de Estado da Cultura). **Valor total do FIA solicitado**: R$ 999.200,00 **Linha de ação para financiamento**: Promover o Protagonismo Juvenil **Deliberação:** 114/2014 – CEDCA/PR **Público alvo:** crianças e adolescentes entre 7 e 18 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para aqueles cadastrados por CRAS e CREAS, matriculadas nas escolas públicas da rede municipal e estadual de Curitiba e Região Metropolitana. **Seleção:** o público-alvo será selecionado por meio de workshops ofertados nas nas escolas públicas da rede municipal e estadual de Curitiba e Região Metropolitana e na Escola de Dança do Centro Cultural Teatro Guaíra. **Objetivo Geral:** "Dançando para o Futuro" é um projeto sócio-cultural e artístico de cunho educacional para crianças e também profissionalizante para adolescentes a partir de 14 anos, por meio da

dança, em que os integrantes poderão atuar na comunidade com uma participação construtiva, envolvendo-se em questões da própria adolescência e aspectos sociais de seu entorno. **Objetivos Específicos:** Serão ministradas aulas de dança, realização de palestras e oficinas referentes sobre a técnica da dança. E também temas de interesse e relevância para as crianças e adolescentes do projeto como protagonismo juvenil, cidadania, saúde do adolescente, sexualidade, entre outras. Será realizadas compras de materiais. Parte dos recursos solicitados serão para pagamento de professores, coreógrafos e assistentes de dança, para aulas, palestras e oficinas ofertadas para 50 alunos bolsistas, que não pagarão a mensalidade do curso de dança. Os outros 200 alunos da Escola de Dança também serão beneficiados com o projeto, pois também participarão de parte das atividades promovidas e receberão figurino e materiais de dança. Durante o projeto os alunos bolsistas serão integrados aos outros alunos da Escola de Dança, pois os espetáculos de final de ano serão integrados. Além dos espetáculos oficiais, os bolsistas terão cronograma de apresentações específicas em escolas públicas, teatros de Curitiba e Região Metropolitana, hospitais, museus, shoppings, e ambientes púbicos em geral. Serão adquiridos tablados, aparelhos de som e multimídia, materiais de escritório, figurinos, uniformes de dança, entre outros itens, descritos na planilha orçamentária. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. A Câmara solicita que o Teatro Guaíra apresente os critérios de seleção das escolas, na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 13. Interessado: SEDS/CPSE:** Protocolo nº 10.099.833-5 – Referente ao Convênio nº 228/11 – Município de São José dos Pinhais – Programa Crescer em Família - A CPSE encaminha para análise conforme segue: **"**O município de São José dos Pinhais solicitou alterações na distribuição dos equipamentos do Convênio nº 228/2011 – Crescer em Família. O Plano de trabalho deste Projeto sofreu alterações, contemplando a abertura de uma nova Unidade de Acolhimento. O CEDCA aprovou o novo Plano de Trabalho às folhas nº 265 à 267, através da Deliberação nº 138/2014 contida na folha nº 268. O Escritório Regional de Curitiba e esta Coordenação de Proteção Social Especial se manifestam favoráveis a solicitação de readequação de equipamentos apresentada pelo município de São José dos Pinhais. Desta forma, encaminhamos para apreciação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA, bem como para comunicação oficial ao município quanto ao parecer." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 14. Interessado: SEDS/CPSE:** Protocolo nº 12.049.240-3 – Referente ao Convênio nº 009/15 – Fundação Francisco Bertoncello – Programa Crescer em Família - A CPSE encaminha para análise conforme segue: "Encaminhamos o protocolado supracitado para análise e devidos encaminhamentos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA. Trata-se de informações referentes à Fundação Francisco Bertoncello Convênio nº 009/2015 para execução de ações do Programa Crescer em Família, aprovado pela Deliberação deste Conselho nº 22/2013. O Escritório Regional de Curitiba encaminha Memorando nº 1095/15 à folha nº 288 informando que a Entidade foi interditada após denúncias de irregularidades e anexa matéria veiculada na mídia referente às denúncias. A Coordenação da Central de Convênios sugere à folha nº 292 que o Convênio em questão seja rescindido, visto as informações de que já não há crianças e adolescentes atendidos na Instituição. A Coordenação de Proteção Social Especial toma ciência do teor das informações e concorda com o sugerido pela Central de Convênios e encaminha o protocolo para ciência e encaminhamentos que o Conselho entender necessários. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Em diligência. Considerando a necessidade de manifestação do ER de informações atualizadas para eventual retorno das crianças para entidade. 15. Interessado: SEDS/GFS/GF:** Protocolo nº 13.057.121-2 – Referente ao Projeto "Brincadiquê: Pelo Direito ao Brincar" – Associação Paranaense de Cultura – APC – A Gestão de Fundos encaminha para análise, uma vez que a referida entidade não encaminhou os ajustes solicitados no Plano de Aplicação, bem como não atendeu o prazo de 30 dias concedido pelo CEDCA, para o envio dos documentos. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar novo ofício a entidade reiterando o prazo de 30 dias para regularização. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 16. Interessado: SEDS/GFS/GF:** Protocolo nº 11.980.932-0 – Referente ao Projeto "Perfil da Criança e do Adolescente com Deficiência no Paraná" – Associação Paranaense de Cultura – APC – A Gestão de Fundos encaminha para análise, uma vez que a referida entidade não encaminhou os ajustes solicitados no Plano de Aplicação, bem como não atendeu o prazo de 30 dias concedido pelo CEDCA, para o envio dos documentos. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar novo ofício a entidade reiterando o prazo de 30 dias para regularização. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 17. Interessado: SEDS/UTGDC:** Protocolo nº 13.803.540-9 Referente a Casa do Bom Menino- Município de Arapongas - Solicitação de recursos do FIA - Projeto Quadra Esportiva e Sala de Dança, no valor de R$ 812.745,85. **Parecer da Câmara do FIA: VOTAÇÃO EMPATADA, COM TRÊS VOTOS A FAVOR E TRÊS CONTRA. Parecer do CEDCA: Aprovado o Projeto por 14 votos a favor, 3 contra e 1 abstenção. 18. Interessado: SEDS/UTGDC:** Deliberação nº 133/2014 – Referente ao Edital nº 001/2014 – Para análise e aprovação dos protocolos listados abaixo: **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, conforme lista anexa. Parecer do CEDCA: 19. Interessado: Secretaria de Estado do Esporte e Turismo – SEET: RETIRADO DE PAUTA.** Protocolo nº é 11.597.940-0 - Cursos de Capacitação de Formação do LAZER NO PARANÁ- Entrega física do relatório final. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 20. Interessado: SEDS/GFS:** Apresentação do Balancete referente ao mês de Setembro de 2015. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 21. Interessado: Comunidade Hermon de Portas Abertas:** Protocolo nº 12.049.276-4 – Referente a Comunidade Hermon de Portas Abertas – Programa Crescer em Família – A CPSE encaminha para conhecimento, a decisão da entidade acima citada, em não dar continuidade ao projeto apresentado. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 22. Interessado: SEDS/UTPFP:**
Protocolo nº 13.050.504-0 – Referente a Brincadeiras na Comunidade – Del. 056/2014 – Município de Tunas do Paraná – Valor R$ 5.000,00: O protocolado refere-se ao plano de ação e documentos encaminhados pelo município de Tunas do Paraná, em conformidade ao Decreto Governamental 10.455/2014 e Deliberação nº 056/2014 do CEDCA/PR. Em relação aos critérios do supracitado Decreto, faz-se necessário que o município apresente Fundo específico para a Infância e Adolescência **(Lei 90/1997),** bem como Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**Lei 90/1997**); paridade do CMDCA **(4 Civis e 4 Governamentais no CMDCA- Tunas do Paraná)** e; Plano Municipal para a Infância e Adolescência aprovado pelo CMDCA e publicado, sendo a data de aprovação e a de publicação, **17/03/2014** para Tunas do Paraná. No que se refere aos critérios previstos na citada Deliberação, O município em tela cumpriu satisfatoriamente a todos os requisitos, tanto do Decreto, como da Deliberação. A saber: a faixa etária do público atendido na proposta esteja entre 2 a 6 anos; os Eixos III e IV do Plano Decenal sejam mantidos; que os valores da Previsão de Execução da Despesa (Tópico IV do Anexo II da Deliberação 056/2014) do plano de ação detalhado totalizem R$ 5.000,00 e; que os valores do Resumo Executivo (Tópico V do Anexo II da Deliberação 056/2014) – o que inclui a estimativa de contrapartida economicamente mensurável em bens e serviços – estejam corretamente preenchidos. **Informamos ainda que o município realizou uma alteração no item do Anexo 2 da Del. 097/2013, em que repetiu duas vezes o item ioiô e retirou o item Peão.** E enviou o plano decenal e o parecer do CMDCA de Tunas do Paraná é favorável à aprovação do plano de ação. Diante do exposto, esta Unidade Técnica do Programa Família Paranaense é favorável à **aprovação do plano de ação. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 23. Interessado: SEDS/GFS: Plenária** LOA 2016. **Parecer da Câmara do FIA:**
Parecer do CEDCA: Documento será avaliado para aprovação na próxima plenária. 24. Interessado: SEDS/GFS: Plenária. PPA. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: Será realizada apresentação pela SEDS/ATGI na próxima plenária. 25. Interessado: SEDS/GOS:** Protocolo nº 13.608.047-4 – Referente Grupo Soma – Lar Sagrada Família – Para aprovação da alteração na classificação orçamentária , tendo em vista o plano de alicação das páginas 114 e 115. Valor a ser aprovado: R$ 17.459,08 – Para Investimento; R$ 2.540,92 – Para Custeio; R$ 235,58 – Contrapartida. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 26. Interessado: SEDS/APCA:** Prorrogação da Deliberação nº 52/2014 que trata do "Plano de Ação da Escola de Conselhos para o biênio 2014-2015", mantendo a reserva do valor de R$ 5.000.000,00 para ser executado no biênio 2016-2017. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Registrada a chegada da **Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social em exercício, Letícia Codagnone Raymundo,** acompanhada de dois representantes da Secretaria de Estado da Fazenda. Após as devidas apresentações, a servidora da SEDS e **Conselheira Marcela Evangelista** esclareceu que o objetivo maior desse Colegiado era informações referentes ao funcionamento do **Fundo de Combate a Pobreza,** os devidos esclarecimentos, bem como o Plano de execuções do Fia para 2016. Nessa sequência, o Sr. João Luiz Giona Junior Coordenador da COP – Coordenadoria de Orçamento e Programação da SEFA, teve a oportunidade de apresentar o colega **Fábio Henrique dos Santos**, que representará a Secretaria de Estado da Fazenda nesse Colegiado, em substituição ao **Conselheiro Antônio Carlos.** O responsável pela **Coordenadoria de Orçamento e Programação da SEFA, João Luiz Giona Junior** afirmou que as três questões citadas estão intimamente relacionadas. O FIA tinha como principal fonte de receita a vinculação das taxas do DETRAN, onde foi detectada uma fragilidade jurídica, gerando inconstitucionalidade. (Tribunal de Justiça). Às referidas taxas fora criadas para uma finalidade específica, havendo necessidade de pertinência da destinação, com o fato gerador dessa taxa. Nesse caso, o Tribunal de Justiça entendeu que as ações deveriam ser referentes a **trânsito, DER, e segurança pública** e não programas sociais executados pelo FIA. Foi esclarecido que tal questão já tinha sido objeto de estudo por parte de Desembargadores e tributaristas, unânimes em dizer que seria difícil defender essa vinculação, comprometendo até as ações do Estado, na área da Infância e Adolescência. Antevendo já as enormes cobranças e imediata solução, foram iniciados os estudos na SEFA, para a criação do **Fundo de Combate à Pobreza**, dentro da autorização constitucional. (Ações suplementares de saúde, educação, e outros de relevante interesse social). À guisa de informação, foi citado: no projeto de Lei que instituiu o **Fundo de Combate à Pobreza,** já estão deliberados **70 milhões de reais** destinados a essas ações. Em termos de disponibilidade de recursos de fontes do Tesouro, essa Quantia direcionada à infância e adolescência, ultrapassa o orçamento total de algumas Secretarias de Estado, tais como Cultura, Esporte e Turismo, constituindo um montante significativo. Vale dizer que após a decisão do Tribunal de Justiça, um prazo de dias separava a solução final para sustentar essas ações. O **Fundo de Combate à Pobreza** apresentou-se como oportunidade impar para resolver tal situação, oportunizando uma receita suficiente, líquida e certa, originada da **arrecadação do ICMS, visando designar 2% dos produtos consi-**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

derados supérfluos, sem efeito negativo ou impactante para a sociedade. A solução foi considerada satisfatória, uma vez que garantirá as ações para todo o exercício de 2016, sem qualquer risco de questões judiciais. **Composição e funcionamento do Fundo Estadual de Combate a Pobreza – FECOP/PR.** Entre as informações, foi ressaltado que não será um fundo contábil e sim uma fonte orçamentária que poderá ser alocada em recursos de várias Secretárias de Estado. O projeto de Lei já foi aprovado e a composição desse fundo será regulamentado por ato do Poder Executivo. A Casa Civil está plenamente envolvida nesse funcionamento, colhendo os melhores exemplos e contribuições de outros Estados. Foi também esclarecido que a Lei encaminhada para vigorar e possuir receita líquida a partir de **1º de janeiro/16,** era fundamental que fosse aprovada até **30 de setembro/15.** Assegurou também o Coordenador, que todos os pleitos e ações destinadas a criança e adolescentes, bem como toda a área social, estão plenamente garantidas em 100%, suprindo todas as necessidades. Na continuidade, referindo-se ao **Superávit** (cerca de 30 milhões de reais) não só do FIA, mas de diversos outros Fundos, a Lei contém um dispositivo que autorizou o Estado a baixar essas quantias para uma conta única, oferecendo como compensação os recursos do Fundo de combate à Pobreza. Na verdade, o que se considera importante é que as ações planejadas poderão ser executadas, sem precariedades. Nesse momento alguns Conselheiros manifestaram seu interesse em formular algumas perguntas, dirigidas ao Coordenador **da SEFA, João Luiz Giona Júnior.** A primeira questão foi trazida pela Conselheira **Edna Aparecida Sarro (Comunidade de Assistência Bom Pastor),** quando questionou se os recursos do FIA não mais existem e já foram utilizados? Respondendo, o visitante esclareceu não existir disponibilidade financeira do saldo anteriormente existente, pois foram recolhidos ao **SIGERFI-Paraná** (Sistema de Gestão Integrada), que centraliza os recursos do Estado do Paraná, criado pela Lei nº 17.579/2013. Já o artigo 41 da Lei nº 18.468, de 29 de abril de 2015, autorizou a baixa dos saldos das sub-contas de que trata o Art. 2º da Lei 17.579/13. Sendo assim, o FIA não mais existe, surgindo agora outras alternativas de receita. Mais uma vez, o Coordenador da SEFA evidenciou que a receita do FIA procedente da fonte do DETRAN estava condenada oficialmente, já que havia inconstitucionalidade. Dizer que não existe mais o FIA, é um equívoco pois pelo contrário, existem **outras alternativas de receitas.** Nesse momento, o representante da **Guarda-Mirim de Foz do Iguaçu, Conselheiro Renann Ferreira** destacou se o CEDCA não iria ter mais esse aporte total do Fundo da Infância, sendo esse transferido integralmente para o Fundo da Pobreza. Por outro lado, afirmou que esse Conselho como Gestor do FIA, havia solicitado os extratos das contas. Fez questão de relatar que a **técnica Marcela Evangelista** fez a parte dela, apresentando o solicitado porém, a SEFA não o fez. Existem empecilhos? Mais uma vez foi reforçado pela SEFA, que do saldo dos 300 milhões, não existe disponibilidade financeira pois tudo foi recolhido ao SIGERFI. Assim, essa sub-conta registra apenas um saldo contábil; a Lei de abril/2015 autorizou a baixa do saldo das sub-contas, medida essa adotada mediante autorização do legislador estadual. Na sua vez, a **Conselheira Débora Costa (ABEC)** relembrou que esse Colegiado já deliberou sobre 200 milhões de reais que não foram executados , sendo assim, essa importância já deveria estar disponível, uma vez que encontra-se destinada. Na nova Lei, os recursos não executados também retornariam ao Tesouro para pagamentos de qualquer natureza? Rever a prioridade absoluta – (Crianças e Adolescentes), mencionada na Posse. - Art. 227. Foi explicado aos conselheiros que ao longo dos anos, ocorria essa prática pouco saudável, pois com a proliferação de Fundos, os recursos que sobravam não eram utilizados, gerandos os superávits. Enquanto isso, o Estado necessitando de recursos para investir. Foi dito que não se cria receita para ficar armazenada, prejudicando a sociedade. Deverão ser aplicadas e vencidas as dificuldades operacionais para que isso aconteça. Ao serem recolhidos ao Tesouro, verifica-se a finalidade da despesa – a garantia é que o recurso será utilizado, para a finalidade para a qual foi arrecadado; essa medida abrangerá todos os Fundos. Foi bem ressaltado que o Conselho poderá continuar deliberando o que é de direito, pois todas as suas competências serão mantidas. Uma vez que a regulamentação do Fundo Estadual de Combate à Pobreza é de competência do Governador, sugeriu que o CEDCA apresente uma previsão de receita, garantindo ao conselho a preservação e continuidade das suas ações. Esse fundo simbolicamente ficará na SEFA e alimentará ações da SEJU - SEDS - SEAB – COHAPAR. A Lei Orçamentária para 2016 foi elaborada devendo ser respeitada. Ao logo dessa exposição, o **Conselheiro Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu)** manifestou todo o seu desapontamento – o que será do FIA sem as taxas do DETRAN? Onde está a prioridade absoluta das crianças e adolescentes? Assegurou ainda ter havido total falta de consideração e diálogo, por parte desta Secretaria para com o Conselho, assim como os valores anteriormente destinados não deveriam ter sido mexidos. Infelizmente, o Paraná perde mais uma vez! Considerando os aspectos mencionados, o representante do Fórum DCA, **Douglas Moreira** formulou alguns questionamentos, afirmando primeiramente que o Paraná sempre se vangloriou de deter o maior Fundo do país. E agora, o que consta dos balancetes apresentados mensalmente, não são reais? Onde estão esses valores que a princípio pensava-se que compunham o Fundo? Os novos Conselheiros que ora assumem, necessitam saber dos valores concretos existentes, sobre os quais é possível deliberar. Deve-se ter um entendimento mais claro sobre essa situação, que na verdade encontra-se bastante nebulosa. Segundo o Coordenador da SEFA, esses recursos em alguns Fundos, possuem algumas restrições para sua aplicação, devendo-se primeiramente avaliar a finalidade das despesas. Devido à sua formação, bem como o seu órgão de origem (Tribunal de Contas), o **Coordenador João Luiz** apontou ser mesmo fundamental observar essas exigências para a aplicação dos recursos. Mesmo assim, algumas regras precisariam ser revistas, devido à grande burocracia existente e visando uma maior eficiência. Deixou claro que a deliberação procedente de um Conselho, infelizmente não pode ser considerada como um empenho. Na verdade, o que garante a aplicação dos recursos é o orçamento; a receita arrecadada para determinada finalidade, será nela aplicada, independente do exercício. Na sequência, houve a interferência da representante da OAB, **Dra. Maria Christina Santos,** solicitando o repasse de uma cópia da Lei estadual nº18.468. Afirmou ter entendido que o saldo financeiro retorna para o Tesouro sendo utilizado para finalidades específicas, outras despesas e até encargos sociais. Assim, onde estaria a prioridade destinada a crianças e adolescentes. Em resposta, o **Coordenador da SEFA** clareou que ao retornar para o Tesouro, o recurso será utilizado **respeitando a finalidade para a qualfoi arrecadado.** Ao final, ouviu-se ainda a fala do **Sr. Promotor Dr. Régis Sartori,** apontando que as questões burocráticas desses Fundos, na maioria das vezes dificultam o empenho desses recursos. Da parte da **Conselheira Débora Costa (ABEC),** veio a solicitação expressa para que se registrasse em ata, toda a apresentação do **Coordenador João Luiz Giona Junior, da SEFA,** bem como os questionamentos dos Conselheiros. Pontuou ainda que a política dos direitos de crianças e adolescentes sem dúvida vai muito além das políticas de combate à pobreza. **Intervalo para almoço.** Retomada dos trabalhos às 13h30 minutos. **Presenças :** Conselheiros: Tamires (SETI), Dourado, Gustavo, Alexandra, Edna, Dra. Daniela, Rafaela (Casa Civil), Vanderlei, Dinari, Renann, Leandro, Silmara, Eliana, Tiago, Juara, - totalizando **14 Conselheiros.** Registrada a chegada dos Conselheiros Aliaga (SEPL), Shunaida (SESA), Daniel (SESP), Débora (ABEC), Tatjane (SEEC). **Apresentação dos Balancetes – Rel. Marcela Evangelista.** Embasada na sua experiência na área financeira, a **Conselheira Marcela (SEDS)** ressaltou que o FIA é um fundo que recebe doações de pessoa física e jurídica, destinadas a projetos escolhidos. Essa fonte precisa existir para comprovar essa doação à Receita Feral. No ano de 2013 houve um aumento das taxas do DETRAN e naquele momento também as receitas do Fundo dobraram, sendo essa situação questionada pelos Deputados, bem como a destinação dos recursos. Foi quando o Tribunal de Justiça interferiu, baseando que deveriam ser utilizados pelo DER e não no Fundo da Infância. A Procuradoria da SEDS interferiu solicitando embargos porem, trata-se de uma questão **irreversível**. Sabendo disso a Secretaria da Fazenda propôs a criação de um novo Fundo, buscando recursos para a continuidade dessas ações. É preciso reforçar que a Lei será sancionada pelo Governador e deverá ser regulamentada. Vale informar que o valor previsto para o SINASE já foi encaminhado à SEJU (socioeducação). O FIA não perderá a gestão dos recursos, além do que o Poder Executivo é obrigado a manter o superávit para a finalidade a que se propõe. À medida que vão sendo executados os 200 milhões já deliberados, vai-se contatando a Secretaria da Fazenda para a obtenção de mais 20 milhões (Casas de Conselho). Revisar as deliberações. Expôs que o Governador não deixará de atender a prioridade absoluta que envolve crianças e adolescentes, o que precisa é chegar na frente (detalhou os recursos já pagos). A demora na execução dos projetos aponta para várias razões : 1) análise pela Comissão ; 2) passa pelo financeiro; 3) adequação técnica do projeto. Muitas entidades perderam o recurso porque há 1 ano não adequaram seus planos. Ressaltou que cerca de 600 processos precisam ser analisados. Toda e qualquer dúvida poderá ser sanada enquanto for realizada a capacitação. **Proposta da LOA-2016.** O documento deverá ser estudado até a próxima plenária para aprovação. **Câmara Setorial de Políticas Básicas- Relator : Conselheiro Gustavo).** 1.1- Convivência Familiar e Comunitária - participação do CONSIJ (ação 6 do objetivo 2, eixo 3; ação 8 do objetivo 2, eixo 3; ação 9 do objetivo 2, eixo 3). **Retirado de pauta em decorrência da ausência d**os membros do CONSIJ para apresentação da ação 6 e 9 do Plano Decenal. **Parecer da Câmara:** Sugere-se novo convite bem como justificativa da ausência dos dois convites anteriores. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 1.2- Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal - comparação entre eixo 3 do Plano Decenal com o Plano Estadual de Convivência

Parecer da Câmara: Solicitar que a APCA/SEDS realize o comparativo entre os planos Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Estadual de Convivência Familiar, identificando se existem ações previstas no Plano Estadual que não foram contempladas no Plano Decenal e apresentem a Câmara. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 1.3- Discussão da organização da Política da Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente. A técnica Magali esclareceu aos novos conselheiros que esta é uma pauta permanente desta Câmara e visa discutir a convergência entre as ações das duas políticas no atendimento da criança e adolescente. Que as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial da SEDS realizaram apresentação das ações voltadas a este público. No último mês a CPSE apresentou o processo de reordenamento do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes da Assistência Social e um compilado de informações sobre a temática para análise desse Conselho sobre a publicação de Nota Técnica. **Parecer da Câmara:** Solicitar a SEC/SEDS que seja anexada o documento encaminhado pela CPSE, ao protocolado para discussão no próximo mês. **Parecer do CEDCA: Encaminhar a nota técnica da SEDS/CPSE por e-mail aos conselheiros e solicitar contribuição até 1 semana antes da**

próxima para subsidiar o debate da câmara. 1.4- Protocolado sob nº 13.627.150-4 – FEPE – Projeto "Triagem Neonatal para Doenças Raras (Erros Inatos do Metabolismo) no Programa Mãe Paranaense". A Srª Mousseline e o Sr Eduardo da FEPE, apresentaram o Projeto "Triagem Neonatal para Doenças Raras", que tem como objetivo ampliar os exames preventivos realizados juntamente com o material coletado para o teste do pezinho, esses exames ampliarão a pesquisa para mais de 30 doenças, as quais identificadas precocemente possibilitarão o tratamento, prevenindo causas graves, como deficiências mentais e mortes precoce. A entidade tem o laboratório equipado para a realização dos exames e solicita o recurso do FIA para custear os exames, sendo o valor de R$ 20,00 para cada exame, com previsão de atender o município de Curitiba e Região Metropolitana, com realização de 6.130 exames mês, pelo período de 1 ano. O valor total do Projeto é de R$ 1.560.000,00. Os casos identificados como positivo serão orientados e atendidos no ambulatório da FEPE e no HC – Curitiba. Ressaltamos que o projeto foi analisado no mês passado e solicitado que a entidade ampliasse o atendimento, a mesma realizou as adequações sugeridas. Esse projeto seria um piloto e tem a pretensão de ser estendido a todo o Estado. **Parecer da Câmara:** Aprovado o projeto, considerando a relevância da proposta. Encaminhar para o FIA. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 1.5- Protocolado sob nº 13.774.503-8 – Ofício nº 01/2015 – Fórum de Aprendizagem do Paraná – reabertura de prazo para apresentação de Projetos – Adolescente Aprendiz A técnica Carla da APCA/SEDS relatou que a Deliberação nº065/2014, que disponibilizou recursos para execução da Aprendizagem, habilitou 13 projetos, que atenderam 6.000 adolescentes e encerraram as atividades. Contudo, como houve saldo de recursos da referida Deliberação, o Fórum de Aprendizagem solicita a reabertura do Edital. Carla aponta que devido a previsão de implantação do Marco Regulatório e o tempo para conveniar, bem como, a demanda de instituições de qualificação, sugere que não ocorra a reedição e sim seja realizada uma nova Deliberação que abranja a Aprendizagem e a Qualificação, para isso, seja composta uma comissão para elaborar a nova Deliberação, com presença dos Conselheiros e representantes do Fórum. O Conselheiro Renann sugere que seja reeditada a Deliberação e seja realizada outra deliberação para Qualificação. **Parecer da Câmara:** Reedição imediata da Deliberação nº065/2014, com inclusão de artigo, vedando a participação das entidades já contempladas, visando utilização do saldo existente da referida Deliberação. APCA/SEDS apresentará na plenária a previsão de prazos. Quanto aos R$2.000.000,00 previstos no Plano de Ação 2015 do FIA, será elaborada proposta de Deliberação para atender especificamente Projetos de Qualificação Profissional. **Parecer do CEDCA: Aprovada a Deliberação devendo ser emitido nota técnica informando as entidades sobre os efeitos da possível entrada em vigor da Lei Federal nº 13019/2014. Encaminhar ofício ao Fórum informando sobre a reedição da Deliberação.** 1.6- Protocolado sob nº 13.793.857-0 - Ofício nº 114/2015 – CMAS de Cascavel - propostas elencadas na XI Conferência Municipal de Assistência Social/2015. O CMAS encaminha proposta elencada na Conferência Municipal de Assistência Social, visando a construção de novos Centros da Juventude. **Parecer da Câmara:** Solicitar a CPSB/SEDS informação sobre a implantação dos Centros da Juventude deliberados, contendo dados sobre equipe técnica e profissional, número de atendidos e atividades desenvolvidas, para análise de viabilidade de nova deliberação. Para próxima reunião. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 1.7- SEEC - Agentes de Leitura - apresentação de acompanhamento do projeto e solicitação de autorização de compra dos livros por meio de licitação própria da SEEC. A Conselheira Tatjane da SEEC, relatou a execução do Projeto "Agentes de Leitura", onde ocorreu a compra de materiais, e apresentou os desafios para a execução do mesmo. Por orientação do jurídico, alteraram a forma de pagamento de bolsas aos agentes, para a modalidade de Edital de Credenciamento, prevendo a contratação de oficineiros, este processo é mais demorado, no qual será possível a contratação dos oficineiros a partir de novembro. Dessa forma, identificou-se que no período de final de ano, com as férias escolares, poderia haver um esvaziamento do projeto. Assim, sugerem que a contratação desses oficineiros ocorra a partir de março, não interrompendo a ação e visando um melhor aproveitamento do Projeto. Quanto a aquisição dos livros a SEEC será responsável pela execução, por meio de licitação. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: Ciente.** 1.8- Protocolado sob nº 13.806.078-0 - Apresentação de projeto da Escola de Dança Infanto juvenil do Centro Cultural Teatro Guaíra. Os Srs. Sabrina e Sidnei apresentaram o Projeto "Dançando para o Futuro", o qual solicita recursos do FIA/PR para sua execução, por um período de 24 meses, no valor de R$ 999.200,00, por meio da linha de ação para financiamento – Promover o Protagonismo Juvenil da Deliberação CEDCA nº 114/2014. O projeto pretende ofertar 50 bolsas para crianças e adolescentes de 7 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social, além de materiais e equipamentos que serão utilizados por todos os alunos participantes dos cursos de dança na Escola de Dança do Teatro Guaíra, com subsídios que propiciem sua participação no Projeto, bem como ofertarão atividades culturais e sócio educativas e de protagonismo juvenil no Teatro Guaíra e em outros espaços públicos para crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara: Aprovado o mérito do Projeto e encaminhado para a câmara do FIA/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 1.9- Protocolado sob nº 13.794.063-9 – Ofício nº 046/15 – ALEP – Cessão de veículo para o Conselho Tutelar de Engenheiro Beltrão. O Ofício nº 046/15 – ALEP encaminha solicitação da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, de cessão de veículo ao Conselho Tutelar daquela municipalidade. **Parecer da Câmara:** Responder ao solicitante que o CEDCA não realiza cessão de veículo. Quanto a destinação de recursos para aquisição de veículos para o Conselho Tutelar neste momento não existe Deliberação em aberto para este fim. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 1.10- Protocolado sob nº 13.793.409-4 – Ofício nº 124/2015 – Recriar – Família e Adoção – Projeto Afeto que Transforma. As Sras. Luciane, Ana Lúcia e Elza representantes da Recriar Família e Adoção, apresentaram o Projeto "Afeto que Transforma", que solicita recursos do FIA/PR no montante de R$ 239.113,53 para execução do projeto por 2 anos, para a preparação e o apoio aos candidatos pretendentes à adoção (aproximadamente 700), preparação e acompanhamento de pretendentes ao apadrinhamento afetivo (aproximadamente 100 padrinhos/madrinhas) para em torno de 50 crianças e/ou adolescentes apadrinhados. A entidade possui convênio (116/14) com o "Crescer em Família", com vigência até Setembro/2016, contudo, a entidade já encerrou a execução do seu Plano de Aplicação no mês de setembro/2015, considerando que o recurso previsto era para 12 meses. **Parecer da Câmara: Aprovado o Projeto e sugere o encaminhamento para a Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE/SEDS para parecer técnico. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 1.11- Protocolado sob nº 13.803.540-9 – SEDS/UTGD - Casa do Bom Menino - Município de Arapongas - Solicitação de recursos do FIA - Projeto Quadra Esportiva e Sala de Dança. O Senhor Paulo, apresentou o projeto "Crescer" da entidade Casa do Bom Menino de Arapongas, que atende 430 alunos na faixa etaria de 10 a 15 anos, com recorte de renda familiar de até três salarios minimos, que são estudandes da rede de ensino pública do referido município. O atendimento da entidade é realizada em contra turno escolar, com atividades da base comum de encino regular (portugues, matematica, inglês em outras) e atividades esportivas e culturais, como também fornece duas alimentações em cada período de atendimento. Solicita o de valor de 812.745,85 para cosntrução de uma quadra poliesportiva e sala de dança e troca da instalação elétrica, tendo em vista que a entidade é antiga. **Parecer da Câmara: Aprovado o mérito do Projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 1.12- Protocolado sob nº 13.333.374-6 – Vara da Infância e Juventude do município de Toledo - informações sobre a implantação da Bolsa Agente de Cidadania no Centro da Juventude. A CPSB encaminhou informação, esclarecendo que a ação de implantação da bolsa nos outros 18 Centros da Juventude, está em andamento desde o mês de setembro de 2015. No município de Toledo o ER da SEDS informou que realizaria uma reunião com o município nesta semana para discutir este assunto. **Parecer da Câmara:** Encaminhar Ofício a Vara da Infância da Juventude de Toledo, informando que o Conselho tomou ciência das providências adotadas pela SEDS, conforme Informação Técnica nº2081/2015/CPSB (fl. 130, 131), enviando esta Informação em anexo. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Protocolado sob nº 13.803.540-9 – SEDS/UTGD - Casa do Bom Menino - Município de Arapongas - Solicitação de recursos do FIA - Projeto Quadra Esportiva e Sala de Dança. O Senhor Paulo, apresentou o projeto "Crescer" da entidade Casa do Bom Menino de Arapongas, que atende 430 alunos na faixa etaria de 10 a 15 anos, com recorte de renda familiar de até três salarios minimos, que são estudandes da rede de ensino pública do referido município. O atendimento da entidade é realizada em contra turno escolar, com atividades da base comum de encino regular (portugues, matematica, inglês em outras) e atividades esportivas e culturais, como também fornece duas alimentações em cada período de atendimento. Solicita o de valor de 812.745,85 para cosntrução de uma quadra poliesportiva e sala de dança e troca da instalação elétrica, tendo em vista que a entidade é antiga. **Parecer da Câmara: Aprovado o mérito do Projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Apresentação da adequação da Deliberação n° 065.** Considerações foram feitas no que se refere ao marco regulatório, sendo que o plenário de uma forma geral (12 votos), optou pelo encaminhamento de uma Nota Técnica. **Dois votos** foram favoráveis a inserir os apontamentos na própria deliberação**. Câmara Setorial de Garantias de Direitos – Relatora: Conselheira Eliana.** 2.1- Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes. **Resumo:** Foi esclarecido que parte das ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes foram transferidas da CPSE para a APCA/SEDS. Na próxima reunião a psicóloga Juliana trará para discussão pontos que a APCA levanta como relevantes para enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.2- Protocolado sob nº 11.696.663-8 - Resolução 004/2011 - Práticas Esportivas. **Resumo:** A Resolução 004/2011 regulamenta quais os critérios devem ser observados pelas Escolas de bases esportivas de cunho profissionalizante, em especial no que se refere ao registro das referidas instituições no CMDCAs. Para a construção da referida Resolução contou-se com o apoio da Dra. Ana Christina de Brito, que atualmente encontra-se no Rio de Janeiro. Foram encaminhados aos Escritórios Regionais a solicitação de que se fizesse junto aos municípios o levantamento das escolas de bases esportivas. Foram obtidas respostas de 211 municípios, sendo que destes, menos de 5% tinham escolas esportivas. Constatou-se que o município de Ouro Verde do Oeste é o único que se encontrava em situação regular. A proposta da ex-conselheira é a de que tenha uma Deliberação sobre as práticas esportivas, inspirando-se na Resolução 004/2011. **Parecer da Câmara:** Convidar a SEET para participar da próxima reunião da Câmara, objetivando construir uma proposta de Deliberação sobre práticas esportivas. **Parecer do CEDCA: Aprovado o pedido de vistas do Conselheiro SEET com retorno na próxima reunião da Câmara de Garantia de Direitos.** 2.3- Protocolado sob nº 13.764.926-8 - SIPIA CT web – presença da técnica da Assessoria da Política da Criança e do Adolescente – Rosana Protoba – explanação sobre a informação 675/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

APCA. **Resumo:** Foi encaminhado um ofício do CEDCA - PR para o Ministério Público Federal e Secretaria Nacional de Direitos humanos apontando as falhas do Sistema Nacional SIPIA CT web. Posterior a esta ação, a Coordenação Federal do SIPIA apresentou duas respostas distintas. Para o MP - Federal alegou que as responsabilidades pelas falhas eram devido à falta de computadores e à velocidade da internet dos municípios. Para o CEDCA -PR, reconheceram as falhas e a necessidade de ajustes do Sistema Nacional. O MP Federal encaminhou a resposta enviada pela Coordenação Nacional do SIPIA ao CEDCA-PR, sugerindo o arquivamento. Rosana, Coordenadora Estadual do SIPIA, informa que um sistema atualizado será implantado em 10/01/2016. **Parecer da Câmara:** Elaboração e encaminhamento de ofício informando que o CEDCA-PR teve ciência da resposta dada ao MP – Federal, destacando as ações deste Conselho a fim de equipar os conselhos tutelares para a alimentação do SIPIA e reiterando que as dificuldades não são consequências de uso de tecnologia inapropriada e sim decorrentes de problemas específicos do sistema. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.4- Protocolado sob nº 13.795.328-5 – Denúncia encaminhada pelo Disque Direitos Humanos. **Resumo:** denuncia recebida pelo Disque 100 (fl.7), cujo o teor se referia a violências psicológicas e físicas e a medicalização de crianças e adolescentes em acolhimento institucional na entidade Fundação Educacional Meninos de Rua Profeta Elias de Mandirituba. Consta a informação de que o Conselho Tutelar local foi accionado, porém não teria tomado as providências pertinentes, em função da vinculação com funcionários. **Parecer da Câmara:** Como há informação de que a denúncia foi encaminhada ao Conselho Tutelar local, sugere-se o encaminhamento da mesma para a apuração do Ministério Público da Comarca, CAOPCAE e CMDCA de Mandirituba. Após retorne à Câmara os encaminhamentos tomados para ciência. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.5- Protocolado sob nº 13.787.814-3 – Ofício nº 537/2015 – Conselho Tutelar de Carambeí – veículo sem motorista. **Resumo:** trata-se do Ofício de N° 537/2015 (fl.3) elaborado pelo Conselho Tutelar de Carambeí que solicita parecer do CEDCA em relação ao pedido feito ao município da contratação de motorista 24 horas para atendimento das demandas do Conselho Tutelar e manifesta repúdio a Lei Municipal que versa sobre as eleições dos Conselheiros Tutelares e que foi alterada em março de 2014, sendo acrescido o requisito de Carteira Nacional de Habilitação. Foi anexado cópias dos ofícios enviados à Gestão Municipal, assim como, as respostas do poder público municipal, indicando a impossibilidade de atender ao pleito. Também foi juntado no processo o Ofício expedido pelo CMDCA local (fls. 16 e 17), que corrobora com as reivindicações dos Conselhos Tutelares. **Parecer da Câmara:** Encaminhar o protocolado para análise técnica da APCA. Após retorne o processo para análise desta Câmara. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.6- Protocolado sob nº 13.744.257-4 – Ofício nº 404/2015 – COPED/SEJU - Informação sobre medidas socioeducativas em meio aberto. **Resumo:** Trata-se de Ofício nº 404/2015 do Conselho Permanente de Direitos Humanos da SEJU (fl. 03), solicitando informações sobre os dados oficiais em relação às medidas socioeducativas (meio aberto e restritivas de liberdade) referente ao percentual de adolescentes envolvidos com substâncias psicoativas no Paraná. Em plenária realizada no mês de setembro de 2015, o CEDCA deliberou por encaminhar a solicitação ao DEASE/SEJU. O referido setor prestou os esclarecimentos solicitados por meio do Ofício 117/2015 (fl. 07). **Parecer da Câmara:** Ciente das informações apresentadas em relação aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, porém a resposta enviada não abarca as medidas socioeducativas de meio aberto, cuja a execução é de competência dos CREAS ou ONGs Referenciadas. Solicitar a CPSE/SEDS as informações referentes aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto para levantamento das informações solicitadas pelo COPED. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.7- Ofício nº 142/2015 – CMDCA de Moreira Sales – Informações sobre CMDCA e Conselho Tutelar. **Resumo:** Trata-se de ofício do CMDCA de Moreira Sales solicitando encaminhamento das atribuições relativas as funções do CMDCA, bem como, a articulação que o órgão deve ter com o Conselho Tutelar. **Parecer da Câmara:** Encaminhar o protocolado para análise técnica da APCA. Após retorne o processo para análise desta Câmara. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.8- APCA/SEDS – Panorama das eleições unificadas dos conselhos tutelares. **Resumo:** Realizou-se nos 399 municípios o processo de escolha em data unificada dos conselhos tutelares. Até o presente momento só em Cianorte houve a anulação do processo e a nova eleição está prevista para o mês de novembro de 2015. Estão sob questionamento o processo de escolha em data unificada dos municípios de Assis Chateaubriand, Palotina, Rebouças, Mallet, Lunardelli, Corbélia, Cruz Machado e Sertanópolis sendo que em alguns destes municípios o Ministério Público já está atuando. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: ciente. Câmara Setorial de Capacitação, Mobilização e Articulação – Relatora: Conselheira Edna -** 3.1- Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – panorama dos encaminhamentos. Foi informado que o processo licitatório da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente já foi concluído. Na data de 15/10 já aconteceu a primeira reunião da empresa ganhadora da licitação com a SEDS. A divulgação da Conferência será pelo site do CEDCA e da SEDS, pelos Conselheiros do CEDCA, Escritórios Regionais da SEDS, CMDCAs. A reprodução do material a ser distribuído na Conferência também será de responsabilidade da empresa, além dos materiais que serão disponibilizados pela SEDS. A data da Conferência está marcada para os dias 17 à 19 de novembro, no espaço de eventos do Shopping Estação. A programação da Conferência já foi aprovada em reunião anterior. **Parecer da Câmara:** Ciência. A título de informe: A Assessoria de Comunicação da SEDS - ASCOM – Rosângela - esteve presenta na Câmara e se comprometeu em trabalhar em parceria com a Câmara de Capacitação para que a divulgação das ações do Conselho sejam divulgadas com mais agilidade. **Parecer do CEDCA: ciente. Comissão de Organização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente. - Sugestões:** Efetuar uma avaliação do uso do site como instrumento de comunicação, analisando outras alternativas. Cada Conselheiro ao retornar para a sua Regional deverá ser um divulgador. Sugestões de nomes para atuarem como palestrantes. Definida a realização de uma **Reunião Extraordinária** no dia 17/11, às 16 horas no local da Conferência (Convention Center do Shopping Estação), cuja pauta é a Eleição para Presidente e Vide do CEDCA/PR. Dia 20/11 – Após a Conferência (pela manhã atividades das Câmaras, plenária no período da tarde). Ao final, foi lembrado pela Secretária Executiva **Maria Letícia Z. Dellê** a questão referente à participação do adolescente **Lucas Vinícius**, nos eventos do CEDCA (apoio, acompanhamento e custeio) – eleição do adolescente – critérios para o processo eleitoral – apoio no processo organizacional – estratégias para a participação. Segundo o Coordenador da Unidade Técnica de Garantia de Direitos, **Leandro N. Meller** a entidade que assumirá o **Projeto Estadual do Protagonismo**, também terá a responsabilidade de analisar a questão dos adolescentes, alteração da Lei etc. A presente Ata foi gravada e redigida por Regina Amasiles Rodrigues Costa, servidora da SEDS, digitada por Amanda Cristhine de Lara Hey, sendo a Secretária Executiva Maria Letícia Zavala Dellê

25513/2016

Lista de Ramais

DIRETORIA
Secretária
41 3313.3221
marielifelipe@dioe.pr.gov.br

ADMINISTRATIVO
Contratos
41 3313.3247
jfernando@dioe.pr.gov.br

Contratos Prefeituras
41 3313.3221
marielifelipe@dioe.pr.gov.br

Licitação
41 3313.3261
jeandesantanna@dioe.pr.gov.br

FINANCEIRO
Contabilidade
41 3313.3262 | 3313.3226
contabilidade@dioe.pr.gov.br

Faturamento
41 3313.3243 | 3313.3242
faturamento@dioe.pr.gov.br

PRODUÇÃO GRÁFICA
Gerência
41 3313.3208 | 3313.3231
diretoriapro@dioe.pr.gov.br

Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259 (fax)
orcamento@dioe.pr.gov.br

Computação Gráfica
41 3313.3260 | 3313.3257
computacaografica@dioe.pr.gov.br

Expedição de Materiais
41 3313.3265
expedicaodemateriais@dioe.pr.gov.br

Impressos Escolares
41 3313.3224
pedidos@dioe.pr.gov.br

PUBLICAÇÕES OFICIAIS
Central de Atendimento
41 3200.5002

RECURSOS HUMANOS
Recursos Humanos
3313.3209
rh@dioe.pr.gov.br

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Imprensa Oficial

Assembleia Ordinária
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR
19-02-2016

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 8h 30min em primeira convocação, na Sala de reuniões do 7º andar da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, sita no Palácio das Araucárias s/nº – R. José Loureiro de Campos – Bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, foi dado início a Assembleia Ordinária do **Conselho Estadual do Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR** agendada para logo após a Reunião Extraordinária em dia anterior e que mereceu dupla convocação. No seu papel de Presidente, o Conselheiro **Leandro Nunes Meller (SEDS)** procedeu a abertura do evento, solicitando a auto-apresentação dos presentes – **Conselheiros** Silmara Cristina Sartori (SETI), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antônio da Platina), Fábio Henrique dos Santos (SEFA), Francisco dos Santos Marcos (APAE de Jaguariaíva), Vanderlei Augusto de Silva (Assoc. Educ. Espírita Lins de Vasconcelos), Shunaida Namile Sonobe (SESA), José Carlos Aliaga (Sec. Do Planejamento – SEPL), Tatjane Garcia Alback (Sec. de Cultura – SEEC), Leandro Nunes Meller (SEDS), Rafaela M. Lupion Mello Cantergiani (Casa Civil), Juara Regina Ferreira (Sec. De Educação – SEED), **totalizando 11 Conselheiros.** Tendo em vista a inexistência do quórum regimental, a Presidência informou que seriam aguardados 30 minutos, permitindo a chegada de outros integrantes desse Conselho. Ao fim desse prazo, apresentou-se apenas o grupo recém-chegado – **Conselheiros** Antônio Carlos Dourado (Sec. De Esporte e Turismo – SEET), Coordenador Alan (SEDS), Edna Aparecida Sarro (Comunidade de Assistência Bom Pastor), Elidiamara Simões Nunes (APAE de Umuarama), Alexandra Alves José (EPESMEL), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Maísa Machado Antônio (Comunidade Católica Emanuel), Débora Cristina Costa (ABEC), Marcela Evangelista (Grupo Financeiro da SEDS), Dra. Danielle M. Vieira (Núcleo Jurídico da SEDS), Cilmara de F. Buss de Oliveira (Assoc. De Pais e Amigos do Def. Visual), Dinari de F. Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Pedro Giamberardino – SEJU), adolescente Maria Eduarda Garcia, Gustavo Adolpho L. Brandão – ACRIDAS chegando ao numero de **21 Conselheiros.** Boas vindas ao plenário através dos cumprimentos dos Conselheiros Presidente e Vice **(Conselheiros Leandro e Francisco,** respectivamente). **Apreciação da pauta –** 1) acordada a antecipação da Câmara do FIA – 2) Antecipar o pronunciamento do **Conselheiro Fábio (SEFA)** para o período da manhã – **APROVADO. Apreciação das Atas –** Foi esclarecido que a Ata referente a Assembleia de Outubro/2015 terá um texto, cujo áudio será novamente avaliado pela **Conselheira Débora** e a servidora da SEDS responsável pela redação desse documento. **Regina Costa:** refere-se ao pronunciamento do Coordenador da SEFA, que deverá ser transcrito na íntegra. **(dia 25, ás 14h00, na Secretaria Executiva) Ata referente à Assembleia de dezembro/2015 – Será apreciada em março, tendo em vista que os conselheiros não tiveram tempo hábil para lê-la.** Em votação – **aprovação 11 votos –** Prorrogação **11 votos.** (O regimento Interno silencia sobre empates – acatada a prorrogação. **Registrada a chegada do representante do Fórum DCA – Douglas Moreira. Informes da secretaria Executiva – Maria Letícia Dellê.** Of. Nº005/2016 procedente do Conselho Executivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, solicitando indicação de representante titular e suplente do CEDCA, para compor o referido Conselho. **Candidatos do CEDCA –** Conselheiros José Carlos Aliaga (SEPL), Débora Costa (ABEC) – **Registrada a chegada da Técnica Letícia Reis (Prog. Família Paranaense).** Foi aprovada a manutenção do representante da SEJU, **Pedro Giamberardino.** Visando manter essa representação da SEJU (consolidação das políticas de atendimento socio-educativo). Pedindo a palavra, a **Conselheira Tatjane (Sec. Da Cultura)** informou sobre o lançamento do **Projeto "Agentes de Leitura" do Paraná,** cuja abertura ocorrerá nesta data, às 14:00hs em Pinhais – referendada a indicação da Conselheira Tatjane, para representar o CEDCA nesse evento. A APAE de Santo Antônio da Platina informa que solicitará a substituição do representante suplente da Entidade. Recebido o Ofício/Circular nº 59/2016 procedente do **CONANDA,** trazendo convite para participar do **"Encontro de conselhos – Prioridades para o debate sobre a Política Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes"** nos dias 08 e 09/03, em Brasília. A indicação deverá ser feita até o dia 24/02 e as despesas serão custeadas pelo CONANDA – Por consenso, foi indicada a participação do Conselheiro Presidente **Leandro Nunes Meller. Maria Letícia Acurio Zavalla Delê,** Secretária Executiva do CEDCA, informou que a Central de viagens está providenciando o ressarcimento das despesas efetuadas por conselheiros, no ano passado. Assim, convidou as representações da Sociedade Civil, para que se dirigissem ao setor competente, na SEDS (falar com BIA.). **Item 4 – Deliberação nº001/2016 – CEDCA/PR. Prorrogação do prazo da Deliberação nº 082/2015, da modalidade AFAI.** O Vice-Presidente Francisco esclareceu ter procedido esse encaminhamento "ad referendum". Solicitou o número de municípios que já aderiram, para justificar essa prorrogação por 90 dias. **A técnica Letícia Reis** apontou as dificuldades normais dos período de fim de ano, quando as Prefeituras encerram suas atividades. Sendo assim, até a data da deliberação, eram 13 municípios com adesão. Hoje já são 26 e o número total seria de 83. Na sua vez, o **Conselheiro Vanderlei (Regional de Cascavel)** solicitou que fossem lidos todos os Municípios que se omitiram de assinar. Sugeriu que haja uma justificativa escrita dessa não adesão, sendo dado ciência aos conselhos Municipais. Foi sugerido pela **Conselheira Débora** que deverá ser criado um fluxo dessas aprovações **"ad referendum",** sempre encaminhando antes aos Conselheiros , para conhecimento. Segundo o **Conselheiro Presidente**, o que aconteceu não é algo usual, uma vez que janeiro é o mês de recesso do Conselho. **Referendada a prorrogação do prazo, devendo ser encaminhada ao Colegiado, a listagem dos Municípios. Retorno do pedido de vistas do Conselheiro Antônio Carlos Dourado – SEET.** O Conselheiro procedeu a informação, sendo anexado um despacho ao processo. (trâmite já na Câmara de Garantias de Direitos. **- Aprovado o retorno do pedido de vistas, a juntada do parecer e o encaminhamento à Câmara. Apresentação em plenário da "Campanha Defenda-se" - (Conselheira Débora, da ABEC).** O conteúdo desse vídeo aborda a defesa contra a violência sexual no campo da prevenção – Vídeos educativos que promovem um diálogo, dirigido a crianças e adolescentes – já ampliado para os deficientes auditivos e visuais. A promoção envolve a **Rede Marista de Solidariedade, o Centro Marista de defesa da infância, a Diretoria de Marketing e IMAGO – Produções Educativas.** O visitante **Vinícius Gallon** esclareceu que trata-se de uma campanha protetiva, já que desde a infância existe uma cultura, onde meninos são preparados para ter um determinado comportamento e meninas outro. Se o menino cresce com a visão de que a mulher é posse dele, irá apresentar atitudes violentas na idade adulta. Segundo a **Conselheira Tatjane (Cultura),** Trata-se de um tema de extrema relevância, já que as Olimpíadas vem aí. O material precisa ser urgentemente divulgado. Segundo **Vinícius Gallon,** algumas televisões já vinculam, porém seria positivo abrir espaços nos intervalos dos cinemas, aeroportos, trabalhar esse assunto nas escolas. Essa campanha é gratuita e nesse momento está sendo compartilhada com os Conselheiros. Na sequência, a **técnica Letícia Reis** distribuiu aos Conselheiros a listagem dos Municípios (não adesão ao AFAI). - Prazo até 04/04, com os preparativos para a realização de uma vídeo conferência, com a participação dos Escritórios Regionais. Retornando, o **Conselheiro Vanderlei Augusto** considerou que os Conselhos Municipais deverão se manifestar, dando ciência e parecer sobre a não aceitação do recurso. Concordou **Letícia Reis,** relatando que, ao aderir ao AFAI é necessário um plano e o CMDCA terá mesmo de se manifestar. - **APROVADA** a sugestão do **Conselheiro Vanderlei. Relato da Câmaras. Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo Relatora: - Conselheira Marcela.** Procedeu-se a leitura do **item 30,** uma vez que a entidade estava presente e necessitava sair. **Associação Reviver Down – APROVADO.** Pediu a palavra a Presidente dessa entidade, **Marlene Dias Carvalho** agradecendo o entendimento do Conselho e deixando patente que a aprovação desses recursos, são de grande importância, para a continuidade das atividades. Compromissos ainda necessitam ser saldados, oriundos ao **7º Congresso Brasileiro da Síndrome de Down,** realizado em outubro último. (Ministério extinto). Informação dada pela **Conselheira Rafaela Cantergiani,** representante da casa Civil, referente ao Decreto Federal que regulamento a Lei nº 13019/julho 2014 (Decreto 3513/2016, publicado no DIOE – 19/2016 – Marco Regulatório. Falando com exclusividade, o Conselheiro representante da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu, **Renann Ferreira** declarou que **perdeu-se 99,7% dos recursos (300 milhões de reais)** do FIA, **sendo recuperados apenas 0,3%** (1 milhão e pouco, oriundos das três estatais – COPEL – SANEPAR e FOMENTO). **Foi solicitado que tal afirmação constasse em ata.** O Presidente **Leandro Meller** procedeu a leitura do rol das empresas estaduais que abrangem o Decreto 2808. Opinando, a **Conselheira Débora** sugeriu que sejam buscadas novas alternativas para recompor o FIA, julgando muito baixo os valores apresentados. Encaminhar aos Conselheiros a relação dessas empresas, por e-mail. Seguindo, deu-se uma atenção especial à solicitação do **Conselheiro Renann,** com relaçõa ao seu pedido de obter capa a capa do processo - ação direta de inconstitucionalidade – recursos do FIA. Foi esclarecido pela representante do Núcleo Jurídico da SEDS, **Dra. Danielle M. Vieira,** que tal solicitação saiu em nome do Conselheiro e não do Colegiado; além de existirem formalidades a serem obedecidas, o referido documento encontra-se sobre a mesa da Ministra Carmem Lúcia, em Brasília. Foi deixado evidente pelo **Presidente Leandro** que é só uma questão de cuidados, não personalizando as coisas. Encaminhou-se a questão para o Núcleo Jurídico, existindo a possibilidade de se extrair as cópias, sob responsabilidade do Conselho. Alertou **Dra. Danielle Vieira (Núcleo Jurídico),** ser necessária uma deliberação do CEDCA. Existe um escritório do Paraná em Brasília, porém o documento encontra-se no gabinete concluso da Ministra Carmem Lúcia. Existe mesmo essa necessidade, uma vez que esse documento em breve estará on line. Não seria suficiente somente a informação? **Solicitação Saneada.** Segunda **Dra. Daniele Vieira** se tiver cópia, estará no arquivo da PGE. Assim, com o número dos autos, será possível acessar. **Ação direta de inconstitucionalidade nº 858679-8.** Foi lembrado pela **Conselheira Rafaela (Casa Civil)** não haver necessidade de permanecer esse pleito, uma vez que o acordão principal quando sair, estará no **Diário da Justiça. Encaminhamento final –** Que sejam apenas solicitadas apenas as duas peças do processo. A petição inicial e a manifestação de defesa do Estado – **APROVADO. Posição da SEFA – Suplementação de recursos para obras já deliberadas pelo CEDCA.** O representante da SEFA neste Conselho, **Conselheiro Fábio** distribuiu cópias da Ata da 1ª reunião, do Conselho Consultivo do Fundo Estadual de combate à Pobreza (compromisso de execução das ações

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

já deliberadas pelo Conselho. Segundo o **Conselheiro Gustavo (ACRIDAS)** o constante desta Ata não é mesmo teor do que fora combinado na Conferência. Numa decorrência direta, o **Presidente Leandro** pontuou que a **técnica Marcela (SEDS),** trouxe o balancete contábil, cuja votação pela aprovação deu um empate. Ao mesmo tempo, o **Conselheiro Fábio (SEFA),** ficou incumbido de trazer uma manifestação formal da SEFA: - o compromisso do retorno desses recursos (assunto constante da Ata da 1ª Reunião do fundo de Combate a Pobreza, com deliberação sequente, visando a formalização daquele compromisso. Segundo a **Conselheira Alexandra (Inst. Leonardo Murialdo),** o que se pretendeu explicitar foi a imediata devolução do recurso e respectivo saldo e o conteúdo desta Ata aborda os compromissos assumidos pelo CEDCA", não retratando realmente aquilo que foi dito na Conferência (o Estado estaria procurando uma forma legal de efetuar essa devolução.) Informou representar a Regional de Londrina e lá aguarda-se uma posição formal sobre esse assunto. Abrindo um espaço, o representante do Fórum DCA, **Douglas Moreira** lembrou as palavras e afirmações feitas na Conferência, quando foi apresentado um acordo entre o Ministério público e o Poder Público. Procurador de Justiça **Dr. Olympio de S. S. Maior Neto** e a **Secretária de Estado Fernanda Richa,** acordo esse que contemplava a devolução imediata de R$ 205 milhões de reais e o estabelecimento de um cronograma para a diferença a deliberar (R$ 135 milhões de reais), corrigidos inflacionariamente. Apontou que nas duas reuniões seguintes do CEDCA, o andamento era que o governo estava analisando o instrumento jurídico, para realizar essa devolução. Esse compromisso foi reiterado no jornal Folha de Londrina e não aconteceu, além do que a Sociedade Civil e o Fórum DCA estavam aguardando essa efetivação. Mencionou que todos foram tomados pela surpresa ao tomar conhecimento que somente os deliberados estão garantidos e apenas quando foram demandados pelo Conselho. Declarou que tudo isso confunde muito: pois o Fundo de Combate à Pobreza garantiria as ações daqui para a frente. Não é o instrumento jurídico que garante a devolução dos recursos. Tem-se apenas uma Ata de um Conselho Consultivo e ainda restam os projetos com perda de objeto. Reiterou o pedido em nome de todos os participantes da Conferência e a proposta do Ministério Público: esse acordo não está sendo contemplado! Compartilhou que a Sociedade Civil e o Fórum soltaram uma nota pública, solicitando que o governo contemple essa devolução. A representante dos adolescentes, **Maria Eduarda,** interpretou que a situação é seríssima: reavaliar coisas que já foram avaliadas e batalhar pela devolução de recursos que são **nossos!** De maneira oportuna, o **Presidente Leandro Meller (SEDS)** definiu que as reavaliações são uma demanda do próprio conselho e será ele que dirá o que vai permanecer ou não, pois não se tem autonomia para fazer qualquer tipo de cancelamento. Pediu a palavra a técnica e **Conselheira Marcela (SEDS): -** desde o ano passado foram solicitadas essas medidas, porém as deliberações já foram encaminhadas aos conselheiros e a revisão, sem dúvidas, compete a esse Conselho. Entre tantas afirmações, a **Conselheira Débora (ABEC)** avaliou não concordar com essa resposta. O que significa perder objeto? O destino é a Infância e a Adolescência – assim disse questionar o ofício encaminhado ao Ministério Público e à SEFA, abordando esse retorno. Durante a Assembleia extraordinária, obteve-se a garantia de que a resposta viria nesta data. Tomando a palavra, o **Presidente Leandro** considerou que a SEFA trouxe essa resposta, porém o Ministério Público não o fez. Já que houve uma manifestação, reiterar o pedido com detalhes à SEFA e MP, pois o Procurador Dr. Olympio dirigiu-se à mídia, mas não ao conselho. Definiu a **Conselheira Débora (ABEC)** que esses pedidos foram direcionados a outros segmentos, OAB e inclusive a SEDS. Trata-se de um acordo firmado, um problema de demanda de forma **incorreta.** Qualificando a questão, a **Conselheira Alexandra (Inst. Leonardo Murialdo)** lembrou que o plenário condicionou a aprovação do balancete a essa resposta, ou seja, um documento que garantiria a devolução dos recursos. Considerou a **Conselheira Marcela (SEDS),** que os Conselheiros pelo menos dessem ciência que o balancete foi apresentado no Conselho, já que o pleito não foi atendido. Segundo o **Conselheiro Gustavo (ACRIDAS),** não é questão de tomar ciência e sim basear-se em 2 possibilidades: ou se vota o balancete ou adia no aguardo do documento. Não desprezar um compromisso que foi firmado no altar (Conferência). Segundo o **Presidente Leandro (SEDS)**, seria positivo que se estenda o prazo para o Procurador Dr. Olympio, bem como para a OAB, já o **Vice-Presidente Francisco** solicitou que constasse em ata: na Assembleia de dezembro, esse assunto foi abordado na Câmara do FIA. Os segmentos contatados foram SEDS, OAB – CONANDA – Secretaria de Direitos Humanos, como prazo de resposta para a reunião de fevereiro. Apontou o **Presidente Leandro,** que a resposta procedente do executivo está presente. No mesmo momento a **Conselheira Débora** apontou que se o Executivo diz que essa é a resposta, não seria aquilo que foi prometido na Conferência. A sugestão da **Conselheira Marcela: -** responder à SEFA que não é o proposto assim, se vai alterar, dizer que existe um novo encaminhamento. **Conselheira Dinari: -** que sejam respondidos os Ofícios expedidos. **Encaminhamentos: -1) aprovar ou não o balancete – 2) – reiterar os ofícios – 3) aprovação do balancete somente em março.** Inobstante o teor dos comentários, o representante do **Fórum DCA, Douglas Moreira** apontou duas questões: 1) dentro dessa proposta de reiterar os ofícios, será necessário rever esses textos, vinculando ao acordo proposta na Conferência. 2) enquanto coletivo da Sociedade Civil, que aguarda o desfecho, é preciso ser mais claro – deseja-se saber do governo, se foram somente 340 milhões de reais baixados e se serão **concretamente** devolvidos. Finalmente qual é o compromisso do governo sobre esse assunto. Segundo o **Presidente Leandro,** o balancete será votado em março e a ausência da resposta não vinculará. Considerou o **Conselheiro Gustavo,** independente de aprovar ou não, esse encaminhamento será para uma busca clara e definitiva. Objetivando clarear a discussão, a **técnica Marcela** esclareceu que o CEDCA **aprovou o relatório de execução do exercício de 2015.** Assim, apontou que os conselheiros não concordam com a baixa dos recursos. Lembrou ainda que a prestação de contas terá o acompanhamento desse relatório. A representante da Casa Civil, **Rafaela Lupion Cantergiani** deixou registrado que esses ofícios foram dirigidos à OAB e MP. Assim, o prazo de hoje não foi dado só para o executivo e deve-se aguardar a manifestação desses 2 segmentos. **Proposta da Conselheira Marcela – Reiterar os ofícios para março, data na qual será votado o balancete. Votos favoráveis – 10 – Votos contrários – 12 – Balancete do FIA/2015 – Não aprovado.** Intervalo para o almoço. Retomada dos trabalhos ás 14h40m. Verificação das presenças registradas em formulário próprio. **Presenças: - Conselheiros** Suplente da Secretaria de Estado da Cultura, Lucilene Santos de Almeida, Caio Vinícius (SEFA), Shunaida, Vanderlei, Elidiamara, Dourado, Leandro, Francisco, Edna, DInari, Renann, Juara, Thiago, Alexandra, Pedro, Rafaela, Débora. **Visitantes -** adolescente Maria Eduarda, técnica Gladys, Douglas Moreira (Fórum DCA). Coordenador Alan (SEDS), Thaiza Hernandez (Suplente Acridas). **Relato das Câmaras. Câmara do FIA – relatora Marcela Evangelista - 1. Interessado: CEDCA:** Protocolo nº 13.638.694-8 - Construção de Instrumental Padrão para elaboração do Relatório de Atividades e Prestação de Contas. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Os Conselheiros da Câmara vão estudar o relatório atual e propor alterações para próxima reunião. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara. Parecer da Câmara do FIA: Os Conselheiros da Câmara vão estudar o relatório atual e propor alterações para próxima reunião. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara. Parecer da Câmara do FIA: A técnica Marcela trará modelo de relatório para análise da Câmara na próxima reunião. Parecer do CEDCA**: **APROVADO PARECER DA CÂMARA. 2. Interessado: Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula:** Protocolo nº 8.282.261-5 – Referente ao convênio nº 639/04 – Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula – Município de Colombo - A Associação encaminha documento solicitando autorização para venda de seu veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 639/04. Informam que houve desgate natural do veículo, que já apresenta vários problemas mecânicos pois possui mais de 10 anos de uso, visando assim preservar a segurança das crianças da instituição, que são os usuários do mesmo. Os recursos advindos da venda, uma parte será utilizada como contrapartida, na compra de um novo veículo (R$ 5.000,00) para execução do Programa Crescer em Família já aprovado, e o restante para as despesas com documentação, seguro e manutenção da Casa de Apoio Tia Sula. Valor de Mercado Tabela Fipe: Entre R$10.000,00 e R$11.000,00. Segue cópia da Resolução nº 11 de 22/07/14 – do CMDCA de Colombo contendo a aprovação da solicitação. Parecer do ER de Curitiba: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO, a entidade deverá efetuar a venda do veículo e adquirir equipamentos, o plano de aplicação com os referidos equipamentos deverá ser aprovado pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise em virtude de que a referida entidade não apresentou o plano de aplicação, para aprovação do CEDCA, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício à Entidade, com cópia ao CMDCA, reiterando o solicitado no ofício anterior, com prazo de retorno de 15 dias úteis, após o recebimento do ofício. Encaminhar ainda ao CMDCA, cópia do ofício anterior. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise porque não acusamos recebimento da resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ao NJA/SEDS para analisar se há legalidade na venda do veículo adquirido com recursos do FIA, para que o valor arrecadado seja aportado como contrapartida de um novo convênio com o FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 28/2016 do NJA/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a Informação nº 28/2016 NJA/SEDS. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 3. Interessado: Prefeitura Municipal de Capanema:** Protocolo nº 10.697.727-5 - Referente ao Convênio nº 121/2011 – Prefeitura Municipal de Capanema: A Prefeitura Municipal de Capanema encaminha o Ofício nº 044/2015, solicitando que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 121/2011, de uso do CT, seja disponibilizado ao Projeto "Formando Cidadão", o qual é uma parceria entre a Secretaria Municipal da Família e a Polícia Militar, atendendo 30 adolescentes com idade entre 12 e 17 anos. Também que o CT dispõe de outro veículo oriundo de recursos federais e considerando o nº de habitantes de Capanema, bem como os casos atendidos por este, não se faz necessário a utilização de dois carros. Segue anexo os seguintes documentos os quais tratam deste assunto: Ofício nº 108/2015 do CMDCA de Capanema; Parecer Técnico do ER de Francisco Beltrão: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para o NJA/SEDS solicitando orientações quanto à Cláusula Sétima – Da Destinação dos Bens. O uso exclusivo do veículo e equipamentos para as atividades do Conselho Tutelar, está vinculado ao limite da emissão do Termo de Objetivos Atingidos e Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos, e a aprovação de contas final do convênio, momento em que os**

equipamentos foram incorporados ao patrimônio do Convenente, ou ainda permanecem após o cumprimento dessa etapa. Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 505/2015 do NJA. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao NJA orientações quanto a possibilidade de sugerir ao município a alienação do veículo, para posterior aquisição de equipamntos ao CT, conforme demanda do mesmo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 614/2015 do NJA/SEDS e Ofício nº 020/2015 do ER de Francisco Beltrão. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao ER de Francisco Beltrão, de que conforme Informação n° 614/2015 do NJA/SEDS, e com a Cláusula Sétima do convênio n° 121/2011, o veículo deverá retornar para uso exclusivo do CT do município. Caso o veículo não seja mais necessário ao CT, que o município proceda a devolução dos recursos, devidamente corrigidos. Solicitamos o retorno do município quanto ao encaminhamento do CEDCA, no prazo de 15 dias úteis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise porque não acusamos recebimento da resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao ER de Francisco Beltrão, reiterando o contido no ofício anterior, com prazo de 15 dias úteis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 008/2016 do Município de Capanema, informando que o veículo em epígrafe, foi entregue ao Conselho Tutelar, conforme comprova a Declaração assinada por todos os conselheiros tutelares anexa. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

Parecer do CEDCA: CIENTE. 4. Interessado: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC: Protocolo nº 13.806.078-0 - Referente a SEEC - Projeto "Dançando para o Futuro" - Para análise e aprovação. **Proponente:** Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG (Autarquia da Secretaria de Estado da Cultura) **Valor total do FIA solicitado**: R$ 999.200,00 **Linha de ação para financiamento**: Promover o Protagonismo Juvenil **Deliberação:** 114/2014 – CEDCA/PR **Público alvo:** crianças e adolescentes entre 7 e 18 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para aqueles cadastrados por CRAS e CREAS, matriculadas nas escolas públicas da rede municipal e estadual de Curitiba e Região Metropolitana. **Seleção:** o público-alvo será selecionado por meio de workshops ofertados nas escolas públicas da rede municipal e estadual de Curitiba e Região Metropolitana e na Escola de Dança do Centro Cultural Teatro Guaíra. **Objetivo Geral:** "Dançando para o Futuro" é um projeto sócio-cultural e artístico de cunho educacional para crianças e também profissionalizante para adolescentes a partir de 14 anos, por meio da dança, em que os integrantes poderão atuar na comunidade com uma participação construtiva, envolvendo-se em questões da própria adolescência e aspectos sociais de seu entorno. **Objetivos Específicos:** Serão ministradas aulas de dança, realização de palestras e oficinas referentes sobre a técnica da dança. E também temas de interesse e relevância para as crianças e adolescentes do projeto como protagonismo juvenil, cidadania, saúde do adolescente, sexualidade, entre outras. Será realizadas compras de materiais. Parte dos recursos solicitados serão para pagamento de professores, coreógrafos e assistentes de dança, para aulas, palestras e oficinas ofertadas para 50 alunos bolsistas, que não pagarão a mensalidade do curso de dança. Os outros 200 alunos da Escola de Dança também serão beneficiados com o projeto, pois também participarão de parte das atividades promovidas e receberão figurino e materiais de dança. Durante o projeto os alunos bolsistas serão integrados aos outros alunos da Escola de Dança, pois os espetáculos de final de ano serão integrados. Além dos espetáculos oficiais, os bolsistas terão cronograma de apresentações específicas em escolas públicas, teatros de Curitiba e Região Metropolitana, hospitais, museus, shoppings, e ambientes púbicos em geral. Serão adquiridos tablados, aparelhos de som e multimídia, materiais de escritório, figurinos, uniformes de dança, entre outros itens, descritos na planilha orçamentária. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. A Câmara solicita que o Teatro Guaíra apresente os critérios de seleção das escolas, na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para apresentação dos critérios de seleção das escolas que serão escolhidas para participarem do projeto **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. O senhor Sidnei, do Teatro Guaíra, esteve na reunião e estará alterando a faixa etária do projeto, e apresentará os critérios para escolha das escolas, na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o novo projeto em epígrafe com ajustes solicitados. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO com os ajustes solicitados. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 5. Interessado: Prefeitura Municipal e CMDCA de Tapejara:** Protocolo nº 2.626.903-2 - Referente ao convênio nº 075/96 - A Prefeitura Municipal de Tapejara, juntamente com o CMDCA, encaminham o ofício nº 22/12, datado de 20/03/12, solicitando termo de concessão de uso do veículo, adquirido com recursos do FIA por meio do convênio nº 075/96, de uso do Conselho Tutelar para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste município, em virtude de que o Conselho Tutelar acaba de receber um veículo novo, e não fará mais uso do antigo. Também pelo fato que o CRAS não possui nenhum veículo, prejudicando assim as atividades desenvolvidas pelo mesmo. Parecer do ER de Cianorte: a caminho. **Parecer Câmara do FIA: Aguardar parecer o ER de Cianorte. Parecer CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Parecer do ER de Cianorte: Favorável, relatando que o CRAS é de grande relevância ao município, na prestação de serviços na assistência social. **Parecer da Câmara do FIA: Proposta 1 - Enviar ofício ao CMDCA de Tapejara, para que informe se o CRAS atende especificamente programas e/ou serviços voltados às crianças e adolescentes. Proposta 2 - Criar uma Comissão de Avaliação e Proposições as Resoluções vigentes do CEDCA/FIA, composta pelos Conselheiros Não-Governamentais Édina Maria Silva de Paula e Ana Paula R. Baena, e os Conselheiros Governamentais Marcela Divair Martins Evangelista e Elvis Felipe Teixeira. 1º reunião dia 26/06/2012, às 9h, no 5º andar. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Proposta 1 – 13 votos favoráveis; 03 votos contrários; 02 abstenções. Proposta 2 – 19 votos favoráveis.** Retorna para apreciação, contendo o ofício nº 068/2012, do CMDCA de Tapejara contendo as informações solicitadas. **Parecer da Câmara do FIA: ENCAMINHAR OFÍCIO AO CT DE TAPEJARA, COM CÓPIA AO CMDCA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUANTO A DEMANDA DO CT, QUANTOS CARROS POSSUI E DETALHAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Conforme ofício 281/2012 de 11/12/2012 do Conselho Tutelar de Tapejara, em resposta do of. 419/12/SE/CEDCA/PR, informa que encontra-se cadastrado dois veículos no Conselho, e que fazia uso do FIAT UNO MILLE SX, em péssimas condições e que ao adquirir outro veículo deixou de usar o antigo, passando então a ficar no pátio da PM de Tapejara com problemas mecânicos sem condições de uso. Foram informados de que não há mais interesse por parte do CRAS na aquisição do referido veículo, devido as condições do mesmo. Com respeito a rede de atendimento do município, informam que as condições de trabalho não são nada animadoras. O CRAS encontra-se inoperante (sem internet, sem telefone e sem atendimento Psicológico). O Conselho Tutelar encontra-se desprovido de recursos necessários para a execução de seus trabalhos, sem telefone fixo, sem telefone celular para atendimento de plantão e emergências. A rede de saúde Pública Municipal também enfrenta sérios problemas, não conseguindo prestar um atendimento de qualidade. O ER de Cianorte encaminha e-mail datado de 24/01/2013, solicitando resposta deste conselho, informando que o Município consertou o carro e requer uma posição legal. **Parecer da Câmara do FIA: 1) Encaminhar cópia do oficio n.º 281/2012 do CT de Tapejara, para o Promotor de Justiça da Comarca para as providências que entender necessárias, com posterior ciência a este Conselho dos encaminhamentos dados pelo MP; 2) Solicitar ao E.R de Cianorte informações referentes ao funcionamento do CRAS, pois seguindo o CT o mesmo encontra-se inoperante. Parecer do CEDCA: aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o documentos a seguir: - Parecer Técnico do ER de Cianorte; - Ofício nº 036/2014 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste; - Ofício nº 170/2013 da Prefeitura Municipal de Tapejara em resposta ao MP e - Ofício nº 144/2013 do Conselho Tutelar de Tapejara em resposta ao MP. **Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município informando que o veículo deverá ser leiloado e que o recurso obtido deverá ser destinado a compra de equipamentos para o Conselho Tutelar, após a aprovação do Plano de aplicação dos equipamentos pelo CMDCA e pelo CEDCA, no prazo de 120 dias, sendo necessário o envio de prestação de contas da aquisição dos equipamentos a este Conselho. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 294/2014 da Prefeitura Municipal de Tapejara, informando que foram realizados os procedimentos necessários, referentes ao leilão do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 075/96. Também foi elaborado o Plano de Aplicação pelo CT e aprovado pelo CMDCA (Ata 008/2014 anexo). E aguardam a aprovação do CEDCA para efetuar a compra dos equipamentos descritos no Plano de Aplicação do CT. Em anexo constam documentos que tratam deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise, uma vez que o muncípio de Tapejara, não apresentou a prestação de contas da aquisição dos equipamentos ao Conselho até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município para que em 30 dias após o recebimento do ofício apresente a prestação de contas, sob pena de devolução do recurso Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise em virtude de que não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando a devolução do recursos devidamente corrigidos pelo não atendimento do ofícios, no prazo de 15 dias úteis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que o município reenviou a prestação de contas e demais documentos, os quais tinham sido encaminhados dentro do prazo solicitado. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao ER visita ao local para verificar a instalação dos equipamentos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação Técnica do ER de Cianorte relatando que todos os equipamentos são de qualidade, com as devidas garantias dos fabricantes, encontram-se à disposição do CT, estão instalados, bem como sendo utilizados exclusivamente pelo mesmo. Portanto são favoráveis a aprovação da prestação de contas, referente ao processo em questão. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a prestação de contas. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 6. Interessado: CMDCA de Campina do Simão:** Protocolo nº 10.697.886-7 – Referente ao convênio nº 337/2011 – Prefeitura Municipal de Campina do Simão – O CMDCA encaminha o Ofício nº 02/2015 solicitando o redirecionamento do veiculo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 337/11, de uso do CT, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será utilizado no atendimento exclusivo à crianças e adolescentes. Tal solicitação justifica-se pela aquisição de novo veículo, por

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

meio da parceria com a Secretaria de Direitos Humanos, para os atendimentos do CT e pela necessidade desse equipamento, para o desenvolvimento de ações da rede de proteção especial intersetorial. Segue anexo Resolução nº 02/2015 a qual aprova redirecionamento do veículo para uso da SMAS no atendimento a crianças e adolescentes. Termo de Consentimento do CT. Parecer Técnico do ER de Guarapauava. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para o NJA/SEDS solicitando orientações quanto à Cláusula Sétima – Da Destinação dos Bens. O uso exclusivo do veículo e equipamentos para as atividades do Conselho Tutelar, está vinculado ao limite da emissão do Termo de Objetivos Atingidos e Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos, e a aprovação de contas final do convênio, momento em que os equipamentos foram incorporados ao patrimônio do Convenente, ou ainda permanecem após o cumprimento dessa etapa. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 601/2015 do NJA/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao ER de Guarapuava, de que conforme Informação n° 601/2015 do NJA/SEDS, e com a Cláusula Sétima do convênio n° 337/2011, o veículo deverá retornar para uso exclusivo do CT do município. Caso o veículo não seja mais necessário ao CT, que o município proceda a devolução dos recursos, devidamente corrigidos. Solicitamos o retorno do município quanto ao encaminhamento do CEDCA, no prazo de 15 dias úteis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise porque não acusamos recebimento da resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao ER de Guarapuava, reiterando o contido no ofício anterior, com prazo de 15 dias úteis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 33/2015 do CMDCA de Campina do Simão, informando que conforme deliberação do CEDCA, o veículo em epígrafe permanecerá para uso exclusivo do CT. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: CIENTE. 7. Interessado: SEDS/UTGD:** Protocolo nº 13.914.787-1 – Referente a Associação Horizontes – A UTGD encaminha para dar ciência ao conselho, quanto ao pedido de impugnação de Edital de Licitação pela Associação Horizontes, bem como a resposta apresentada pela SEJU autora da licitação. O Objeto do Edital é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços para oferta de cursos de qualificação profissional, em nível básico, presencial, para adolescentes que cumprem medida de internação e semiliberdade em Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade, com fornecimento de materiais e insumos diversos para realização das atividades. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: CIENTE. 8. Interessado SEDS/Central de Convênios:**
Encaminha a planilha dos processos relativos aos Termos de Cooperação Técnica-Financeira formalizados por esta SEDS com as respectivas Secretarias de Estado, visando à execução dos Projetos apresentados pelas Secretarias e aprovados pelo CEDCA. Considerando que 05 (cinco) Termos tiveram a vigência encerrada neste exercício e outros 03 (três) com vigência até 31.12.2014, sugerimos que esse Conselho oficie as respectivas Secretarias de Estado para apresentarem relatório de execução/conclusão do objeto pactuado, bem como os recursos financeiros executados. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o encaminhamento dos ofícios às Secretarias de Estado, para apresentação de prestação de contas, na Plenária de Fevereiro/2015. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Protocolos nº 13.457.877-7 e nº 12.136.765-3 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 004/P3 do BPEC, informando que não foi utilizada a verba destinada à realização do "1º Seminário Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas no Paraná"- Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 001/2014 , em função do prazo exíguo para a execução do projeto, conforme registrado na Informação nº 001/2016-BPEC-P/3 anexa. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE. 9. Interessado: Allan Pereira da Silva:** Protocolo nº 13.718.171-1 – Referente ao projetos Karate em Ação Paraná e Karate no Cense – ADDES – Banco de Projetos - Allan Pereira da Silva encaminha e-mail contendo denúncia sobre irregularidades nos respectivos projetos, também solicita cópia dos contratos e aditivos descritos, bem como planos de aplicação com as respectivas prestações de contas, para poder comparar outras possíves irregularidades, e/ou saber se esta sendo prestado o serviço. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência – encaminhar para o NJA/SEDS a fim de que se manifeste em relação ao pedido da denúncia. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 10. Interessado: Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA/PR:** Protocolo nº 11.720.827-3 – Referente ao Projeto de Capacitação e Qualificação da Atuação dos Atores do Sistema de Garantias de Direitos da Sociedade Civil Organizada – Fórum DCA/PR – Valor R$ 1.000.000,00; Protocolo nº 10.787.544-1 – Referente ao Projeto de Qualificação da Sociedade Civil Organizada – Fórum DCA/PR – Valor R$ 241.292,80. O Fórum DCA/PR encaminha o Ofício nº 008/2014 em resposta a solicitação do CEDCA, e informa que conforme deliberação em Assembléia Geral, a Associação Parananense de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi desvinculada do Fórum DCA/PR, passando a não mais representar esta articulação da sociedade civil. Neste sentido, considerando que a entidade não dará continuidade aos projetos acima, consultam o conselho, sobre a possibilidade de outra entidade assumir a execução destes, diretamente ou através de reabertura das Deliberações iniciais. **Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere: 1- a solicitação de manifestação formal da Associação Paranaense de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação à desistência do projeto. 2- Caso confirmada à desistência a deliberação n° 59/2012 será reaberta para inclusão de novos projetos, em seu inteiro teor, somente com alteração das datas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, incluindo o saldo de R$ 241.292,80 referente ao protocolo 10.787.544-1.** Retorna para análise em virtude de que não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1- Encaminhar ofício a entidade reiterando o contido no ofício anterior quanto à manifestação da desistência do projeto, com retorno em até 15 dias úteis após o recebimento. Caso não haja retorno, o CEDCA entenderá que entidade desistiu do projeto e encaminhará para arquivamento do protocolo. 2- Com a confirmação da desistência novos projetos poderão ser apresentados à luz da Deliberação n° 059/2012. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo Ofício nº 01/2015 da Rede de Indivíduos e Instituições Solidárias, informando que por decisão do Fórum DCA/PR, a Associação não é mais mantenedora deste e em recente assembléia houve alteração de estatuto e eleição de nova diretoria.Especificamente em relação aos projetos apresentados e aprovados junto ao FIA, informam que em função das mudanças ocorridas não os compete mais a execução destes, e renunciam. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da desistência dos projetos pela Associação Parananense de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme informação da Rede de Indivíduos e Instituições Solidárias. A deliberação n° 59/2012 será reeditada em fevereiro/2016, e deverá ser pautada na Câmara do FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para anaĺise conforme deliberado na última reunião. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. A deliberação nº 59/2012 deverá ser reeditada, nos moldes da Lei nº 13.019/2014. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 11. Interessado: SEDS/CAMFIA:** Protocolo nº 11.882.424-5 – Referente ao Projeto " HC Dedica – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente " - Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas – AAHC – Banco de Projetos – Para informar se este projeto permanece no Banco de Projetos, uma vez que a sua execução foi aprovada conforme Deliberação nº 60/2015 a seguir: "Pela aprovação do Projeto "HC Dedica – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente" da entidade Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas – AAHC, Regional de Curitiba, protocolo n° 13.648.952-6, no valor total de R$ 3.428.160,27 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais e vinte e sete centavos), com saldo de recursos do Superávit 2014, na Linha de Enfrentamento à Violência para Atendimento às Vítimas." Também nesta mesma data aprovou-se a prorrogação no Banco de Projetos – FIA Doações por um período de mais 02 anos. **HC Dedica - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Habilitação: 10/10/13 Finalização: 09/10/17 **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a entidade solicitando informações quanto a manutenção do projeto com o mesmo objeto já conveniado, sugerindo a alteração do projeto ou a retirada do mesmo, e a apresentação de um nova proposta.Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o documento do AAHC, solicitando a manutenção do projeto em epígrafe, no Banco de Projetos – FIA/Doações, visando captar recursos para a continuidade do objeto ora conveniado. Para este projeto foi formalizado o convênio nº 045/2015, com repasse de recursos no valor total de R$ 3.428.160,27, em 17/09/15. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a manutenção no Banco de Projetos, ressaltando que a mesma não poderá resgatar sem autorização do CEDCA, devido ao convênio nº 045/2015 que está em execução. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 12. Interessado: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul:** Protocolo nº 8.912.015-2 – Referente ao Convênio nº 148/06 – Município de Laranjeiras do Sul – O Município de Laranjeiras do Sul encaminha o Ofício/GAB189/2015, informando que firmou convênio com o Serviço de Obras Sociais- S.O.S., para que este acolha crianças e adolescentes dentro do que preceitua o reordenamento do serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Sendo assim a Casa de Passagem, que foi construído com recursos do FIA, por meio do convênio acima citado, ficará ociosa sujeita a depredações e fatores adversos, motivo pelo qual solicitam o espaço para outra finalidade igualmente vinculada e/ou direcionada a crianças e adolescentes, sendo ele o CREAS. Relatam que as instalações onde se encontra atualmente o CREAS, não comporta salas adequadas para realização de grupos de fortalecimento de vínculos. Também que outro fator importante é manter o sigilo nos atendimentos, como o local solicitado dispõe, sendo estas ações de extrema relevância para a prestação de serviços. E que o serviço oferecido neste equipamento, prioriza o atendimento integral de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida e situação de risco. Parecer do ER de Laranjeiras do Sul: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para o NJA/SEDS para manifestação quanto ao solicitado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 1.253/2015 do NJA. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Conforme Informação n° 1253/2015 NJA o imóvel deverá ser destinado para uso exclusivo da criança e do adolescente (Cláusula Décima Quarta do convênio n° 148/06). Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 13. Interessado: Escritório Regional de Paranavaí:** Protocolo nº 8.694.559-2 – Referente ao Convênio nº 495/06 – Prefeitura Municipal de Paranapoema – O ER de Paranavaí encaminha o memorando nº 158/13, onde solicita providências do CEDCA, uma vez que parte dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio 495/06, não se encontram no município, bem como o próprio serviço de atendimento às crianças e adolescentes está desativado. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao MP local, com cópia ao CMDCA, para providências necessárias. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise uma vez que

foram encaminhados os seguintes ofícios: Ofício nº 303/13, datado de 03/06/13 ao Promotor de Justiça de Paranacity, sendo reiterado através do ofício nº 583/13, em 10/09/13 e novamente reiterado por meio do Ofício 063/14 em 12/03/14; Ofício nº 304/13, datado de 03/06/13 a Presidência do CMDCA de Paranapoema, sendo reiterado através do ofício nº 584/13, em 10/09/13 e novamente reiterado por meio do Ofício 064/14 em 12/03/14; E não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando a solicitação contida nos ofícios n° 65 e 66/2014, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, impreterivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que os ofícios encaminhados e que não obtivemos resposta, foram destinados ao Promotor de Justiça de Paranacity e a Presidência do CMDCA de Paranapoema. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1 - Encaminhar ofício ao CMDCA, reiterando a solicitação contida no ofício n° 64/2014, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, impreterivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. 2 – Encaminhar ofício ao Promotor de Justiça de Paranacity, reiterando o ofício n° 63/2014. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta no prazo de 15 dias úteis, dos ofícios encaminhados ao CMDCA de Paranapoema e ao Promotor de Justiça de Paranacity, até a presente data, **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo ao NJA/SEDS para parecer quanto a possibilidade de inscrição em dívida ativa do município, do valor total do repasse devidamente corrigido, caso seja favorável, proceder a inscrição e enviar cópia de inteiro teor do processo ao TCEPR, ao CAOPCAE e ao MP local. Encaminhar ainda, ofício ao ER, ao município e ao CMDCA para conhecimento quanto à inscrição. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Despacho Administrativo nº 572/2014-NJA/SEDS e Folha de Despacho da Central de Convênios. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o processo para a Central de Convênios para atualização da GRPR com prazo de recolhimento até 10/04/2015. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Folha de Despacho da Central de Convênios. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a Prefeitura de Paranapoema com cópia de inteiro teor do protocolado, para que a mesma tome ciência dos fatos e no prazo de 15 dias a contar do recebimento do ofício se manifeste sobre as providências que irá tomar acerca do caso em tela. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo os seguintes documentos: Cópia do Ofício nº 081/2015 do município de Paranapoema; Cópia da Portaria nº 448, de 13/09/02 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional; Cópia da Instrução Normativa SRF nº 162, de 31/12/98 – Receita Federal; Cópia da Decisão Definitiva Monocrática nº 938/09 do TCE/PR. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para o NJA/SEDS para análise e parecer da solicitação do município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise, uma vez que o NJA pede que seja esclarecida qual é a solicitação do município. Após deve-se retornar ao NJA. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo ao NJA/SEDS solicitando manifestação quanto a defesa apresentada pelo município às fls. 171 a 190. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 1.252/2015 do NJA. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício: 1- Ao TCE/PR solicitando cópia integral do processo de prestação de contas n° 637390/08; 2 – Ao município solicitando cópia do documento que nomeou a comissão de inservibilidade para baixa dos bens e a destinação dos mesmos, no prazo de 15 dias após o recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 14. Interessado: Pequeno Cotolengo do Paraná:** Protocolo nº 9.731.105-6 – Referente ao Convênio nº 019/2008 – Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione – Banco de Projetos – O Pequeno Cotolengo encaminha documento solicitando a autorização para venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 019/2008, e que o recurso arrecado possa ser investido em benefícios das crianças e adolescentes atendidos na entidade. Também que em razão dos anos e dinâmica do trabalho realizado na entidade, o veículo em questão já não atende mais as necessidades, para o qual foi definido e solicitado e mantê-lo já está gerando mais custos com manutenção e reparos, do que o benefício para o qual foi inicialmente pleiteado. Parecer do ER de Curitiba: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo ao NJA/SEDS para manifestação quanto ao solicitado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 1.267/2015 do NJA. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a entidade solicitando que sejam atendidos os itens constantes na Informação n° 1.267/2015 do NJA. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 15. Interessado: SEDS/CPSB:** Referente ao Programa Adolescentes Paranaenses – Para análise e aprovação dos protocolos listados abaixo: 15.1 - Protocolo nº 11.745.259-0 – Município de Amaporã - Valor R$ 60.000,0. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com abstenção do voto da Conselheira Não-Governamental Alexandra Alves. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** 15. 2 - Protocolo nº 13.051.317-4 - Município de Faxinal – Valor R$ - **RETIRADO DE PAUTA. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 16. Interessado: Recriar – Família e Adoção – Câmara de Políticas Básicas:** Protocolado sob nº 13.793.409-4 – Recriar – Família e Adoção – Projeto Afeto que Transforma. O projeto foi analisado e aprovado por esta Câmara em outubro do ano corrente e encaminhado para manifestação da CPSE/SEDS, o mesmo retornou com parecer favorável da Coordenação, lembrando que o Escritório Regional da SEDS já tinha se posicionado favoravelmente e que no momento não há deliberação em aberto. **Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar para análise e aprovação do FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado mérito do Projeto. Encaminhar à Câmara do FIA para análise e providências. Nome do Projeto: A**FETO QUE TRANSFORMA - Preparação de Famílias para a Adoção e para o Apadrinhamento Afetivo. **Valor:** R$ 239.113,53. **Público Alvo: Número de crianças/adolescentes a serem atendidos no projeto: Modalidade I - Apadrinhamento Afetivo:** Aproximadamente cinquenta crianças ou adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional, destituídas ou não do poder familiar que serão indicadas pela Vara da Infância e Juventude de Curitiba, Colombo, Araucária ou outro juízo da Região Metropolitana. **Modalidade II – Preparação para Adoção:** Não temos como dimensionar o número de crianças e adolescentes aptos para uma adoção. Esta informação corre em segredo de justiça e é de responsabilidade da Vara da Infância e Juventude de Curitiba, que faz os encaminhamentos. **Número de famílias a serem atendidas no projeto: Modalidade I – Apadrinhamento Afetivo:** Aproximadamente cem padrinhos/madrinhas ou casais interessados em apadrinhar afetivamente uma criança ou adolescente. **Modalidade II – Preparação para Adoção:** Aproximadamente setecentas famílias interessadas em adotar uma criança ou adolescente que participarão de nossas reuniões. **Objetivos: Modalidade I: PREPARAÇÃO PARA APADRINHAMENTO AFETIVO. Objetivo Geral:**Promover o direito à convivência familiar e comunitária através do Apadrinhamento Afetivo de crianças e adolescentes institucionalizadas na cidade de Curitiba-PR e região metropolitana, dando forma a uma nova modalidade de apadrinhamento que amplie as possibilidades de participação da comunidade. **Objetivos Específicos:** Estabelecer critérios, fluxos e parâmetros para o desenvolvimento de ações de apadrinhamento afetivo que contemplem o superior interesse da criança ou adolescente; Sensibilizar a sociedade e a comunidade onde a instituição de acolhimento encontra-se inserida, para que contribua de maneira afetiva e não apenas financeiramente, ou com o suprimento de bens materiais e alimentação; Divulgação das ações nos meios de comunicação; Preparar crianças e adolescentes para a vivência do apadrinhamento afetivo; Preparação de famílias e/ou indivíduos para o apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes que se encontram acolhidos institucionalmente, como promoção de garantia de direitos à convivência familiar e comunitária; Experimentar a vivência de vinculação afetiva entre a criança/adolescente e o grupo familiar favorecendo o sentimento de "pertencimento" e valorização pessoal; consolidar laços afetivos que darão uma referência e suporte emocional futuro à estas crianças/adolescentes após o seu desligamento e/ou 18 anos; Orientar padrinhos e madrinhas em suas responsabilidades e possibilidades de ação durante o processo; Acompanhar e orientar o processo junto as equipe técnicas das instituições de acolhimento, após o início do apadrinhamento afetivo; Estreitar as relações com as instituições de acolhimento e suas equipes técnicas, através de Termos de Parcerias; Estreitar as parcerias com as instituições de acolhimento, suas equipes técnicas e padrinhos/madrinhas, através de Termos de Compromissos. **Modalidade II: PREPARAÇÃO PARA ADOÇÃO. Objetivo Geral:** Orientar e preparar casais e/ou pessoas interessadas na adoção, sensibilizando e aprimorando o processo de inclusão da criança ou adolescente na dinâmica familiar e comunitária, focando estes, como sujeito de direitos, na cidade de Curitiba e região metropolitana. **Objetivos Específicos:** Colaborar para a tomada de consciência dos motivos que levaram a solicitação de adoção; Facilitar a constituição de um ambiente familiar protetor e acolhedor; Orientar as famílias no exercício de funções de cuidado paterno/materno, representação de modelo identificatório e de limites; Estimular a adoção de crianças e adolescentes considerados "não adotáveis" (portadoras de necessidades especiais, grupos de irmãos, com mais idade);
Orientação no pós-adoção quando solicitado. **Parecer do ER de Curitiba:** Favorável, entretanto, atualmente não existe em aberto deliberação do CEDCA para repasse de recursos. **Parecer da Equipe Técnica da SEDS:** Favorável quando houver deliberação de recursos pelo CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para análise do NJA/SEDS tendo em vista o Marco Regulatório. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 17. Interessado: Secretaria de Estado da Saúde – SESA:** Protocolo nº 13.925.025-7 – A SESA encaminha o projeto "Projeto "Programa Saúde na Escola" no valor de R$ 188.074,14, para aprovação da alteração do cronograma e atualização dos valores financeiros. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 18. Interessado: Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania de Irati: Protocolo nº 10.077.113-6 – Referente ao Convênio nº 109/09 – Liberdade Cidadã – A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania de Irati encaminha o Ofício nº 230/2013 solicitando orientação sobre o convênio acima citado, referente aos procedimentos da Casa de Medidas Socioeducativas, tendo em vista que a mesma está localizada em área de risco e de difícil acesso aos adolescentes, e na última enchente, foi atingida, entrando em média um metro de altura de água dentro, causando perdas de materiais e danos aos equipamentos, uma vez que ocorreu na madrugada. Sendo assim questionam se o imóvel poderá ser vendido e comprado outro mais adequado para a realização das atividades do Programa Medidas Socieducativos ou qual outro procedimento a ser realizado.**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao ER de Irati, para verificar a situação no local. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Encaminhar oficio para prefeitura solicitando três avaliações do imóvel financiado pelo FIA que se pretende vender e 03 avaliações do imóvel que se pretende adquirir. Essa decisão do Conselho não implica em decisão de mérito quanto a possibilidade de venda do imóvel. Retorna para análise contendo o Parecer Técnico do ER de Irati e Ofício nº 015/2014 do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Considerando que o imóvel não está sendo utilizado com o objeto proposto no Convênio e, que a localização não é apropriada, o município deverá devolver o recurso, devidamente corrigido, no prazo de 90 dias, a partir do recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 106/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social onde encaminha três avaliações do imóvel. Também que o Serviço de LA e PSC, tem como unidade de oferta o CREAS e não no referido imóvel, pois este encontra-se em área de risco de alagamento, onde no prazo de um ano ocorreram duas enchentes (fotos anexas). E solicitam uma prorrogação no prazo, sendo este maior que 90 dias para devolução do recurso. Segue anexo documentação a qual trata deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o município deverá devolver o recurso devidamente corrigido até 31/12/2014, impreterivelmente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Protocolo nº 13.428.626-1 – Retorna para análise contendo o Ofício nº456/2014, apresentando uma proposta de redirecionamento do recurso. Ata nº 354 do CMDCA de Irati; E demais documentos. Parecer Técnico do ER de Irati: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo ao NJA/SEDS para parecer quanto a solicitação do município em investir o valor do convênio em outra unidade que atenda crianças e adolescentes ao invés de devolver o recurso. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 1148/2014 do NJA/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a Informação nº 1148/2014/NJA/SEDS. Oficiar o Município para efetuar a devolução do recurso, devidamente corrigido. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 067/2015 da Prefeitura Municipal de Irati, solicitando alteração do prazo para devolução do recurso repassado por meio do convênio nº 109/09, pelo fato que a formulação e aprovação de Lei para tal levará no mínimo 04 semanas, não atendendo assim o prazo estipulado de 30 dias, necessitando o município de ao menos 120 dias para concluir o processo. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município informando que, em a devolução ocorrendo após o prazo de 30 dias, o valor deverá ser novamente atualizado, sendo assim a solicitação para formulação e aprovação da Lei para suplementação do Orçamento deve considerar a previsão do valor atualizado. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que **Secretaria Municipal de Assistência Social de Irati-PR, bem como em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati-PR, solicito os bons préstimos, de incluir na Pauta de Reuniões do CEDCA/PR que acontecerá em 18 e 19 de fevereiro de 2016 (Deliberação nº 100/2015 deste Conselho), a apresentação de um pedido de reconsideração de uma decisão proferida por este Conselho, que será apresentado por técnicos e conselheiros aqui do município de Irati. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para o NJA/SEDS com o pedido de reconsideração do Município de Irati, para análise. Após o retorno, encaminhar ofício com a informação para o Município. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 19. Interessado: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Integral da Pessoa – ADIPE:** Protocolo nº 13.880.815-7 – Referente a ADIPE – Projeto "Autores", para habilitação no Banco de Projetos/FIA Doações. **Valor:** R$ 847.225,73. **Classificação do Projeto conforme o Artigo 6º Deliberação CEDCA 015/2008:** Atendimento em situação de risco. **Público Alvo:** Até 90 crianças e/ou adolescentes, entre 07 e 14 anos de idade, em situação de medida protetiva, afastadas de suas famílias e vivendo em Abrigos (casas lares). Famílias: o projeto irá atender até 90 famílias substitutas. **Objetivos:** Desenvolvimento de habilidades de simbolização e integração emocional através de um processo autoral de criação para o fortalecimento psicossocial de crianças e/ou adolescentes que se encontram afastados do convívio familiar e comunitário. **Parecer do ER de Curitiba:** Favorável. **Parecer da Equipe Técnica da SEDS:** Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo ao NJA/SEDS para análise, tendo em vista o Marco Regulatório. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 20. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi:** Protocolo nº 13.944.515-5 e nº 8.536.481-2 - Referente ao convênio nº 330/05 – Município de Sarandi - Encaminha o Ofício nº 867/2015 – SMAS informando que criou o Centro Municipal Integrado de Ações Pedagógicas e Sociais – CIAPS, no intuito de realização do SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e da realização de contra-turno escolar no mesmo espaço, com atividades compartilhadas e considerando as adequações necessárias no imóvel, bem como a necessidade de trocar o local atual da cozinha para espaço, cuja construção/ampliação foi realizada com recursos do FIA, por meio do convênio acima citado, vem solicitar conforme seguem: No ambiente utilizado como cozinha, a autorização para construção de um "passa prato", bem como a abertura e instalação de uma porta, ao lado do "passa prato" para trânsito dos servidores; No ambiente utilizado como refeitório, autorização para troca da janela da parede direita por uma porta com a mesma dimensão da janela, a fim de maior circulação de pessoas e ainda o fechamento da atual porta, pois a mesma não tem medidas adequadas para grande circulação de pessoas. Parecer do ER de Maringá: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, desde que respeitadas as estruturas da obra. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 21. Interessado: Provopar Estadual:** Protocolo nº 13.946.080-4 – A Provopar Estadual encaminha o Ofício nº 015/2016 solicitando a possibilidade de continuação do projeto e a análise jurídica, quanto à captação do projeto "Meu Negócio Meu Futuro", visto que o mesmo foi aprovado em Maio de 2015 e em função da Lei 13.019/2014 e do Decreto 2808 do EXMO Sr. Governador Carlos Alberto Richa, está atualmente sem possibilidades de continuidade de captação para o mesmo. **Provopar Estadual Ação Social. Projeto: Meu Futuro Qualificação 2015** Habilitação: 29/05/2015 Finalização: 28/05/2017 **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para o NJA para análise, conforme solicitado. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 22. Interessado: CEDCA:** Protocolo nº 13.868.118-1 - Decreto 2808/2015 – Resposta ao Ofício nº 443/2015 – CEDCA, encaminhado a Casa Civil o qual solicitou conforme segue: **a) o rol das Empresas abrangidas pelo Decreto em epígrafe; b) a estimativa dos valores correspondentes ao 1% devido ao Imposto de Renda a serem repassados ao Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná – FIA/PR, relativos ao exercício de 2015; c) o valor equivalente ao 1% devido ao Imposto de Renda relativo ao exercício de 2014. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE. Encaminhar por email aos conselheiros o conteúdo da resposta. 23. Interessado: Conselheiro Renann Ferreira:** Protocolo nº 13.861.504-5 – Referente a Ação de Inscontitucionalidade FIA/Taxas do Detran - Solicitação do Conselheiro Renann sobre o envio de cópia do processo capa a capa. **Parecer da Câmara do FIA: PARA PLENÁRIA. Parecer do CEDCA: Em decorrência da informação da impossibilidade da cópia capa a capa, solicita-se cópia da petição inicial e a manifestação de defesa do Estado. Elaboração de deliberação do pedido de cópia. 24. Interessado: SEDS/UTPFP:** Referente a Deliberação nº 056/2014 – Brincadeiras na Comunidade – Para análise, ciência e/ou aprovação dos protocolos listados abaixo: **24.1 - Protocolo n° 13.050.493-0 – Município de Clevelândia – Valor:R$ 5.000,00 (CONVÊNIO):** O protocolado refere-se ao plano de aplicação e documentos encaminhados pelo município de Clevelândia em conformidade à Deliberação nº 097/2013 do CEDCA/PR. No ofício nº 065/2015 (fl. 98), o município de Clevelândia informou que o projeto Brincadeiras na Comunidade não tem mais viabilidade de ser executado, devido à morosidade do repasse financeiro. Além disso, o município informou que possuí uma brinquedoteca, dessa forma, não deixará de oferecer o serviço. Tendo em vista tal solicitação e, atendendo os critérios da Deliberação 081/2015 do CEDCA/PR, informamos que esta Unidade Técnica e o Escritório Regional de Pato Branco estão cientes da solicitação, bem como providenciaremos os devidos trâmites para realizar o arquivamento do processo e o estorno dos recursos que estão empenhados. **Parecer da Câmara do FIA: CIÊNCIA. Parecer do CEDCA: ciente. 24.2 - Protocolo n° 13.051.593-2 – Município de Mauá da Serra – Valor: R$ 5.000,00 (CONVÊNIO):** O protocolado refere-se ao plano de aplicação e documentos encaminhados pelo município de Mauá da Serra em conformidade à Deliberação nº 097/2013 do CEDCA/PR. No ofício nº 357/2015 (fl. 99), o município de Mauá da Serra solicitou a desistência do projeto Brincadeiras na Comunidade em virtude da morosidade do repasse financeiro. Tendo em vista tal justificativa, a Central de Convênios informou em 22/12/2015 (fl.102) que a municipalidade possuía pendência junto ao TCE do Estado, o que atrasou o empenho do recurso, o qual foi efetivado em data de 16/12/2015, após a devida regularização da pendência. Conforme o disposto na Deliberação 081/2015 do CEDCA/PR, informamos que esta Unidade Técnica e o Escritório Regional de Apucarana estão cientes da solicitação, bem como providenciaremos os devidos trâmites para realizar o arquivamento do processo e o estorno dos recursos que estão empenhados. **Parecer da Câmara do FIA: CIÊNCIA. Parecer do CEDCA: CIENTE. 24.3 - Protocolo nº 13.873.012-3 - Projeto Brincadeiras na Comunidade/FUNDO A FUNDO – Município de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU:** Plano de ação enviado pelo município, em conformidade à Deliberação 056/2014. O município em tela cumpriu satisfatoriamente a todos os requisitos, tanto do Decreto, como da Deliberação. Quanto ao acervo contido no Plano de Ação Detalhado, houve alterações como a retirada de mesas, cadeiras e do valor unitário. O município de Santa Terezinha de Itaipu justifica tais alterações, pois a brinquedoteca do CRAS possuí mesas, cadeiras e matérias pedagógicos, portanto estes foram substituídos por um projetor multimídia e estantes para organizar o acervo já existente no CRAS. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 24.4 - Protocolo nº 13.872.973-7 - Projeto Brincadeiras na Comunidade/FUNDO A FUNDO – Município de IBEMA:** Plano de ação enviado pelo município, em conformidade à Deliberação 056/2014. O município em tela cumpriu satisfatoriamente a todos os requisitos, tanto do Decreto, como da Deliberação. Quanto ao acervo contido no Plano de Ação Detalhado, houve alterações na quantidade e valor unitário. O município de Ibema justifica tais alterações devido à defasagem de valores previstos na Deliberação 097/2013, já que foram orçados no ano de 2013 e os preços de mercado foram reajustados. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 24.5 - Protocolo nº 13.873.024-7 - Projeto Brincadeiras na Comunidade/FUNDO A FUNDO – Município de CASTRO:** Plano de ação enviado pelo município, em conformidade à Deliberação 056/2014. O município em tela cumpriu satisfatoriamente a todos os requisitos, tanto do Decreto, como da Deliberação. Quanto ao acervo contido no Plano de Ação Detalhado, houveram alterações quanto aos

itens quadro negro (aumento no valor unitário), mesa infantil (redução da quantidade de itens) e cadeira infantil (redução na quantidade de itens). O município de Castro justifica tais alterações devido a defasagem de valores previstos na Deliberação 097/2013, já que foram orçados no ano de 2013 e os preços de mercado foram reajustados. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 24.6 - Abertura de vagas remanescentes Brincadeiras na Comunidade (Deliberação nº 081/2015).** Minuta de deliberação, com definição de prazo para envio de documentos. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 25. Interessado: SEDS/UTPFP:** Referente as Deliberações nº 20/2012, 081/2013 e 073/2014 - AFAI – Para análise, ciência e/ou aprovação do protocolo listado abaixo: **25.1 - Protocolo n° 13.845.183-6 – Projeto AFAI/ Pato Branco– R$ 84.000,00.** Trata-se de ofício de nº249/15 do município de Pato Branco, pelo qual solicita parecer do CEDCA quanto ao redirecionamento das famílias AFAI. Neste documento, a municipalidade cientifica o Escritório Regional de Pato Branco e esta Secretaria quanto à sua dificuldade em preencher as vagas do curso profissionalizante ofertado pelo AFAI. As orientações desta Unidade Técnica, realizadas por e-mails e em contatos telefônicos reiteraram o disposto no inciso II, do artigo 4º da Deliberação nº081/2013 e na ATA da Assembleia Ordinária do CEDCA/PR do dia 24 de maio de 2013, nos quais estabelecem a ordem de priorização de atendimento do público-alvo, no caso dos municípios que, **após aderirem ao AFAI, não possuem famílias com adolescentes internados. O reordenamento estipula a inclusão de famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e de famílias com adolescentes em situação de violação de direitos (encaminhados pelo Conselho Tutelar, escolas, CRAS e CREAS). Além disso, o parecer do Escritório Regional de Pato Branco (fls. 08 e 09) certifica a priorização de atendimento, em conformidade à Deliberação 081/2013, realizada por intermédio de busca ativa do município às famílias que são público-alvo da modalidade. No que concerne à justificativa para ampliação do público dos cursos profissionalizantes, o município informa no ofício que compõe este protocolo que isto se deve ao "grande número de vagas ofertadas". Ao analisarmos o plano de aplicação aprovado, verificamos que foram ofertados 10 cursos profissionalizantes, cada um com 20 vagas, totalizando 200. A meta AFAI do município era 06 famílias de adolescentes internados. No Sistema do Programa Família Paranaense, analisado em 12/11/2015, verificou-se a existência de 42 adolescentes internados desde 2012 até a presente data. Mesmo que o município inserisse todas as famílias dos adolescentes internados, conforme o Sistema, haveria cobertura de 21% das vagas ofertadas.** Além disso, ao verificarmos o acompanhamento realizado pelo município por intermédio do Sistema do Programa Família Paranaense, observamos a inclusão de 6 famílias de adolescentes internados, conforme a meta estabelecida nas Deliberações AFAI mais 13 famílias em outras situações. Diante do exposto, informamos que o Município de Pato Branco realizou todos os procedimentos de inclusão de famílias conforme a ordem de priorização estabelecida pela Deliberação 081/2013. Do ponto de vista técnico, a execução do Convênio 397/2013 está devidamente cumprida. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a ratificação dos Pareceres do ER e da UTPFP, com a abstenção dos votos das Conselheiras Não-Governamentais Alexandra Alves e Débora Costa. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 25.2 - Retificação da Deliberação nº082/2015 – AFAI:** Correções no Plano de Ação (Anexo I): Título do plano em conformidade com o atual nome da Secretaria. Inclusão de meta, conforme disposto no artigo 6º da referida deliberação, substituindo a meta mínima de 15 adolescentes. Alteração na tabela do item "IV. Previsão de Execução da Despesa" e inclusão de duas colunas que serão nomeadas custeio e investimento. Retirada da coluna "Sugestões de Ação" da Deliberação. A UTPFP informa que tais correções foram discutidas com o setor de Gestão de Fundos e com os Escritórios Regionais e visam a prestação de contas dos municípios. Inclusão dos critérios de seleção dos municípios, tendo em vista o procedimento administrativo da 3ª Promotoria da Justiça da Comarca de Pato Branco (Protocolado nº 13.994.550-3). **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 25.3 - Apresentação das adesões da modalidade AFAI- Atenção Às Famílias Dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, até a data estabelecida pela Deliberação 082/2015 (02/02/16).** 13 ADESÕES, O QUE REPRESENTA 15% DA TOTALIDADE DOS MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS. 1. Curiúva 2. Dois Vizinhos 3. Francisco Beltrão 4. Goioerê 5. Icaraíma 6. Irati 7. Iretama 8. Mallet 9. Marmeleiro 10. Ortigueira 11. Peabiru 12. Piraí do Sul 13. Reserva **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: ciente. 26. Interessado: SEDS/CPCA:** Deliberação nº 94/2015 - Apredizagem (Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Aguardando a regulamentação do Estado pela PGE. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 27. Interessado: SEDS/CPCA:** Imóveis do Conselho Tutelar Referencial - Meu Lugar na Cidade. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE. 28. Interessado: SEDS/CPCA:** Protocolo n° 13.954.863-9 - Projeto Evento Estadual de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes: fortalecendo a intersetorialidade entre as políticas públicas no Estado do Paraná, no valor de R$ 500.000,00. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Com recursos previstos na linha de Capacitação e qualificação dos atores do SGD, do Plano de Ação de 2016. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 29. Interessado: SEDS/Coordenação de Fomento à Geração de Emprego e Renda:** Protocolo nº 11.979.808-6 – Referente ao Projeto "Oficinas da Família – A Coordenação de Fomento à Geração de Emprego e Renda solicita a publicação da readequação do projeto, constante na minuta de deliberação às folhas 113 do protocolo acima citado. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A deliberação será apresentada na Comissão Fundo a Fundo. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 30. Interessado: Associação Reviver Down** Protocolo nº 13.917.924-2 – Solicita autorização para utilização dos valores remanescentes do Plano de Aplicação do Termo de Convênio n° 082/2015, que executou o projeto "I Encontro de Famílias sobre Síndrome de Down ", no valor de R$ 28.925,04, para pagamento de fornecedores. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO. 31. Interessado: SEDS/GFS – Declaração de Doações/FIA.** Apresentação do link para emissão das Declarações dos doadores do Banco de Projetos do FIA/Doações. **Parecer da Câmara do FIA: PARA PLENÁRIA. Parecer do CEDCA: aprovado. 32. Interessado: SEDS/CPCA – Escola de Conselhos.** Solicitação de utilização dos recursos previstos na Deliberação n° 54/14 - Escola de Conselhos, para Diárias, Passagens e Translado dos Conselheiros do CEDCA, no valor de até R$ 100.000,00. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Câmara Setorial de Políticas Básicas, Relatora – Conselheira Juara -** 1.1- Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal. A conselheira Débora relata que esta pauta deve ser permanente, pois o Conselho precisa buscar as ações de responsabilidade do mesmo no Plano, bem como, provocar e deliberar para a execução das mesmas. Stefani reforça que irão estabelecer o fluxo de monitoramento e avaliação do Plano, onde o CEDCA poderá indicar que algumas ações não são de sua responsabilidade da execução. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: CIENTE.** 1.2- Discussão da organização da Política da Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente. Os conselheiros discutiram como encaminhar a discussão e as ações que poderão ser realizadas para que se aproxime ambas as Políticas, bem como, pontuou-se que nos municípios essas muitas vezes encontram-se na mesma pasta e que como a Política da Assistência tem avançado na sua estrutura e no cofinanciamento a Política da Criança e do Adolescente é um departamento. **Parecer da Câmara:** Solicitar que a SEC/CEDCA peça aos Escritórios Regionais da SEDS que informem no prazo de 45 dias como a Política da Criança e do Adolescente está estrutura em cada município, se tem uma pasta própria ou se está vinculada a outra pasta, identificando a qual pasta e as políticas de responsabilidade da mesma. **Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** 1.3- Convivência Familiar e Comunitária. Foi solicitado a CPCA que realizasse uma avaliação se as ações previstas no Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária estão contempladas no Plano Decenal. A técnica Stefani informou que estão realizando o trabalho, mas como o plano é bem amplo ainda não concluíram. **Parecer da Câmara:** Ciente, aguardando o retorno da Coordenação. Solicitar informações a CPSE sobre o andamento da Campanha de Convivência Familiar. **Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** 1.4- Conselheira Débora - instrumental de acompanhamento referente ao ano de 2015 das ações do Plano Decenal sob responsabilidade do CEDCA. A Conselheira Débora apresentou o instrumental de monitoramento com as ações de responsabilidade do CEDCA, descrito as etapas das ações executadas e foi discutido e preenchido o percentual de meta atingida. **Parecer da Câmara:** Aprovado dados do instrumental preenchido, segue para conhecimento e aprovação da plenária. **Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. DEIXAR O INSTRUMENTAL JUNTAMENTE COM O RELATÓRIO DA CÂMARA TODOS OS MESES.** 1.5- Protocolado sob nº 13.799.885-8 – Instituto de Convivência Incluir – Projeto Equoterapia para Vida. O Projeto foi analisado na reunião de dezembro de 2015, mas não tem parecer da plenária. O Instituto de Convivência Incluir – ICI do município de Campo Magro, solicita recursos no montante de RS 191.513,81 para executar o Projeto "Equoterapia para a vida" para atender 30 crianças e adolescentes, a partir de 2 anos, com deficiência intelectual, visual, auditiva, física, TEA e múltiplas, sendo 20 provenientes do município de Curitiba e 10 do município de Campo Magro. Propõem um atendimento semanal de 30 minutos, com a equoterapia. O recurso será para aquisição de materiais de consumo para montaria e o pagamento da equipe profissional. **Parecer da Câmara:** Não há deliberação em aberto, contudo, identifica-se que o projeto poderia ser apresentado no Edital 01/2014, bem como, nas deliberações específicas para crianças e adolescentes. **Parecer do CEDCA: APROVA O PARECER DA CÂMARA, DEVENDO AINDA SEREM OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO MROSC.** 1.6- CPSB/SEDS – Protocolado sob nº 12.079.856-1 - Centro da Juventude no município de Londrina. O município foi contemplado com o Programa Centros da Juventude no ano de 2009 (Deliberação nº04/2009/CEDCA/PR); no ano seguinte conveniou para a execução da obra contudo o terreno indicado pelo município, no estudo de implantação apresentou uma rocha, que inviabilizou a construção, o município ficou de apresentar outro terreno, mas como todas as documentações não foram apresentadas até dezembro de 2012 o convênio não teve sua vigência prorrogada. O município foi informado que poderia apresentar novamente os documentos para formalizar novo Termo, contudo a documentação apresentada foi parcial, sendo solicitado complementações em maio de 2014, o município foi oficiado diversas vezes pela SEDS e não encaminhou a documentação nem manifestação quanto ao interesse em implantar o programa. **Parecer da Câmara:** Oficiar o município e o CMDCA para que se manifeste no

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

prazo de 30 dias após recebimento do ofício, encaminhando os documentos solicitados pela SEDS desde maio de 2014, ou se manifeste quanto à desistência do Programa. Caso não haja manifestação do município, o mesmo será desabilitado para o Programa. **Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.** 1.7- Protocolado sob nº 13.867.805-9 – Projeto Agente da Cidadania nos Centros da Juventude de Toledo. O Município de Toledo solicitou autorização para desenvolver o Projeto Agente de Cidadania nos 2 Centros da Juventude implantados naquela municipalidade. A Coordenação de Proteção Social Básica emitiu informação técnica se posicionando favorável ao pleito do município, considerando segundo o município, que os dois Centros funcionam em conformidade com a Deliberação nº04/2009/CEDCA. O Conselho aprovou e encaminhou para análise do NJA/SEDS quanto a impedimentos legais. **Parecer da Câmara:** Aprovada a solicitação do município, considerando o parecer favorável do Núcleo Jurídico da SEDS. **Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.** 1.8- Protocolado sob nº 13.862.310-6 – solicitação de recurso para reforma do Clubinho Vila Mariana de Bituruna. O senhor Gerson Secretário Municipal de Educação, acompanho do senhor Claudinei, Prefeito Municipal de Bituruna, e sua esposa a senhora Adriana, apresentou o projeto de contraturno desenvolvido no município há mais de 30 anos, em 3 unidades: Clubinho Vila Mariana, Clubinho Santo Antônio e São João. Atualmente, o projeto atende 400 crianças, entre 05 e 17 anos, com atividades culturais e esportivas em contraturno escolar, com três refeições diárias. Os profissionais da equipe e o espaço físico são de responsabilidade do município. Um dos indicadores apresentados é o índice zero de evasão escolar das crianças e adolescentes participantes do projeto. A solicitação é para reforma dos espaços físicos que estão bastante deteriorados, no valor de R$ 134.672,96, para o Clubinho Santo Antônio, R$ 344.125,96 para Vila Mariana e R$ 303.272,04 para Clubinho São João. **Parecer da Câmara:** Projetos não aprovados, tendo em vista que não há linha de ação, nem deliberação aberta para a finalidade solicitada neste momento. Além disso, os projetos apresentados (itens 1.8, 1.9 e 1.10), não contêm toda a documentação necessária para sua avaliação, como registro no CMDCA, indicadores de monitoramento e avaliação do projeto, registro de imóveis, alvará de funcionamento, entre outros. **Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA, DEVENDO INFORMAR AO MUNICÍPIO PARA QUE AGUARDE A ABERTURA DE EDITAL ESPECÍFICO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS.** 1.9- Protocolado sob nº 13.862.304-1 - solicitação de recurso para reforma do Clubinho Santo Antônio de Bituruna. Avaliado no item 1.8. **Parecer da Câmara:** Descrito no item 1.8. **Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA, DEVENDO INFORMAR AO MUNICÍPIO PARA QUE AGUARDE A ABERTURA DE EDITAL ESPECÍFICO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS.** 1.10- Protocolado sob nº 13.862.320-3 - solicitação de recurso para reforma do Clubinho São João de Bituruna. Avaliado no item 1.8. **Parecer da Câmara:** Descrito no item 1.8. **Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA, DEVENDO INFORMAR AO MUNICÍPIO PARA QUE AGUARDE A ABERTURA DE EDITAL ESPECÍFICO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS.** 1.11- CPCA/SEDS - Deliberação nº 94/2015 (Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Renann esclareceu que segundo informações da técnica Carla da CPCA, chegaram poucos processos referentes a esta deliberação e que o NJA/SEDS irá se manifestar sobre como será o processo de formalização dos Termos de Parceria, após a edição do Decreto Estadual que regulamenta o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil em aproximadamente 15 dias. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: CIENTE.** 1.12- Protocolado sob nº 13.954.218-5 – Of. nº 110/2015 – MP Curitiba – Comunidade Indígena Rio das Cobras. O CEDCA havia solicitado informações para diversos órgãos em outubro de 2015, sendo eles CMDCA Cascavel, CMDCA e Conselho Tutelar Espigão Alto do Iguaçu, Procurador da Justiça do MP – CAOPDH/áreas das comunidades indígenas, SEED/PR, Coordenadoria do Distrito Sanitário Especial Indígena. O CMDCA e o Conselho Tutelar de Espigão Alto do Iguaçu relataram que desenvolveram um Projeto denominado RADAR, bem como, foram desenvolvidas intensas ações em conjunto com o MP de conscientização sobre a violação de direitos e posterior a estas ações e a implantação do supracitado Projeto que desenvolve ações intersetoriais de acompanhamento e desenvolvimento de palestras, não foi mais registrado denúncias. **Parecer da Câmara:** 1- Solicitar que a SEED apresente um relatório sobre o desenvolvimento escolar (evasão, aprovação) das crianças e adolescentes desde o ano de 2012, bem como, a identificação de situações de violências das comunidades indígenas Rio das Cobras e Espigão Alto do Iguaçu. 2- Solicitar que a SEC/CEDCA reitere os ofícios aos órgãos que não responderam o ofício do CEDCA. **Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA, DESTACANDO QUE A CONSELHEIRA DA SESA ENCAMINHARÁ UMA INFORMAÇÃO QUE TRATARÁ DO TEMA. Câmara de Garantia de Direitos - Relatora – Conselheira Maísa - 2.1- Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (pauta permanente)** A técnica Juliana da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA informa que a referida coordenação tem tomado as providências para executar, no mês de maio de 2016, as Campanhas de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes intituladas: Campanha de sensibilização pelos direitos de crianças e adolescentes - Defenda o Adolescente e 2ª Etapa da Campanha Viva a Infância, já deliberadas por este Conselho de Direitos. Ambas as campanhas envolvem a reprodução e distribuição de materiais impressos e produção e divulgação de mídias (vídeos publicitários para TV, hotsite ,série educativa, etc). Atualmente se está providenciando a emissão da MCO para a Secretaria de Estado da Comunicação Social executar as referidas campanhas. Ademais, a citada profissional informou que na data do corrente ano está sendo proposta pela CPCA/SEDS, nas Câmaras de Capacitação, mobilização e articulação e Gerenciamento do Fundo Estadual da Infância e da Adolescência, um plano de trabalho para organizar um Seminário Estadual que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade entre as políticas públicas para o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no Estado do Paraná. **Parecer da Câmara:** Ciente. Sugerimos, se houver tempo hábil, que a SECS apresente novamente as artes e produções das duas Campanhas à presente Câmara, tendo em vista, o material ter sido apreciado pelos representantes da extinta Comissão Estadual de Enfrentamento ás Violências contra Crianças e Adolescentes. **Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA. 2.2- DEASE/SEJU - Caderno de Prevenção ao Suicídio - possibilidade de aprovação para inclusão no site do CEDCA.** Trata-se da apresentação da publicação intitulada "Prevenção do Suicídio: Cadernos de Socioeducação Paraná -2015", pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, para a presente câmara do CEDCA -PR analisar a possibilidade de divulgá-la no site do CEDCA – PR. **Parecer da Câmara:** Ciente do material. Considerando que o tema do suicídio também e dê responsabilidade da área da Saúde, sugerimos que a presente publicação seja encaminhada preliminarmente para a avaliação da Área Técnica da Secretaria de Estado da Saúde, para avaliação e sugestões. Após realização deste feito, retorne-se a esta Câmara para devidos encaminhamentos. **Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA. 2.3- Protocolado sob nº 13.943.228-2 – Of. nº 373/2015 – MP de Curitiba – Recomendação nº 02/2015 – CAOPCAE – CENSE São Francisco de Piraquara.** Trata-se de encaminhamento realizado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente da Recomendação de n° 02/2015, que versa sobre o encerramento abrupto das atividades do CENSE São Francisco, sediado em Piraquara, da forma noticiada (até meados de janeiro de 2016), planejando-se a transferência de adolescentes desta para outras unidades de socioeducação, sem autorização judicial. No Ofício de n° 373/2015 o Procurador de Justiça Dr. Murillo José Digiácomo sugere que a situação relatada seja acompanhada pelo CEDCA-PR. **Parecer da Câmara:** Ciente. Solicitar que a SEJU se manifeste quanto ao contido na Recomendação de N º 02/2015, elaborada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, informando o cenário atual e como e quando ocorrerá a transferência dos adolescentes do CENSE São Francisco para o CENSE São José dos Pinhais. Após retorne-se o protocolado a esta Câmara. **Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA. 2.4- Protocolado sob nº 13.786.317-0 – Calamidade em Foz do Iguaçu.** Trata-se de solicitação do Conselheiro Renann Ferreira, representante da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu, que pede aporte financeiro vindo do FIA para intervenções frente a situações de calamidade pública, como a ocorrida na data de sete de setembro de 2015 na região de Foz do Iguaçu. Foi deliberado em novembro de 2015 (Deliberação N° 115/2015) pelo CEDCA-PR a composição de uma Comissão para elaboração de minuta de deliberação para atendimento em casos de calamidade. Nas folhas 22 e 23 consta a informação de que o CEAS/PR aprovou e repassou em 04/11/2015 o valor de R$ 207.200,00, por meio do fundo a fundo. **Parecer da Câmara:** Solicitar que a Comissão instituída se posicione em relação ao andamento da elaboração de minuta de deliberação para atendimento em casos de calamidade, a necessidade de repasse de recursos para situação de emergência e estado de calamidade no município de Foz do iguaçu e, em caso positivo, que seja realizado um levantamento de que serviços ou entidades que atendem crianças e adolescentes ainda necessitam do recurso. **Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA. 2.5- Protocolado sob nº 13.857.245-5 – Composição do CMDCA de Leópolis.** Trata-se de encaminhamento do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que apresenta as dúvidas do CMDCA de Leópolis sobre a Composição do CMDCA . Após os pareceres da equipe técnica da CPCA foi juntado na folha 17 um documento assinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando a lista das entidades que o município dispõe, dentre eles destacamos: Associação da Terceira Idade de Leópolis, Associação de Produtores de Leite, dentre outros; evidenciando que as mesmas não desenvolvem atividades diretamente com crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara:** Em função da dificuldade do referido município para readequar a Lei Municipal que institui o CMDCA, sugerimos que o protocolado retorne a CPCA, para que esta faça uma nova informação técnica subsidiando o município para readequar o número representantes, levando em consideração o pequeno porte do município e que o escritório Regional de Cornélio Procópio seja acionado para prestar orientações em loco ao referido CMDCA. **Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA. 2.6- Protocolado sob nº 13.877.776-6 – relatório de visita CENSE de Foz do Iguaçu.** O conselheiro Hélio Cândido do Carmo apresenta relato de visita espontânea ao CENSE de Foz do Iguaçu, realizada após a situação de calamidade pública, ocorrida no mês de setembro de 2015. Relata ainda que o Ministério Público solicitou a interdição parcial da Unidade, acatada pelo Poder Judiciário, uma vez que não foi providenciado a reforma do telhado, após 3 meses do ocorrido. Diante do exposto, na plenária de dezembro de 2015 aprovou-se o encaminhamento desta Câmara de solicitar ao DEASE/SEJU que informasse a situação atual da reforma do CENSE de Foz do Iguaçu, em decorrência desta catástrofe. Na folha 09, a Coordenação do DEASE/SEJU, por meio do Ofício de n° 05/2016, informa que a reforma do telhado já foi concluída e que atualmente está sendo realizado as obras para a execução do plano de incêndio. As reformas internas de limpeza, remoção de mofo e pitura dos ambientes afetados pela chuva de granizo serão realizadas mediante aditivo do contrato, em fase de andamento. **Parecer da Câmara:**

Ciente e arquive-se o protocolado. **Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA. 2.7- Protocolado sob nº 13.787.814-3 – motoristas Conselho Tutelar de Carambeí.** Trata-se do Ofício de N° 537/2015 (fl..3) elaborado pelo Conselho Tutelar de Carambeí que solicita parecer do CEDCAPR em relação ao pedido feito ao município da contratação de motorista 24 horas para atendimento das demandas do Conselho Tutelar e manifesta repúdio a Lei Municipal que versa sobre as eleições dos Conselheiros Tutelares e que foi alterada em março de 2014, sendo acrescido o requisito de Carteira Nacional de Habilitação. Em plenária do mês de outubro de 2015, o CEDCA deliberou por encaminhar o protocolado para análise técnica da APCA, com o retorno do processo para análise desta Câmara. Recebida a informação de n° 906/2015 – APCA, com as informações técnicas e legais sobre o solicitado. Na plenária de dezembro de 2015 foi aprovado o parecer da Câmara de encaminhar cópia da referida Informação Técnica para o CT, CMDCA e Gestão Municipal de Carambeí. Como as práticas relatadas são frequentes em outros municípios, aprovou-se também na ocasião, que a redação da referida Informação Técnica fosse adaptada e encaminhada a todos os CTS, CMDCAs e Secretarias Municipais de Assistência Social. Nas folhas 36 e 37 a APCA apresenta o solicitado. **Parecer da Câmara:** Transformar a Informação de n° 003/2016 em ofício e posteriormente à Secretaria Executiva do CEDCA-PR encaminhá-lo para os órgãos citados a cima, além de proceder o arquivamento do protocolado. **Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA. 2.8- Moção de Reivindicação aprovada na IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Trata-se do encaminhamento de moção aprovada na IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente revindicando uma atuação efetiva do CEDCA-PR no sentido de encaminhar, fiscalizar e deliberar por medidas cabíveis, frente às violações de direitos humanos de crianças e adolescentes na mídia. **Parecer da Câmara:** Elaborar um documento com orientações e informações, visando esclarecer o que prevê a legislação em relação a utilização de imagem de crianças e adolescentes na mídia e meios de comunicação, bem como, propor uma campanha a cerca da referida temática, em parceria com a Secretaria Estadual de Comunicação. **Parecer do CEDCA: CIENTE. O PROTOCOLADO RETORNARÁ PARA A CÂMARA QUE ELABORARÁ A PROPOSTA SUGERIDA, SENDO APRESENTADA A POSSIBILIDADE DE OS INTEGRANTES CONSULTAREM O SITE DA REDE ANDI COMUNICAÇÃO, BEM COMO OUTRAS FONTES QUE SUBSIDIEM ESTE TRABALHO. 2.9- CPCA/SEDS - Imóveis do Conselho Tutelar Referencial - Meu Lugar na Cidade.** A CPCA informa que em 16 de fevereiro de 2016 recebeu o Memorando Eletrônico de N° 41/2016 da SNPDCA, o qual autorizou o Governo do Estado do Paraná e o CEDCA-PR a proceder as adequações necessárias nos projetos arquitetônico e complementares do Conselho Tutelar Modelo. Desta forma, a CPCA dará os devidos encaminhamentos junto aos setores e órgãos competentes, para que seja feita a contratação de empresa ou profissional habilitado para refazer os devidos projetos e planilhas orçamentárias. **Parecer da Câmara:** Ciente**. Parecer do CEDCA: APROVADO EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA CAMFIA.** Em março, na 4ª feira que antecede a plenária, reunião extraordinária. **Tarefas – Conselheira Débora –** Agilizar o Regimento Interno, Fundo a Fundo – levantar as ações para 2016 para o Conselho deliberar. Preencher todas as etapas no instrumental. **Indicação da representação Titular e Suplente, em resposta ao ofício da SEFA, para participar do Conselho Consultivo e de acompanhamento ao Fundo de Combate à Pobreza. Titular –** Conselheira Débora Costa (ABEC) **Suplente –** Conselheira Dinari (Centro de Nutrição Renascer) – **APROVADO. Câmara de Capacitação, Mobilização e Articulação – Relatora – Cons. Edna -** 3.1- Ofício nº 001/2016 – Parafuso Educomunicação – divulgação da página do Projeto Educomunica! Paraná no site do CEDCA: Os Educomunicadores Juliana Cordeiro e Diego, do Coletivo Parafuso Educomunicação, pleitearam a inserção de um banner no site do CEDCA/PR direcionando para página do site da Parafuso que contem os materiais desenvolvidos pelos adolescentes educomunicadores durante a IX Conferência Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná. A Assessora de Comunicação da SEDS informou que, observando o Manual de Comunicação do Estado, não é possível inserir links para sites externos nas páginas dos domínios .pr,gov.br. Ademais, a Assistente Social Carla informou que a Parafuso Educomunicação não possui qualquer vinculação jurídica com a SEDS, bem como não possui personalidade jurídica própria, de modo que este pedido deveria ser feito pela Associação Ninho da Águia, a qual responde pelo respectivo projeto. A ASCOM se propôs a verificar se há alternativas para o atendimento da solicitação. Parecer da Câmara: Pelo envio de ofício da Associação Ninho da Águia, em via original, assinado pelo presidente da entidade, ratificando a respectiva solicitação, o qual deverá será protocolado na Secretaria Executiva do CEDCA e encaminhado para manifestação da Assessoria de Comunicação e do Núcleo Jurídico da SEDS, devendo retornar para apreciação da Câmara na reunião do mês de Março. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA, RESPEITANDO OS PRAZOS ADMINISTRATIVOS. 3.2- Ofício nº 002/2016 - Parafuso Educomunicação – apresentação dos resultados parciais do projeto Educomunica! Paraná: Os Educomunicadores Juliana e Diego apresentaram um relatório parcial dos resultados já alcançados no projeto de Educomunicação durante a IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi apresentado um vídeo com entrevistas e informes gravados pelos educomunicadores e uma tabela relacionando as metas propostas e os resultados alcançados até agora. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: CIENTE. Apresentação na plenária de março. Na impossibilidade, em maio.** 3.3- Protocolado sob nº 13.950.436-4 – Of. nº 163/PJ – MP de Rebouças – curso SIPIA CT WEB: Recebido ofício 163/PJ de Rebouças / PR / 2016 do MPPR indagando quanto à conclusão do Curso Sipia CT WEB por parte de 4 Conselheiros Tutelares do Município de Rebouças. A Coordenação da Política da Criança e do Adolescente noticiou, por meio da informação 046/2016, que os mesmos concluíram o referido curso. **Parecer da Câmara: Pelo envio da informação 46/2016 da CPCA ao Ministério Público. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** 3.4- Protocolado sob nº 13.868.202-1 – Of. nº 94/2015 – CMDCA de Sarandi – capacitação SIPIA CT WEB: O CMDCA de Sarandi solicita a realização de curso de capacitação para utilização do SIPIA CT WEB. A Coordenação da Política da Criança e do Adolescente manifestou-se pela informação 984/2015, dizendo que o governo federal está alterando o funcionamento do sistema e que haverá novas funcionalidades a serem implementadas. Informa, ainda, que no ano de 2016, pela Escola de Conselhos do Estado, haverá um módulo introdutório para formação de Conselheiros Tutelares, em parceria com as Universidades Estaduais atendendo 100% dos Municípios. Este curso terá como objetivo instrumentalizar os conselheiros eleitos para alimentação do sistema. Neste sentido, sugere que o CMDCA acompanhe os informes por meio do portal www.uel.br/conselheiros. **Parecer da Câmara: Pelo envio da informação 984/2015 da CPCA ao CMDCA de Sarandi. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** 3.5- Moção aprovada na IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Trata-se de Moção proposta pelo Centro de Juventude de Cascavel e Pastoral do Menor, reivindicando a realização de conferências lúdicas na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná. **Parecer da Câmara: Pelo atendimento da Moção. Sugere que seja mantido em pauta para discussão quando da formação do calendário das próximas conferências. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** 3.6- CPCA/SEDS - Capacitação Conselheiros CEDCA (Relato reunião do Comitê Gestor da Escola de Conselhos): A Assistente Social Carla, da CPCA, apresentou o projeto de Capacitação dos Conselheiros do CEDCA com duração de 48 horas, divididas em 6 encontros às quartas-feiras, antecedendo as reuniões do Conselho, tendo início em Junho de 2016, com conclusão em Novembro do mesmo ano. A Conselheira Edna solicitou a inversão da ordem dos módulos previstos, invertendo a ordem dos módulos 1 e 2, sendo que o Módulo 1 discute, dentre outras coisas, os Marcos Regulatórios da Infância e Juventude e o Módulo 2 aborda o papel dos Conselheiros. A sra. Carla entende que a ordem dos Módulos deve ser mantida, pois no módulo 1 serão abordadas questões históricas e principiológicas (Del. 54/2014). **Parecer da Câmara: Pela aprovação do projeto, com a manutenção da ordem dos módulos. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** 3.7- CPCA/SEDS - Projeto Evento Estadual de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes: fortalecendo a intersetorialidade entre as políticas públicas no Estado do Paraná: O coordenador das Políticas para a Criança e o Adolescente da SEDS, Alann Bento, apresentou o projeto de realização do Seminário Estadual: "Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes: fortalecendo a intersetorialidade entre as políticas públicas no Estado do Paraná". O seminário acontecerá nos dias 10 e 11 de Maio de 2016, em alusão aos eventos do dia 18 de Maio, e terá por metas envolver 100% dos Escritórios Regionais da SEDS, objetivando a composição de Comitês Regionais de enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; Divulgar as Campanhas Publicitárias de proteção das Crianças e dos Adolescentes; e Implantar em, pelo menos, todos os municípios com escritório regional da SEDS, as fichas de notificação obrigatória intersetorial. **Parecer da Câmara: Pela aprovação. Parecer do CEDCA: Acompanha o parecer da Câmara do FIA.** Participação na Conferência Nacional de Direitos Humanos em 11-12-13 de março Conselheiras Juara – Edna e adolescente Maria Eduarda. **Câmara Setorial de Orçamento – Relator Conselheiro Francisco -** 4.1 Protocolado sob nº 11.822.129-0 – SEED - Orçamento Criança e Adolescente 2013. Trata-se de solicitação do CEDCA quanto ao detalhamento de ações e orçamento especificamente voltados ao atendimento de crianças e adolescentes. Tal solicitação foi formalizada por intermédio de ofício de número 95 de 5 de março de 2013. A Secretaria de Estado da Educação encaminhou resposta em 16 de novembro de 2015, afirmando que o orçamento total da Secretaria destina-se ao público infanto-juvenil, não havendo dotação específica. **Parecer da Câmara:** A resposta da Secretaria não atende a solicitação, tendo em vista a falta de detalhamento das ações e seus valores correspondentes. Além disso, é de conhecimento que a SEED realiza a Educação de Jovens e Adultos (EJA) que não se enquadra no público-alvo do OCA. A Câmara opinou pelo não reiteração momentânea do ofício, uma vez que pretende desenvolver um modelo padronizado para atender o propósito da Resolução nº 254/2010. **Parecer do CEDCA: CIENTE. CONSIDERANDO O ENCAMINHAMENTO DE FORMULÁRIO JÁ FORMALIZADO ÀS SECRETARIAS, AGUARDAR O PRONUNCIAMENTO DAS MESMAS ATÉ A DATA PREVISTA DE 15/03. (SUGESTÃO DE DATA PARA REUNIÃO COM O GT OCA – 14/03).** Inclusão da Câmara de Orçamento - Plano Plurianual. Tendo em vista a execução do Plano Plurianual – PPA 2013-1016, esta Câmara sugere a elaboração de um modelo de formulário do Orçamento Criança e Adolescente a ser encaminhado para todas as Secretarias, objetivando a padronização de todas as respostas, atendendo o disposto na Resolução nº 254/2010. **Parecer do CEDCA: AGUARDAR O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DE MARÇO. Planejamento para as atividades do Conselho em março –** Dia 14/03 – GT – OCA e proposta Fundo a Fundo – **Dia 15/03 -** Regimento Interno – **Dia 16/03 –** Assembleia

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Extraordinária (PPA) – **Dia 18/03** – Assembleia Ordinária. Nesse momento, o **Conselheiro Pedro Giamberardino** comunicou a formalização do convite para a inauguração do CENSE de São José dos Pinhais – dia 23/03 às 14h30min. Pedindo a palavra, o **Vice-Presidente Francisco (APAE de Jaguariaíva)** solicitou verificar a possibilidade de reajustar os valores referentes às diárias dos Conselheiros. Esclarecendo, o **Presidente Leandro Meller (SEDS)** informou que trata-se de um valor estabelecido através de um decreto do Sr. Governador, servindo para todos os servidores e Conselheiros. Na verdade, envolve todos os que se utilizam da Central de Viagens. Qualquer alteração traria um impacto para o Estado como um todo. Sugeriu o Presidente que se faça uma consulta à equipe da SEAP, trazendo a informação para constar da pauta de março. O **Conselheiro Francisco** deixou patente um agradecimento em nome da Sociedade Civil, dirigido à equipe da SEDS – cobrou-se o ressarcimento das despesas efetuadas pelos conselheiros e nesta data os trâmites estão sendo providenciados. O **Presidente Leandro** nomeou, em especial, a equipe do Grupo Financeiro Setorial, a Diretora geral Letícia Raymundo e a equipe da Central de Viagens, como as responsáveis pelas medidas. Ao final do dia, a Mesa Diretora agradeceu a participação de todos, na busca do entendimento que, sem dúvida, beneficiará a garantia de direitos de crianças e adolescentes deste Estado. A presente Ata, foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada pelo estagiário Felipe Klein e após aprovada, será assinada pelos Conselheiros e inserida no site do CEDCA.

25586/2016

Assembleia Extraordinária
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR 17/02/2016

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2016, às 8:30horas em primeira convocação, na sala de reuniões do 7º andar da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS,** sita no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, foi dado início à **Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA,** agendada para uma pauta espacial, para a qual os conselheiros foram especialmente convocados. No seu papel, o **Conselheiro Presidente Leandro N. Meller (SEDS)** procedeu a primeira convocação, convidando os presentes para se apresentarem, indicando a sua representatividade. **Presenças -** Conselheiros Francisco dos Santos Marcos (APAE de Jaguariaíva), Shunaida Namile Sonobe (Secretaria de Estado da Saúde - SESA), Juara Regina Ferreira (Secretaria de Estado da Educação – SEED), Marcos Yuiti Kametani (Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL), Antônio Carlos Dourado (Secretaria de Estado do Esporte e Turismo – SEET), Tatjane Garcia Albach (Secretaria de Estado da Cultura – SEEC), Leandro Nunes Meller (Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antônio da Platina), Maísa Machado Antônio (Comunidade Católica Emanuel), Fábio Henrique dos Santos (Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA), Técnica Mayara (Núcleo Jurídico da SEDS) Técnico Alan (Coordenadoria da Criança e do Adolescente). Dada a ausência do quórum regimental, a presidência comunicou aos presentes, que nova convocação iria ocorrer às 9:00h. Chegado esse momento, a 2ª convocação foi anunciada e além dos Conselheiros referidos acima, fizeram-se presentes: Marcela Evangelista (Coord. Financeira da SEDS), Pedro Giamberardino (Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos), Rafaela Lupion Mello Cantergiani (Casa Civíl), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Alexandra Alves (Inst. Leonardo Murialdo), Edna Aparecida Sarro (Comunidade de Assistência Bom Pastor), Tamires Viecelle Laskoski (Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI), Gustavo Adolpho Leal Brandão (Assoc. Cristã de Assist. Social – ACRIDAS), Dinari de Fátima E. Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Técnicas Gladis, Leslie, Solange (SEDS). Adolescente Maria Eduarda, visitantes Juliana e Diego, Superintendente da Assistência Social, Maria de Lourdes San'Roman, totalizando **20 Conselheiros.** Nos momentos iniciais dessa plenária, o **Presidente Leandro Nunes Meller** deu boas vindas ao grupo, enfatizando que nessa data iniciava-se a agenda de trabalhos para 2016. Exemplificou a vigência do Marco Regulatório para os estados e dadas as dúvidas geradas, foi elaborada uma proposta de regulamentação e procedimentos. A SEDS já procedeu os devidos encaminhamentos, uma vez que ocorrerão mudanças no direcionamento dos projetos. Informou também que as assessorias das áreas de criança e do adolescente, idoso, mulher e pessoa com deficiência estão abrigadas na Unidade Técnica de Garantia de Direitos, hoje transformada em Superintendência. Por sua vez, o **Conselheiro Vice-Presidente Francisco dos S. Marcos** (APAE de Jaguariaíva) deu as boas vindas aos Conselheiros, conclamando a parceria e o envolvimento de todos para as empreitadas que ora se apresentam. **Ausência de informes da Secretaria Executiva. Reembolsos pela Central de Viagens –** os conselheiros da Sociedade Civil foram orientados para ir até a Central de Viagens, objetivando receber os ressarcimentos devidos. O **Presidente Leandro Meller** (SEDS) mais uma vez pontuou que os recursos destinados aos Conselheiros, quando caem no cartão, tem o prazo de **48 horas** para serem sacados, caso contrário o dinheiro retornará. Anteriormente quando isso acontecia, a Central providenciava a recarga do cartão, porém a SEAP comunicou que tal processo não é autorizado. **Plano de Ação 2016 –** colocado em tela. Clareando de início, a técnica do Setor Financeiro da SEDS, **Marcela Evangelista** relatou que o plano passou por momentos de discussão e através da leitura em plenário, os objetivos seriam fechados com as adequações – **R$ 16.840.000,00 para 2016 da Fonte de doação.** Registrada a chegada da Conselheira Débora (ABEC), Coordenadora da PSE/SEDS Elenice Malzoni, técnica Adriane Chede e Douglas Moreira (Fórum DCA) às 9h22min. Em dado momento, a Conselheira **Edna A. Sarro** (Comun. De Assist. Bom Pastor) comentou que nos municípios aparecem ações necessárias, não constantes no Plano. O conselho deveria incentivar as ações de proteção e prevenção, já que tudo está vinculado a situações de violência. Respondendo, a Conselheira **Marcela** esclareceu que são feitas previsões para 2016 e o CEDCA tem autonomia para destinar recursos para ações consideradas de maior prioridade. Esse tipo de decisão compete a este colegiado. **Registrada a chegada da Conselheira Elidiamara Simões Nunes (APAE de Umuarama) às 10h05min.** Segundo a Conselheira **Débora (ABEC),** existe uma ação prevista anualmente, referente ao apoio de campanhas, porém nesta oportunidade não identificou esta rubrica no Plano Decenal. Colocou em discussão também a mortalidade decorrente de acidentes de trânsito. **Registrada a chegada da Conselheira Silmara Sartoni, representante da SETI.** Comunicada a realização de Seminário em 18 de maio, com fortalecimento das estruturas de apoio às ações de fortalecimento ao enfrentamento à violência, e ameaçados de morte. Quanto ao relatório final de 2015, será apresentado na próxima Assembleia. Registrada a presença do **jovem Diego, Coletivo Parafuso – Ninho da Águia, de Nova Esperança.** Foram discutidas as possibilidades das Políticas Públicas da Juventude serem atendidas pelo Conselho. Antevendo essa questão, foi deixado claro a necessidade de se trabalhar articulados, trazendo esse debate das Câmaras para o plenário – Efetuar uma articulação com o CEAS, e demais Conselhos como Saúde e Educação. A título de Esclarecimento, a Coordenadora da Proteção S. Especial, **Elenice Malzoni** informou que o trabalho infantil encontra-se inserido na ação programática dessa Proteção. Relatou também que para junho está previsto um Seminário, onde estarão reunidos os municípios que possuem trabalho infantil, lembrando que a aproximação política é que precisa acontecer. O **Visitante Diego** questionou a participação do Ministério Público e OAB no no Conselho. Esclarecendo, o **Presidente Leandro** apontou que esses dois segmentos são convidados para assessorar e a presença das suas representações não agem como quórum, nem as ausências demandam justificativas. Solicitar um referendo de indicação a esses órgãos, (assunto a ser abordado na Câmara de Comunicação. **Registrada a chegada da representante da Secretaria de Segurança Pública, Delegada Sabrina (10h30min.).** Entre outras falas, abordou-se a necessidade da realização de diagnósticos e pesquisas que embasariam o investimento dos recursos. Segundo o **Conselheiro Dourado** (Esporte e Turismo), quando se fala em pesquisas, as Universidades precisam estar inseridas, uma vez que o conhecimento cientifico lá se encontra. Lembrou a **Conselheira Débora (ABEC),** que as ações para o plano destinadas a convivência familiar e comunitária inexistem. Concordando **Elenice Malzoni** informou que esse eixo está contemplado no Plano Decenal da Criança e do Adolescente. **Em apreciação o Plano de Ação dos recursos do FIA – 2016, com as alterações apesentadas – APROVADO. Marcela Evangelista** abordou a deliberação nº133 referente à formalização de convênios com as instituições aguarda-se manifestação da PGE, para aquelas que não conseguiram formalizar dentro do período – localizadas as entidades com certidões já vencidas. **Registrada a presença da Dra. Joseli de Lourdes Pacheco, Coordenadora** da Central de Convênios/SEDS. A técnica teceu alguns comentários, relatando que dos 81 processos autorizados, 54 foram formalizados e 23 encontram-se pendentes, motivados pela falta de documentos, certidões negativas, entidades em férias ou prestações de contas não apresentadas. Tal registro foi levado ao plenário, objetivando poder contar com os Conselheiros nas suas regiões, para o necessário andamento. A regulamentação do Marco Regulatório está sendo aguardada. **Relatório do FIA/2015 Prestação de Contas.** O documento foi colocado em tela, com a leitura dos apontamentos e marcação dos destaques. **O conselheiro Pedro Giamberardino (SEJU)** apresentou o relatório da aplicação de recursos (18 centros de Sócioeducação). **Intervalo para almoço.** Retomada dos trabalhos às 14h00. **Informes:** O vice-presidente Francisco comunicou que o Conselheiro Gustavo (ACRIDAS) estará impedido de comparecer à plenária da tarde, devido a problemas no trabalho. Já na sequência, o **Presidente Leandro N. Meller** (SEDS) relatou que conforme já acordado, o início das atividades das Câmaras será ás 9h30min. **Análise dos destaques já levantados. Quadro síntese das realizações 2015. Unidade Técnica do Programa Família Paranaense.** Apresentação de matéria pelo Conselheiro **Pedro Giamberardino (SEJU)** Departamento de Atendimento Sócio-educativo – DEASE (empenhados em 2015 – R$ 1.058.614,00). Nesse ínterim, o **Conselheiro Vanderlei Augusto** (Reg. De Cascavel), apontou que as obras construídas com recursos do FIA deverão sempre ostentar a logomarca do CEDCA. Afiançou que irá interferir no município de Cascavel. **Registrada a chegada da representante da Secretaria de Segurança Pública SESP, Delegada Sabrina – às 16:00horas. Aprovado o relatório das realizações do FIA em 2015. Balancetes FIA – doação – Setor Financeiro Conselheira Marcela.** Saldo financeiro em 31/12/14 – R$ 10,725,284,35. Receita acumulada em 2015 – R$ 21.492.066,03. Aguardar a regulamentação do decreto referente ao Marco Regulatório. Da parte da **Conselheira Alexandra** veio a solicitação para que a Secretaria de Estado da Fazenda apresentasse na próxima plenária, as devidas informações referentes aos recursos do FIA. **Em apreciação: Aprovado o balancete do FIA, doações cujos materiais foram repassados aos Conselheiros.** De maneira oportuna, o **Presidente Leandro Meller (SEDS)** ressaltou que o CEDCA registra a existência de diversas deliberações, havendo necessidade de levantar quais delas ainda são exequíveis. Para tanto, sugere-se que aconteça uma reunião extraordinária, já apontada para quarta-feira anterior à Assembleia do mês de março, visando a análise e avaliação das reservas deliberadas por esse conselho (dias 16-17-18/03). Manifestou-se a **Conselheira Débora Costa (ABEC),** convicta de que o ponto fundamental com o qual esse Conselho se depara, é avaliar a baixa dos recursos do FIA que por sinal, já deveriam ter retornado. Esse compromisso fora assumido na Conferência Estadual,

por parte da **Sra. Secretária Fernanda Richa,** bem como do **Procurador de Justiça, Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto.** Considerou o **Presidente conselheiro Leandro Meller,** que uma coisa é o balancete de 2015 onde aparece essa baixa e outra questão é a forma como o recurso retornará. De acordo com a **Conselheira Alexandra – (Inst. Leonardo Murialdo)**, esse retorno deveria ser imediato e a SEFA apresentaria o plano. Apontou que o presidente do CEDCA deverá trazer ao Colegiado o andamento desse compromisso assumido. Deixar deliberado que caso não aconteça essa resposta, o ofício deverá ser reiterado, uma vez que tudo isso interfere no compromisso assumido na Conferência. O **Presidente Leandro** relembrou o que foi dito: - seria apresentado um cronograma dessa devolução. Da sua parte o representante da SEFA (Fábio) citou: o recurso que se pede é para a execução de projetos do FIA. Definindo as questões, o **Presidente Leandro** considerou que as Conselheiras **Débora e Alexandra** estão desconfortáveis em aprovar o documento, porque o recurso ainda não retornou. Assim, buscam a manifestação da Fazenda; por outro lado, tem-se em mãos um documento que traz a realidade do Fundo em dezembro, apresentado pela **Técnica Marcela. Em votação, apreciando a aprovação do Balancete do FIA – Resultado da Votação: 11 votos a favor e 11 votos contrários.** O assunto novamente será revisto na Assembleia Ordinária do dia 18. Bastante participativa, a **adolescente Maria Eduarda** citou que na Conferência muitas coisas foram previstas: o evento findou, mas o compromisso permanece. É a hora, pois, de serem cobradas as respostas. Representando o seu grupo, afirmou que todos acharam que tudo estava bem. Diante dessa realidade, disse ser contrária à aprovação do balancete. Com a clara intenção de esclarecer, o **Conselheiro Presidente Leandro Meller** apontou que em nenhum momento foi dito que os recursos voltariam no dia seguinte. Ratificou também a ocorrência de reunião entre o DR. Olympio S. M. Neto e o Procurador Geral do Estado porém, agora, trata-se da questão do Balancete que reflete os resultados das ações. A importância destacada que se deu a esse assunto, trouxe a fala do **Vice-Presidente Francisco.** Concordou que houve um compromisso assumido: como o retorno dos recursos ainda não se deu, manifestou seu voto de protesto, com manifestação da SEFA. Fazendo a sua parte, o **Conselheiro Fábio (SEFA)** assumiu que participa do Conselho, desejando que o FIA se abasteça de recursos para poder executar todas as deliberações. Esses serão aportados na medida da necessidade, a partir dos projetos apresentados. Dinheiro só é útil à sociedade quando não está guardado num cofre e sim executando ações benéficas e bem planejadas. Posto isto, a **Conselheira Rafaela Lupion Cantergiani** avaliou que a fala do Procurador de Justiça Dr. Olympio, retratou que as deliberações do CEDCA serão honradas. Lembrou ainda que os recursos foram retirados do FIA mediante determinação judicial. Foi citado pela **Conselheira Tatjane (Cultura)** que existe um compromisso que garante a devolução desses recursos. Por outro lado, não se pode deixar de aprovar documentos importantes, sob pena de prejudicar o Conselho. Pedindo a palavra, a **Conselheira Dinari (Centro de Nutrição Renascer)** externou que o balancete é real, no entanto como aprová-lo se não se teve o retorno dos recursos. Vale dizer que o **Conselheiro Fábio (SEFA),** acaba de afirmar a inexistência de dinheiro. Da sua parte, deixará de lado a aprovação do documento, até que se tenha uma resposta na próxima 6ª feira. O **Conselheiro Presidente Leandro** considerou que existe uma questão de legislação estadual – está se dando ciência que esta baixa está correta. A **Conselheira Alexandra (Inst. Leonardo Murialdo)** valorizou a posição da colega **Dinari,** concordando com ela. Todos estão esclarecidos com a baixa, porém questiona-se o compromisso assumido na conferência. A aprovação do balancete hoje é descartada, considerando complicada essa medida. Registrando a sua indignação, a **Conselheira Débora (ABEC)** considerou que segurar tal aprovação até sexta-feira é razoável, já que está faltando compromisso com o CEDCA e com a criança. A **Visitante Juliana (Ninho da Águia)** citou a existência de mais de 200 milhões de reais, fruto dos repasses do DETRAN. Todo esse dinheiro deveria estar em conta. Transferidos para o SIGERFI, o que está em debate é o retorno do recurso para aquela conta. Foi a vez do **Visitante Diego** afirmar ter estado presente na Conferência e tudo ficou muito claro. Os adolescentes tem essas falas registradas em vídeo. Existe a intenção desses recursos serem realmente aplicados em favor da infância e adolescência, porém ficará sob os cuidados do Estado, e os rendimentos serão do FIA? Considerou ser tranquilo, mostrar concretamente o que será atendido e utilizado pela causa. Passível de discordância, o **Técnico Thiago Antônio Soares Pinto (Superintendência da Política de Garantia de Direitos)** resgatou diversas falas, priorizando algumas: 1) - os recursos do FIA retornarão, lembrando que o fato de estarem abrigados em conta do estado, não diminuirá o poder do Conselho. 2) - Os pronunciamentos públicos da **Secretária Fernanda Richa,** e do **Procurador de Justiça Dr. Olympio de Sá'Solto Maior Neto** possuem grande peso. 3) – Já existe uma decisão julgada do Tribunal de Contas, assim o que foi deliberado, será cumprido. 4) – Ainda que na sexta-feira alguém da SEFA aqui venha, dizendo que os recursos retornarão amanhã, não mudará a realidade. Se o CEDCA se omitir de aprovar uma realidade, será contraditório! Entre outras informações técnicas explanadas por **Marcela Evangelista (Setor Financeiro/SEDS)**, foi explicado que um empenho representa uma despesa a pagar. O Conselho deverá estar ciente de que houve uma baixa contábil e que haverá o compromisso do governo dar esse retorno. **Em votação, decidiu-se aguardar a Assembleia Ordinária de 6ª feira para ouvir a manifestação da SEFA. A aprovação do balancete computou 11 votos e o grupo que optou pela espera também 11 votos.** Não havendo consenso, esse assunto retornará à pauta da reunião ordinária de **19/02. -** Encerramento. A presente ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada pelo estagiário Felipe Klein e após aprovada, será assinada pelos Conselheiros e inserida no site do CEDCA.

25591/2016

RESOLUÇÃO nº 033/2016-SEDS

Arquivamento dos autos.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, com base no Art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no Art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.789.150-6, **RESOLVE**:

I – **ARQUIVAR** os autos do processo acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 21 de março de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 034/2016-SEDS

Arquivamento dos autos.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, com base no Art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no Art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.785.505-4, **RESOLVE**:

I – **ARQUIVAR** os autos do processo acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 21 de março de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 035/2016-SEDS

Arquivamento dos autos.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, com base no Art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no Art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.792.911-2, **RESOLVE**:

I – **ARQUIVAR** os autos do processo acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 21 de março de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 036/2016-SEDS

Arquivamento dos autos.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, com base no Art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no Art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.789.122-0, **RESOLVE**:

I – **ARQUIVAR** os autos do processo acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 21 de março de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 037/2016-SEDS

Arquivamento dos autos.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, com base no Art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no Art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.766.137-3, **RESOLVE**:

I – **ARQUIVAR** os autos do processo acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 24 de março de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 038/2016-SEDS

Arquivamento dos autos.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, com base no Art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no Art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.766.142-0, **RESOLVE**:

I – **ARQUIVAR** os autos do processo acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 24 de março de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 039/2016-SEDS

Arquivamento dos autos.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, com base no Art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no Art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.790.825-5, **RESOLVE**:

I – **ARQUIVAR** os autos do processo acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 24 de março de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 040/2016-SEDS

Arquivamento dos autos.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, com base no Art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no Art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.770.593-1, **RESOLVE**:

I – **ARQUIVAR** os autos do processo acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 24 de março de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

25597/2016

Assembleia Ordinária
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR 11/12/2015

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2015, às 08h30min em primeira convocação, na sala de reuniões do 7º andar da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, sita no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Bairro Centro Cívico, em Curitiba/PR, foi dado início a Assembleia Ordinária do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR,** agendada para um dia após a Conferência Estadual 2015 dessa área. No seu papel de Presidente eleito, o **Conselheiro Francisco Marcos** procedeu a abertura do evento, solicitando a auto apresentação dos presentes: **Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antônio da Platina), Elidiamara Simões Nunes (APAE de Umuarama), Maisa Machado Antônio (Comunidade Católica Emanual), Francisco dos Santos Marcos (APAE de Jaguariaíva), Edna Aparecida Sarro (Comunidade Bom Pastor), Cilmara de Fátima Buss de Oliveira (APADEVI). Tendo em vista a inexistência do quórum regimental, a Presidência informou que seriam aguardados 30 minutos, permitindo a chegada de outros Conselheiros. Ao fim desse prazo, o novo grupo de Conselheiros presentes foi convidado a proceder a sua auto apresentação Conselheiro Gustavo Adolpho L. Brandão (Associação Cristã de Assistência Social), José Carlos Aliaga (SEPL), Marcela Evangelista (SEDS), Antônio Carlos Dourado (SEET), Rafaela L. Mello Cantergiani (Casa Civil), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Débora dos Reis Costa (ABEC), Tamires Viecelle Laskoski (SETI), Tatjane Garcia Albach (SEEC), Juara Regina A. Ferreira (SEED), Márcio Augusto de Alencar (SEJU), Sabrina Alexandrino (SESP). Justificativas de ausências – Secretária Executiva Maria Letícia Z. Dellê – Conselheira Elidiamara (APAE de Umuarama)** ausente na reunião de 20/11/2015 – período da tarde – por motivo de consulta médica – **Aprovado. Conselheira Alexandra – EPESMEL –** ausente devido o adiantamento de viagem não ter sido liberado em tempo hábil, com relação à participação de Conselheira Suplente, essa ainda não possui cartão corporativo, além disso foi convocada para participar de uma audiência – **Aprovado.** A Conselheira representante da SEEC (**Tatjane Albach)** esteve ausente das atividades da Câmara de políticas Básicas, pois encontra-se no Encontro em Brasília representando o CEDCA. Sua Suplente está de atestado médico – **Aprovado.** O Conselheiro representante da Regional de Cascavel (**Vanderlei Augusto)** esteve ausente, devido a tratamento médico – **Aprovado,** sua suplente estará presente. Em consenso o plenário definiu que doravante a partir de 2016 as ausências por motivo de saúde deverão ser comprovadas mediante atestado médico. **Informe da Secretaria Executiva** A reunião extraordinária planejada para ocorrer com os dois Colegiados (CEDCA e Conselho Estadual da Educação), deixará de ocorrer, tendo em vista que a ultima plenária do CEE acontecerá no dia 11/12. Novo agendamento para o ano de 2016,. Ofício nº 448/2015 procedente do CEDCA e dirigido à **Comunidade Católica Emanuel** solicitando substituição dos representantes, considerando a ocorrência de 02 faltas consecutivas, sem a apresentação de justificativas. **Comissões Existentes a)** Acolhimento Institucional (Leandro e Patrick) novos representantes: SEDS e ACRIDAS **b)** Comitê gestor PPCAM (Raul Casa Civil) novos representantes: CASA CIVIL **c)** CONPAZ – Tatjane Albach – SEEC **d)** Comissão PAIR (Pacto de Curitiba par ao enfrentamento do abuso, exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes PAIR – Édna de Paula – AMPIJ – NOVO REPRESENTANTE - ACRIDAS **e)** Fórum Lixo e Cidadania (Débora – ABEC) - novo representante: SEPL **f)** Comissão Fundo a Fundo (Édna, Márcia, Marcela, Débora e Danielle (NJA) - novos representantes: ABEC, GUARDA MIRIM, SEDS, SEET **g)** Comissão para elaboração de deliberação, tendo como foco o atendimento a crianças e adolescentes usuários ou dependentes de álcool e outras drogas. **Conselheiros Governamentais** Shunaida, Danielle, **Sociedade Civil:** Ires, Nadir, Con, Est. De Saúde – Vanderlei Machado, Conselho Est. de Políticas Públicas sobre drogas (marcos Aurélio Pinheiro, Maria de Fátima e Leslie – Débora de Farias Guelfi Waihrich. - NOVOS REPRESENTANTES – SESA, SEJU, COMUNIDADE EMANUEL E BOM PASTOR **h)** Núcleo Est. Intersetorial de prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura pela PAZ (Ana Paula Ribeirete Baena) - novo representante: SEED **i)** Comissão Temporária para avaliar a possibilidade de atendimento emergencial aos adolescente ameaçados de morte: Édna de Paula, Alexandra José, Raul Clei, Regina Bley - novos representantes: EPESMEL, APAE STO. ANTÔNIO DA PLATINA, SEJU E SETI **j)** Comissão instituída pelo Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, com a finalidade de discutir, analisar e deliberar sobre a instituição do Programa de Atendimento socioeducativo do Estado – Conselheiros (Tatjane e Paula Baena) novos representantes: SEJU E APAE DE JAGUARIAÍVA. Conselheiros Antônio Carlos Dourado (SEET) solicitou prazo até a reunião de fevereiro de 2016 para retorno do processo o qual fez pedido de vistas. - APROVADO. Intervalo para o almoço. Retornada dos trabalhos às 13h30. Presenças nesse primeiro momento: **Dra. Maria Cristina Santos (representantes da OAB/PR), Gustavo Adolpho Leal Brandão (ACRIDAS), Leandro Nunes Meller (SEDS), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Maria Tereza Chaves (Suplente da Associação Educacional Espírita Lins de Vasconcelos), Fábio Henrique dos Santos (Secretaria de Estado da Fazenda)**. Considerando não ter sido detectado o quórum qualificado, a

Presidência informou que nova chamada seria realizada às **14:00 horas.** No horário determinado, o grupo de Conselheiros integrante do plenário foi convidado a proceder a 2ª auto apresentação, a saber: **Gustavo Adolpho Leal Brandão (ACRIDAS), Leandro Nunes Meller (SEDS), Tatjane Garcia Albach (Secretaria de Estado da Cultura – SEEC), Juara Regina Ferreira (Secretaria de Estado da Educação – SEED), Técnico Alann M. C. Bento (Unidade Técnica da Política de Direitos de Crianças e Adolescentes), José Carlos Aliaga (Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL), Fábio Henrique dos Santos (Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Maria Tereza Chaves (Suplente da Associação Educacional Espírita Lins de Vasconcelos), Silmara Cristina Sartori (Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI), Dra. Danielle M. Vieira (Núcleo Jurídico da SEDS), Alexandra Alves José (EPESMEL – Londrina), Antônio Carlos Dourado (Suplente Secretaria do Esporte e Turismo – SEET), Edna Aparecida Sarro (Comunidade de Assistência Bom Pastor), Francisco dos Santos Marcos (APAE Jaguariaíva), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu) Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC), Cilmara de Fátima Buss de Oliveira (Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual – Ponta Grossa), Juliana Feitosa (Técnica da SEDS), Tatiana Possa (SUAS/SEDS), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antônio da Platina), Maria Cristina Santos (OAB/PR), totalizando 17 Conselheiros.** Os Conselheiros fizeram diversas considerações referentes à composição e incumbências das diversas Comissões que atuam no CEDCA. Já o Conselheiro Renann (Guarda Mirim de Foz de Iguaçu) renovou a sua solicitação, para que os questionamentos referentes ao FIA direcionados ao Coordenador da SEFA quando da sua visita a este Colegiado, fossem transcritos integralmente na ata. Uma nova oitiva do áudio da reunião será realizada, se for o caso, objetivando complementar esse texto para avaliação do solicitante . Na sequencia,a representante da Casa Civil, Conselheira Rafaela Cantergiani repassou ao plenário a informação de que exercerá a Presidência do PPCAM (Programa de Proteção aos adolescentes ameaçados de morte). **PLANO DE AÇÃO 2016:** No seu papel, a Coordenadoria da Área Financeira da SEDS, Conselheira Marcela Evangelista, procedeu a explanação detalhada do Plano de Ação/2016. Visando a sua aprovação, tal conteúdo já havia sido encaminhado aos conselheiros, porém para um melhor entendimento e possíveis contribuições, definiu-se pela sua aprovação somente na plenária de fevereiro/2016. Para registro em ata, a Conselheira Marcela (SEDS) informou que em anos anteriores esse procedimento foi respeitado e 2015 foi um período atípico por diversas razões. Por outro lado, os novos Conselheiros foram recentemente empossados e não poderiam aprovar questões da gestão anterior. Visando atender essa situação emergencial, o Vice-Presidente Francisco expôs a necessidade da realização de uma Assembleia Extraordinária. Aprovada a data de 17/02/16, com pauta abrangendo LOA-PPA – Plano 2016. SEET – Solicitação de ampliação do prazo de análise do processo n° 11.696.663-0, referente à Resolução nº 004/2012, que trata das diretrizes básicas para a prática esportiva de crianças e adolescentes. Segundo o Conselheiro Dourado, o motivo dessa solicitação é aguardar o envio por parte dos Escritórios Regionais, da relação que contém os projetos aprovados de modalidades esportivas nos municípios. Essa Relação final posteriormente será encaminhada aos Conselheiros. Aprovada a ampliação desse prazo. Já na sequencia, a Secretária Executiva do CEDCA, Maria Letícia Z. Delle informou ao plenário que deverá elaborar as deliberações referentes ás entidades representadas nas Comissões. Após, esses mesmos segmentos poderão proceder a feitura da agenda das suas reuniões e encaminhar aos Conselheiros. Narrativa do Conselheiro José Carlos Aliaga (SEPL), fazendo um amplo apelo da parte da Defesa Civil, no sentido de se arrecadar roupas, alimentos, cobertas, visando auxiliar as famílias vitimadas pelas violentas chuvas, que assolaram o Sudoeste do Estado. Comunicou também que todos os 399 municípios paranaenses possuem um responsável nas Prefeituras, destacados pela Defesa Civil do Estado. Solicitação da Conselheira Edna Aparecida Sarra (Comunidade de Assistência Bom Pastor de Nova Esperança), no sentido de ser encaminhado 1) ofício ao Legislativo ou Tribunal de Justiça, com pedido de isenção dos custos das taxas das entidades, nos Cartórios 2) Presença dos Conselheiros Suplentes nas Assembleias, devido à importância dos assuntos tratados. Encaminhamento desses pleitos ao núcleo jurídico. Ressarcimentos das viagens anteriores, custeadas com recursos próprios. No seu papel, a Secretária Executiva Maria Letícia detalhou aos Conselheiros que tais ressarcimentos só serão liberados a partir da emissão dos cartões corporativos. Abre-se um processo e esse recurso é depositado diretamente em cada cartão. Por outro lado, garantiu que em nenhum momento foi dito que essas despesas não seriam ressarcidas. Existe uma norma que as prestações de contas deverão ser efetuadas, em até 48 horas após a realização do evento. Num aparte, o Conselheiro Renann deixou claro que as prestações de contas tem sido apresentadas dentro desse prazo, porém os Escritórios Regionais não promovem o encaminhamento para Curitiba, com agilidade. Como alternativa, a Secretária Maria Letícia apontou a possibilidade dos Conselheiros já deixarem na SEDS, os seus comprovantes de despesas, antes de retornarem aos seus municípios, xerocando apenas a passagem de volta cujo original viria depois. Quanto aos cartões corporativos lembrou que os bancos permaneceram em greve por um mês, e o trâmite oficial deverá ser obedecido. Em contrapartida à informação de que o Paraná seria a unidade da Federação, que se encontra melhor preparada para enfrentar os eventos destrutivos da natureza, dado esse comentado pelo Conselheiro José Carlos Aliaga (SEPL), o Conselheiro Renann Ferreira comunicou que o Estado do Paraná ainda não aderiu ao Protocolo Nacional de Desastres, - Secretaria de Direitos Humanos. Foi então sugerido pelo Conselheiro Aliaga (SEPL), que se convidasse uma representação da Defesa Civil para ministrar uma explanação neste Conselho. Encaminhamento: - Direcionar um ofício à Casa Militar, questionando o motivo pela qual o Estado do Paraná não participou dessa adesão. Intervalo para o almoço. **Relatos das Câmaras Setoriais. Câmara Setorial de Políticas Básicas -** 1.1- Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente). A técnica Stéfani da APCA/SEDS apresentou o processo de monitoramento do Plano Decenal de responsabilidade do CEDCA, como o Conselho é um órgão deliberativo e não executivo, a Assessoria realiza o acompanhamento através de ações executadas por outras instâncias, mesmo que sejam correlatas. A Conselheira Débora relatou que estará conjuntamente preenchendo o instrumental de execução das metas previstas no Plano para execução neste ano e que são de responsabilidade do CEDCA, ressalta a importância desta Câmara realizar mensalmente o acompanhamento das metas de responsabilidade do CEDCA, sugere que já na primeira reunião de 2016 tragam o instrumental de monitoramento das ações. **Parecer da Câmara:** A Câmara toma ciência que a Conselheira Débora preencherá o instrumental de acompanhamento referente ao ano de 2015 das ações sob responsabilidade do CEDCA, para submeter a aprovação desta Câmara na próxima reunião. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 1.2- Discussão da organização da Política da Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente - Informação Técnica sobre os serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens e informe sobre o reordenamento com as contribuições dos Conselheiros. A Câmara tomou ciência da informação da CPSE/SEDS que encaminhou compilado de documentos que orientam quanto a execução dos serviços de acolhimentos de crianças e adolescentes nas diversas modalidades. Este tinha sido encanhado por e-mail em 02 de outubro para contribuição e observações de todos os conselheiros até a data de 13 de novembro, contudo o protocolado foi encaminhado sem contribuições. Considerando que o serviço é de responsabilidade da Política de Assistência Social e existe uma meta no Plano Decenal Estadual que o CEDCA realize a orientação sobre o serviço a todas as instituições executoras, propõem-se: **Parecer da Câmara:** Encaminhar via Ofício o compilado dos documentos produzidos pela CPSE/SEDS para todos os CMDCAs, ressaltando a importância de pautar a temática em conjunto com os Conselhos Municipais de Assistência Social e que realizem a orientação e acompanhamento das instituições de acolhimento em seus municípios. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 1.3- Protocolado sob nº 12.168.474-8 - SEEC - Projeto Agentes de Leitura do Paraná - solicitação de autorização para mudança de metas na contratação dos agentes. No projeto apresentado meta prevista para cada município era de 20 Agentes de Leitura, num total de 80 Agentes a serem credenciados. A SEEC informa que realizou 2 chamamentos públicos para seleção dos Agentes de Leitura, sendo que foram habilitados no município de Paranaguá 24 Agentes, em Foz do Iguaçu 17, em Apucarana 19 e em Pinhais 20. Como não há possibilidade de realizar novos chamamentos, a Secretaria solicita que ocorra a redistribuição das metas dos Agentes de Leitura conforme o processo de habilitação, não ultrapassando o quantitativo total de 80 Agentes de Leitura aprovados. A UTFPR emitiu informação técnica aprovando a solicitação pleiteada. **Parecer da Câmara:** Aprovado. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 1.4- CPSB/SEDS - Protocolado sob nº 13.867.805-9 - Solicitação de autorização do Município de Toledo em desenvolver o Projeto Agente de Cidadania nos 2 Centros da Juventude implantados naquela municipalidade. A Coordenação de Proteção Social Básica emitiu informação técnica se posicionando favorável ao pleito do município, considerando segundo o município os dois Centros funcionam em conformidade com a Deliberação nº04/2009/CEDCA. **Parecer da Câmara:** Aprovado desde que não haja impedimentos legais. Encaminhar para análise do NJA/SEDS. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 1.5- CPSB/SEDS - Protocolado sob nº 13.793.857-0 - Moção da Conferência Municipal de Assistência Social/ 2015 do município de Cascavel ao CEDCA/SEDS. A CPSB/SEDS apresentou um relatório da implantação dos Centros da Juventude Deliberados, dos 24 Centros em funcionamento sendo que 22 municípios apresentaram relatórios e os dados foram sistematizados, foi solicitado via ofício aos outros 2 envio de relatório. Descreveram a situação das obras nos municípios de Prudentópolis que está em andamento, Irati a empresa contratada não reiniciou a obra. Paranaguá obra paralisada com 23% de execução, está com pendência de certidão e não encaminhou documentos solicitados pela SEDS, plano de trabalho e certidões, cessão de uso do terreno. Guarapuava obra não iniciada, realizou cessão de uso do terreno, está em tramite documentação. Londrina obra não iniciada aguardando manifestação do município. **Parecer da Câmara:** Faz-se necessário elaboração de diagnóstico socioeconômico da necessidade e viabilidade de implantação de novos Centros, inclusive com previsão de indicadores de impacto futuro. **Parecer do CEDCA: Ciente e quando houver solicitação de construção de novos centros que seja feita os diagnósticos mencionado no parecer da câmara. Encaminhar ofício ao CMDCA informando que no momento não há deliberação aberta para construção de novos Centros.** 1.6 - APCA/SEDS - Projeto Criança e Adolescente Protegidos. **Solicitante:** Instituto de Identificação do Paraná. **Valor: R$ 2.980.108,07 (superávit). Resumo: *G*arantir, como uma ação de cidadania e de direitos humanos, a expedição de Carteiras de Identidade para todas as crianças e adolescentes matriculados na rede pública estadual e municipal dos Municípios do Estado do Paraná. O representante do Instituto de Identificação/PR Sr Mauro Fernandes**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de Moraes, a Srª Louise Rocha Raymundo representante da SEJU e a Desembargadora Lídia Maejima do TJ/PR, apresentaram o projeto ressaltanto que a identificação digital é única e em 1991 a Srª Desembardagora criou o projeto de identificação única, que foi aprovado em 1997, porém, não implantado. Assim, juntamente com a SEJU e II/PR propõem que todas as crianças realizem a identificação digital na maternidade, o que facilitará a identificação e insvestigação principalmente em casos de desaparecimento, visando proteger integralmente as crianças e adolescentes do Paraná. Como não há possibilidade de neste momento expedir todos os documentos de identificação, o projeto propõem expedir as carteiras de identificação de todas as crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino. Salienta que o Pojeto é inédito no Brasil, podendo ser replicado em outros Estados e que o mesmo recebeu o Prêmio Inovare neste ano. Com o recurso será adquirido 3 unidades móveis para o atendimento em locais distantes, 3 scaner que ficarão em maternidades para que o bebê saia com o documento de identificação, 390 Estações de Trabalho totalmente informatizadas a serem destinadas aos 373 municípios do Estado que não possuem posto de atendimento totalmente informatizados e 11 Estações para os Censes. Também, serão realizadas capacitações aos profissionais e uma campamha de sensibilização e mobilização e a despesa com pessoal e manutenção será estabelecida nos termos firmados com os municípios e Secretaria de Estado. Parecer da Câmara: Aprovado o mérito do projeto, reconhecendo a importância do mesmo. Apontado que o projeto deve realizar uma adequação quanto aos valores por estar previsto em dólar e que alguns equipamentos são importados. Encaminhado para análise do FIA. **Parecer do CEDCA:** Acompanha o parecer do FIA. 1.7- APCA/SEDS – **Protocolado sob nº 11.597.940-0 – Projeto Lazer no Paraná – SEET - Apresentação de relatório final da execução do Projeto. O Projeto foi executado entre os anos de 2013, 2014 e 2015, tinha como objetivo capacitar profissionais e estagiários de educação física para trabalhar com crianças, tornando-as fisicamente ativas, despertando o interesse pelo esporte e lazer. O mesmo teve abrangência de 130 municípios prioritários do Programa Família Paranaense, com capacitação de aproximadamente 500 pessoas. Segundo Informação Técnica da APCA/SEDS o relatório final foi aprovado, pois o projeto atingiu os objetivos propostos, superando a meta de atendimento de 30 municípios. Parecer da Câmara:** Ciente e encaminhar para Câmara do FIA. **Parecer do CEDCA: Acompanha o parecer do FIA. 1.8- APCA/SEDS – Protocolado sob nº 13.795.256-4 – SEET/Paraná Turismo - Projeto "Turismo e Inclusão Social para Adolescentes", Etapa: Região Turística Cataratas e Caminhos e Iguaçu. A Srª Fernanda Fedrigo do Instituto Polo Iguassu, apresentou o Projeto "Turismo e Inclusão Social para Adolescentes", Etapa: Região Turística Cataratas e Caminhos do Iguaçu", esclarecendo que o Instituto é parceiro da Paraná Turismo e é o órgão executor do projeto. Trabalham com adolescentes e jovens de 16 a 24 anos em situação de vulnerabilidade, contudo, identificam que a maioria dos participantes são na faixa etária de 16 a 18 anos. O projeto tem duração de 1 ano, englobando o processo de seleção, capacitação direta de 120 adolescentes, no período aproximado de 5 meses, capacitação de representantes das empresas que irão acolher esse jovem e o monitoramento por 3 meses dos jovens após a inserção na empresa. É desenvolvido no contra turno escolar, com carga horária de 500 horas, ofertando cursos profissionalizantes para a área do turismo, bem como, ações para o desenvolvimento integral desses adolescentes, visando sua autonomia. Salienta que nas 7 edições realizadas registraram uma taxa de evasão abaixo de 10%. O projeto é desenvolvido em 3 eixos, sendo que o primeiro visa o desenvolvimento pessoal e ao final do mesmo, o adolescente deve executar um projeto em sua comunidade. No segundo eixo realizam o curso de profissionalização, línguas e aprendizado sobre o mundo do trabalho. E no terceiro eixo fazem aproximação com as empresas locais e buscando a inserção deses adolescentes no mercado de trabalho. O instituto conta com uma equipe de 8 profissionais com dedicação exclusiva para o projeto, sendo 1 psicólogo, 1 pedagogo, 1 assistente social, 1 coordenadora de vivência e 2 assistentes de projetos. Para a execução do projeto estão solicitando o valor de R$ 266.000,00 do FIA, para custear o vale-transporte dos adolescentes, lanche, contratação de educadores e a realização de eventos focados na sensibilização do empresariado. Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito do projeto, encaminhado para análise do FIA. **Parecer do CEDCA: Acompanha o parecer do FIA. 1.9- Conselheira Débora -** Instrumental de Monitoramento do Plano Decenal e Indicadores Assunto discutido no item 1.1. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA:** Ciente. 1.10- SEED - Projeto Adolescentes Protagonistas, aprendendo e interagindo com a comunidade: proposta de intervenção para melhoria dos indicadores de qualidade na educação. O projeto previa que a equipe técnica da sede da SEED se deslocaria para desenvolver as ações *in loco* com os adolescentes nos municípios, a Secretaria propõem alterar a metodologia executando o mesmo em 3 etapas, sendo a primeira etapa presencial em Curitiba, envolvendo os diretores das escolas e alunos do ensino médio dos 30 municípios prioritários do Programa Família Paranaense, pedagogos e técnicos de todos os Núcleos de Educação/SEED. Na segunda etapa realizar eventos presencias nas escolas organizados pelos Núcleos Regionais e Direções das Escolas. E na terceira etapa realizar um encontro presencial em Curitiba para socializar as experiências do projeto. Com esta mudança há possibilidade do projeto ser replicado pelos Núcleos Regionais de Educação em outros municípios e não somente nos 30 previstos, sem alterar o valor aprovado. **Parecer da Câmara:** Aprovada a alteração na metodologia de execução do projeto, solicita-se que o projeto seja complementado apresentando indicadores de resultado do mesmo. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara, complementando que a apresentação dos indicadores seja ao final da execução do projeto. 1.11- Protocolado sob nº 13.616.312-4 – Programa Agentes de Cidadania. O CMDCA de Piraquara pediu manifestação do CEDCA referente aos atrasos no pagamento das bolsas auxílio aos adolescentes Agentes de Cidadania, ocorridos entre novembro 2014 a abril 2015, o mesmo foi encaminhado para manifestação da SEDS, a CPSB/SEDS encaminhou Informação Técnica no mês setembro a mesma foi analisada e deliberou-se por oficiar o município da ciência da situação e das medidas adotadas, bem como, oficiar a SEFA para que se manifestasse quanto aos atrasos. A SEFA encaminhou o relatório de todos os pagamentos do FIA. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: ciente.** 1.12- Protocolado sob nº 13.793.409-4 – Recriar – Família e Adoção – Projeto Afeto que Transforma. O projeto foi analisado e aprovado por esta Câmara em outubro do ano corrente e encaminhado para manifestação da CPSE/SEDS, o mesmo retornou com parecer favorável da Coordenação, lembrando que o Escritório Regional da SEDS já tinha se posicionado favoravelmente e que no momento não há deliberação em aberto. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para análise e aprovação do FIA. **Parecer do CEDCA: Aprovado mérito do Projeto. Encaminhar à Câmara do FIA para análise e providências.** 1.13- Protocolado sob nº 13.795.355-2 – SEDU – Projeto Gente de Quedas do Iguaçu. O Projeto prevê o atendimento de 360 crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, de famílias em situação de vulnerabilidade, sendo que 80% são membros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, com atendimento em contraturno escolar visando um espaço de convivência para formação de sua cidadania e fortalecendo os vínculos familiares. O projeto apresenta 3 frentes, sendo elas: Contraturno social envolvendo oficinas de dança, artes, música, esporte, educação ambiental e informática. Outra frente é de oficinas profissionalizantes, nas áreas de informática, corte e costura, salgadeiro, panificação, jovem aprendiz e oficina comercial. A terceira frente é o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Descrevem que o projeto tem um custo de R$ 43.000,00/mês, não especificam o período de execução, descrevem que o projeto já acontece, mas neste momento enfrentam dificuldades financeiras para honrar o pagamento dos profissionais. **Parecer da Câmara:** O projeto não apresenta condições de análise técnica, além disso, não tem Deliberação específica para o mesmo. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Oficiar o Proponente. 1.14- Protocolado sob nº 13.799.885-8 – Instituto de Convivência Incluir – Projeto Equoterapia para Vida. O Instituto de Convivência Incluir – ICI do município de Campo Magro, solicita recursos no montante de RS 191.513,81 para executar o Projeto "Equoterapia para a vida" para atender 30 crianças e adolescentes, a partir de 2 anos, com deficiência intelectual, visual, auditiva, física, TEA e múltiplas, sendo 20 provenientes do município de Curitiba e 10 do município de Campo Magro. Propõem um atendimento semanal de 30 minutos, com a equoterapia. O recurso será para aquisição de materiais de consumo para montaria e o pagamento da equipe profissional. **Parecer da Câmara:** Não há deliberação em aberto, contudo, identifica-se que o projeto poderia ser apresentado no Edital 01/2014, bem como, nas deliberações especificas para crianças e adolescentes. **Parecer do CEDCA: <u>Câmara Setorial de Garantia de Direitos</u> -** 2.1- Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes - A Conselheira Tatiana participou como representante suplente do CEDCA-PR na reunião do dia 02 de dezembro de 2015 do Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências, Promoção da Saúde e Cultura da Paz - Núcleo da Paz. Este foi instituído pelo Decreto Estadual de N° 11.042/2014, tem caráter consultivo e propositivo na implantação e implementação de políticas públicas de vigilância e prevenção de violências e promoção da cultura da paz. Tendo em vista que a representação titular era não governamental e sua instituição não foi reeleita, faz-se necessário nova indicação de titular. As reuniões ocorrem nas primeiras quartas-feiras, a cada dois meses, sendo a próxima, prevista para o dia 04 de fevereiro de 2016. As memórias das reuniões, após aprovação, são encaminhadas para à Secretaria Executiva do CEDCA, para que esta repasse aos demais conselheiros. **Parecer da Câmara:** Ciente e indicar representação titular. **Parecer do CEDCA: Será disponibilizado na próxima reunião da Câmara de Garantia de Direitos o material para apreciação de todos referente a esta matéria.** 2.2- Protocolado sob nº 13.866.029-0 - denúncia de trabalho infantil e exploração de imagem de crianças. Confirmada a denúncia após assistir o vídeo da reportagem, cujo slogan era "Crianças de Bela Vista do Paraíso: um exemplo a ser seguido", que em diversos momentos destaca não se tratar de uma reportagem de violência, mas mostra uma criança de 9 anos e um adolescente de 13 anos trabalhando na venda de sorvetes, caminhando cerca de 10 Km/dia para ajudar a família. **Parecer da Câmara:** Reiterado o parecer da Câmara, do mês de novembro de 2015, no sentido de elaborar um ofício a ser encaminhado à referida Emissora, esclarecendo que a notícia vinculada trata-se de uma de violação de direitos e que por tanto, esta prática não deve ser incentivada. Ademais, encaminhar o relato da denúncia feita pela adolescente aos CMDCAs de Londrina e Bela Vista do Paraíso e para o Ministério Público de Londrina e Bela Vista do Paraíso, bem como, cópia do Ofício elaborado pelo CEDCA-PR. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 2.3- APCA/SEDS – Protocolado sob nº 13.838.738-0 – participação no CMDCA de Piraí do Sul e nas Conferências dos Direitos

da Criança e do Adolescente. Trata-se de pedido de informação e auxílio deste Conselho, considerando que uma servidora pública municipal que atua como conselheira de direitos, na condição não governamental – ONG Amor exigente quanto a garantia de participar das reuniões do CMDCA com dispensa do serviço público sem faltas. **Parecer da Câmara:** Solicitar que a proponente esclareça os horários de trabalho do vínculo público e junto a ONG citada, para posterior encaminhamento à APCA, para parecer técnico legal. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 2.4- Conselheiro Hélio - relato de visita ao Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu. O referido conselheiro apresenta relato de visita espontânea ao CENSE de Foz do Iguaçu, realizada após a chuva de granizo que causou dano a cobertura desta Unidade, infiltração e tornando os espaços sem condições de habitabilidade para os adolescentes e colaboradores, levando a interrupção das atividades. Relata ainda que o Ministério Público solicitou a interdição parcial da Unidade, acatada pelo Poder Judiciário, uma vez que não foi providenciado a reforma do telhado, após 3 meses do ocorrido. A ala da internação provisória já se encontra devidamente coberta, sem infiltração, portanto, em perfeitas condições. Constatou ainda que havia trabalhadores providenciando o conserto da cobertura da parte administrativa. O presente relato tem por finalidade levar ao conhecimento do CEDCA a situação real da unidade, para acompanhamento. **Parecer da Câmara:** Ciente. Solicitar ao DEASE/SEJU que informe a situação atual da reforma do CENSE de Foz do Iguaçu, em decorrência desta catástrofe. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 2.5 - Protocolado sob nº 13.843.941-0 – Ofício nº 905/2015 – MP de Londrina – ata e vídeo da audiência pública na área da segurança pública. Realizada a leitura da Ata da Audiência Pública visando debater questões relacionadas as demandas da área de Segurança Pública, em especial com relação à estrutura das Polícias Civil e Científica da Comarca de Londrina, e ao combate aos crimes contra crianças e adolescentes. Nesta ocasião aprovou-se a moção de repúdio - proposta pelo Conselho Tutelar e CMDCA de Londrina, com inclusão de Tamarana, por solicitação do Gestor Municipal; a qual trata do "desvio dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência". **Parecer da Câmara:** Ciente e incluído no protocolado cópia da ata da Audiência Pública e da Moção de Repúdio. Considerando que o CEDCA-PR deliberou recursos para a implantação e implementação dos NUCRIAS, incluindo o município de Londrina, solicitar à Secretaria Executiva encaminhamento de ofício à SESP para que esta informe sobre o andamento da execução do recurso para a implantação dos NUCRIAS de Londrina, Paranaguá e Ponta Grossa. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 2.6- Protocolado sob nº 13.744.257-4 – Ofício nº 404/2015 – COPED/SEJU – informações sobre medidas socioeducativas em meio aberto. Trata-se de Ofício n 404/2015 do Conselho Permanente de Direitos Humanos da SEJU (fl. 03), solicitando informações sobre os dados oficiais em relação às medidas socioeducativas (meio aberto e restritivas de liberdade) referente ao percentual de adolescentes envolvidos com substâncias psicoativas no Paraná. Em plenária realizada no mês de setembro de 2015, o CEDCA deliberou por encaminhar a solicitação ao Dease/SEJU. O referido setor prestou os esclarecimentos solicitados por meio do Ofício 117/2015 (fls. 07), referente aos adolescentes privados de liberdade. Assim, em plenária realizada no mês de outubro de 2015, o CEDCA deliberou por encaminhar a solicitação a CPSE/SEDS para complementar as informações, uma vez que é de competência dos CREAS e/ou ONGs a execução das medidas socioeducativas em meio aberto. O referido setor prestou os esclarecimentos por meio da Informação Técnica 112/2015-CPSE/SEDS (fls 11), informando que não foi possível levantar estes dados, uma vez que os mesmos não são quantificados nos documentos oficiais dos CREAs, entre estes o Registro Mensal de Atendimento – RMA/CREAS e no Censo SUAS/CREAS. **Parecer da Câmara:** Solicitar a SE que elabore Ofício para resposta à COPED/SEJU, com as informações prestadas no Ofício 117/2015 DEASE/SEJU e na Informação Técnica n° 112/2015 CPSE/SEDS. Uma vez que os relatórios do MSD não contêm este dado, sugerir a CPSE/SEDS que a informação sobre o uso de substâncias psicoativas por adolescentes acompanhados nos CREAS seja parte integrante dos relatórios do serviço, no âmbito estadual. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 2.7- Protocolado sob nº 13.842.855-9 – Ofício nº 766/2015 – MP de Curitiba – porcentagens apontadas no Ofício nº 172/2015 CEDCA/PR. A Promotora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias De Proteção à Saúde Pública, por meio do Ofício 766/2015 – CAOPSAU, requisita no prazo de 10 dias, cópia dos documentos do Levantamento realizado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU que apontaram as porcentagens de adolescentes em cumprimento de internação socioeducativa, diagnosticados com transtorno mental. **Parecer da Câmara:** Remeter o protocolado à SEJU, para complementação das informações prestadas, por meio do Ofício 935/2015 – SEJU. Propor a discussão desta temática na Comissão instituída pelas Resoluções da SEJU 29/2015 e 57/2015. Esta Comissão tem a finalidade de análise de proposta de instituição de programas de atendimento de internação e semiliberdade, bem como, de mecanismos para a consolidação das políticas de atendimento socioeducativo no Estado do Paraná. Conta com a participação deste Conselho, representado pela Secretaria de Estado da Cultura – Tatjane e Hospital Pequeno Príncipe – Ana Paula. Definir em plenária nova representação não governamental para esta Comissão. Encaminhar ofício para a SEJU informando a mudança de representação não governamental, bem como, solicitar a discussão desta temática na reunião da Comissão, nos termos das Resoluções supracitadas. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. E oficiar ao Ministério Público sobre os encaminhamentos. 2.8- Protocolado sob nº 13.787.814-3 – Ofício nº 537/2015 – Conselho Tutelar de Carambeí – veículo sem motorista. Trata-se do Ofício de N° 537/2015 (fl.3) elaborado pelo Conselho Tutelar de Carambeí que solicita parecer do CEDCAPR em relação ao pedido feito ao município da contratação de motorista 24 horas para atendimento das demandas do Conselho Tutelar e manifesta repúdio a Lei Municipal que versa sobre as eleições dos Conselheiros Tutelares e que foi alterada em março de 2014, sendo acrescido o requisito de Carteira Nacional de Habilitação. Foi anexado cópias dos ofícios enviados à Gestão Municipal, assim como, as respostas do poder público municipal, indicando a impossibilidade de atender ao pleito. Também foi juntado no processo o Ofício expedido pelo CMDCA local (fls. 16 e 17), que corrobora com as reivindicações dos Conselhos Tutelares. Em plenária do mês de outubro de 2015, o CEDCA deliberou por encaminhar o protocolado para análise técnica da APCA, com o retorno do processo para análise desta Câmara. Recebida a informação de n° 906/2015 – APCA, com as informações técnicas e legais sobre o solicitado. **Parecer da Câmara:** Encaminhar cópia da referida Informação Técnica para o CT, CMDCA e Gestão do Municipal de Carambeí. Como as práticas relatadas são frequentes em outros municípios, solicitar que a APCA adapte o texto desta informação, excluindo as especificidades do município de Carambeí, para posterior encaminhamento da informação para todos os CTS, CMDCAs e Secretarias Municipais de Assistência Social. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 2.9- Protocolado sob nº 13.806.213-9 – Ofício nº 142/2015 – CMDCA de Moreira Sales – Informações sobre CMDCA e Conselho Tutelar. Trata-se de ofício do CMDCA de Moreira Sales solicitando encaminhamento das atribuições relativas as funções do CMDCA, bem como, a articulação que o órgão deve ter com o Conselho Tutelar. Em plenária do mês de outubro de 2015, o CEDCA deliberou por encaminhar o protocolado para análise técnica da APCA, com o retorno do processo para análise desta Câmara. Recebida a informação de n° 907/2015 – APCA, com as informações técnicas e legais sobre o solicitado. **Parecer da Câmara:** Encaminhar cópia da referida Informação Técnica para o CMDCA de Moreira Sales. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 2.10- Ofício nº 1374/2015 – MP Fazenda Rio Grande – SIPIA CT web. Trata-se do Ofício 1374/2015 MPPR que versa sobre denúncia de que não participação da Conselheira Tutelar Geiza Oliveira no curso de capacitação de nível intermediário no SIPIA CT WEB. Ainda, consta na Informação 916/2015, elaborada pela APCA, que em virtude da citada Conselheira ter comprovado a conclusão do referido curso, no período de 29/10/14 a 12/12/2014, a 3ª Promotoria de Justiça decidiu pelo arquivamento do processo e encaminhou cópia da sentença para conhecimento do CEDCA. Este Conselho se entender cabível , poderá apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento. **Parecer da Câmara:** Ciente. Favorável ao arquivamento. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 2.11- Ofício Circular nº 89/2015 – Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – relatório sintético da Roda de Diálogo 25 anos do ECA. A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) encaminham o Relatório sintético da Roda de Diálogo 25 anos do ECA, realizada no dia 1° de setembro de 2015, no Auditório Rômulo de Almeida, do Ministério da Integração Nacional – Brasília – DF, para conhecimento.

Parecer da Câmara: Ciente e informa-se que o referido Relatório está disponível no seguinte endereço eletrônico: http://prioridadeabsoluta.org.br/wp-content/uploads/2015/12/Relatorio_Roda-de-Diálogo.pdf, para ampla divulgação e estudo. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 2.12- Protocolado sob nº 13.578.414-1 – Caderneta de Saúde da Criança/Passaporte da Cidadania. Trata-se de uma solicitação de mães adotivas em face à dificuldade de se conhecer o histórico de saúde da família biológica dos adotados. Assim sendo, sugerem a utilização e anotação de dados importantes e objetivos do histórico de saúde da família biológica, além das informações sobre a gravidez, o parto e o puerpério da mãe biológica, na Caderneta de Saúde da Criança/ Passaporte da Cidadania, do Ministério da Saúde. Face ao exposto, em plenária de maio de 2015, o CEDCA deliberou por encaminhar o pedido ao CONANDA, por se tratar de uma política do Ministério da Saúde, bem como, encaminhar consulta a SESA sobre a possibilidade de criação da Caderneta Estadual. Em resposta ao solicitado, a SESA informa que já possui a Caderneta de Saúde da Criança do Paraná, cujo instrumento tem por objetivo a padronização das informações necessárias sobre o nascimento, bem como, para o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, qualificando-se assim à atenção a esta população. Informa ainda que este instrumento é periodicamente revisado e atualizado pelo Grupo Técnico da Rede Mãe Paranaense, de modo que seja aprimorado conforme as necessidades. As sugestões recebidas foram encaminhadas a este Grupo de Trabalho para avaliação e considerações, no momento da próxima revisão. **Parecer da Câmara:** Encaminhar cópia do Ofício N° 2301/2015/GS, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde as solicitantes. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 2.13- Conselheiro Gustavo - ações do Ministério Público nas instituições de acolhimento e fortalecimento de vínculos. O Conselheiro Não Governamental Gustavo informa que o Ministério Público tem realizado visitas nas instituições de acolhimento e fortalecimento de vínculos e determinado ações, a fim de garantir os direitos de crianças e adolescentes em situação do risco, contudo, estas têm sido realizadas de forma autoritária, por vezes ferindo as diretrizes técnicas e éticas e não a partir do dialogo e orientação. Relatou ainda exemplos de situações de constrangimento, intimidação e outras inadequadas, ocorridas durante as visitas. A sugestão do referido Conselheiro é a de que antes da aplicação dos Termos de Ajuste de Conduta, haja um maior diálogo entre os entes envolvidos, visando a garantia do melhor interesse da criança e do adolescente. Neste sentido, sugere que seja feita uma carta encaminhada à Corregedoria solicitando esclarecimentos a respeito das condutas das equipes do MP e sugerindo uma maior aproximação entre as Promotorias e as instituições de acolhimento e fortalecimento de vínculos. **Parecer da Câmara:** Ciente e favorável à proposição do Conselheiro Gustavo. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Encaminhar também ofício ao CAOPCAE. 2.14- Denúncia Disque 100 – Protocolo da Denúncia 1059741 – Protocolo CEDCA 13.877.752-9. Trata-se de denúncia realizada no Disque 100 sobre um caso de abuso sexual praticado pelo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

padrasto há 16 anos. Além do encaminhamento da Denúncia, a coordenação do Disque 100 pede para que seja informada sobre as providências tomadas. **Parecer da Câmara: 1)** Pedir esclarecimentos ao Disque 100 sobre o motivo do encaminhamento da denúncia ao CEDCA, tendo em vista, o fluxo ser o repasse da denúncia ao Conselho Tutelar Local, bem como, o fato da vítima atualmente ser adulta, ter entre 25 a 30 anos, na data da denúncia (04 de dezembro de 2015). 2) Face ao exposto, encaminhar a denúncia para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná, para encaminhamentos e providências cabíveis. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o Ítem 2), com o encaminhamento também a ouvidoria sobre as providências adotadas. Encaminhamento ao MP local para conhecimento e providências. Todas as denúncias que chegarem do disque 100 encaminhar a Coordenação APCA/SEDS. - Protocolado sob n° 13.857.245-5 Composição do CMDCA de Leópolis. Trata-se de encaminhamento do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que apresenta as dúvidas do CMDCA de Leópolis sobre a Composição do CMDCA.
Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar o protocolado para análise e parecer da APCA, com retorno a esta Câmara. **Parecer do CEDCA: Pautar na próxima reunião da Câmara, considerando que já existe o parecer da APCA/SEDS no processo.** Inclusão de Pauta - Denúncia Disque 100 – Protocolo da Denúncia 1058330 - Protocolo CEDCA 13.878.370-7. Trata-se de denúncia realizada no Disque 100, em 02/12/15, sobre um caso de violência física, incluindo a sexual e psicológica ocorrida em 29 de abril de 2014, contra uma adolescente. Consta que o caso não foi resolvido até o presente momento e que a abordagem do Conselho Tutelar de Colombo foi inadequada, incluindo a informação de assédio moral à adolescente proveniente do Presidente do CT. Deste modo, a denúncia foi redirecionada para o GAECO. Ademais, no relato consta que o CT de Colombo "encobre" filhos de policiais que cometem crimes em Curitiba, que estão sendo acompanhados por este CT. Além do encaminhamento da Denúncia, a coordenação do Disque 100 pede para que seja informada sobre as providências tomadas. **Parecer da Câmara:** Ciente e encaminhar a denúncia para o CMDCA de Colombo e Ministério Público Local. **Parecer do CEDCA**: Aprovado o parecer da Câmara. **Câmara Setorial de Orçamento -** 4.1- Ofício nº 032/2015 - Fórum DCA - Solicitação de relatórios do orçamento público destinado a crianças e adolescentes nas Secretarias de Estado e municípios, conforme meta do Plano Decenal. **Parecer da Câmara:** Aprovação da solicitação e inclusão da previsão orçamentaria 2016 no instrumental. No Ofício ao CMDCA solicitar que ele acompanhe o retorno das respectivas Prefeituras. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
Câmara Setorial de Capacitação Mobilização e Articulação - 3.1- Nota de esclarecimento FIA doação dirigida. **Parecer da Câmara:** Aprovado a Nota Técnica sugerindo que seja referendada pela plenária e se houver contribuições que sejam incluídas. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara com alterações em plenária. Publicar no site do CEDCA e encaminhamento aos CMDCA´s. 3.2- CPSE/SEDS - Projeto de Capacitação para PETI. A Técnica Leslie e Josué da SEDS/CPSE apresentaram o projeto de Capacitação para PETI. **Parecer da Câmara:** Aprovado e encaminhando para a Câmara do FIA. **Parecer do CEDCA: Acompanha o parecer do FIA.** 3.3- CPSE/SEDS - Projeto de Capacitação para Direito a Convivência Familiar e Comunitária. A Técnica Leslie e Josué SEDS/CPSE apresentaram o projeto de Capacitação para Direito a Convivência Familiar e Comunitária. **Parecer da Câmara:** Aprovado e encaminhando para a Câmara do FIA. **Parecer do CEDCA: Acompanha o parecer do FIA.** 3.4- APCA/SEDS - Apresentação de proposta da SESA de Capacitação voltada para a rede de serviços sobre a Ficha de Notificação Obrigatória Intersetorial das Violências. **Parecer da Câmara: Retirado de Pauta. Parecer do CEDCA: ciente.** 3.5- APCA/SEDS - Relato da primeira reunião do Comitê Gestor do Programa Escola de Conselhos. A Técnica Carla SEDS/APCA, apresentou o Relato da Primeira reunião do Comitê Gestor do Programa Escola de Conselhos. **Parecer da Câmara: Ciência. Parecer do CEDCA: ciente.** 3.6- APCA/SEDS - Aprovação de alterações no Plano de Ação do Programa Escola de Conselho 2016-2017. A Técnica Carla SEDS/APCA, apresentou as alterações do Plano de ação do Programa Escola de Conselho 2016-2017. **Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 3.7- UTGD/SEDS - "Congresso Estadual dos Conselhos Tutelares do Paraná". **Parecer da Câmara: Retirado de pauta. Parecer do CEDCA: ciente. Câmara Setorial de Gerenciamento do FIA - 1. Interessado: CEDCA:** Protocolo nº 13.638.694-8 - Construção de Instrumental Padrão para elaboração do Relatório de Atividades e Prestação de Contas. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Os Conselheiros da Câmara vão estudar o relatório atual e propor alterações para próxima reunião. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara. Parecer da Câmara do FIA: Os Conselheiros da Câmara vão estudar o relatório atual e propor alterações para próxima reunião. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara. Parecer da Câmara do FIA: Os Conselheiros da Câmara vão estudar o relatório atual e propor alterações para próxima reunião. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara. 2. Interessado: Instituto Andres Kasper:** Protocolo nº 11.882.404-0 – Referente ao Projeto Escola Andres Kasper – Banco de Projetos – O Instituto Andres Kasper encaminha o Ofício nº 137/2015, solicitando a renovação de habilitação do projeto em epígrafe. Justificam a delonga da solicitação, pelo fato de desconhecerem o prazo determinado, reconhecendo o lapso em não contatar antecipadamente para as devidas informações. Habilitação: 21/11/2013; Finalização: 20/11/2015. Valor arrecadado: R$ 6.250,00. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3. Interessado: SEDS/CPSE:** Protocolo nº 12.049.240-3 – Referente ao Convênio nº 009/15 – Fundação Francisco Bertoncello – Programa Crescer em Família - A CPSE encaminha para análise conforme segue: "Encaminhamos o protocolado supracitado para análise e devidos encaminhamentos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA. Trata-se de informações referentes à Fundação Francisco Bertoncello Convênio nº 009/2015 para execução de ações do Programa Crescer em Família, aprovado pela Deliberação deste Conselho nº 22/2013. O Escritório Regional de Curitiba encaminha Memorando nº 1095/15 à folha nº 288 informando que a Entidade foi interditada após denúncias de irregularidades e anexa matéria veiculada na mídia referente às denúncias. A Coordenação da Central de Convênios sugere à folha nº 292 que o Convênio em questão seja rescindido, visto as informações de que já não há crianças e adolescentes atendidos na Instituição. A Coordenação de Proteção Social Especial toma ciência do teor das informações e concorda com o sugerido pela Central de Convênios e encaminha o protocolo para ciência e encaminhamentos que o Conselho entender necessários. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Em diligência. Considerando a necessidade de manifestação do ER de informações atualizadas para eventual retorno das crianças para entidade.** Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 107/2015 do ER de Curitiba, a qual relata que foi realizada visita institucional na data de 29/10/15 e, constatado que a Fundação encontra-se em funcionamento, acolhendo 17 crianças e adolescentes entre 01 a 16 anos. E Nota de Esclarecimento encaminhado pela entidade. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo ao NJA/SEDS para parecer quanto a manutenção do convênio, tendo em vista que através de liminar concedida pelo Tribunal de Justiça, as crianças retornaram a Fundação. Em caso positivo, encaminhar o protocolo para os procedimentos necessários na Central de Convênios para pagamento, em caso negativo, retornar ao CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com o encaminhamento urgente a SEDS/NJA pela Conselheira Marcela, a pedido da plenária. 4. Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho:** Protocolo Nº 9.050.541-6 - Convênio n° 434/07 - Valores: R$ 61.800,00 - FIA e R$ 30.323,91 – Contrapartida - Encaminha ofício Nº 036, datado de 14/03/2007, no qual apresenta projeto " Arte e Vida"**,** cujo o valor foi destinado à construção de imóvel (Centro de Atendimento Infanto Juvenil) para o Programa de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Maus Tratos, Abuso e Exploração Sexual. Público alvo do Projeto: 120 crianças e adolescentes da faixa etária de 0 a 18 anos e aproximadamente 100 famílias. Parecer da Equipe Regionalizada SECJ – Pato Branco: Após visita local em 29/07/2010, esta equipe constatou que não há atendimento à crianças e adolescentes. Também que a construção do imóvel foi na verdade uma ampliação do "Centrinho Comunitário", onde eram realizadas atividades como: grupo de idosos, catequese, festas de casamento, clube de mães, grupos de hipertensão entre outras. E que permanecem assim acontecendo as mesmas atividades já descritas acima, e o projeto previsto para este local não esta sendo executado. Também que a equipe regional consultou o Conselho Tutelar e foi informada, que o mesmo nunca encaminhou crianças e/ou adolescentes para o programa, por desconhecimento de sua existência. Encaminha para parecer e a apreciação do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA/PR – Em diligências. Justificativa: Oficiar ao CMDCA local a fim que o mesmo ateste a construção do Centro de Atendimento Infanto Juvenil para atendimento exclusivo de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e abuso sexual. Parecer do CEDCA/PR – APROVADO.** Foi encaminhado ofício para o CMDCA, na data de 30/05/2011, não houve resposta. E após várias solicitações, este encaminha o ofício onde atesta a construção do Centro de Atendimento Infanto Juvenil para atendimento exclusivo de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e abuso sexual. **Parecer Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar ao ER de Pato Branco que faça uma nova visita e verifique se houve a Construção do Centro de Atendimento Infanto Juvenil e se há atendimento exclusivo das 120 crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, abuso e exploração sexual, propostas no projeto. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o relatório de visita do ER de Pato Branco. **Parecer Câmara do FIA: ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO AO MP LOCAL PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO, TENDO EM VISTA O PARECER DO ER DE PATO BRANCO. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara.** A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, encaminha o ofício nº 068/2013, onde solicitam a possibilidade de reformulação do objeto de uso do Centro de Atendimento Infantojuvenil, através de análise das necessidades das demandas atuais da Rede Socioassistencial do município, verificando-o com o intuito de otimizar o equipamento ora referido. Segue em anexo a ata do CMDCA aprovando as alterações, condicionado ao aceite do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Reiterar ofício ao MP, com cópia para o CAOPCA. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 016/2014 informando acerca da instauração na Promotoria de Justiça do Inquérito Civil nº MPPR-0035.13.000096-7, o qual tem como objeto apurar o contido no protocolo nº 9.050.541-6 – convênio nº 434/2007. Também requisita-se no prazo de 15 dias, informações sobre qual foram as providências adotadas, quanto ao não cumprimento por parte do município de Chopinzinho dos termos constantes do aludido convênio firmado. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. O MP instaurou processo sobre a situação do Convênio, e solicitou ao CEDCA posicionamento sobre a prestação de contas. O Prefeito de Chopinzinho, sr. Leomar, e o Presidente do CMDCA, sr. Vilmar, estiveram presentes na reunião para posionar a situação do local e solicitar a reconsideração para utilização de outras faixas etárias, tendo que o município não possui demanda expressiva de crianças vítimas de violência e abuso sexual, objeto do convênio. A Câmara posicionou os convidados sobre a situação de desvio de uso do objeto e suas consequências para a Prefeitura,**

o Prefeito e os Conselheiros do CEDCA, e informou que devemos aguardar o encaminhamento dos documentos solicitados pelo MP ao CEDCA, e o posterior posionamento do MP, para depois estudarmos junto com a Prefeitura a melhor solução para o uso do Centro. Encaminhar o processo à Central de Convênio para instruir a resposta ao MP. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Retorna contendo o Ofício nº 124/2014 do MP de Chopinzinho solicitando no prazo de 10 dias a contar do recebimento deste, que seja encaminhado informações completas acerca das medidas adotadas no cumprimento da diligência requerida por meio do Ofício nº 016/2014. Em resposta informamos que foi encaminhado o Ofício nº 138/2014 – CEDCA/PR, datado de 11/04/14, contendo cópia de todos os procedimentos adotados pelo conselho, referente ao convênio 434/2007. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 201/2014 relatando entre outros que em relação ao Inquérito Civil nº MPPR 0035.13.000096-7 foi arquivado. Este procedimento, instaurado, pela promotoria com atribuição perante o patrimônio publico, visa a apurar eventual malversação do dinheiro público utilizado. E paralelamente, foi instaurado pela 1º Promotoria de Justiça, com atribuição para a infância e juventude nesta comarca, o Inquérito Civil MPPR- 0035.13.000099-1 , afim de apurar a inadequada destinação dada ao local, bem como defender os direitos das crianças e adolescentes. Também informa que poderá ser apresentado, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do MP, na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento.**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Plenária ciente.** Retorna para análise contendo Ofício nº 129/2015 do MP – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho, solicitando informações completas acerca das medidas adotadas no cumprimento da diligência requerida por meio do ofício nº 556/2014. Ofício nº 556/2014 do MP – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho: Solicita informações a respeito da viabilidade de alteração do objeto do convênio nº 437/07, a fim de que o Centro de Atendimento Infanto Juvenil possa alterar seu objeto e passar a comportar diversos daquele indicado no convênio. Encaminhamos a solicitação ao NJA, o qual encaminha a Informação nº 492/2015. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o parecer do NJA. Encaminhar os seguintes ofícios: 1 – Ao MP, com o parecer do NJA, sobre a impossibilidade de alteração do objeto, e a informação sobre a solicitação de restituição dos recursos, devidamente corrigidos; 2 – Ao município, com o parecer do NJA, sobre a impossibilidade de alteração do objeto, e a solicitação de restituição dos recursos, devidamente corrigidos, no prazo de até 30 dias úteis, após o recebimento. (indicar o valor). Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 242/2015 da 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Chopi nzinho, solicitando cópia integral do processo, o qual já foi enviado. E ofício nº 507/2015 do Município de Chopinzinho, solicitando à possibilidade de efetuar o pagamento em 05 parcelas, sendo a primeira em 30/08/15. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a devolução do recurso em 05 parcelas, encaminhar o processo para o Setor de Prestação de Contas para corrigir o valor a ser devolvido, após encaminhar ofício informando o município. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo Ofício nº 729/2015 do Município de Chopinzinho, onde apresenta como proposta a reforma de um imóvel que é de sua propriedade para adequação, passando assim a ser a Casa Lar do Município de Chopinzinho, qua atenderá as crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, abuso, exploração sexual entre outras ocorrências. O município conta hoje com um imóvel alugado sendo a sede da Casa Lar e caso seja autorizado pelo CEDCA a destinação do valor a ser devolvido, para reforma do imóvel, o município passaria a ter um próprio sediando a Casa Lar com infraestrutura. Não sendo possível a proposta acima, solicitam a possibilidade de efetuar o pagamento em 10 parcelas, cuja a primeira será em 30/01/16. Segue anexo o Projeto Nossa Casa Lar. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo da seguinte forma: 1 – Ao ER de Pato Branco para que faça visita in loco, no imóvel indicado para reforma pelo município, verificando as condições do local, o território e situações que possam dificultar o acesso em caso de chuvas ou outros fatores climáticos; 2 – Após o parecer do ER, e conforme sua verificação, encaminhar ao NJA/SEDS para parecer quanto a formalidade para o redirecionamento do imóvel, nas condições propostas pelo município. 3 – Após parecer do NJA/SEDS, encaminhar ao DEO para análise da planilha de obras. 4 – Encaminhar ofício ao município informando sobre os encaminhamentos. Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **5. Interessado: APAE de Cascavel:** Protocolos nº 13.258.442-7 e nº 13.525.902-0 – Referente a APAE de Cascavel – Para aprovação do Plano de Aplicação complementar para utilização do saldo no valor de R$ 47.430,00, bem como prorrogação de prazo para execução de recursos para mais 180 dias, tendo em vista que a vigência encerra em 31/03/2015. P**arecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO, com abstenção do voto da Conselheira Governamental Marcela Divair Martins Evangelista. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 507/2015 da APAE de Cascavel, o qual solicita Revisão e Reconsideração do parecer negativo, emitido durante a reunião de 20/03/15 ao pedido de Reformulação do Plano de Aplicação do Convênio nº 201/14. A Reformulação do Plano de Aplicação do Convênio nº 201/14 é para utilização do saldo, no valor de R$ 47.250,38, para edição e impressão de materiais educativos adaptados, que serão destinados ao trabalho com crianças e adolescentes com deficiência intelectual e deficiência múltipla, das 18 APAEs pertencentes a Conselho Regional de Cascavel. Segue anexo justificativa. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a utilização do saldo, com a abstenção do voto da Conselheira Governamental Marcela Divair Martins Evangelista. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 6. Interessado: CMDCA de Nova Esperança:** Protocolo nº 10.697.821-2 – Referente ao convênio nº 203/11 – Município de Nova Esperança - O CMDCA encaminha o Ofício/CMDCA/017/2014 solicitando autorização para redirecionar o veículo UNO, placa AVT 5386, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 203/11, de uso do CT, para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, que conta somente com uma Kombi para atender a demanda e as solicitações dos equipamentos, especialmente o Projeto Pia II, assim como o CMDCA, CMAS, CMDI, Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e ainda o SCFV. Também que o redirecionamento do carro não prejudicará os trabalhos do CT, pois o mesmo foi contemplado com um outro automóvel. Parecer do ER de Maringá: Favorável desde que seja utilizado pelo Programas Piá II e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ambos que atendem crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CT do município solicitando informações quanto a demanda de atendimento e se o mesmo não necessita de dois veículos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo os seguintes documentos: - Ofício nº 487/2014 do CT de Nova Esperança com a resposta solicitada. - Ofício nº 20/2014 do CMDCA informando que o CT não apresenta demanda para 2 veículos, conforme embasado no relatório apresentado por este, para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socieducativo em 13 de novembro de 2014 (anexo) e na deliberação de solicitação deste CMDCA, onde a Secretária de Assistência Social justifica o pedido para atender a demanda especialmente do projeto Pia II, que atende aproximadamente 60 crianças, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que atende um total de 115 crianças e adolescentes, como também atender a demanda deste conselho em capacitações, visitas de acompanhamentos e fiscalização das entidades e projetos cadastrados e/ou para concessão de registro. E que nesta mesma reunião estava presente uma conselheira tutelar representando o colegiado. Ressaltam também que em outro momento, houve a solicitação de redirecionamento do veículo gol ano 2001 para o CREAS e Casa Lar Esperança, o que foi autorizado pelo CEDCA devido a pouca demanda, que não difere dos dados atuais apresentados (relatório anexo). **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. O veículo deve permanecer no CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que o Conselho Tutelar de Nova Esperança encaminha email solicitando informações a cerca do veículo em questão. Bem como o Escritório Regional de Maringá, encaminha documentos enviados pelo CMDCA de Nova Esperança, o qual é composto por ofícios, atas, relatórios e demais, referente ao uso indevido do veículo, adquirido com recursos do FIA, pelo Conselho Tutelar. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para o NJA/SEDS para análise da documentação enviada. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Despacho Administrativo nº 138/2015/NJA/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA – Acatar o D.A nº 138/2015/NJA/SEDS e encaminhar ofício ao município de Nova Esperança para que se manifeste acerca do uso do carro. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 269/2015 do município de Nova Esperança, com os esclarecimentos solicitados. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1- Retornar ao NJA/SEDS conforme solicitado. 2 – Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que o veículo deve permanecer no CT, com a devida manutenção, respeitando a Cláusula Sétima do Convênio n° 203/11. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 996/2015/NJA/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício: 1- ao CT solicitando informações sobre o veículo; 2 – ao municípios e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior; 3 – solitiar ao ER de Maringá visita ao local para averiguações sobre o veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 434/2015 do Conselho Tutelar, o qual informa das novas decisões do colegiado a respeito do direcionamento do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 203/11, decidindo por redirecionar o veículo para atender o Projeto Piá II e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme deliberação do CMDCA. Também que esta decisão foi tomada por maioria de votos dos conselheiros tutelares. Relatório Técnico do ER de Maringá e fotos do veículo em epígrafe. Ofício nº 455/2015 do CT de Nova Esperança reiterando a solicitação acima. Ofício nº 457/2015 do CT de Nova Esperança assinado por dois conselheiros contrários ao redirecionamento do veículo em epígrafe, o qual entre outros reitera a necessidade do conselho em possuir 02 veículos para efetuar seus atendimentos. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, ao CMDCA, ao CT, com cópia ao ER de Maringá, informando que o veículo deverá permanecer com o CT tendo em vista a Cláusula Sétima do Convênio n° 207/11, com manutenção periódica realizada pelo município. Caso o CT não necessite de dois veículos para atender a demanda, o município poderá realizar o leilão do veículo, e com o valor arrecadado adquirir equipamentos para o CT. Para realização desse procedimento, o município deverá apresentar ao CEDCA a programação para o edital de leilão, e após o arremate, apresentar plano de aplicação com a proposta de aquisição dos equipamentos, no valor arrecadado, para ser aprovado por este Conselho. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 7. Interessado: CMDCA de Castro:** Protocolo nº 5.014.489-5 – Referente ao convênio nº 285/02 – Município de Castro – O CMDCA de Castro encaminha o ofício nº 013 informando que o veículo KOMBI, identificação nº 128 – placa AKR 4614, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 285/02, para uso do Conselho Tutelar, foi considerado inservível pela Comissão de Avaliação Patrimonial, nomeada pelo Decreto nº 844/2012, conforme laudo de avaliação e demais documentos em anexo. Também que o CMDCA, seguiu as orientações contidas nas Resoluções 369/2008 e 226/2010. Paracer do ER de Ponta Grossa: Relata que diante da documentação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

apresentada, a equipe técnica de ER, posiciona-se favorável a solicitação do município e a Deliberação do CMDCA de Castro, aguardando posionamento do CEDCA, para as devidas providências conforme § 3º do Art. 7º Deliberação nº 134/2014 – CEDCA – considerando a Resolução nº 369/2008. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao município solicitando informação sobre a destinação do recurso no valor de R$ 4.051,08, no prazo de 15 dias úteis, após o recebimento, com respectivo plano de aplicação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta do Município bem como do CMDCA de Castro até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao município reiterando o contido no ofícios n° 680/2014 e 681/2014, respectivamente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta do Município bem como do CMDCA de Castro até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar oficio ao MP para as providências que entender serem necessárias. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 027 do CMDCA, onde informam que foi criada a lei nº 2985/2014, que autoriza o Poder Público Municipal a alienar através de Leilão Público o veículo VW Kombi – AKR 4614, porém este será realizado em meados do ano de 2015, sem data definida pela administração. Em relação a aplicação dos recursos, o CT se manifestou através do Ofício nº 953/2014 (anexo). O MP – 3ª Promotoria da Comarca de Castro encaminha o Ofício nº 817/215 – 3ª PJ, informando que a representação encaminhada à aquele órgão, foi registrada naquela Promotoria de Justiça com a determinação de instauração de Procedimento Preparatório, a qual recebeu o nº MPPR-0031.15.000224-9. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto a data prevista para realização do leilão, e apresentação de um plano de aplicação com os itens solicitados pelo CT através do Ofício n° 953/2014, para aprovação do CEDCA, conforme o valor arrecadado no leilão. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 188/2015 – PGM de Castro em resposta ao Ofício nº 681/2014 e reiterado pelo 993/2014, os quais solicitavam informações, no prazo de 15 dias úteis após o recebimento destes, sobre a destinação do recurso no valor de R$ 4.051,08, bem como respectivo plano de aplicação. Quanto a última solicitação do CEDCA, foi encaminhado o Ofício nº 233/2015 – datado de 24/06/15. Também o Ofício nº 31 do CMDCA de Castro, o qual informa que encontra-se em trâmite o novo processo de alienação por meio de leilão do veículo Kombi, com data a ser agendada pelo Setor de Licitação. Em relação à aplicação dos recursos, o CT se manifestou solicitando a aplicação do montante na aquisição de materiais permanentes e equipamentos, conforme Plano de Aplicação anexo. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação. Solicitar ao ER de Ponta Grossa que verifique se o leilão ocorreu no dia 10/09/2015, conforme informado pelo município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 034 do CMDCA de Castro, informando que o lelilão foi agendado para o dia 15/10/15, conforme aviso de edital de licitação nº 002/2015, publicado no DIOE do município (cópia em anexo). E Ofício nº 40/2015 do CMDCA de Castro, informando que o leilão público nº 002/2015 realizado no dia 15/10/15, restou deserto, conforme informações repassadas pelo Setor de Licitação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Castro. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando que seja programado nova certame para realização do leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 8. Interessado: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC:** Protocolo nº 13.806.078-0 - Referente a SEEC - Projeto "Dançando para o Futuro" - Para análise e aprovação. **Proponente:** Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG (Autarquia da Secretaria de Estado da Cultura). **Valor total do FIA solicitado**: R$ 999.200,00. **Linha de ação para financiamento**: Promover o Protagonismo Juvenil. **Deliberação:** 114/2014 – CEDCA/PR. **Público alvo:** crianças e adolescentes entre 7 e 18 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para aqueles cadastrados por CRAS e CREAS, matriculadas nas escolas públicas da rede municipal e estadual de Curitiba e Região Metropolitana. **Seleção:** o público-alvo será selecionado por meio de workshops ofertados nas nas escolas públicas da rede municipal e estadual de Curitiba e Região Metropolitana e na Escola de Dança do Centro Cultural Teatro Guaíra. **Objetivo Geral:** "Dançando para o Futuro" é um projeto sócio-cultural e artístico de cunho educacional para crianças e também profissionalizante para adolescentes a partir de 14 anos, por meio da dança, em que os integrantes poderão atuar na comunidade com uma participação construtiva, envolvendo-se em questões da própria adolescência e aspectos sociais de seu entorno. **Objetivos Específicos:** Serão ministradas aulas de dança, realização de palestras e oficinas referentes sobre a técnica da dança. E também temas de interesse e relevância para as crianças e adolescentes do projeto como protagonismo juvenil, cidadania, saúde do adolescente, sexualidade, entre outras. Será realizadas compras de materiais. Parte dos recursos solicitados serão para pagamento de professores, coreógrafos e assistentes de dança, para aulas, palestras e oficinas ofertadas para 50 alunos bolsistas, que não pagarão a mensalidade do curso de dança. Os outros 200 alunos da Escola de Dança também serão beneficiados com o projeto, pois também participarão de parte das atividades promovidas e receberão figurino e materiais de dança. Durante o projeto os alunos bolsistas serão integrados aos outros alunos da Escola de Dança, pois os espetáculos de final de ano serão integrados. Além dos espetáculos oficiais, os bolsistas terão cronograma de apresentações específicas em escolas públicas, teatros de Curitiba e Região Metropolitana, hospitais, museus, shoppings, e ambientes púbicos em geral. Serão adquiridos tablados, aparelhos de som e multimídia, materiais de escritório, figurinos, uniformes de dança, entre outros itens, descritos na planilha orçamentária. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. A Câmara solicita que o Teatro Guaíra apresente os critérios de seleção das escolas, na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para apresentação dos critérios de seleção das escolas que serão escolhidas para participarem do projeto. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. O senhor Sidnei, do Teatro Guaíra, esteve na reunião e estará alterando a faixa etária do projeto, e apresentará os critérios para escolha das escolas, na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 9. Interessado: CMDCA de Paraíso do Norte:** Protocolo nº 10.697.937-5 – Referente ao Convênio nº 349/11 – Município de Paraíso do Norte – O CMDCA de Paraíso do Norte encaminha o Ofício nº 17/2015, solicitando o redirecionamento do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 349/11, de uso do Conselho Tutelar, para ser usado pela Proteção Especial, sendo a equipe que garante o acompanhamento da criança do adolescente não possuir carro para exercer essas atividades. Segue anexo Ofício nº 310/2015 da Diretoria do Departamento de Promoção Social; Ata nº 90/2015 do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO, tendo em vista a Cláusula Sétima do Convênio n° 349/2011, que especifica que o veículo é de uso exclusivo do Conselho Tutelar. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 10. Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – Divisão de Polícia Especializada - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crime – Ponta Grossa:** Protocolo nº 11.006.462-4 – Referente ao Termo de Cooperação Técnico-Financeira 001/12 – Encaminham o Ofício nº 007/2015 informando que os móveis adquiridos para uso de nova unidade policial, após montagem das salas necessárias para o bom desempenho, muitos deles se tornaram inservíveis. Sendo assim, como a aquisição dos móveis para o NUCRIA de Ponta Grossa, foi efetuado com recursos do FIA, por meio do Termo de Cooperação Técnico-Financeira 001/12, solicitam análise do CEDCA quanto a transferência destes para a Delegacia da Mulher de Ponta Grossa. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao ER de Ponta Grossa que avalie junto ao Nucria, outras unidades, no município ou região, que atendam exclusivamente à criança e o adolescente, para onde os móveis possam ser redirecionados. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 11. Interessado: CMDCA de Campina do Simão:** Protocolo nº 10.697.886-7 – Referente ao convênio nº 337/2011 – Prefeitura Municipal de Campina do Simão – O CMDCA encaminha o Ofício nº 02/2015 solicitando o redirecionamento do veiculo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 337/11, de uso do CT, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será utilizado no atendimento exclusivo à crianças e adolescentes. Tal solicitação justifica-se pela aquisição de novo veículo, por meio da parceria com a Secretaria de Direitos Humanos, para os atendimentos do CT e pela necessidade desse equipamento, para o desenvolvimento de ações da rede de proteção especial intersetorial. Segue anexo Resolução nº 02/2015 a qual aprova redirecionamento do veículo para uso da SMAS no atendimento a crianças e adolescentes. Termo de Consentimento do CT. Parecer Técnico do ER de Guarapauava. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para o NJA/SEDS solicitando orientações quanto à Cláusula Sétima – Da Destinação dos Bens. O uso exclusivo do veículo e equipamentos para as atividades do Conselho Tutelar, está vinculado ao limite da emissão do Termo de Objetivos Atingidos e Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos, e a aprovação de contas final do convênio, momento em que os equipamentos foram incorporados ao patrimônio do Convenente, ou ainda permanecem após o cumprimento dessa etapa. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 601/2015 do NJA/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao ER de Guarapuava, de que conforme Informação n° 601/2015 do NJA/SEDS, e com a Cláusula Sétima do convênio n° 337/2011, o veículo deverá retornar para uso exclusivo do CT do município. Caso o veículo não seja mais necessário ao CT, que o município proceda a devolução dos recursos, devidamente corrigidos. Solicitamos o retorno do município quanto ao encaminhamento do CEDCA, no prazo de 15 dias úteis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise porque não acusamos recebimento da resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao ER de Guarapuava, reiterando o contido no ofício anterior, com prazo de 15 dias úteis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 12. Interessado: Prefeitura Municipal de Capanema:** Protocolo nº 10.697.727-5 - Referente ao Convênio nº 121/2011 – Prefeitura Municipal de Capanema: A Prefeitura Municipal de Capanema encaminha o Ofício nº 044/2015, solicitando que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 121/2011, de uso do CT, seja disponibilizado ao Projeto "Formando Cidadão", o qual é uma parceria entre a Secretaria Municipal da Família e a Polícia Militar, atendendo 30 adolescentes com idade entre 12 e 17 anos. Também que o CT dispõe de outro veículo oriundo de recursos federais e considerando o nº de habitantes de Capanema, bem como os casos atendidos por este, não se faz necessário a utilização de dois carros. Segue anexo os seguintes documentos os quais tratam deste assunto: Ofício nº 108/2015 do CMDCA de Capanema; Parecer Técnico do ER de Francisco Beltrão: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para o NJA/SEDS solicitando orientações quanto à Cláusula Sétima – Da Destinação dos Bens. O uso exclusivo do veículo e equipamentos para as atividades do Conselho Tutelar, está vinculado ao limite da emissão do Termo de Objetivos Atingidos e Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos, e a aprovação de contas final do convênio, momento em que os equipamentos foram incorporados ao patrimônio do Convenente, ou ainda permanecem após o cumprimento**

dessa etapa. Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 505/2015 do NJA. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao NJA orientações quanto a possibilidade de sugerir ao município a alienação do veículo, para posterior aquisição de equipamntos ao CT, conforme demanda do mesmo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 614/2015 do NJA/SEDS e Ofício nº 020/2015 do ER de Francisco Beltrão. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao ER de Francisco Beltrão, de que conforme Informação n° 614/2015 do NJA/SEDS, e com a Cláusula Sétima do convênio n° 121/2011, o veículo deverá retornar para uso exclusivo do CT do município. Caso o veículo não seja mais necessário ao CT, que o município proceda a devolução dos recursos, devidamente corrigidos. Solicitamos o retorno do município quanto ao encaminhamento do CEDCA, no prazo de 15 dias úteis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise porque não acusamos recebimento da resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao ER de Francisco Beltrão, reiterando o contido no ofício anterior, com prazo de 15 dias úteis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 13. Interessado: Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula:** Protocolo nº 8.282.261-5 – Referente ao convênio nº 639/04 – Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula – Município de Colombo - A Associação encaminha documento solicitando autorização para venda de seu veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 639/04. Informam que houve desgate natural do veículo, que já apresenta vários problemas mecânicos pois possui mais de 10 anos de uso, visando assim preservar a segurança das crianças da instituição, que são os usuários do mesmo. Os recursos advindos da venda, uma parte será utilizada como contrapartida, na compra de um novo veículo (R$ 5.000,00) para execução do Programa Crescer em Família já aprovado, e o restante para as despesas com documentação, seguro e manutenção da Casa de Apoio Tia Sula. Valor de Mercado Tabela Fipe: Entre R$10.000,00 e R$11.000,00. Segue cópia da Resolução nº 11 de 22/07/14 – do CMDCA de Colombo contendo a aprovação da solicitação. Parecer do ER de Curitiba: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO, a entidade deverá efetuar a venda do veículo e adquirir equipamentos, o plano de aplicação com os referidos equipamentos deverá ser aprovado pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise em virtude de que a referida entidade não apresentou o plano de aplicação, para aprovação do CEDCA, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício à Entidade, com cópia ao CMDCA, reiterando o solicitado no ofício anterior, com prazo de retorno de 15 dias úteis, após o recebimento do ofício. Encaminhar ainda ao CMDCA, cópia do ofício anterior. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise porque não acusamos recebimento da resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ao NJA/SEDS para analisar se há legalidade na venda do veículo adquirido com recursos do FIA, para que o valor arrecadado seja aportado como contrapartida de um novo convênio com o FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 14. Interessado: CMDCA de Mamborê:** Protocolo nº 5.014.221-3 – Referente ao convênio nº 056/02 – Município de Mamborê – O CMDCA encaminha o Ofício nº 010/2014/CMDCA/SMAS ao Escritório Regional de Campo Mourão, contendo a documentação do CT e do Conselho sobre a deliberação do uso correto do veículo Gol, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 056/02, de uso do Ct, para providências do CEDCA. Proposta: O veículo acima citado será destinado para as seguintes entidades: Abrigo Provisório da Criança e do Adolescente, Projeto Arte e Vida e também ao PSC e LA, para atender exclusivamente a criança e adolescente do município de Mamborê. egue anexo o Ofício nº 46/2014 do CT e ATA 05/2014 do CMDCA. Parecer do ER de Campo Mourão: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA para que indique somente um dos serviços mencionados para permanecer com o veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise em virtude de que não obtivemos resposta do CMDCA até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA, reiterando o solicitado no ofício anterior, com prazo de retorno de 15 dias úteis, após o recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise porque não acusamos recebimento da resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao ER de Campo Mourão, reiterando o contido no ofício anterior, com prazo de 15 dias úteis. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 15. Interessado: Secretaria de Estado da Educação/SEED:** Protocolo nº 12.071.732-4 - Secretaria de Estado da Educação/SEED - A SEED encaminha o Projeto"**ADOLESCENTES PROTAGONISTAS**, aprendendo e interagindo com a comunidade: proposta de intervenção na melhoria dos indicadores da qualidade na educação para análise e aprovação". E informam que este foi aprovado em 25/07/2013, mas que devido a mudanças organizacionais na SEED, o Projeto em epígrafe não pôde ser desenvolvido em 2014 e 2015. Desta forma, estão reorganizando apenas a metodologia, mantendo o objeto e o público-alvo e, em 2016 o Projeto será executado na íntegra.**Valor:** R$ 500.000,00, Del. 077/2013. **Público Alvo:** Estudantes do Ensino Médio, Técnicos Pedagógicos, gestores, Pedagogos e comunidade escolar. **Objetivo Geral:** Instituir uma ação integrada na rede estadual de ensino para a promoção da juventude emancipatória, com avanços na prática e estratégias da comunidade escolar e estimulando-se a consolidação de uma política pública estadual para a juventude. **Objetivos Específicos:** - Promover ações concretas e objetivas de ascensão social para a juventude da rede estadual de ensino, incentivando a permanência e o sucesso na escola. - Promover capacitação para os gestores, pedagogos das escolas do Ensino Médio pertencentes aos 30 municípios prioritários do Programa Família Paranaense; - Melhorar a qualidade de ensino, com o foco específico nas taxas de reprovação, abandono e aprovação por conselho de classe nas escolas envolvidas no programa; - Promover encontros com os adolescentes, organizados pelos NRE, estimulando o protagonismo aos integrantes da comunidade escolar juntamente com a equipe diretiva da escola; - Articular o envolvimento e comprometimento da comunidade desses municípios com o trabalho desenvolvido por esses adolescentes. - Fomentar a criação dos grêmios estudantis atuantes nas escolas onde são inexistentes, possibilitando o trabalho efetivo com a comunidade onde a escola encontra-se inserida, realizando de fato um trabalho em rede para o desenvolvimento local. - Incluir no Plano de Ação da Escola atividades diretamente vinculadas ao protagonismo juvenil, especialmente, com relação ao grêmio estudantil; - Ampliar os canais de diálogo e participação da juventude na gestão escolar e no portal institucional. - Possibilitar aos estudantes do Ensino médio – envolvidos no projeto, espaço de criação de materiais – especificamente um vídeo. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 16. Interessado: SEDS/GFS:** Apresentação do Balancete referente ao mês de Novembro de 2015. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 17. Interessado: SEDS/GFS/GF:** Protocolo nº 13.057.121-2 – Referente ao Projeto "Brincadiquê: Pelo Direito ao Brincar" – Associação Paranaense de Cultura – APC – A Gestão de Fundos encaminha para análise, uma vez que a referida entidade não encaminhou os ajustes solicitados no Plano de Aplicação, bem como não atendeu o prazo de 30 dias concedido pelo CEDCA, para o envio dos documentos. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar novo ofício a entidade reiterando o prazo de 30 dias para regularização. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna contendo o Ofício nº 0025/2015 da Associação Paranaense de Cultura, informando que após a revisão e análise detalhada de todas as solicitações feitas e alterações necessárias à efetiva condução e execução do Projeto – considerando as alterações já anteriormente enviadas por solicitaçã da SEDS, declinam do Projeto em epígrafe. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. A técnica Luciana da UTPFP relata que a entidade sempre esteve disposta a realizar os ajustes, mas foi constatado que a Deliberação n° 097/2013 não está exequível diante das exigências impostas pelo TCEPR, e que portanto serão realizados ajustes na referida Deliberação para apreciação do Conselho, abrindo a possibilidade de novos projetos serem apresentados. Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **18. Interessado: SEDS/GFS/GF:** Protocolo nº 11.980.932-0 – Referente ao Projeto "Perfil da Criança e do Adolescente com Deficiência no Paraná" – Associação Paranaense de Cultura – APC – A Gestão de Fundos encaminha para análise, uma vez que a referida entidade não encaminhou os ajustes solicitados no Plano de Aplicação, bem como não atendeu o prazo de 30 dias concedido pelo CEDCA, para o envio dos documentos. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar novo ofício a entidade reiterando o prazo de 30 dias para regularização. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna contendo o Ofício nº 0026/2015 da Associação Paranaense de Cultura, informando que após a revisão e análise detalhada de todas as solicitações feitas e alterações necessárias à efetiva condução e execução do Projeto – considerando as alterações já anteriormente enviadas por solicitação da SEDS, declinam do Projeto em epígrafe. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 19. Interessado: SEDS/ UTGDC:** Protocolo nº – Referente ao Congresso Estadual dos Conselhos Tutelares do Paraná", solicita indicação de recurso de até R$ 500.000,00, para realização do evento para 1.000 congressistas, em Março/2016, no município de Foz do Iguaçu. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 20. Interessado: SEDS/UTGDC:** Deliberação nº 133/2014 – Referente ao Edital nº 001/2014 – Para análise e aprovação dos protocolos listados no anexo. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO O PARECER DA COMISSÃO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 21. Interessado: SEDS/APCA: RETIRADO DE PAUTA.** Apresentação de proposta da SESA de Capacitação voltada para a rede de serviços sobre a Ficha de Notificação Obrigatória Intersetorial das Violências, com recursos provenientes da Deliberação nº 114/2014, da Linha de "Ações de Enfrentamento à Violência previstas no Plano Estadual de Enfrentamento à Violência". **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 22. Interessado: SEDS/APCA:** Protocolo n° 13.881.142-5 - Solicitação de recursos para o Projeto "Criança e Adolescente Protegidos". **Valor:** R$ 2.980.108,07 (superávit). **Resumo:** *G*arantir, como uma ação de cidadania e de direitos humanos, a expedição de Carteiras de Identidade para todas as crianças e adolescentes matriculados na rede pública estadual e municipal dos Municípios do Estado do Paraná. **Solicitante:** Instituto de Identificação do Paraná. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. A SESP deverá apresentar relatórios semestrais ao CEDCA, para monitoramento e avaliação dos resultados. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 23. Interessado: SEDS/APCA:** Protocolo nº 13.795.256-4 – Referente ao Projeto "Turismo e Inclusão Social para Adolescentes" – Etapa: Região Turística Cataratas e Caminhos ao Lago Itaipu – SEET Paraná Turismo-Para análise e aprovação. **Valor:** R$ 250.000,00, já deliberados (Del. N° 070/2012). Contrapartida: 16.000,00. **Público Alvo:** Adolescentes com renda familiar de até dois salários-mínimos, com idade entre 16 e 18 anos e que estejam cursando ou tenham concluído ensino médio da rede pública. A participação destes adolescentes no projeto cria oportunidades de trabalho, qualifica a prestação de serviços turísticos no destino e contribui para o preparo profissional dos que estão em busca do primeiro emprego, estimulando-os a estar consciente de suas metas para a carreira. **Objetivo Geral:** Fomentar

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

oportunidades de trabalho no setor turístico e áreas afins de Foz do Iguaçu aos adolescentes com idade entre 16 e 18 anos e que estejam em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica. **Objetivos Específicos :** Objetivo Específico 1: Selecionar de 60 a 120 adolescentes por edição para participar das aulas presenciais e extraclasse com foco na formação e efetivação no mercado de trabalho na faixa etária entre 16 e 18 anos. (Obs. O número exato de jovens selecionados só será possível apresentar após o processo seletivo); Objetivo Específico 2: Garantir que até 60% dos adolescentes que concluírem a etapa presencial do projeto tenham uma vivência profissional no mercado de trabalho, em empresas pertencentes ao setor de turismo e áreas afins. Objetivo específico 3: Garantir a efetivação profissional de 20% dos adolescentes que ocuparem uma vaga de emprego. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 24. Interessado: SEDS/APCA:** Protocolo nº 10.697.608-2 – Prefeitura de Mangueirinha - Denúncia anônima de desvio de finalidade do veículo adquirido com recursos do FIA/PR destinado exclusivamente ao Conselho Tutelar. Solicitação do município, de redirecionamento do veículo do Conselho Tutelar. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO o pedido de redirecionamento do veículo. Encaminhar ofício ao município, ao CMDCA , ao CT, com cópia ao ER de Pato Branco, informando que o veículo deverá permanecer com o CT tendo em vista a Cláusula Sétima do Convênio n°125/11, com manutenção periódica realizada pelo município. Caso o CT não necessite de dois veículos para atender a demanda, o município poderá realizar o leilão do veículo, e com o valor arrecadado adquirir equipamentos para o CT. Para realização desse procedimento, o município deverá apresentar ao CEDCA a programação para o edital de leilão, e após o arremate, apresentar plano de aplicação com a proposta de aquisição dos equipamentos, no valor arrecadado, para ser aprovado por este Conselho. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 25. Interessado: SEDS/Central de Convênios:** Protocolo nº 4.999.771-0 – Referente ao convênio nº 186/01 – Município de Carlópolis – A Central de Convênios encaminha para análise conforme segue: "Encaminhamos para conhecimento e Deliberação desse Colegiado o Ofício nº 014/2014 (fl.143), da Chefia do Escritório Regional/SEDS de Jacarezinho, onde relata que receberam denúncias de um membro do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis, referente ao Convênio nº 186/01, que tinha como um dos objetos a aquisição de um veículo para atender o Conselho Tutelar daquela municipalidade e que este foi leiloado pelo município sem anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, tendo como lance final o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e que ficaram em poder do município sem destinação a criança e ao adolescente. Conclui solicitando orientações de como deverão proceder e anexa cópias dos seguintes documentos: 1. Termo de Cooperação Técnica e Financeira 186/01 (fls.144 a 149); 2. Ofício nº 192/2012, emitido pelo Prefeito Municipal e dirigido ao Presidente do Conselho Tutelar, solicitando a devolução do veículo antigo, em virtude de ter adquirido um veículo zero quilometro,Gol ano/modelo 2012 (Fl.150); 3. Ofício nº 20/12 e 21/12, expedidos pelo Presidente do Conselho Tutelar e dirigidos ao encarregado da garagem municipal e ao Prefeito Municipal, respectivamente, dando conta do recolhimento do veículo, como solicitado (151/152); 4. Ofício nº 040/2012, emitido pelo Presidente do Conselho Tutelar e dirigido ao Secretário Geral do Município, onde solicita cópia do processo referente a compra do veículo uno Mille Fire, ano 2002, cor branca, placas AKI-6654, adquirido com recursos financeiros do CEDCA/FIA/IASP 9fl.153); 5. Ofício nº 445/2012, do Prefeito municipal, onde requisita os documentos originais do veículo Fiat Uno Mille Fire, ano 2002 (fl.154). 6. Ofício nº 42/2012, acerca da resposta ao Prefeito, onde o alerta sobre a Resolução Conjunta SECJ/CEDCA/PR nº 369/2008 (fl.155); 7. Documento do veículo em questão (fl.156); 8. Ata do Julgamento do Leilão nº 001/2014, de 08/07/2014, que contempla em seu item 10- 01 FIAT UNO MILLE FIRE-ANO 2002-PLACA AKI-6654 - valor do lance final de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) (fl.157 a 161). **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações sobre a destinação do recurso do leilão, no valor de R$ 3.900,00, já que o mesmo deve ser revertido na compra de equipamentos para o CT, cujo plano de aplicação deve ser aprovado pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Reiterar o ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Ofício nº 043/2015 – CEDCA encaminhado e com data de recebimento em 16/04/2015. Retorna para análise contendo o Ofício nº 028/2015 do Conselho Tutelar de Carlópolis, informando que em 2014 fizeram uma denúncia, informando que após a compra do atual veículo do CT, o outro foi recolhido pela Prefeitura Municipal; Que em 08/07/14, o veículo recolhido foi leiloado pelo valor de R$ 3.900,00, sendo este inferior ao valor médio, conforme preço da tabela FIPE de R$ 11.315,00; Também que o referido veículo não pertence a prefeitura, bem como esta não foi autorizada pelo CT fazer o leilão; Que em 06/10/14, após sessão ordinária, o CEDCA encaminhou o Ofício nº 690/14, solicitando informações sobre a destinação do recurso do leilão, e que este deveria ser destinado à compra de equipamentos para o CT, o que até o presente momento não ocorreu; E salientam que como preconiza o ART 134, do ECA, a Prefeitura Municipal é responsável pela manutenção do CT. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Reiterar o ofício ao município solicitando informações sobre a destinação dos recursos do leilão, no valor de R$ 3.900,00, já que o mesmo deve ser revertido na compra de equipamentos para o CT, cujo plano de aplicação deve ser aprovado pelo CEDCA. Encaminhar cópia do processo a da informação do CT para o MP local para providências. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 121/2015 do município de Carlópolis, informando que a importância de R$ 3.900,00, proveniente do leilão do veículo, fora revertida em prol da população do município, qual seja, mediante a compra de uma ambulância no valor de R$ 134.400,00, uma vez que inexiste previsão legal que vincule a Administração Pública, a destinar os valores arrecadados com a alienação de um determinado bem público, de uso especial ou privativo, necessariamente ao mesmo órgão ou grupo de pessoas ao qual tal bem pertencera anteriormente. Também que no de 2014, o município desembolsara a quantia de R$ 112.553,46 e em 2015, até o presente momento, já expendera o valor de R$ 66.180,81, conforme relatórios de empenhos anexo, a favor do Conselho Tutelar, fato este que por si só, demonstra de maneira clara e inequívoca de que o órgão supra não encontra-se em desídia. E Ofício nº 093/2015 do Conselho Tutelar, solicitando informações sobre as providências adotadas pelo CEDCA, referente ao leilão do veículo e outros. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1- Encaminhar o protocolo para o NJA/SEDS para análise e parecer do ofício n° 121/2015 do município. 2- Responder o ofício n° 093/2015 do CT informando que o processo está sendo analisado pelo NJA/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 1.225/2015 do Núcleo Jurídico da Administração. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Acatada a Informação n. 1.225/2015 – NJA/SEDS, devendo o município realizar a devolução do valor de R$ 3.900,00 decorrentes da venda do veículo acrescidos de juros e correção monetária. - Encaminhar ofício ao Ministério Público dando ciência acerca do objeto em comento com cópia integral do protocolado n. 4.999.771-0. - Solicitar ao município que encaminhe a este Conselho os documentos referentes a forma de avaliação do bem leiloado e como sucedeu todo procedimento, fazendo constar os respectivos documentos, especialmente a declaração de inservibilidade. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 26. Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA/PR:** Protocolo nº 11.720.827-3 – Referente ao Projeto de Capacitação e Qualificação da Atuação dos Atores do Sistema de Garantias de Direitos da Sociedade Civil Organizada – Fórum DCA/PR – Valor R$ 1.000.000,00; Protocolo nº 10.787.544-1 – Referente ao Projeto de Qualificação da Sociedade Civil Organizada – Fórum DCA/PR – Valor R$ 241.292,80. O Fórum DCA/PR encaminha o Ofício nº 008/2014 em resposta a solicitação do CEDCA, e informa que conforme deliberação em Assembléia Geral, a Associação Parananense de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi desvinculada do Fórum DCA/PR, passando a não mais representar esta articulação da sociedade civil. Neste sentido, considerando que a entidade não dará continuidade aos projetos acima, consultam o conselho, sobre a possibilidade de outra entidade assumir a execução destes, diretamente ou através de reabertura das Deliberações iniciais. **Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere: 1- a solicitação de manifestação formal da Associação Paranaense de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação à desistência do projeto. 2- Caso confirmada à desistência a deliberação n° 59/2012 será reaberta para inclusão de novos projetos, em seu inteiro teor, somente com alteração das datas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, incluindo o saldo de R$ 241.292,80 referente ao protocolo 10.787.544-1.** Retorna para análise em virtude de que não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1- Encaminhar ofício a entidade reiterando o contido no ofício anterior quanto à manifestação da desistência do projeto, com retorno em até 15 dias úteis após o recebimento. Caso não haja retorno, o CEDCA entenderá que entidade desistiu do projeto e encaminhará para arquivamento do protocolo. 2- Com a confirmação da desistência novos projetos poderão ser apresentados à luz da Deliberação n° 059/2012. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** etorna para análise contendo Ofício nº 01/2015 da Rede de Indivíduos e Instituições Solidárias, informando que por decisão do Fórum DCA/PR, a Associação não é mais mantenedora deste e em recente assembléia houve alteração de estatuto e eleição de nova diretoria. Especificamente em relação aos projetos apresentados e aprovados junto ao FIA, informam que em função das mudanças ocorridas não os compete mais a execução destes, e renunciam. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da desistência dos projetos pela Associação Parananense de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme informação da Rede de Indivíduos e Instituições Solidárias. A deliberação n° 59/2012 será reeditada em fevereiro/2016, e deverá ser pautada na Câmara do FIA. Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **27. Interessado: SEDS/APCA:** Protocolo nº 11.872.935-8 – Referente ao convênio nº 207/14 – APAE de Centenário do Sul – Para análise e aprovação da alteração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO, tendo em vista alteração do objeto do convênio. A Câmara sugere, após análise da Central de Convênios e do NJA/SEDS quanto a legalidade, fazer a rescisão do convênio n° 207/14, e após a prestação de contas, a reapresentação do projeto, dentro dos critérios da Deliberação n° 074/2012, pela entidade com as alterações propostas, para apreciação da APCA e do CEDCA. Parecer do CEDCA**: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo a Informação nº 1.228/2015 do NJA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a rescisão do convênio. Encaminhar ofício a entidade, com cópia ao ER de Londrina, informando sobre a decisão e, que após os trâmites da rescisão, a entidade poderá reapresentar o projeto, à luz da Deliberação n° 074/2012. Ressaltamos que serão observadas as formalidades do Marco Regulatório, caso o mesmo entre em vigor durante o período de rescisão e reapresentação do projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 28. Interessado: SEDS/APCA:** Protocolo nº 11.692.182-0 – Referente ao convênio nº 244/14 – APAE de Douradina – Para análise e aprovação da alteração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO, tendo em vista alteração do objeto do convênio. A Câmara sugere, após análise da Central de Convênios e do NJA/SEDS**

quanto a legalidade, fazer a rescisão do convênio n° 244/14, e após a prestação de contas, a reapresentação do projeto, dentro dos critérios da Deliberação n° 074/2012, pela entidade com as alterações propostas, para apreciação da APCA e do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo a Informação nº 1.240/2015 do NJA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a rescisão do convênio. Encaminhar ofício a entidade, com cópia ao ER de Umuarama, informando sobre a decisão e, que após os trâmites da rescisão e prestação de contas, a entidade poderá reapresentar o projeto, à luz da Deliberação n° 074/2012. Ressaltamos que serão observadas as formalidades do Marco Regulatório, caso o mesmo entre em vigor durante o período de rescisão e reapresentação do projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 29. Interessado: SEDS/UTPCA:** Protocolo nº 11.597.940-0 - Referente ao projeto " Lazer no Paraná" – Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 008/12 – Secretaria de Estado do Esporte e Turismo – SEET - Apresentação do relatório técnico final de execução das atividades, contendo inclusive a avaliação dos participantes. Parecer da APCA: Aprovaram o presente relatório, uma vez que a SEET executou todo o objeto do Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 008/12 e, inclusive, superou as metas estabelecidas, atendendo número maior de municípios do que o previsto. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 30. Interessado: APAE de Jundiaí do Sul:** Protocolo nº 11.822.050-1 – Referente a APAE de Jundiaí do Sul – Para análise e aprovação da alteração do Plano de Aplicação, que conforme a APCA, houve mudança no objeto convenial, uma vez que o Plano de Trabalho previa o transporte de passageiros e agora pleitea veículo com capacidade de 02 lugares, para transporte de alimentos e cargas pequenas. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. A Câmara sugere encaminhar o protocolo para a Central de Convênios para providências quanto a possibilidade de rescisão do convênio, e após ao NJA para informações quanto a possibilidade de formalização de um novo convênio, com o novo plano de trabalho, nos critérios da deliberação nº 74/12. Parecer do CEDCA**: **Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação da Central de Convênios. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a rescisão do convênio. Encaminhar ofício a entidade, com cópia ao ER de Jacarezinho, informando sobre a decisão e, que após os trâmites da rescisão e prestação de contas, a entidade poderá reapresentar o projeto, à luz da Deliberação n° 074/2012. Ressaltamos que serão observadas as formalidades do Marco Regulatório, caso o mesmo entre em vigor durante o período de rescisão e reapresentação do projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 31. Interessado: SEDS/CPSE:** Protocolos nº 13.878.359-6 – Referente ao Projeto de Capacitação para PETI, no valor de R$ 150.000,00, com saldo da Deliberação n.° 36/11 – Capacitação Enfrentamento à Violência e Trabalho Infantil. Para análise e aprovação. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 32. Interessado: SEDS/CPSE.** Protocolo nº 13.880.826-2 – Referente ao Projeto de Capacitação para Direito a Convivência Familiar e Comunitária, no valor de R$ 786.544,71, com saldo da Deliberação n° 17/12 – Capacitação da Convivência Familiar e Comunitária. Para análise e aprovação. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 33. Interessado: SEDS/UTGDC:** Protocolo nº 13.870.585-4 - Ofício no 441/2015 - CEDCA/PR – Encaminhado à PGE - Acordo com o MP para devolução do recurso do FIA . **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. 1 - Encaminhar ofício à SEFA , reiterando o solicitado à PGE no ofício n° 441/2015, solicitando ainda informações quanto ao protocolo nº 13.867.227-1. 2 - Encaminhar ofício ao MP, reiterando o solicitado à PGE no ofício n° 441/2015. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara com envio de ofício a SEDS, OAB/PR, CONANDA e SDH com o mesmo teor dos ofícios encaminhados anteriormente, com prazo de retorno do ofício ate a reunião de fevereiro/2016. 34. Interessado: SEDS/UTGDC:** Ofício no 442/2015 - CEDCA/PR – Encaminhado à SEFA – Regulamentação do fundo da pobreza. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. A Câmara sugere a indicação de um percentual fixo, de 18%, a ser regulamentado no Decreto que será elaborado para a execução dos recursos do Fundo de Combate à Pobreza. Parecer do CEDCA: Aprovação da Câmara do FIA com alteração "mínimo do percentual de 18% e não sendo inferior a 80 milhões de reais". 35. Interessado: SEDS/UTPFP:** Protocolo n° 11.370.561-2 – Solicitação de rescisão do convênio n° 21/2014, a pedido, do município de Pinhais, referente ao AFAI. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, e ciência da devolução do saldo de recursos ao FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** A presente Ata foi gravada e redigida por Regina Amasiles Rodrigues Costa, servidora da SEDS, digitada por Jonathan Coelho Zaninelli, sendo a Secretária Executiva Maria Letícia Zavala Dellê

25743/2016



Secretaria da Cultura

Biblioteca Pública do Paraná - BPP

PORTARIA N° 09/2016
O Diretor da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n° 630 de 04 de março de 2015 e o artigo 4° do Regimento Interno da Instituição, resolve:
DESIGNAR
Os servidores abaixo relacionados para Gestor – Fiscal e Suplentes, respectivamente do contrato n°256/2015-SEAP – Empresa JMK SERVIÇOS LTDA.
Gestor: Luiz Antonio Silva – RG: 1.979.595-0
Suplente: Claudia Montanino – RG: 1.448.323-3
Fiscal: Arli Shigueru Taura – RG: 3.205.833-7
Suplente: Elias Kais – RG: 4.907.941-9
Curitiba, 29 de março de 2016.

25438/2016

DIOE

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 13.927.487-3

HOMOLOGO, com esteio no Art. 3º, do Decreto Estadual nº 10.432/14 nos termos da Informação nº 120/2016/ATJ/SEAP, fls. 155 a 157, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2016, tendo por objeto a aquisição de papelaria plana para impressão, para atender as demandas deste Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE., no importe global de R$ 403.740,00 (quatrocentos e três mil, setecentos e quarenta reais).

EM, 30/03/2016 – DIRETOR PRESIDENTE/ DIOE

25514/2016

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 880/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Professor Cristóvão Nolli - Ensino Fundamental, situada na Rua Elídio Stábile, 379, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Apucarana.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2007, motivadas pela redução da demanda e falta de espaço físico.

§ 3º A Resolução nº 1452/2009, de 24/04/2009, com fundamento no Parecer nº 72/2009 - CEE/PR, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, desde 01/01/2006 até 31/12/2009, ficando revogada a partir de 01/01/2008.

§ 4º A instituição de ensino continua ofertando o Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3940/2013, de 29/08/2013.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 881/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, 05/2013, 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Águia Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Flor da Serra, 1024, do Município e NRE de Cascavel, com as ofertas do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série, 1º ao 5º ano, 5ª a 8ª série 6º ao 9º ano) e Educação Infantil.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Águia Feliz – Ensino Pré-Escolar e de 1º Grau Ltda – ME.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2011, motivadas pela falta de recursos financeiros para manter a instituição.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 134/2012, de 22/05/2012, no período de 01/01/2012 a 31/12/2013.

§ 4º A Resolução nº 3380/1991, de 09/10/1991, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2014 e extinta a referida instituição.

§ 5º O Ensino Fundamental foi reconhecido pela Resolução nº 791/2005. de 09/03/2005, com vigência até 09/03/2010 e o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) teve o prazo de autorização para o funcionamento até 31/12/2012.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos cursos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Escola Municipal Florêncio Carlos de Araújo Neto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua dos Trevos, 580, do Município de Cascavel, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 882/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 05/2013, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, com oferta presencial, no Colégio Estadual Padre Cirilo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Paraná, s/n, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2010, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.

§ 3º A Resolução nº 1235/2008, de 27/03/2008, com fundamento no Parecer nº 137/2008 - CEE/PR, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2011.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 3349/2011, de 08/08/2011 e Parecer nº 558/2011 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2012.

§ 5º A instituição de ensino continua ofertando o Ensino Fundamental (anos finais), a Educação Especial, o Ensino Médio e a Educação Profissional.

§ 6º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3845/2012, de 25/06/2012.

§ 7º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 883/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil, na Escola Municipal Onive dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Amazonas, 991, do Município e NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Goioerê.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2008, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos nº 18/2009, de 02/04/2009 e nº 04/2011, de 10/02/2011, no período de 01/01/2009 a 31/12/2012.

§ 4º A Resolução nº 5751/1994, de 25/11/1994, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2013.

§ 5º A instituição de ensino continua ofertando o Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 6º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3464/2014, de 15/07/2014.

§ 7º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Onive dos Santos - Ensino Fundamental.

Art. 3º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 884/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções nº 4459/2011 e nº 2308/2014 - SUED/SEED e o Parecer nº 1094/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Mandacaru, 160, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 389/1987, de 29/01/1987, autorizou o funcionamento e o Parecer nº 270/1991, de 23/08/1991 ampliou a oferta da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, para 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1184/2011, de 24/03/2011, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6379/2012, de 22/10/2012.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 885/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 1177/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física

neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Maringá – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Colombo, 5790, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 401/2009, de 30/01/2009, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2433/2012, de 26/04/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 838/2012, de 03/02/2012.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 888/2016 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4783/2010–SEED/GS e o Parecer nº 23/2016, da COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da Escola Municipal Professora Rosimeri Ortiz Consalter – Ensino Fundamental, situada na Rua Curitiba, s/n, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama, para Escola Municipal do Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter – Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A instituição de ensino é mantida pelo Município de Cruzeiro do Oeste, foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 883/1993, de 16/03/1993 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4442/2013, de 30/09/2013.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no Parágrafo único do art. 1º.

Parágrafo único. Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 889/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 454/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Suíço- Brasileiro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 537, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Escola Suiço-Brasileiro de São Paulo.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2861/1981, de 30/11/1981, com oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 8ª série).

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 890/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 455/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Expressão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Recife, 1013, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Dolce Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda.

§ 2º A Resolução nº 187/2003, de 11/02/2003, com fundamento no Parecer nº 327/2003 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5907/2011, de 15/12/2011, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5952/2011, de 19/12/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 02 (dois) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 891/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 456/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situado na Rua Álvares Penteado, s/n, do Município e NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Loanda.

§ 2º A Resolução nº 283/2001, de 07/02/2001, com fundamento no Parecer nº 09/2001 – CEF/SEED autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3001/2012, de 21/05/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3001/2012, de 21/05/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

25329/2016

RESOLUÇÃO Nº 892/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 457/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Naymi Abrão Nasser – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 509, do Município de Marilena, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Marilena.

§ 2º A Resolução nº 5769/1994, de 01/12/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3178/2011, de 28/07/2011, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4577/2011, de 27/10/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 893/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Salpicos da Alegria – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraná, 1580, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Wilma Marinho da Rocha Loures.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2013, motivadas pelo: "empreendimento demonstrou-se inviável economicamente".

§ 3º A Resolução nº 1100/2010, de 23/03/2010, com fundamento no Parecer nº 672/2010 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2014 e extinta a referida instituição.

§ 4º Consequentemente, fica revogado o art. 1º da Resolução nº 5763/2012, de 24/09/2012 e Parecer nº 3476/2012 – CEF/SEED, que credenciaram a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos cursos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Escola Municipal Aluísio Maier – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, 550, do Município de Laranjeiras do Sul, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 894/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 02/2014, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal Ruth Diehl Serra Rensi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na BR 369, Km 53, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procópio, com as ofertas do Ensino Fundamental (anos iniciais) e da Educação Infantil.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Bandeirantes.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2013, motivadas pela solicitação do espaço físico onde funciona a instituição de ensino.

§ 3º A Resolução nº 4558/1992, de 10/12/1992, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2014 e extinta a referida instituição.

§ 4º Consequentemente, fica revogado o art. 1º da Resolução nº 3987/2012, de 28/06/2012 e Parecer nº 2567/2012 – CEF/SEED, que credenciaram a instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos cursos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016

.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 895/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal Dirce Rocha da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Izaltino Gonçalves, 128, do Município de São Sebastião da Amoreira, NRE de Cornélio Procópio, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série e 1º ao 5º ano).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de São Sebastião da Amoreira.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2008, motivadas pela inauguração de outra escola, com espaço físico mais adequado.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos nº 136/2009, de 17/09/2009, e nº 71/2011, de 12/05/2011, no período de 01/01/2009 a 31/12/2012.

§ 4º A Resolução nº 1226/1987, de 25/03/1987, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2012 e extinta a referida instituição.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos cursos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 896/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 458/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro de Educação Infantil SESI – Telêmaco Borba - Sede, situado na Rua Vidal de Negreiros, 225, do Município e NRE de Telêmaco Borba, para Centro de Educação Infantil SESI – Telêmaco Borba, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria.

§ 2º A Resolução nº 2603/2006, de 02/06/2006, autorizou o funcionamento, com fundamento no Parecer nº 1348/2006 – CEF/SEED, e a Resolução nº 125/2012, de 11/01/2012, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 3º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e adequação da denominação à legislação vigente.

Art. 2º Adequar, em consequência do caput do art. 1º e da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR, a denominação da instituição de ensino situada na Avenida Presidente Kennedy, 66, do Município de Telêmaco Borba, para: Colégio SESI – Telêmaco Borba – Ensino Médio, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 2º do art. 1º.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 897/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas PELO Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 57/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, do Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado no Assentamento Marcos Freire, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2014, motivadas pela criação do Colégio Estadual do Campo Aprendendo com a Terra e com a Vida – Ensino Fundamental e Médio, no Município de Cascavel, que atenderá os alunos das Salas de Recursos mencionadas no caput do art. 1º.

§ 3º A Resolução nº 1764/2013, de 10/04/2013, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na Escola Itinerante Zumbi dos Palmares – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município e NRE de Cascavel e fica revogada a partir de 01/01/2015.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

§ 5º A instituição de ensino sede foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6109/2012, de 08/10/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 898/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 459/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil SESI – Telêmaco Borba, situado na Rua Vidal de Negreiros, 225, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria.

§ 2º A Resolução nº 2603/2006, de 02/06/2006, com fundamento no Parecer nº 1348/2006 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 125/2012, de 11/01/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 125/2012, de 11/01/2012.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 900/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 460/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Dolores Lázaro Martins - Tia Nena, situado na Rua Quetzal, 150, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Arapongas.

§ 2º A Resolução nº 2677/2012, de 09/05/2012, com fundamento no Parecer nº 1606/2012 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 24/05/2015, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/05/2020.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2677/2012, de 09/05/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 901/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 461/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Geraldo Fernandes, situado na Rua Ferreiro, 150, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Arapongas.

§ 2º A Resolução nº 1890/2012, de 27/03/2012, com fundamento no Parecer nº 1059/2012 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 17/04/2015, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/04/2020.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1890/2012, de 27/03/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 902/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 462/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Fernandes Alher, situado na Avenida Guarani, 502, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Arapongas.

§ 2º A Resolução nº 2674/2012, de 09/05/2012, com fundamento no Parecer nº 1603/2012 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 21/05/2015, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/05/2020.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2674/2012, de 09/05/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 903/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 463/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Chiappin, situado na Rua Cambaxirra, 466, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Arapongas.

§ 2º A Resolução nº 2678/2012, de 09/05/2012, com fundamento no Parecer nº 1607/2012 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 21/05/2015, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/05/2020.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2678/2012, de 09/05/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 904/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 464/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Ismênia Antoniolli Grassano, situado na Rua Rolinhas, 1667, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Arapongas.

§ 2º A Resolução nº 2676/2012, de 09/05/2012, com fundamento no Parecer nº 1605/2012 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 21/05/2015, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/05/2020.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2676/2012, de 09/05/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 905/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 465/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Clementina dos Santos Soares, situado na Rua Pato Bravo, 450, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Arapongas.

§ 2º A Resolução nº 2679/2012, de 09/05/2012, com fundamento no Parecer nº 1608/2012 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 21/05/2015, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/05/2020.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2679/2012, de 09/05/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 906/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 466/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Paulo Speiser, situado na Rua Codornix, 153, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Arapongas.

§ 2º A Resolução nº 2861/2012, de 15/05/2012, com fundamento no Parecer nº 1739/2012 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 21/05/2015, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/05/2020.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2861/2012, de 15/05/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 907/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 467/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Bom Jesus - Mãe do Divino Amor - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Eurilemos, 1190, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus.

§ 2º A Resolução nº 1411/1985, de 03/04/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 326/2014, de 21/01/2014, encerrando-se em 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 326/2014, de 21/01/2014.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 908/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual

nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 468/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Romeu Alberti, situado na Rua Gavião Pintado, 90, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Arapongas.

§ 2º A Resolução nº 2680/2012, de 09/05/2012, com fundamento no Parecer nº 1609/2012 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 21/05/2015, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/05/2020.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2680/2012, de 09/05/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 909/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 469/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Izaura dos Santos Vieira, situado na Rua Perdiz Branca, 115, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Arapongas.

§ 2º A Resolução nº 2675/2012, de 09/05/2012, com fundamento no Parecer nº 1604/2012 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 21/05/2015, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/05/2020.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2675/2012, de 09/05/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 910/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 470/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Berçário Meu Bebê, situado na Rua Macuru, 520, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Arapongas.

§ 2º A Resolução nº 4846/2012, de 06/08/2012, com fundamento no Parecer nº 2921/2012 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 27/08/2015, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 02 (dois) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/08/2020.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4846/2012, de 06/08/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 911/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 471/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Monteiro Lobato - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rabilonga, 18, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Michigan Academy S/S Ltda.

§ 2º A Resolução nº 285/1990, de 31/01/1990, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3828/2013, de 20/08/2013, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3828/2013, de 20/08/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 912/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 472/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Shalom, situado na Rua Perdizes, 1292, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Edna Bandini - Centro de Educação Infantil - ME.

§ 2º A Resolução nº 3945/1999, de 26/10/1999, com fundamento no Parecer nº 2625/1999 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 684/2014, de 05/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 684/2014, de 05/02/2014 e Parecer nº 93/2014 - CEF/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

25332/2016

RESOLUÇÃO Nº 637/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Professora Ida Kummer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Luiz Caovilla, s/n, do Município de Renascença, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Renascença.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2011, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.

§ 3º A Resolução nº 05/2008, de 03/01/2008, com fundamento no Parecer nº 809/2007 – CEE/PR, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2012.

§ 4º O referido ensino teve o último prazo de renovação da autorização para funcionamento, pela Resolução nº 4785/2011, de 03/11/2011, com fundamento no Parecer nº 977/2011-CEE/PR.

§ 5º A instituição de ensino continua ofertando a Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e a Educação Especial.

§ 6º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7387/2012, de 05/12/2012.

§ 7º O restabelecimento das atividades cessada fica condicionado a ato de autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação
Republicada por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO Nº 913/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 473/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Dr. Edson Giacomini - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jacarandá, 07, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Apucarana.

§ 2º A Resolução nº 1257/2012, de 23/02/2012, com fundamento no Parecer nº 569/2012 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 08/03/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/03/2020.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1257/2012, de 23/02/2012 e Parecer nº 569/2012 - CEF/SEED.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 914/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 474/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luíza Schmaichl Pilati, situado na Avenida Moacir Júlio Silvestre, 435, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Turvo.

§ 2º A Resolução nº 1044/2004, de 17/03/2004, com fundamento no Parecer nº 603/2004 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3412/2012, de 01/06/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3412/2012, de 01/06/2012 e Parecer nº 2161/2012 - CEF/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 915/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 475/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Santa Terezinha - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 1º de Maio, 160, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino e mantida pelo Município de Pinhão.

§ 2º A Resolução nº 3667/2000, de 11/12/2000, com fundamento no Parecer nº 1902/2000 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º**,** para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4060/2011, de 15/09/2011, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4062/2011, de 15/09/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 916/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 476/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Vôo Livre, situado na Rua Clóvis da Fonseca, 56, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por J. M. P. Marques - Educação Infantil - ME.

§ 2º A Resolução nº 1939/2007, de 20/04/2007, com fundamento no Parecer nº 1055/2007 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2082/2014, de 28/04/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2082/2014, de 28/04/2014 e Parecer nº 532/2014 - CEF/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 917/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-

CAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 477/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória, situado na Avenida Paraná, 1681, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Guarapuava.

§ 2º A Resolução nº 3549/2000, de 27/11/2000, com fundamento no Parecer nº 1946/2000 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2359/2012, de 24/04/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2359/2012, de 24/04/2012 e Parecer nº 1389/2012 - CEF/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 918/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 478/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Michel Kairalla - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tapajós, 186, do Município de Andirá, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Andirá.

§ 2º A Resolução nº 4125/1994, de 22/08/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2946/2012, de 18/05/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2946/2012, de 18/05/2012 e Parecer nº 1809/2012 - CEF/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 919/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 479/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Bonsucesso, situado na Rua Sebastião de Camargo Ribas, s/n, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Guarapuava.

§ 2º A Resolução nº 3687/2000, de 11/12/2000, com fundamento no Parecer nº 1952/2000 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3045/2012, de 22/05/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3045/2012, de 22/05/2012 e Parecer nº 1897/2012 - CEF/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 920/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 480/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo São Pedro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade São Pedro, do Município de Candói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Candói.

§ 2º A Resolução nº 3391/2009, de 14/10/2009, com fundamento no Parecer nº 2329/2009 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º**,** para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 345/2012, de 20/01/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 642/2012, de 24/01/2012.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 921/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 481/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Península do Cavernoso - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Península do Cavernoso, do Município de Candói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Candói.

§ 2º A Resolução nº 1879/2006, de 02/05/2006, com fundamento no Parecer nº 1067/2006 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º**,** para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1537/2012, de 07/03/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 635/2012, de 24/01/2012.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 922/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 482/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Sofia Horst - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na BR 277, KM 328, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Guarapuava.

§ 2º A Resolução nº 3449/1992, de 19/10/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º**,** para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3551/2013, de 07/08/2013, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3551/2013, de 07/08/2013 e Parecer nº 1511/2013 - CEF/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 931/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 483/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, até o final do ano de 2016, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Araucária – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castanheira, 56, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Quedas do Iguaçu.

§ 2º A Resolução nº 3922/2002, de 23/09/2002, com fundamento no Parecer nº 2844/2002 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º**,** para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 677/2015, de 31/03/2015, encerrando-se em 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 934/2014, de 17/02/2014.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 932/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 484/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, situado na Rua Eudóxio Badotti, s/n, do Município de Diamante do Sul, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Diamante do Sul e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 670/2014, de 04/02/2014.

§ 2º A Resolução nº 1999/2002, de 03/06/2002, com fundamento no Parecer nº 1328/2002 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 670/2014, de 04/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 933/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 485/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Pio XII – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 83, do Município e NRE Londrina, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Pio XII.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 18363, de 23/02/1970, com a oferta do Ensino de 1º grau (1º a 8ª série).

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO nº 941/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 134/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Doutor Milton Tavares Paes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Washington Luiz, 556, do Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Marialva.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1238/2012, de 22/02/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 942/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014,

ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 488/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Antônio do Carmo Ribeiro, situado na Rua Nelson Miquilão, s/n, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Apucarana.

§ 2º A Resolução nº 848/2009, de 06/03/2009, com fundamento no Parecer nº 586/2009 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 761/2014, de 10/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 761/2014, de 10/02/2014 e Parecer nº 120/2014 - CEF/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 943/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 489/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Cobra - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guarapuava, 456, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Cobra Pré-Vestibulares Ltda - ME.

§ 2º A Resolução nº 5978/2011, de 20/12/2011, com fundamento no Parecer nº 2967/2011 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 02/02/2015, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/02/2020.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5978/2011, de 20/12/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 02 (dois) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 944/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 490/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Manoel da Nóbrega - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Jacutinga, do Município de Goioxim, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Goioxim.

§ 2º A Resolução nº 693/2012, de 26/01/2012, com fundamento no Parecer nº 268/2012 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) anos, com vigência até 05/03/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/03/2020.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 694/2012, de 26/01/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 945/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 491/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Maristella Tussi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Expedicionário Antônio Pires, s/n, do Município de Pinhão, NRE da Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Pinhão.

§ 2º A Resolução nº 3570/2000, de 29/11/2000, com fundamento no Parecer nº 1899/2000 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5926/2012, de 28/09/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2417/2012, de 25/04/2012 e o Parecer nº 1434/2012 - CEF/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 946/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 492/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Integração - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Benjamin Constant, 1211, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A Resolução nº 4325/1991, de 20/12/1991, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º**,** para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2967/2012, de 18/05/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino é mantida por Vezzaro e Vezzaro Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2967/2012, de 18/05/2012 e Parecer nº 1833/2012 - CEF/SEED.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

25531/2016

RESOLUÇÃO Nº 947/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 493/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil João Gimeni, situado na Rua Boa Vista, 259, do Município de Califórnia, NRE de Apucarana.

§ 1º A Resolução nº 182/2003, de 11/02/2003, com fundamento no Parecer nº 508/2003 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1014/2012, de 10/02/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Califórnia e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1014/2012, de 10/02/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 948/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 494/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Delfina Fornaciari Vinholi, situado na Rua Marumbi, 22, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A Resolução nº 330/2006, de 13/02/2006, com fundamento no Parecer nº 312/2006 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4019/2011, de 14/09/2011, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Jandaia do Sul e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4019/2011, de 14/09/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 949/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 495/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Izabel Holak, situado na Rua São Leopoldo, 101, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A Resolução nº 823/2009, de 04/03/2009, com fundamento no Parecer nº 556/2009 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 331/2014, de 21/01/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Apucarana e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 331/2014, de 21/01/2014 e o Parecer nº 54/2014 - CEF/SEED.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 950/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 496/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Zaia, situado na Rua Luiz Gaspareto, 94, do Município de Califórnia, NRE de Apucarana.

§ 1º A Resolução nº 182/2003, de 11/02/2003, com fundamento no Parecer nº 508/2003 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1074/2012, de 14/02/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Califórnia e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1074/2012, de 14/02/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 951/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 497/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Olavo Bilac - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua dos Josefinos, 168, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A Resolução nº 319/1994, de 14/01/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3490/2011, de 15/08/2011, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Jandaia do Sul e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4034/2011, de 14/09/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 952/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual

nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 498/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Presbiteriano Chamberlain - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Galdino Gluck Júnior, 151, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A Resolução nº 2123/1999, de 25/05/1999, com fundamento no Parecer nº 1262/1999 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2985/2012, de 21/05/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3 A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Presbiteriano Chamberlain - EIRELI - EPP e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2985/2012, de 21/05/2012 e Parecer nº 1851/2012 - CEF/SEED.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 953/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 499/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Diego Henrique Gomes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Getúlio Vargas, 684, do Município de Califórnia, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 2º A Resolução nº 184/2003, de 11/02/2003, com fundamento no Parecer nº 507/2003 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 329/2014, de 21/01/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 329/2014, de 21/01/2014 e Parecer nº 55/2014 - CEF/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 954/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 500/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Dom Bosco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Grande do Norte, 1002, do Município de Borrazópolis, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Borrazópolis.

§ 2º A Resolução nº 2739/2002, de 04/07/2002, com fundamento no Parecer nº 1872/2002 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2887/2011, de 07/07/2011, encerrando-se em 31/12/2013.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2887/2011, de 07/07/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 955/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 501/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Alegria do Saber, situado na Praça Severino Belonci, 45, do Município de Califórnia, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Califórnia.

§ 2º A Resolução nº 1694/1997, de 13/05/1997, com fundamento no Parecer nº 680/1997 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4522/2013, de 08/10/2013, encerrando-se em 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4522/2013, de 08/10/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 03 (três) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

25333/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1062/2016 - GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar a servidora **Maria Betânia Álvares de Almeida**, RG n.º 836.004-9, e **Andressa Müller Gonçalves**, RG n.º 6.911.403-2, como Pregoeiras, e **Rita Andréa Pereira**, RG n.º 5.091.811-4 e **Valdice Raquel Wagner Pacheco**, RG n.º 892.162-8, para comporem a equipe de Apoio à Pregoeira da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2.º Delegar competência à Pregoeira para praticar ato de expedição do Edital, assim como de elaboração de minutas de contratos previstos no § 1.º, do Art. 62, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 595/2015 – GS/SEED, de 19/03/2015.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Republicada por ter saído com incorreções

25230/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 1236/2016 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e a Resolução nº 1162/2015, alterada pela Resolução 3849/2015, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo, constante do protocolado sob n.º 13.341.764-8, Autos n.º 100/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Arquivar os presentes autos visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, pelo servidor **Vinícius Trajano Mendes de Oliveira**, RG 8.684.880-5, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

25465/2016

RESOLUÇÃO Nº 1336/2016 – DG/SEED

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6174/70 e pela Resolução n.º 1162/2015, considerando o contido no protocolado n.º 13.997.212-0, em atendimento ao Ofício nº 014/2016 – Colégio Agrícola Estadual de Umuarama,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar **Cristina Fumie Harigaya**, RG 1.498.798-3, **Tereza Aparecida Bezagio**, RG 2.194.847-0 e **Luiz José Grossi**, RG 5.088.996-3, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Colégio Agrícola Estadual de Umuarama, do município de Umuarama, para realizarem os procedimentos licitatórios para execução de despesas oriundas dos recursos financeiros repassados por meio do Fundo Rotativo, Lei nº 14.267 de 22/12/2003.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 603/2015-GS/SEED.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

25467/2016

RESOLUÇÃO Nº 1337/2016 – DG/SEED

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6174/70 e pela Resolução n.º 1162/2015, considerando o contido no protocolado n.º 13.996.512-4, em atendimento ao Ofício nº 008/2016 – Centro Estadual de Educação Profissional Presidente Costa e Silva,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar **Oldair Passos**, RG 3.138.209-2, **Micheli Katiany Senderski**, RG 7.893.953-2 e **Roberto Rossa**, RG 9.335.151-7, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Centro Estadual de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, do município de Irati, para realizarem os procedimentos licitatórios para execução de despesas oriundas dos recursos financeiros repassados por meio do Fundo Rotativo, Lei nº 14.267 de 22/12/2003.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 757/2015-GS/SEED.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

25468/2016

Portaria Nº. 03/2016

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei n°. 6.174/70.

RESOLVE

Designar os servidores MARIA AURORA BONTORIN MANGANARO, RG 965.385-6, professora QPM; WALTER JOSÉ DA SILVA, RG 4.291.832-6, professor QPM e ODAIR GODOI DE LIMA, RG 5.109.675-4, professor QPM , todos em exercício no NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ÁREA METROPOLITANA NORTE, para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder SINDICÂNCIA no Colégio Estadual Ivanete Martins de Souza, no Município de Piraquara, com a finalidade de apuração das irregularidades denunciadas no Protocolo nº 13.852.650-0.

Núcleo Regional de Educação da AM Norte, em 29 de março de 2016.

Angelo Marco Mortella
RG 3.455.751-9
Chefe do NRE AM NORTE
DECRETO 941/2015
D.O. nº. 9423 de 01/04/2015

25385/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE GOIOERÊ

PORTARIA Nº 002/2016

O Chefe do Núcleo Regional da Educação de Goioerê, no uso das atribuições legais e após analisar os autos nº 00.55.000270-1 Protocolado nº 13.949.157-2, com fulcro no Artigo 9º, do Decreto nº 5.792/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o arquivamento da Sindicância, Autos nº 00.55.000270-1, instaurada por meio da Portaria nº 001/2016 de 22/02/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9644, de 26 de Fevereiro de 2016, por não terem sido constatadas irregularidades no Colégio Estadual Rancho Alegre.
Art. 2º – Publique-se.

Goioerê, 11 de Março de 2016.

Adão Aristeu Ceniz
Chefe-NRE-Goioerê
Decreto nº 84/2015 D.O.E. 08/01/2015

25510/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, *designada pela Resolução nº 4951/2014-SEED, de 10 de setembro de 2014, publicada em Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9292, de 17 de setembro de 2014.*
Protocolo nº 13.230.725-3.
Autos nº 79/2014

C I T A Ç Ã O

GUSTAVO PEREIRA PINHO, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº **3803/2015 – SEED,** c/c as Resoluções nº **1751/2015 – SEED** e nº **4951/2014 - SEED**, com base no artigo 320 da Lei nº 6174/70 e nos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88), **CITA**, **LUCIANO POLICARPO DE CASTRO, RG/PR nº 6.412.622-9**, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, lotado na Escola Estadual Presidente Kennedy, do município de Ponta Grossa, Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento (cópia anexa) para apresentação de Alegações Finais, **no prazo de 10 (dez) dias**, **contado da Citação**. Durante este prazo é facultada vista dos autos, das 08h30 às 17h00, na Secretaria de Estado da Educação, sito na Avenida Água Verde, 2140, Água Verde, município de Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Antonio Cesar de Oliveira, Secretário da Comissão, digitei esta Citação aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Gustavo Pereira Pinho
Presidente/PAD

24975/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, *designada pela Resolução nº 2187/2015-SEED, de 27 de julho de 2015, publicada em Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9504, de 30 de julho de 2015, alterada pela Resolução nº 0613/2016-SEED, publicada em Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9644, de 26 de fevereiro de 2016.*
Protocolo nº 13.437.265-6.
Autos nº 42/2015

I N T I M A Ç Ã O

Gustavo Pereira Pinho, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pelas Resoluções em epígrafe, **INTIMA** a **servidora JENIFFER GARCIA DE LIMA ARAÚJO**, RG 12.954.114-8, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Professor Hildegard Sondahl do município de Curitiba, Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa, nos termos da citada Resolução (cópia anexa), por,

em tese, enquanto no exercício de suas funções ter descumprido os deveres e proibições de: assiduidade; observância das normas legais e regulamentares; deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada; e abandono de cargo, infringindo, em tese, o artigo 279, incisos I e VI, artigo 285, XV e artigo 293, V, "b", da Lei nº 6174/70, estando sujeita a uma das sanções previstas nos artigos 291 c/c 293 da Lei nº 6174/70. Mediante esta intimação fica ciente de que poderá constituir advogado para acompanhar todas as fases do processo, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer a produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados desta intimação. E para constar eu, Antonio Cesar de Oliveira, Secretário da Comissão, digitei esta Intimação aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Gustavo Pereira Pinho
Presidente

24984/2016

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 4952/2014, de 10 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9292, de 17 de setembro de 2014.
Protocolo n.º 13.163.743-8 – Autos n.º 72/2014.

CITAÇÃO

Newton Campos de Castro, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 4952/2014, com base no artigo 320 da Lei n.º 6.174/70, **CITA** o servidor **ALEXANDRE ROSA DE OLIVEIRA, RG 6.637.752-0,** residente e domiciliado em Curitiba – PR, Rua Saldanha Marinho, 825, apto 34-A, professor do Quadro Próprio do Magistério Estadual, disciplina de Inglês, L.F. 01/02, lotado em Curitiba – Local (Curitiba), do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento para apresentação de Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias, contados da citação. Durante este prazo é facultada vista dos autos, das 08h00min às 17h00min, na sala 103 do Núcleo Jurídico da Administração na Secretaria de Estado da Educação, na Av. Água Verde, 2140, bairro Vila Izabel, nesta capital. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei n.º 6.174/70. E para constar, Marcos Vinícius Pierini, digitou esta Citação, aos vinte e três dias do mês de março de 2016.

Newton Campos de Castro
Presidente

24994/2016

C I T A Ç Ã O

Ilustríssimo Senhor representante da empresa **J.C.S. BUENO MOVEIS E DECORAÇÕES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78464.955/0001-97 com sede na Rua Felipe Justus, nº 420, Centro, CEP: 84.070-480, no Município de Ponta Grossa, Paraná.

A Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, **COMUNICA** a instauração do **Processo Administrativo**, de acordo com a Resolução nº 3583/2015 de 10/11/2015, publicada no Diário Oficial nº 9576, de 16/11/2015, para apurar as possíveis irregularidades apontadas no protocolo nº 13.026.804-8, ficando Vossa Senhoria **CITADA**, para no prazo de **05 (cinco)** dias a contar da data do recebimento desta, **oferecer defesa e apresentar provas,** especialmente para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Segue em anexo cópia da Resolução que instaurou o presente Processo Administrativo em questão, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos Autos, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas da Comissão instalada na Sala 103 da Secretaria de Estado da Educação, na Avenida Água Verde nº 2140, 1º andar, Vila Isabel, Curitiba-Paraná, fone: (041) 3340-1520.

Curitiba, 16 de novembro de 2015.

Cilene Angelica Peres	Margareth Carli	Odinir Barboza
Presidente	Membro	Membro

RESOLUÇÃO N.º 3583/2015 - GS/SEED

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e, considerando:

I - O que estabelece a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso LV, Art. 37, "*caput";* as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, bem como o Decreto Estadual nº 1.396, de 05 de setembro de 2007 e a Resolução nº 1162/2015;

II - O que dispõem as Leis Federais nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.271 de 21 de fevereiro de 2014, as Leis Estaduais nº 8.484 de 03 de junho de 1987 e a Lei nº 15.608 de 16 de agosto de 2007;

III - As evidências de irregularidades ocorridas pela não entrega de documentos de habilitação no prazo definido no Edital do Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2013, oriundos do Protocolado nº 13.026.804-8 e em especial a autorização governamental encartada à fl. 38 deste caderno processual retro citado,

R E S O L V E

Art.1º. Art. 1º Designar os servidores **CILENE ANGELICA PERES, RG nº 3.990.824-7**, **MARGARETH CARLI, RG nº 4.885.667-5**, **ODINIR BARBOZA, RG nº 2.051.745-0**, servidores do Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira, promoverem **Processo Administrativo para Apurar a Responsabilidade** da Empresa **J.C.S. BUENO MOVEIS E DECORAÇÕES - ME, CNPJ Nº 78.464.955/0001-97,** com sede na Rua Felipe Justus, nº 420, Centro, CEP – 84070-480, Boa Vista, no Município de Ponta Grossa, PR, relacionadas a não entrega de documentos na fase de habilitação no prazo definido no item 15.1, do Edital do Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2013, infringindo o item 19.1 do Edital de Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2013, o artigo 150 e seguintes, o artigo 152 "caput" da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, com base na autorização do Senhor Governador, publicada em 02 de julho de 2014 no D.O.E nº 9238, p. 74.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no **artigo 5º, artigo 150 e incisos** e **artigo 152 "caput"** da Lei nº 15.608/2007 e no **artigo 7º,** da Lei nº 10.520/2002, pelo descumprimento do previsto n o item 19.1 do Edital de Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2013 e o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando não entregou os documentos para habilitação no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2013, em que sagrou-se vencedora do Lote 02, sujeitando-se as sanções previstas **no item 19 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 76/2013; nos artigos 150 e incisos, 152, "caput", 155 e artigo 158**, todos da Lei nº 15.608/2007 **e; no artigo 7º,** da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

25459/2016

C I T A Ç Ã O

Ilustríssimo Senhor**,** ARY FREITAS PEREIRA, representante da empresa **ARY FREITAS PEREIRA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.274.783/0001-76 com sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 435, Copacabana, CEP: 22.020-002, no Município de Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

A Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, **COMUNICA** a instauração do **Processo Administrativo**, de acordo com a Resolução nº 3578/2015 de 10/11/2015, publicada no Diário Oficial nº 9576, de 16/11/2015, para apurar as possíveis irregularidades apontadas no protocolo nº 11.632.057-6, ficando Vossa Senhoria **CITADA**, para no prazo de **05 (cinco)** dias a contar da data do recebimento desta, **oferecer defesa e apresentar provas,** especialmente para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Segue em anexo cópia da Resolução que instaurou o presente Processo Administrativo em questão, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos Autos, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas da Comissão instalada na Sala 103 da Secretaria de Estado da Educação, na Avenida Água Verde nº 2140, 1º andar, Vila Isabel, Curitiba-Paraná, fone: (041) 3340-1520.

Curitiba, 16 de novembro de 2015.

Cilene Angelica Peres	Margareth Carli	Odinir Barboza
Presidente	Membro	Membro

RESOLUÇÃO N.º 3578/2015 - GS/SEED

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e, considerando:

I - O que estabelece a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso LV, Art. 37, "*caput";* as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, bem como o Decreto Estadual nº 1.396, de 05 de setembro de 2007 e a Resolução nº 1162/2015;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II - O que dispõem as Leis Federais nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.271 de 21 de fevereiro de 2014, as Leis Estaduais nº 8.484 de 03 de junho de 1987 e a Lei nº 15.608 de 16 de agosto de 2007;

III - As evidências de irregularidades ocorridas pela não entrega de documentos de habilitação no prazo definido no Edital do Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2012, oriundos do Protocolado nº 11.632.057-6 e em especial a autorização governamental encartada à fl. 33 deste caderno processual retro citado,

R E S O L V E

Art.1º. Art. 1º Designar os servidores **CILENE ANGELICA PERES, RG nº 3.990.824-7**, **MARGARETH CARLI, RG nº 4.885.667-5**, **ODINIR BARBOZA, RG nº 2.051.745-0**, servidores do Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira, promoverem **Processo Administrativo para Apurar a Responsabilidade** da Empresa **ARY FREITAS PEREIRA - ME, CNPJ Nº 09.274.783/0001-76,** com sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 435, Copacabana, CEP – 22020-002, no Município de Rio de Janeiro, RJ, relacionadas a não entrega de documentos na fase de habilitação no prazo definido no item 15.1, do Edital do Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2012, infringindo o item 19.1 do Edital de Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2012 o artigo 150 e seguintes, o artigo 152 "caput" da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, com base na autorização do Senhor Governador, publicada em 02 de julho de 2014 no D.O.E nº 9238, páginas 74 e 75.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no **artigo 5º, artigo 150 e incisos** e **artigo 152 "caput"** da Lei nº 15.608/2007 e no **artigo 7º,** da Lei nº 10.520/2002, pelo descumprimento do previsto n o item 19.1 do Edital de Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2012 e o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando não entregou os documentos para habilitação no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2012, em que sagrou-se vencedora do Lote 01, sujeitando-se as sanções previstas **no item 19 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2013; nos artigos 150 e incisos, 152, "caput", 155 e artigo 158**, todos da Lei nº 15.608/2007 **e; no artigo 7º,** da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

25460/2016

C I T A Ç Ã O/I N T I M A Ç Ã O

Ilustríssimo Senhor, **LEONARDO LEVY DE OLIVEIRA FERREIRA**, representante da empresa **TECK SHOCK COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.307.727/0001-28 com sede na Avenida Dom Pedro II, nº3545, sala 02, CEP.: 30.720-460, Monsenhor Messias, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

A Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, **COMUNICA** a instauração do **Processo Administrativo**, de acordo com a Resolução nº 3941/2015 de 07/12/2015, publicada no Diário Oficial nº 9592, de 08/12/2015, para apurar as possíveis irregularidades apontadas no protocolo nº 13.130.412-9, ficando Vossa Senhoria **CITADA/INTIMADA**, para no prazo de **05 (cinco)** dias a contar da data do recebimento desta, **oferecer defesa e apresentar provas,** especialmente para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Segue em anexo cópia da Resolução que instaurou o presente Processo Administrativo em questão, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos Autos, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas da Comissão instalada na Sala 109 da Secretaria de Estado da Educação, na Avenida Água Verde nº 2140, 1º andar, Vila Isabel, Curitiba-Paraná, fone: (041) 3340-1794.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2016.

Cilene Angelica Peres	Margareth Carli	Odinir Barboza
Presidente	Membro	Membro

RESOLUÇÃO N.º 3941/2015 - DG/SEED

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e, considerando:

I - O que estabelece a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso LV, Art. 37, "*caput";* as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, bem como o Decreto Estadual nº 1.396, de 05 de setembro de 2007 e a Resolução nº 1162/2015; alterada pela Resolução 3849/2015;

II - O que dispõem as Leis Federais nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.271 de 21 de fevereiro de 2014, as Leis Estaduais nº 8.484 de 03 de junho de 1987 e a Lei nº 15.608 de 16 de agosto de 2007;

III - As evidências de irregularidades ocorridas pela não entrega de documentos de habilitação no prazo definido no Edital do Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2012, oriundos do Protocolado nº 13.130.412-9 e em especial a autorização governamental encartada à fl. 36 deste caderno processual retro citado,

R E S O L V E

Art.1º. Art. 1º Designar os servidores **CILENE ANGELICA PERES, RG nº 3.990.824-7**, **MARGARETH CARLI, RG nº 4.885.667-5**, **ODINIR BARBOZA, RG nº 2.051.745-0**, servidores do Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira, promoverem **Processo Administrativo para Apurar a Responsabilidade** da Empresa **TECK SHOCK COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.307.727/0001-28,** com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 3545, Sala 02, CEP – 30.720-460, Monsenhor Messias, no Município de Belo Horizonte, MG, relacionadas a não entrega de documentos na fase de habilitação, no prazo definido no item 15.1 do Edital do Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2012, infringindo o item 19.1 do Edital de Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2012, o artigo 150 e seguintes, o artigo 152 "caput" da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, com base na autorização do Senhor Governador, publicada em 01 de dezembro de 20015 no D.O.E nº 9587, páginas 20.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no **artigo 5º, artigo 150 e incisos** e **artigo 152 "caput"** da Lei nº 15.608/2007 e no **artigo 7º,** da Lei nº 10.520/2002, pelo descumprimento do previsto n o item 19.1 do Edital de Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0392012 e o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando não entregou os documentos para habilitação no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2012, em que sagrou-se vencedora do Lote 02, sujeitando-se as sanções previstas **no item 19 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 71/2013; nos artigos 150 e incisos, 152, "caput", 155 e artigo 158**, todos da Lei nº 15.608/2007 **e; no artigo 7º,** da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

25461/2016

C I T A Ç Ã O

Ilustríssimo Senhor**,** EDUARDO JORGE TEIXEIRA, representante da empresa **MADU PROMOÇÕES S/S LTDA. – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.426.379/0001-21 com sede na Rua Norberto de Brito, nº 1455, Centro, CEP: 83.005-290, no Município de São José dos Pinhais, Paraná. A Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, **COMUNICA** a instauração do **Processo Administrativo**, de acordo com a Resolução nº 3584/2015 de 10/11/2015, publicada no Diário Oficial nº 9576, de 16/11/2015, para apurar as possíveis irregularidades apontadas no protocolo nº 13.026.719-0, ficando Vossa Senhoria **CITADA**, para no prazo de **05 (cinco)** dias a contar da data do recebimento desta, **oferecer defesa e apresentar provas,** especialmente para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Segue em anexo cópia da Resolução que instaurou o presente Processo Administrativo em questão, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos Autos, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas da Comissão instalada na Sala 103 da Secretaria de Estado da Educação, na Avenida Água Verde nº 2140, 1º andar, Vila Isabel, Curitiba-Paraná, fone: (041) 3340-1520.

Curitiba, 16 de novembro de 2015.

Cilene Angelica Peres	Margareth Carli	Odinir Barboza
Presidente	Membro	Membro

RESOLUÇÃO N.º 3584/2015 - GS/SEED

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e, considerando:

I - O que estabelece a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso LV, Art. 37, "*caput";* as Leis Estaduais n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, bem como o Decreto Estadual nº 1.396, de 05 de setembro de

2007 e a Resolução nº 1162/2015;

II - O que dispõem as Leis Federais nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.271 de 21 de fevereiro de 2014, as Leis Estaduais nº 8.484 de 03 de junho de 1987 e a Lei nº 15.608 de 16 de agosto de 2007;

III - As evidências de irregularidades ocorridas pela não entrega de documentos de habilitação no prazo definido no Edital do Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2013, oriundos do Protocolado nº 13.026.719-0 e em especial a autorização governamental encartada à fl. 41 deste caderno processual retro citado,

R E S O L V E

Art.1º. Art. 1º Designar os servidores **CILENE ANGELICA PERES, RG nº 3.990.824-7**, **MARGARETH CARLI, RG nº 4.885.667-5**, **ODINIR BARBOZA, RG nº 2.051.745-0**, servidores do Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira, promoverem **Processo Administrativo para Apurar a Responsabilidade** da Empresa **MADU PROMOÇÕES S/S LTDA. - ME, CNPJ Nº 02.426.379/0001-21,** com sede na Rua Noberto de Brito, nº 1455, Centro, CEP – 83005-290, Cajuru, no Município de São José dos Pinhais, PR, relacionadas a não entrega de documentos na fase de habilitação no prazo definido no item 15.1, do Edital do Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2013, infringindo o item 19.1 do Edital de Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2013, o artigo 150 e seguintes, o artigo 152 "caput" da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, com base na autorização do Senhor Governador, publicada em 02 de julho de 2014 no D.O.E nº 9238, p. 75.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no **artigo 5º, artigo 150 e incisos** e **artigo 152 "caput"** da Lei nº 15.608/2007 e no **artigo 7º,** da Lei nº 10.520/2002, pelo descumprimento do previsto n o item 19.1 do Edital de Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2013 e o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando não entregou os documentos para habilitação no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2013, em que sagrou-se vencedora do Lote 01, sujeitando-se as sanções previstas **no item 19 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 55/2013; nos artigos 150 e incisos, 152, "caput", 155 e artigo 158**, todos da Lei nº 15.608/2007 **e; no artigo 7º,** da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

25464/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237010 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 160
Nome do Município: ARAPOTI
Código do Estabelecimento: 760
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KENNEDY TORRES DOS SANTOS	127257604PR	690	01600076D002	38	29/03/2016	2013

ARAPOTI, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):MARLENE REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): P0181810 - 10/08/2010

Nome do(a) Diretor(a): RODRIGO BARROS NUNES
Nº Ato do(a) Diretor(a): R568/2015 - 16/03/2015

25633/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237011 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 240
Nome do Município: BANDEIRANTES
Código do Estabelecimento: 60
Nome do Estabelecimento: USINA BANDEIRANTES, C E C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAQUEL GONCALVES RAMOS	541633119SP	453	02400006D001	91	04/12/2014	2014
SHEYLA MERCEDES CALIXTO	59360272PR	454	02400006D001	91	04/12/2014	2014
THIAGO MARTINS DA SILVA	87544850PR	455	02400006D001	91	04/12/2014	2014
WELINTON VALENTIM	124881307PR	456	02400006D001	92	04/12/2014	2014
OSMAR JOSE DOS SANTOS	95799094PR	457	02400006D001	92	04/12/2014	2014
MARIANA ALVES DE OLIVEIRA	86323125PR	458	02400006D001	92	04/12/2014	2014
LUIZ FERNANDO BARBOSA	125115748PR	459	02400006D001	92	04/12/2014	2014
LUANA FERNANDA PADUAN	98012680PR	460	02400006D001	92	04/12/2014	2014
LOURIVAL STORER	67050568PR	461	02400006D001	93	04/12/2014	2014
LAÍS FERNANDA DA CONCEIÇÃO	129461349PR	462	02400006D001	93	04/12/2014	2014
JOSIANE DE SOUZA	60600864PR	463	02400006D001	93	04/12/2014	2014
JOSÉ EDUARDO UZAI	106942544PR	464	02400006D001	93	04/12/2014	2014
JÉSSICA PRISCILA SIQUEIRA	102113985PR	465	02400006D001	93	04/12/2014	2014
HEITOR AUGUSTO FERNANDES MARIQUITO	89312957PR	466	02400006D001	94	04/12/2014	2014
GABRIEL SOARES HONORIO	101817741PR	467	02400006D001	94	04/12/2014	2014
GABRIEL FERIATO	105330812PR	468	02400006D001	94	04/12/2014	2014
FLAVIANO AMARAL	107577017PR	469	02400006D001	94	04/12/2014	2014
EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	64252992PR	470	02400006D001	94	04/12/2014	2014
ADÃO BENTO	97820830PR	471	02400006D001	95	04/12/2014	2014

BANDEIRANTES, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):WAELSON DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 845/2014 - 18/07/2014

Nome do(a) Diretor(a): CAMILA DANIELE LEMES LOPES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

25635/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 237012 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 430
Nome do Município: CAMPO MOURAO
Código do Estabelecimento: 20
Nome do Estabelecimento: RONDON, C E MAL-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSELY CACAVARA	54247060PR	1315	04300002C001	44	29/03/2016	2009
TATIANE SIMOES	80234716PR	1316	04300002C001	45	29/03/2016	2010
ANDRESSA VIEIRA HILDEBRAND	98102574PR	1317	04300002C001	45	29/03/2016	2010
SANDRA SILVA AMARO	86957159PR	1318	04300002C001	45	29/03/2016	2008

CAMPO MOURAO, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):LUCIMAR SMITH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 6512/2012 - 29/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): RITA DE CASSIA CARTELLI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

25636/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237049 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LAERCIO TABORDA RIBAS	57407492PR	2577	06901453D006	15	30/03/2016	2015
EVELY ROSE DE ALMEIDA	85792482PR	2578	06901453D006	16	30/03/2016	2014
MARCELA DA SILVA GUIMARAES ZOFOLI	1055112955RS	2579	06901453D006	16	30/03/2016	2013

CURITIBA, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

25637/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237013 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GEZISLAINE TEL	94186676PR	2786	06901251D004	80	09/11/2015	2014

CURITIBA, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):JÉSSICA BEATRIZ DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 18/16 - 22/02/2016

Nome do(a) Diretor(a): VANIA CRISTINA DO ROCIO AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/03/2014

25639/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237029 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12221
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 860

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAROLINA CHRYSTINA PLAUTZ OLIVEIRA	107391118PR	10454	06901222D014	29	23/03/2016	2016
ELIANE PEREIRA DE SOUZA	130420516PR	10455	06901222D014	29	23/03/2016	2016
FABIO GRECHAKI DOS SANTOS	100169878PR	10456	06901222D014	29	23/03/2016	2016
PRISCILA ALVES BARBOSA DA ROCHA	109834238PR	10457	06901222D014	30	23/03/2016	2016
SANDRA DE FATIMA CARRIEL	69505287PR	10458	06901222D014	30	23/03/2016	2016
TAISE ANCINA SWIDZIKIEWICZ	9097989009RS	10459	06901222D014	30	23/03/2016	2016
THAISI DA SILVA CIQUEIRA	000984815RO	10460	06901222D014	30	28/03/2016	2016
FAUZE NAKAD NETO	001033029RO	10461	06901222D014	30	29/03/2016	2016

CURITIBA, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

25640/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237030 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13180
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS HERRERO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 1227

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAYANE CORDEIRO XAVIER	102791452PR	277	06901318D001	48	29/03/2016	2011

CURITIBA, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):LUCY TEREZINHA FRACASSO MORAES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2000 - 13/03/2000

Nome do(a) Diretor(a): SERGIO HERRERO MORAES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2000 - 13/03/2000

25641/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237048 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 2250
Nome do Estabelecimento: DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA - 949

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILLA LETICIA PETTERS SIQUEIRA	128108742PR	490	06900225D001	98	24/03/2016	2013
DEYSE CRISTINA PETERS SZCZERBOWSKI	10.561.569.8PR	491	06900225D001	99	24/03/2016	2013
GUILHERME DE SOUZA MARTINS	10.905.938-2PR	492	06900225D001	99	24/03/2016	2013
JESSICA MAYARA LISBOA GOMES	12.924.435-6PR	493	06900225D001	99	24/03/2016	2013
LARISSA RENATA DOS SANTOS	13.100.432-0PR	494	06900225D001	99	24/03/2016	2013
MONICA CRISTINA GRACHER	10.901.378-1PR	495	06900225D001	99	24/03/2016	2013
PATRICIA KAROLINE DE LIMA CORREA	12.912.637-0PR	496	06900225D001	100	24/03/2016	2013
STEFANY ZELLA DE ALMEIDA	13.439.566-4PR	497	06900225D001	100	24/03/2016	2013
ANA CAROLINA DE CASTRO SANTOS	12.431.944-7PR	498	06900225D001	100	24/03/2016	2014
FLAVIO AIRTON SCHUENCK	12.469.304-7PR	499	06900225D001	100	24/03/2016	2014
GIOVANNI FERNANDES PIMENTEL	12.604.667-7PR	500	06900225D001	100	24/03/2016	2014
IZABELA DE OLIVEIRA MOREIRA PINTO	126115652PR	501	06900225D002	1	24/03/2016	2014
LUCAS LENEN DOS SANTOS	12.905.184-1PR	502	06900225D002	1	24/03/2016	2014
MICHAEL FOSSA DA SILVA	12.604.653-7PR	503	06900225D002	1	24/03/2016	2014
LUIS GUSTAVO PLACHA SILVANO	13.152.658-0PR	504	06900225D002	1	24/03/2016	2014
PHABLO PETRYCK DROBINHEWSKI	132703744PR	505	06900225D002	1	24/03/2016	2014
THAMARA ELIDA SANTANA	12.967.502-0PR	506	06900225D002	2	24/03/2016	2014
VICTOR SANGI BORGES	37.290.846-9SP	507	06900225D002	2	24/03/2016	2014
ALISSON NATHAN DOS SANTOS PEREIRA	12.765.715-7PR	508	06900225D002	2	24/03/2016	2015
ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA	10.809.627-6PR	509	06900225D002	2	24/03/2016	2015
ANA PAULA PEREIRA	128462627PR	510	06900225D002	2	24/03/2016	2015
DAIANE PATRICIA DA SILVA	13.677.553-7PR	511	06900225D002	3	24/03/2016	2015
FABIO ALESSANDRO PASSERINE	10.901.470-2PR	512	06900225D002	3	24/03/2016	2015
IGOR DANCOSKI GRACIANO	124568145PR	513	06900225D002	3	28/03/2016	2015
JAMILE RAISA GOMES	93717228PR	514	06900225D002	3	28/03/2016	2015
LUANA DE CASSIA BEGALLI	138319059PR	515	06900225D002	3	28/03/2016	2015
ROBERT JACKOBSON ROBINSON	129305100PR	516	06900225D002	4	28/03/2016	2015
LALDEIR DE LIMA PEREIRA	132760608PR	517	06900225D002	4	28/03/2016	2013
PEDRO HENRIQUE LEAL THIVES	126750854PR	518	06900225D002	4	28/03/2016	2015

CURITIBA, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):NEUSA DO ROCIO BUCH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA TEREZINHA BIZUSKO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

25642/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237046 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 142
Nome do Estabelecimento: PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 942

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE TAMIRIS DE PAULA SILVA	130680038PR	2070	06900014D005	14	28/03/2016	2015
ALESSANDRA SOARES EUZEBIO	135993603PR	2071	06900014D005	14	28/03/2016	2015
AMANDA CAROLINE DE SOUZA	105312458PR	2072	06900014D005	15	28/03/2016	2015
AMANDA GOLON DA SILVA	130345140PR	2073	06900014D005	15	28/03/2016	2015
ANA CAROLINE APARECIDA HORNING	130916686PR	2074	06900014D005	15	28/03/2016	2015
ANDRESSA SANTOS OLIVEIRA	124540380PR	2075	06900014D005	15	28/03/2016	2015
BARBARA TAVARES KRUGER	123982401PR	2076	06900014D005	15	28/03/2016	2015
BRUNA KETLIN SOUZA ALVES	126329334PR	2077	06900014D005	16	28/03/2016	2015
CAMILA SILVA CESAR	134758406PR	2078	06900014D005	16	28/03/2016	2015
CRISTIELI PEREIRA DA SILVA	124591180PR	2079	06900014D005	16	28/03/2016	2015
EMILLY PAOLA TIGRINHO	95503004PR	2080	06900014D005	16	28/03/2016	2015
FRANCIELI CORREIA DE MEDINA GUILHERME	101957705PR	2081	06900014D005	16	28/03/2016	2015
HELISANA DOS SANTOS LULA	126546815PR	2082	06900014D005	17	28/03/2016	2015
HELOISA DOS SANTOS LULA	126546874PR	2083	06900014D005	17	28/03/2016	2015
ISABELLA CRISTINE GONCALVES	129519452PR	2084	06900014D005	17	28/03/2016	2015
ISADORA MOURA FELES ALVES	130446760PR	2085	06900014D005	17	28/03/2016	2015
JOICE POLIANA JANESCZKO VIEIRA DA SILVA	129307900PR	2086	06900014D005	17	28/03/2016	2015
KAIANA MARCELA FOIATTO BAUM	124127688PR	2087	06900014D005	18	28/03/2016	2015
LARISSA FARIAS DA SILVA	128004793PR	2088	06900014D005	18	28/03/2016	2015
LETICIA AGNES VEIGA	126449895PR	2089	06900014D005	18	28/03/2016	2015
LUANE ARMSTRONG HALUCK	128802770PR	2090	06900014D005	18	28/03/2016	2015
MARIANA CHAGAS BARBOZA	102734858PR	2091	06900014D005	18	29/03/2016	2015
MARIA VITORIA REZENDE	132557047PR	2092	06900014D005	19	29/03/2016	2015
MARYANE RAMOS FAGUNDES	134216697PR	2093	06900014D005	19	29/03/2016	2015
MIRELLA OLIVEIRA MORAIS	110201664PR	2094	06900014D005	19	29/03/2016	2015
NATALIA PRADO KOSTIANOVITCH	101271625PR	2095	06900014D005	19	29/03/2016	2015
NATHALIA GABRIELE CORDEIRO	108091517PR	2096	06900014D005	19	29/03/2016	2015
NATHALIA INGRID VAZ LARRE	130839231PR	2097	06900014D005	20	29/03/2016	2015
NATIELI KIMBERLI MATOS DE SOUZA	131169329PR	2098	06900014D005	20	29/03/2016	2015
POLLYANNA PUNTEL TACH	27028917MT	2099	06900014D005	20	29/03/2016	2015
QUEILA KAROLINE DOS SANTOS	134353112PR	2100	06900014D005	20	29/03/2016	2015
RAFAELA GONTARZ BAHR	124369576PR	2101	06900014D005	20	29/03/2016	2015
RHAYSSA SANTOS MOREIRA	126886705PR	2102	06900014D005	21	29/03/2016	2015
THAINA FERNANDA CORDEIRO	133688919PR	2103	06900014D005	21	29/03/2016	2015

CURITIBA, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):RAQUEL KOBARG
Nº Ato do(a) Secretário(a): 815/2015 - 11/11/2015

Nome do(a) Diretor(a): EDILAINE REGINA TRIANI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

25643/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237050 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6833
Nome do Estabelecimento: OPET, C-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 821

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUIS FELIPE STORKI DIAS	124753783PR	2019	06900683D005	4	30/03/2016	2015

CURITIBA, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):DAICY MARIA SIPOLI VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2016 - 01/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDNA LUIZA PERCEGONA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2012 - 01/02/2013

25644/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237051 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6833
Nome do Estabelecimento: OPET, C-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECATRONICA - 864

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDSON APARECIDO FURTADO DA ROSA	57505536PR	1983	06900683D004	97	04/01/2016	2015

CURITIBA, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):DAICY MARIA SIPOLI VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2016 - 01/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDNA LUIZA PERCEGONA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2012 - 01/02/2013

25645/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237017 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12906
Nome do Estabelecimento: TECNICA PROFISSIONAL, E
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO - 791

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RODRIGO FIGUEREDO PASSOS	98210830PR	302	06901290D001	61	22/03/2016	2014

CURITIBA, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2003 - 03/03/2003

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRE FERNANDES SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2003 - 03/03/2003

25646/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237034 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 67
Nome do Estabelecimento: DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUDIENE FRANCISCA DOS SANTOS	84189006PR	577	07640006D002	16	23/03/2016	2015
PAMELA CRISTINA DOS SANTOS BRANCO	91313766PR	578	07640006D002	16	30/03/2016	2015
ELIAS PARREIRA DA SILVA	97480478PR	579	07640006D002	16	30/03/2016	2015
ANDREIA MARIA DA SILVA	80382901PR	580	07640006D002	16	30/03/2016	2015
RODRIGO MOREIRA RODRIGUES	258954RR	581	07640006D002	17	30/03/2016	2015
WESLEY MARTINS DOS SANTOS	109677485PR	582	07640006D002	17	30/03/2016	2015

FAZENDA RIO GRANDE, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):MARLI MARY DIONISIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 0014/2015 - 17/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): NEIDE DE ALMEIDA FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3148/2015 - 05/10/2015

25647/2016

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 237032 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento: 1364
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUACU
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 100

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PATRICIA NERY RODRIGUES DA SILVA	76773203PR	1775	08300136C002	40	29/03/2016	2015

FOZ DO IGUACU, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):DEILDE RODRIGUES SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO ZUCCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/03/2002

25648/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237019 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 870
Nome do Município: GOIOERE
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA PEREIRA CAMARGO	130188800PR	462	08700001D001	93	28/03/2016	2015
ANDERSON DE VECHI	85725025PR	463	08700001D001	93	28/03/2016	2015
BEATRIZ ALINE DOS SANTOS	134282703PR	464	08700001D001	93	28/03/2016	2015
CAROLINA DE FATIMA OLIVEIRA	123830130PR	465	08700001D001	93	28/03/2016	2015
CLEZIA SAMARA DA SILVA	524719688SP	466	08700001D001	94	28/03/2016	2015
DIEGO RICARDO MOREIRA	107524290PR	467	08700001D001	94	28/03/2016	2015
DIELLY DIORIO DE SOUZA	130752470PR	468	08700001D001	94	28/03/2016	2015
ERICA TEIXEIRA DA SILVA	130753310PR	469	08700001D001	94	28/03/2016	2015
KETLYN MAYARA FERREIRA MAIA FAGUNDES	130758711PR	470	08700001D001	94	28/03/2016	2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MARCELO FOGACA DOS SANTOS	104373160PR	471	08700001D001	95	28/03/2016	2015
MARIA DE FATIMA DE SA MADEIRA	76627266PR	472	08700001D001	95	28/03/2016	2015
MARIA HELENA COSTA	130518273PR	473	08700001D001	95	28/03/2016	2015
MARIA HELENA MADEIRA DOS SANTOS	553212138SP	474	08700001D001	95	28/03/2016	2015
MICAELA ARAGAO DE CASTRO	130760201PR	475	08700001D001	95	28/03/2016	2015
PAULO CESAR FERREIRA GOZZI	123281039PR	476	08700001D001	96	28/03/2016	2015
SILVANA DOS SANTOS MOREIRA	130763863PR	477	08700001D001	96	28/03/2016	2015
THIAGO FERNANDES DA SILVA	130763227PR	478	08700001D001	96	28/03/2016	2015
VALDIRENE DE ARAUJO	86367670PR	479	08700001D001	96	28/03/2016	2015
WESLEY VICENTE BERNADELLI	128179194PR	480	08700001D001	96	28/03/2016	2015

GOIOERE, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):AURINEIDE APARECIDA VINAGRE DE LIMA IRANZO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 843/15 - 18/11/2015

Nome do(a) Diretor(a): OSMARINA DA ROCHA BRANDÃO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

25649/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237047 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE DE OLIVEIRA DE QUADROS	5735845SC	3224	09500001D007	45	17/02/2016	2015
ALDRIESSA CAROLINA DA LUZ	127910120PR	3225	09500001D007	45	17/02/2016	2015
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	134479540PR	3226	09500001D007	46	17/02/2016	2015
CINDY THAISLAINNE SANDOVAL DIAZ	126204426PR	3227	09500001D007	46	17/02/2016	2015
CRISLAINE FERREIRA	104987478PR	3228	09500001D007	46	17/02/2016	2015
ELITON OPUCHKEVITCH	127269777PR	3229	09500001D007	46	17/02/2016	2015
EMANUELE SACKS FERREIRA	134791586PR	3230	09500001D007	46	17/02/2016	2015
FRANCIELE DOS REIS	102452429PR	3231	09500001D007	47	17/02/2016	2015
JANAINE FERREIRA	137775360PR	3232	09500001D007	47	17/02/2016	2015
JOSIANE VAIZ KUCHLA	104397662PR	3233	09500001D007	47	17/02/2016	2015
LETICIA APARECIDA DE ANDRADE	110461704PR	3234	09500001D007	47	17/02/2016	2015
LORENA VELOSO	123321286PR	3235	09500001D007	47	17/02/2016	2015
LUANA DELGADO	131100558PR	3236	09500001D007	48	17/02/2016	2015
MISLAYNE TAMIRES MACIEL	138051919PR	3237	09500001D007	48	17/02/2016	2015

GUARAPUAVA, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):RUTH ELIANE HORST
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 202/06 - 10/03/2006

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

25650/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237028 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 44
Nome do Estabelecimento: INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AILTON AUGUSTINHO	72981880PR	2127	13800004D005	25	14/03/2016	2015
CAMILA FERNANDES DA SILVA	102957369PR	2128	13800004D005	25	14/03/2016	2015
FABIANE FERREIRA LIMA	104838812PR	2129	13800004D005	25	14/03/2016	2015
GREGORY VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	105703694PR	2130	13800004D005	25	14/03/2016	2015
HELOISE OLIVEIRA DO AMARAL	103572223PR	2131	13800004D005	26	14/03/2016	2015
KELI FERNANDES DA SILVA	102664264PR	2132	13800004D005	26	14/03/2016	2015
MARIA ADRIANE TAVARES GOMES BEZERRA	136802232PR	2133	13800004D005	26	14/03/2016	2015
MARIO HISASHI SATO	2115873PR	2134	13800004D005	26	14/03/2016	2015
VALDENICE DOS SANTOS ARAUJO	40436120PR	2135	13800004D005	26	14/03/2016	2015
VINICIUS FERREIRA GARCIA	97902933PR	2136	13800004D005	27	14/03/2016	2015
NORHA EUGENIA GUAZA ESCOBAR	CC51946165	2137	13800004D005	27	14/03/2016	2015

LONDRINA, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):MARCOS ROGÉRIO ARCANJO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.01495/14 - 10/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): ROSICLER BUENO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 21/12/2011

25651/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237045 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 18
Nome do Estabelecimento: JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANO TROMBELLI	72690176PR	1915	15300001D004	83	17/03/2016	2015
CELSO OSMAR PANERARI	72040511PR	1916	15300001D004	83	17/03/2016	2015
EDER JOSE BARBIERI PIMENTA	76633037PR	1917	15300001D004	83	17/03/2016	2015
EDIVANIR ALVES DE ALMEIDA	0678885850PR	1918	15300001D004	84	17/03/2016	2015
EDUARDO DIAS DOS SANTOS LOEBLEIN	128729690PR	1919	15300001D004	84	17/03/2016	2015
ERIKA ROBERTA REGIS	80996128PR	1920	15300001D004	84	17/03/2016	2015
EWERTON HIRATA	61525475PR	1921	15300001D004	84	17/03/2016	2015
JOHN EDI KAWAMOTO	42876321PR	1922	15300001D004	84	17/03/2016	2015
JULIANA MARTINS GEVIGIER BOMFIM	73641713PR	1923	15300001D004	85	17/03/2016	2015
LUCAS GOMES DOS ANJOS	102535740PR	1924	15300001D004	85	17/03/2016	2015
RAFAEL DOMINGO DIAS DE OLIVEIRA	91133369PR	1925	15300001D004	85	17/03/2016	2015
RAUL RODRIGO DA SILVA ADAO	108715758PR	1926	15300001D004	85	17/03/2016	2015
SONIA STOCCO GONCALVES	17818353SP	1927	15300001D004	85	17/03/2016	2015
SUZANA AKEMI FUJIYAMA	001604603MS	1928	15300001D004	86	17/03/2016	2015
ZILMA FERREIRA PINTO PORTO	361430851PR	1929	15300001D004	86	17/03/2016	2015
WELLINSON JEAN GIOCONDO	110581530PR	1930	15300001D004	86	17/03/2016	2015
WILSON TADAYUKI OGATA	296721244SP	1931	15300001D004	86	17/03/2016	2015
KINUE HAYAKAWA	6002293PR	1932	15300001D004	86	17/03/2016	2015
WALDECY PEREIRA GOMES	37323330PR	1933	15300001D004	87	17/03/2016	2015
JOAO JOSE MARQUES	35682155PR	1971	15300001D004	94	17/03/2016	2015
INDIRA JOSE TAMBA	V450384K	1972	15300001D004	94	17/03/2016	2015
FERNANDO HENRIQUE GUIMARAES AMORIM	89002087PR	1973	15300001D004	95	17/03/2016	2015
ALEXANDRE DEZIATTO DA SILVA	139480406PR	1974	15300001D004	95	17/03/2016	2015
ANELI NUNES OLIVEIRA CLAUDINO	73967147PR	1975	15300001D004	95	17/03/2016	2015
ARIANE GOMES ATAYDE	96991630PR	1976	15300001D004	95	17/03/2016	2015
CAMILA NASCIMENTO DOS SANTOS	92087271PR	1977	15300001D004	95	17/03/2016	2015
CARLOS ALBERTO PERES	42100404PR	1978	15300001D004	96	17/03/2016	2015
DANIELLE RUY AMARAL	83230746PR	1979	15300001D004	96	17/03/2016	2015
FABIO DE OLIVEIRA CARLETTI	98658874PR	1980	15300001D004	96	17/03/2016	2015
FERNANDA SUELEN ITOLL ALVARENGA	96120389PR	1981	15300001D004	96	17/03/2016	2015
FERNANDO HENRIQUE DIAS FONTATTO	102989805PR	1982	15300001D004	96	17/03/2016	2015
GISLAINE APARECIDA MIGUEL	91086263PR	1983	15300001D004	97	17/03/2016	2015
GIUMARIZE FRANZOI COUTINHO	32020747PR	1984	15300001D004	97	17/03/2016	2015
GUILHERME HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA	110013450PR	1985	15300001D004	97	17/03/2016	2015
GLAUCIA MEIRYELLEN DE SOUZA	131886675PR	1986	15300001D004	97	17/03/2016	2015
JEFERSON FRANCISCO TOMAZ	95853447PR	1987	15300001D004	97	17/03/2016	2015
LUCINEIA MIGUEL DE OLIVEIRA	89275490PR	1988	15300001D004	98	17/03/2016	2015
MANOEL CLARO DA SILVA	10847103PR	1989	15300001D004	98	17/03/2016	2015
MATHEUS HENRIQUE MONTEIRO RODRIGUES	100166127PR	1990	15300001D004	98	17/03/2016	2015
NAYARA ALVES CORDEIRO	129876760SP	1991	15300001D004	98	17/03/2016	2015
NOELEN SOARES DE BRITO	104016499PR	1992	15300001D004	98	17/03/2016	2015
OSMAR SANTOS DA CRUZ	84127914PR	1993	15300001D004	99	17/03/2016	2015
ROGELIO MARCOS FERNANDES	63077992PR	1994	15300001D004	99	17/03/2016	2015
PÂMELA PRISCILA DUARTE DE LIMA	132630828PR	1995	15300001D004	99	17/03/2016	2015
SIMONEIA MARIA SANCHES GOMES	31977754PR	1996	15300001D004	99	17/03/2016	2015
TIAGO CORREA DA MOTA	93582128PR	1997	15300001D004	99	17/03/2016	2015
VANESSA VIEIRA DA SILVA	127251380PR	1998	15300001D004	100	17/03/2016	2015
HEVERTON FERREIRA BATISTA	15296164MT	1999	15300001D004	100	17/03/2016	2015

MARINGA, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):EDUARDO SENEDEZE LEMES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 920/2015 - 17/12/2015

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA CELESTINO NESI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

25652/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237042 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1780
Nome do Município: PALMAS
Código do Estabelecimento: 12
Nome do Estabelecimento: CARLOS, C E D-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LEANDRO RODRIGUES	124388856PR	490	17800001D001	98	29/03/2016	2015
LIZANDRELINA DE PAULA ROSA	108308397PR	491	17800001D001	99	29/03/2016	2015
ROSIELI DOS SANTOS FLORIANO	6179539SC	492	17800001D001	99	29/03/2016	2015
VALERIA LETICIA RUSCHEL DE ALMEIDA	127285411PR	493	17800001D001	99	29/03/2016	2015

PALMAS, 30 de Março de 2016.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do(a) Secretário(a):DIONE REGINA NOGARA REFFATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 351/2009 - 27/04/2009

Nome do(a) Diretor(a): MARGARETE MARIA STELLA MIKILITA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 5909/2008 - 24/12/2008

25653/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237020 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1780
Nome do Município: PALMAS
Código do Estabelecimento: 12
Nome do Estabelecimento: CARLOS, C E D-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KELLI APARECIDA MACIEL	127909130PR	460	17800001D001	92	29/03/2016	2015
KELLY CAROLINA RODRIGUES	129068345PR	461	17800001D001	93	29/03/2016	2015
KEYLA DE FATIMA BRUCHUVEHL DA SILVA	134006544PR	462	17800001D001	93	29/03/2016	2015
LETICIA APARECIDA LIMA CALDAS	97167753PR	463	17800001D001	93	29/03/2016	2015
LUIZA MISTURINI DA SILVA	129593989PR	464	17800001D001	93	29/03/2016	2015
LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DUTRA	130079369PR	465	17800001D001	93	29/03/2016	2015
MATHEUS LUIZ DOS SANTOS	108779772PR	466	17800001D001	94	29/03/2016	2015
MICHELE PINHEIRO DE JESUS	129461209PR	467	17800001D001	94	29/03/2016	2015
PAMELA EMILI CAMARGO	133982469PR	468	17800001D001	94	29/03/2016	2015
PAMELA MARQUES CORDEIRO	135231223PR	469	17800001D001	94	29/03/2016	2015
VANESSA FERREIRA	107815538PR	470	17800001D001	94	29/03/2016	2015
YUSKA THALITA LAVA BATISTA	107544798PR	471	17800001D001	95	29/03/2016	2015
FRANCIANE APARECIDA CAMARGO	128307168PR	472	17800001D001	95	29/03/2016	2015
ALANA SILVEIRA DE LIMA	131006764PR	473	17800001D001	95	29/03/2016	2015
CARLA EMANUELLE GOIS	108779306PR	474	17800001D001	95	29/03/2016	2015
BRUNA MARI GOMES ALVES	128451153PR	475	17800001D001	95	29/03/2016	2015
GUILHERME MATHEUS DE SOUZA BITENCOURT	124711657PR	476	17800001D001	96	29/03/2016	2015
TAIS DOS SANTOS RAMOS	132953171PR	477	17800001D001	96	29/03/2016	2015
MANUELLI SANTOS GOMES	106153159PR	478	17800001D001	96	29/03/2016	2015
AMANDA APARECIDA XCZEPANIAK	136179420PR	479	17800001D001	96	29/03/2016	2015
ANGELENE LOFAGEM DE SOUZA	126197926PR	480	17800001D001	96	29/03/2016	2015
DIULY MARA RIBEIRO DE SOUZA	134159260PR	481	17800001D001	97	29/03/2016	2015
RAFAELA MARTINS SANTOS	134079991PR	482	17800001D001	97	29/03/2016	2015
SILVANE RAMOS DE LIMA MATIAS	88671260PR	483	17800001D001	97	29/03/2016	2015
CARLA CAROLINE LEMES BRASIL	101051714PR	484	17800001D001	97	29/03/2016	2015
CLEUZA ANTUNES CAMPOS	9869493PR	485	17800001D001	97	29/03/2016	2015
FERNANDA REGINA DA ROSA	108790385PR	486	17800001D001	98	29/03/2016	2015
FRANK DA SILVA OLIVEIRA	99210818PR	487	17800001D001	98	29/03/2016	2015

PALMAS, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):DIONE REGINA NOGARA REFFATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 351/2009 - 27/04/2009

Nome do(a) Diretor(a): MARGARETE MARIA STELLA MIKILITA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 5909/2008 - 24/12/2008

25654/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237021 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1780
Nome do Município: PALMAS
Código do Estabelecimento: 12
Nome do Estabelecimento: CARLOS, C E D-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	108789280PR	488	17800001D001	98	29/03/2016	2015
JÉSSICA ALINE PONTES DO VALE	128377387PR	489	17800001D001	98	29/03/2016	2015

PALMAS, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):DIONE REGINA NOGARA REFFATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 351/2009 - 27/04/2009

Nome do(a) Diretor(a): MARGARETE MARIA STELLA MIKILITA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 5909/2008 - 24/12/2008

25655/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237022 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 33
Nome do Estabelecimento: PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA ANHAIA MACIEL DE MIRANDA	128732403PR	1898	18700003D004	44	29/03/2016	2015

PATO BRANCO, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):AILEI ECKHARDT
Nº Ato do(a) Secretário(a): 682/09 - 17/06/2009

Nome do(a) Diretor(a): LUIZA KUPCHAK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

25656/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237023 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 33
Nome do Estabelecimento: PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 609

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANTONINHA LURDES SCHERVINSKI	22271199PR	1868	18700003D004	38	29/03/2016	2015
ANGARAITA DOS SANTOS LIMA	82585591PR	1869	18700003D004	38	29/03/2016	2015
CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	76295778PR	1870	18700003D004	38	29/03/2016	2015
DEONILDE RIZELLO MARIANO	48853803PR	1871	18700003D004	39	29/03/2016	2015
DECIO LUIZ GRANDO JUNIOR	89074282PR	1872	18700003D004	39	29/03/2016	2015
ELIANE APARECIDA DELLA VECHIA	23156776PR	1873	18700003D004	39	29/03/2016	2015
ELZA MARIA SCHUASTZ	94150043PR	1874	18700003D004	39	29/03/2016	2015
ELIZETE APARECIDA KUFFNER SAI	49257333PR	1875	18700003D004	39	29/03/2016	2015
ERITON MONTEIRO ECHER	104057179PR	1876	18700003D004	40	29/03/2016	2015
GIOVAN NEVES	99306394PR	1877	18700003D004	40	29/03/2016	2015
IARA DOS SANTOS AUGUSTIN	69808271PR	1878	18700003D004	40	29/03/2016	2015
ISABEL CARINA STEINMETZ DE CANDIDO	67581873PR	1879	18700003D004	40	29/03/2016	2015
ISOLDE TEREZINHA FUNEZ PERIN	132996253PR	1880	18700003D004	40	29/03/2016	2015
IVANI TERESINHA ARBOIT	108879696PR	1881	18700003D004	41	29/03/2016	2015
JANDIR ANTONIO MINOSSO	35518860PR	1882	18700003D004	41	29/03/2016	2015
JOSE ALTEVIR DE MACEDO	42557960PR	1883	18700003D004	41	29/03/2016	2015
JOSEMARA CRISTINA PEREIRA	80456247PR	1884	18700003D004	41	29/03/2016	2015
JOSIANE TEIXEIRA CORREA	95690050PR	1885	18700003D004	41	29/03/2016	2015
LEONEL ANTONIO BOMBANA	67909542PR	1886	18700003D004	42	29/03/2016	2015
MARCIO FRARON	83115424PR	1889	18700003D004	42	29/03/2016	2015
MARIA ELISA CAMARGO	22636669PR	1890	18700003D004	42	29/03/2016	2015
MARIA SALETE BRANDOLLI	37745600PR	1891	18700003D004	43	29/03/2016	2015
MARIA TEREZINHA DA SILVA	86414767PR	1892	18700003D004	43	29/03/2016	2015
MARILUCI SCOPEL GALEAZZI	80348070PR	1893	18700003D004	43	29/03/2016	2015
MAURO MULLER DA SILVA	93199740PR	1894	18700003D004	43	29/03/2016	2015
NIVALDO BATISTA DOS SANTOS	22661051PR	1895	18700003D004	43	29/03/2016	2015
ROSANGELA MARIA PADILHA DE ABREU	81033846PR	1896	18700003D004	44	29/03/2016	2015
TEOFILO OTONI CORREA PACHECO SOARES	78305460PR	1897	18700003D004	44	29/03/2016	2015

PATO BRANCO, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):AILEI ECKHARDT
Nº Ato do(a) Secretário(a): 682/09 - 17/06/2009

Nome do(a) Diretor(a): LUIZA KUPCHAK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

25657/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237024 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 1617
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE PATO BRANCO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THAILANA VARIANI	105873140PR	546	18700161D002	10	29/03/2016	2012

PATO BRANCO, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):JAQUELLINY ANDRIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/12 - 04/05/2012

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA DENIZE TRICHES PAINIM
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 09/09 - 24/04/2009

25659/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237025 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1910
Nome do Município: PEROLA
Código do Estabelecimento: 21
Nome do Estabelecimento: NESTOR VICTOR, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA CONTRAGIANI FERREIRA	127623465PR	197	19100002D001	40	24/03/2016	2015
AMANDA DO PRADO DA SILVA HILÁRIO	136805355PR	198	19100002D001	40	24/03/2016	2015
ANGELICA CRISTINA BONIFACIO	101630650PR	199	19100002D001	40	24/03/2016	2015
DAIANE CRUZ LIMA	134363185PR	200	19100002D001	40	24/03/2016	2015
DENISE DIAS DOS SANTOS	124416051PR	201	19100002D001	41	24/03/2016	2015
FLÁVIA DERMONDES DA SILVA	124868874PR	202	19100002D001	41	24/03/2016	2015
FRANCIELE DA SILVA MARTINS	99011610PR	203	19100002D001	41	24/03/2016	2015
HARYANE THALYA BAMBOLIN DE MELLO	136916912PR	204	19100002D001	41	24/03/2016	2015
JULIANA EVANGELISTA MARTINS	136992627PR	205	19100002D001	41	24/03/2016	2015
KEUCIANE VIANA SAUGO	387529123SP	206	19100002D001	42	24/03/2016	2015
MAYARA RIBEIRO DA SILVA	136798642PR	207	19100002D001	42	24/03/2016	2015
TÂMILI DE FRANÇA PIRES MARTE	133453628PR	208	19100002D001	42	24/03/2016	2015
THAYNE HORWAT CARVALHO	127861676PR	209	19100002D001	42	24/03/2016	2015
YARA TAÍS DE LIMA	136059564PR	210	19100002D001	42	24/03/2016	2015
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS	132721696PR	211	19100002D001	43	24/03/2016	2015

PEROLA, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):MARCIA ELAINE BIMBATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01514 - 19/10/2012

Nome do(a) Diretor(a): ROSELI APARECIDA BRESSAN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 04/03/2016

25661/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237026 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2150
Nome do Município: RANCHO ALEGRE
Código do Estabelecimento: 87
Nome do Estabelecimento: PAULINA PACIFICO BORSARI, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAROLAINE ALVES DA COSTA	107860177PR	68	21500008D001	14	28/03/2016	2015
DANIELE CORREIA STELER	124497930PR	69	21500008D001	14	28/03/2016	2015
JACQUELINE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	87750337PR	70	21500008D001	14	28/03/2016	2015
JOSIANE CRISTINA COSTA POLIZEL	82487670PR	71	21500008D001	15	28/03/2016	2015
MARIA APARECIDA DA SILVA FONTANA	51249925PR	72	21500008D001	15	28/03/2016	2015
MARISA SOUZA DE OLIVEIRA	43733842PR	73	21500008D001	15	28/03/2016	2015

RANCHO ALEGRE, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):SUZIE REGINA PINHEIRO COTRIM
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 00072/15 - 16/03/2015

Nome do(a) Diretor(a): SÔNIA APARECIDA MAHNIC COIMBRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUCAO 741/16 - 04/03/2016

25662/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237027 - 30/03/2016
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 28
Nome do Estabelecimento: PAULO A TOMAZINHO, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM QUIMICA - 925

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALFREDO PAES DA LUZ	93540778PR	108	28300002D001	21	24/03/2016	2015
APARECIDA BUENO NUNES	136154796PR	109	28300002D001	22	24/03/2016	2015
DAIANE FERREIRA SILVESTRE FALIAS	77558888PR	110	28300002D001	22	24/03/2016	2015
DENISE FERREIRA SILVESTRE	77558845PR	111	28300002D001	22	24/03/2016	2015
JÉSSICA CALVACANTE CARDOSO	107268391PR	112	28300002D001	22	24/03/2016	2015
LEANDRO JORGE ROCHA	84050407PR	113	28300002D001	22	24/03/2016	2015
LEANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	87263932PR	114	28300002D001	23	24/03/2016	2015
MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA VILELA	61519610PR	115	28300002D001	23	24/03/2016	2015
MONYA BALLONI FONSECA	130096140PR	116	28300002D001	23	24/03/2016	2015
OELIA SEBASTIANA FILHA NERES	75597398PR	117	28300002D001	23	24/03/2016	2015
PAULO NASCIMENTO	39651394PR	118	28300002D001	23	24/03/2016	2015
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	82059687PR	119	28300002D001	24	24/03/2016	2015

UMUARAMA, 30 de Março de 2016.

Nome do(a) Secretário(a):VALDIRENE MORAES DE ARAÚJO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 785/2013 - 19/06/2013

Nome do(a) Diretor(a): JULIANA BERTOLINO LEDUR
Nº Ato do(a) Diretor(a): 2305/2015 - 12/08/2015

25663/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 327 de 28 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 301/COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 1.513.200,00 (um milhão, quinhentos e treze mil, duzentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 1° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 2331 – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R$ 1.513.200,00 (um milhão, quinhentos e treze mil, duzentos reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO A RESOLUÇÃO N°327/2016	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Fnte	Valor	N.do Proc
2300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL							
2331	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM/PR							
4057	VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E DA QUALIDADE	31901100	281	95	P		1.513.200	0301
	T o t a l						1.513.200	

25539/2016

RESOLUÇÃO Nº 328 de 28 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 1° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 3101 – Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado, da Administração Geral do Estado – Recursos sob Supervisão da SEFA, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 770.000.000,00 (setecentos e setenta milhões de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25617/2016

RESOLUÇÃO Nº 330 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, da Secretaria de Estado da Saúde, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e fonte 255 – Transferências da União – SUS, no valor de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25567/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 331 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 307/COP/SEFA,

R E S O L V E:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes do Decreto Judiciário n° 322/2016, de 28 de março de 2016, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R$ 22.550.000,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25616/2016

RESOLUÇÃO Nº 332 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem – DER, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 1.861.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25615/2016

RESOLUÇÃO Nº 333 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem – DER, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Investimentos, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25545/2016

RESOLUÇÃO Nº 334 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem – DER, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Investimentos, fonte 257 – Receitas de Outras Fontes Recolhidas a Entidades da Administração Indireta por Determinação Legal, no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25548/2016

RESOLUÇÃO Nº 335 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 1302 – Diretoria Geral, da Casa Civil, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25566/2016

RESOLUÇÃO Nº 336 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 5132 – Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG, da Secretaria de Estado da Cultura, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25614/2016

RESOLUÇÃO Nº 337 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 5131 – Biblioteca Pública do Paraná - BPP, da Secretaria de Estado da Cultura, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25543/2016

RESOLUÇÃO Nº 338 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 5132 – Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG, da Secretaria de Estado da Cultura, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25613/2016

RESOLUÇÃO Nº 339 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4533 – Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da fonte 250 – Diretamente Arrecadados, do grupo de Outras Despesas Correntes Serviços no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e do grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o grupo de Outras Despesas Correntes, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25612/2016

RESOLUÇÃO Nº 340 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 2° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 1301 – Gabinete do Secretário, da Casa Civil, no grupo de Inversões Financeiras, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no valor de R$ 689.418,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25542/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 341 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 2° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 6902 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25540/2016

RESOLUÇÃO Nº 342 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Antecipar cotas orçamentárias referentes ao 2º trimestre de 2016, na fonte 100 - Ordinário Não Vinculado, nas seguintes Unidades Orçamentárias, da Secretaria de Estado da Educação:

a) 4102 – Diretoria Geral, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 967.379,00 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais);

b) 4103 – Superintendência de Educação, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 167.167,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 17.136.832,00 (dezessete milhões, cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais);

c) 4130 – Colégio Estadual do Paraná – CEPR, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R$ 147.877,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25611/2016

RESOLUÇÃO Nº 343 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 1° trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 5132 – Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, da Secretaria de Estado da Cultura, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R$ 97.695,00 (noventa e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais);

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25610/2016

RESOLUÇÃO Nº 344 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Antecipar cotas orçamentárias referentes ao 2º trimestre de 2016, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, nas Unidades Orçamentárias de acordo com o Anexo I desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 344/2016			ANEXO I
Unidade	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor da Cota**
1302 - DIRETORIA GERAL	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	900.000,00
1330 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	300.000,00
1502 - SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	20.000,00
1901 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	800.000,00
2302 - DIRETORIA GERAL	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	300.000,00
2731 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO - DEAP	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	45.380,00
2930 - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	801.000,00
3530 - RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ- RTVE	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	110.000,00
3902 - DIRETORIA GERAL - SESP	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	397.700,00
3903 - DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	12.081.000,00
3908 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	17.739.000,00
3911 - CORPO DE BOMBEIROS	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	16.514.200,00
3914 - POLÍCIA CIENTÍFICA	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	2.445.000,00
3917 - DPTO EXECUÇÃO PENAL - DEPEN	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	9.176.900,00
4103 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145 - FDO MANUT.E DESENVOLV.EDUCAÇÃO BÁSICA.E DE VALOR.PROF.EDUC.	6.900.000,00
4402 - DIRETORIA GERAL	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	164.000,00
4430 - INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	73.000,00
4431 - PARANÁ TURISMO - PRTUR	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	194.000,00
4502 - DIRETORIA GERAL	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	95.000,00
4530 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	12.835.825,00
4530 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132 - PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	1.061.075,00
4531 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	8.522.500,00
4532 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	12.667.380,00
4532 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132 - PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	530.380,00
4533 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE - UNICENTRO	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	3.769.400,00
4534 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	9.011.000,00
4546 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	852.000,00
4548 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	341.100,00
4902 - DIRETORIA GERAL	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	4.820.000,00
5102 - DIRETORIA GERAL	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	87.000,00
5702 - DIRETORIA GERAL - SEDS	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	452.700,00
6532 - CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	7.600,00
6731 - COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	80.000,00
6902 - DIRETORIA GERAL	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	530.000,00
6931 - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	950.000,00
6933 - INST. DAS ÁGUAS DO PARANÁ	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	580.000,00
6970 - SERVIÇO GEOLÓGICO DO PARANÁ - MINEROPAR	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	150.000,00
7702 - DIRETORIA GERAL	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	108.000,00
7730 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	10 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	9.000.000,00
TOTAL			**135.412.140,00**

25609/2016

RESOLUÇÃO Nº 345 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 309/COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 1.724.521,00 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 1º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 5760 – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, fonte 284 – Outros Convênios / Outras Transferências, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 1.404.521,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais), e no grupo de Investimentos, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE PROGRAMAÇÃO	ANEXO I ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 345/2016	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	I	PLOI	Valor	N.do Proc
5700	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
5760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA							
4417	GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33504100	284	95	I	P	1.404.521	0309
		44504200	284	95	I	P	320.000	0309
			Total				1.724.521	

25608/2016

RESOLUÇÃO Nº 346 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4530 – Universidade Estadual de Londrina - UEL, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no grupo de Outas Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

25562/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 347 de 29 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 299/COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 2.368.380,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4530 – Universidade Estadual de Londrina - UEL, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 281 – Transferências com Órgãos Federais, no valor de R$ 768.380,00 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), e no grupo de Investimentos, mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE PROGRAMAÇÃO — ANEXO I — ANEXO A RESOLUÇÃO N° 347/2016 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	33901800	281	95	P	768.380	0299
4175	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	44905200	281	95	P	1.600.000	0299
					Total	2.368.380	

25536/2016

RESOLUÇÃO Nº 348 de 30 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 305/COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) Ajustar a composição das fontes de recursos que custeiam a programação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aprovada pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 8.840.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV desta resolução.

c) Em decorrência do contido no item "a", fica ajustado o Programa de Obras, conforme Anexos V e VI desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO A RESOLUÇÃO N° 348/2016 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALO	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44905100	147	01	O	8.840.000	0305
					Total	8.840.000	

REDUÇÃO DE DESPESA	ANEXO I I ANEXO A RESOLUÇÃO N° 348/2016	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	IALO	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44905100	125	01	O	8.840.000	0305
	T o t a l					8.840.000	

ACRÉSCIMO RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO I I I ANEXO A RESOLUÇÃO N° 348/2016	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Valor	Processo
1990.23.47	Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal	147	01	8.840.000	0305
	T O T A L			8.840.000	

REDUÇÃO RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO I V ANEXO A RESOLUÇÃO N° 348/2016	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Valor	Processo
2219.02.99	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	125	01	8.840.000	0305
	T O T A L			8.840.000	

ACRÉSCIMO DE OBRAS	ANEXO V ANEXO A RESOLUÇÃO N° 348/2016	Fl. 03 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
638	Pontal do Paraná					
0055	Implantar Infraestrutura Viária de acesso à zona especial portuária de Pontal do Paraná/ via arterial e	147	01	O	6.491.281	0305
685	Reserva do Iguaçu					
0040	Implantar PR 459, trecho Reserva do Iguaçu - Dois Pinheiros	147	01	O	2.348.719	0305
	T O T A L	Tes.		L	8.840.000	

REDUÇÃO DE OBRAS	ANEXO V I ANEXO A RESOLUÇÃO N° 348/2016	Fl. 03 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
638	Pontal do Paraná					
0055	Implantar Infraestrutura Viária de acesso à zona especial portuária de Pontal do Paraná/ via arterial e	125	01	O	6.491.281	0305
685	Reserva do Iguaçu					
0040	Implantar PR 459, trecho Reserva do Iguaçu - Dois Pinheiros	125	01	O	2.348.719	0305
	T O T A L	Tes.		L	8.840.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 349 de 30 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 306/COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.660, de 22 de dezembro de 2015, no valor de R$ 8.840.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução;

c) estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Investimentos, fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no valor de R$ 8.840.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO DE PROGRAMAÇÃO	ANEXO I ANEXO A RESOLUÇÃO N° 349/2016	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	Alo	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO						
	ESTADUAL	44905100	147	01	P	8.840.000	0306
				Total		8.840.000	

ACRÉSCIMO DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS	ANEXO II ANEXO A RESOLUÇÃO N° 349/2016	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO					
	ESTADUAL					
638	Pontal do Paraná					
0055	Implantar Infraestrutura Viária de acesso á zona					
	especial portuária de Pontal do Paraná/ via arterial e	147	01	P	6.491.281	0306
685	Reserva do Iguaçu					
0040	Implantar PR 459, trecho Reserva do Iguaçu - Dois					
	Pinheiros	147	01	P	2.348.719	0306
	TOTAL	TES.		P	8.840.000	

25537/2016

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00017/2016 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 19/04/2016 16:00 Afixada em: 30/03/2016

---

01) RELATOR(A) ALLAN WOLFGANG FRANCO RUSCHMANN

PAF: 6569568-5
AT&T GLOBAL NETWORK SERVICES LTDA.
Procurador(es): ANNA LÚCIA M.P.CARDOSO DE MELLO
FABIANA SGARBIERO
JULIANA MARTINS S. GAIA DA SILVEIRA
Representante : FABIANO HALUCH MAOSKI
Recurso : Reconsid. Contrib

---

02) RELATOR(A) CLÓVIS MEDEIROS DE SOUZA

PAF: 6597062-7
DENISE PATRICIA MOURA DOS SANTOS & CIA LTDA.
Procurador(es): LEANDRO TAKAKI
RUBSON LUCIANO RECCANELLO LISBOA
Representante : DIRCE MONTANHA
Recurso : Reconsid. Contrib

---

03) RELATOR(A) ELEUTÉRIO CZORNEI

PAF: 6490252-0
COMERCIAL DESTRO LTDA.
Procurador(es): MARCOS BRUNO MENDES
Representante : ANTONIO RAMIRO DIAS TAVARES
Recurso : Reconsid. Fazenda

---

04) RELATOR(A) LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA

PAF: 6591336-4
LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA .
Procurador(es): RODRIGO ARAÚJO GABARDO
Representante : JOÃO CARLOS PARRA
Recurso : Reconsid. Fazenda

---

05) RELATOR(A) SEBASTIÃO MOTA

PAF: 6575020-1
IMCOPA - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS LTDA.
Procurador(es): EMERSON ANTONIO DE ASSUNÇÃO
Representante : FABIANO HALUCH MAOSKI
Recurso : Reconsid. Contrib

25778/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 128 DE 08/03/2016
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ALCEU MACHADO				90	02/11/2010	01/11/2015	31/03/2016	28/06/2016
21910937	1	NAA	139562160					
JOSE MARIA DE FREITAS				90	18/03/2010	17/03/2015	31/03/2016	28/06/2016
38618008	1	NAC	139548744					
GEANE FERREIRA DA SILVA				90	13/06/2007	12/06/2012	31/03/2016	28/06/2016
45912353	2	NAA	139234367					
ALFREDO CASTANHA COSCIA				90	14/09/2010	13/09/2015	01/04/2016	29/06/2016
87570258	1	NAC	139406354					
SUZANA MARIA DA SILVA				90	03/08/2009	02/08/2014	31/03/2016	28/06/2016
89889618	1	NAC	139399773					

24985/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 146 DE 22/03/2016
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SCHIRLEY TEREZINHA FOLLADOR SCREMIN				270	21/12/1997	20/12/2012	04/07/2016	30/03/2017
30107446	1	NAA	139418514					

24986/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 157 DE 23/03/2016
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 2 DE 06/01/2016 DE LICENÇA ESPECIAL DE
JOSE RUBENS ALCANTARA MADUREIRA, R.G. 9718478, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:
FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
30/1/2016 A 28/4/2016 22/12/2002 A 21/12/2007

24987/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 158 DE 23/03/2016
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOSE RUBENS ALCANTARA MADUREIRA				90	22/12/2007	21/12/2012	29/04/2016	27/07/2016
9718478	1	NAA	139506839					

24988/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 159 DE 23/03/2016
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
LUIZ CARLOS GOULART JUNIOR				90	09/08/2010	08/08/2015	01/04/2016	29/06/2016
123068750	1	NAC	139919432					
FERNANDO VINICIUS GOMES				90	07/04/2008	06/04/2013	01/04/2016	29/06/2016
86787296	2	NAC	140037907					

24989/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE
ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA
REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS:
PORTARIA N. 161 DE 24/03/2016
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
VANIA FONTES OLAVO	16107794	1	CSPPA	140062537	28/03/2016
TERESINHA APARECIDA GRANGE GASPARELL	21217212	1	CSPPA	137014556	28/03/2016
VANDIRA PAULA ALVES NUNES	43551159	1	CSPEA	140078000	01/04/2016
MARCIA EDITH DE SOUZA PINTO	52019761	2	CSPPA	140056987	28/03/2016
PAULO DAVID DOTTO	65429667	1	CSPPA	140054453	28/03/2016

24990/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE
ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA
REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS:
PORTARIA N. 156 DE 22/03/2016
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
LEONI DE FATIMA DOS ANJOS ALVES RIBE	36141085	2	CSPFA	139908147	31/03/2016

24991/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 042/2016 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e o Decreto nº 1493, de 22 de maio de 2015, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, e

Considerando a necessidade de orientar os Gestores quanto ao gerenciamento
do patrimônio e a necessidade de normatizar os registros dos bens pertencentes ao Estado do Paraná e que se encontrem sob a guarda da SEJU, proporcionando transparência nos registro dos gastos e consequentemente na prestação de contas ao cidadão.

RESOLVE:

Art.1.°. Aprovar o Manual de Procedimentos para Ger enciamento de Patrimônio, na forma do Anexo que integra a presente Resolução.

Art.2.°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2016.

Leonildo de Souza Grota,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e DireitosHumanos

.MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA GERENCIAMENTO DE PATRIMÔNIO

1. APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado do Paraná realiza constantes investimentos nas diversas áreas da Administração Pública, dentre as quais se encontram as demandas concernentes à socioeducação, implementadas sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU por meio das Unidades de Atendimento Socioeducativo vinculadas ao Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE.

Com o objetivo de fortalecer o exercício da cidadania e o controle social sobre os atos da Administração Pública, proporcionando transparência no registro dos gastos e, consequentemente, na prestação de contas ao cidadão, a SEJU normatiza os registros dos bens pertencentes ao Estado do Paraná e que se encontram sob sua guarda, nos termos do presente **Manual de Procedimentos para Gerenciamento de Patrimônio.**

2. OBJETIVO

Orientar encaminhamentos sobre registro, manutenção, controle de bens permanentes e materiais disponibilizados à Unidade, e procedimentos necessários ao correto gerenciamento junto à SEJU por meio da utilização de formulários próprios.

3. PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SEJU

Patrimônio público da SEJU é qualquer bem em uso ou não pela SEJU por meio dos respectivos departamentos, setores e unidades vinculadas.

Todo o patrimônio do Estado do Paraná está sob a coordenação e orientação da Coordenação de Patrimônio do Estado do Paraná – CPE, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, compreendendo as seguintes definições:

3.1 **Bens Móveis ou Patrimônio Mobiliário:** são suscetíveis de movimentação, não perdem suas características físicas, são passíveis de recuperação, podendo ser distribuídos pela SEJU. Também se enquadram nessa categoria os adquiridos com recursos oriundos de Convênios com a União ou de outros convênios. Os bens móveis distribuídos pela SEJU podem ser:

3.1.1 **Bens Permanentes:** são classificados como despesas de capital, pois têm duração mínima estabelecida conforme critérios determinados pela Resolução n.º 10, de 09 de janeiro de 2015, da Secretaria de Estado da Fazenda. Todos os bens considerados permanentes recebem um número de identificação por meio do **emplaquetamento** chamado **Patrimônio.**

3.1.2 **Bens de Consumo:** bens de pouca durabilidade e por isso não recebem número de patrimônio.

3.2 **Bens Imóveis ou Patrimônio Imobiliário:** bens que por sua natureza de imobilidade ou fixação ao solo de modo permanente, seja natural ou artificial, não podem ser movimentados.

4. DEFINIÇÕES

- Carga Patrimonial: efetiva responsabilidade pela guarda dos bens pelo consignatário.

- Consignatário: servidor responsável pela guarda dos bens da Unidade em decorrência do exercício do cargo de Direção ou equivalente.

- Irrecuperável: bem que não poderá ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica da sua recuperação.

- Ocioso: bem não aproveitado, embora apresente perfeitas condições de uso.

- Recuperável: passível de recuperação, desde que não ultrapasse 50% de seu valor de mercado.

- Termo de Responsabilidade: instrumento utilizado para a efetivação da carga e responsabilidade pela guarda do bem.

- Transferência: movimentação do bem em razão da troca de responsabilidade.

5. CADASTRO OU INVENTÁRIO DE BENS

O Cadastro ou Inventário de Bens é o **sistema** informatizado sob a gestão da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP, organizado por números de patrimônio de todos os bens de cada Unidade, com atualização/inserção de dados no sistema realizada pela SEJU. O Diretor, responsável pela Gestão do Patrimônio da Unidade, tem a seu dispor o cadastro completo dos bens, a qualquer tempo, via internet, pelo endereço eletrônico http://celepar7.pr.gov.br/sead/patrimonio/inventari.html. Ao ser acessado, abrirá a página solicitando as seguintes informações:

Código do Órgão: para a SEJU o **código é 303**

Código Unidade: será disponibilizado à respectiva direção

Classe: identifica a classe específica dos bens patrimoniados, por exemplo: mesas da Unidade.

Importante: *Para imprimir a Relação do Inventário AAB, a página deve estar configurada no modo paisagem.*

Antes de qualquer averiguação em seu patrimônio físico, a direção da Unidade deve estar ciente da origem do bem, ou seja, em que órgão o bem está cadastrado, pois essa informação orientará o procedimento a ser adotado.

Qualquer movimentação de bens efetuada no Setor de Patrimônio é automaticamente atualizada no cadastro. Sempre que a Unidade enviar documentação, após o processamento concluído, a direção da Unidade deverá conferir as alterações efetuadas.

Importante: *O proprietário do bem ou material é sempre o* ***Órgão que o forneceu.*** *Quando distribuído pela SEED (por exemplo, mesa para o professor), o bem pertence àquele Órgão e fica sob a guarda e responsabilidade da direção da Unidade.*

6. CONTROLE E GERENCIAMENTO DO SETOR DE PATRIMÔNIO DA SEJU

Compreende as seguintes atividades:

a – realizar o registro, a carga e a baixa dos bens patrimoniais da SEJU, móveis e imóveis;

b – prestar orientação técnica e normativa aos departamentos, setores e unidades descentralizadas;

c – assegurar e promover a execução de atividades de conservação, manutenção e controle de bens móveis e imóveis;

d – realizar cessão, alienação, permuta ou baixa de material, equipamentos e mobiliários, de acordo com a legislação vigente e com acompanhamento da Comissão especifica de cada Unidade;

e – controlar a localização e movimentação de material permanente, equipamentos e mobiliários;

f – realizar vistorias periódicas com vistas à manutenção e, quando for o caso, à recuperação dos bens móveis;

g – emitir, fiscalizar e manter atualizados os Termos de Responsabilidade sobre os bens patrimoniais.

7. CONTROLE E COMPETÊNCIA DO CONSIGNATÁRIO (item 4)

Compete ao consignatário:

a – comunicar o setor de Patrimônio da SEJU acerca de qualquer afastamento, remanejamento ou alteração na titularidade da função ou do cargo de Diretor da Unidade, solicitando a transferência de todos os bens para a guarda e responsabilidade do novo titular, procedendo a conferência desses bens junto ao referido responsável, para que sejam adotadas as medidas pertinentes à Transferência de Responsabilidade;

b – a responsabilidade pelo desaparecimento do bem sob sua guarda e por danos que, dolosa ou culposamente, venham a ocorrer, cujo ressarcimento dar-se-á com base em valor atualizado ou de mercado, desconsiderado o valor histórico;

c – a responsabilidade por prejuízos causados à Unidade, aos bens e materiais sob sua guarda, os quais serão ressarcidos na forma prevista na letra **"b"** do **item 7;**

d – comunicar, obrigatoriamente, à chefia imediata, a qual informará ao Setor de Patrimônio da SEJU, quaisquer irregularidades quanto aos bens sob sua guarda;

e – não efetuar, sob nenhuma hipótese, empréstimo do bem sob sua guarda, dar-lhe fim diverso daquele a que se destina ou retirá-lo da Unidade, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n.º 6174/1970;

f – providenciar a guarda dos bens de pequeno porte em lugar seguro, recomendadas a cautela e a discrição;

g – armazenar adequadamente o bem inservível e aguardar a conclusão do processo de inservibilidade para dar baixa no patrimônio;

h – fazer uso dos recursos oriundos do Programa Fundo Rotativo para manutenção dos bens móveis, cumpridas as normativas específicas que regem o assunto.

Importante: *Ver procedimentos em caso de furto e/ou roubo, conforme Item 10.*

8. NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Serão fornecidos pela SEJU. Os números de **CLASSE** e **SUBCLASSE** informam a natureza do bem.

Cada movimentação exige formulário específico. É indispensável que a informação seja registrada com precisão em termos de números e códigos, pois através do Sistema é possível obter informações, como: **qual** o bem, **o que** é, **onde** e **como** está, **quando** foi incorporado ao sistema.

9. MOVIMENTAÇÃO

Existem basicamente três tipos de movimentação: incorporação, atualização e desincorporação, que devem ser solicitados pela Unidade em formulários próprios, disponíveis no sítio da SEJU (item 5). Deverão ser preenchidos em 3 (três) vias, as quais serão assim distribuídas: uma para a Unidade cedente, uma para a Unidade receptora e uma para a SEJU.

Importante: *É indispensável o necessário o correto preenchimento dos formulários para evitar lançamentos em duplicidade e erros de alimentação do Sistema.*

10. PROCEDIMENTOS EM CASO DE FURTO, ROUBO OU SINISTRO

10.1 – Furto ou Roubo

Quando a direção da Unidade identifica o desaparecimento quaisquer bens móveis ou materiais ou arrombamento, deverá procurar a autoridade policial mais próxima para formalizar o respectivo Boletim de Ocorrência – B.O., no qual deverão constar as seguintes informações: número do patrimônio com a discriminação do bem, Órgão a que pertence e nome da Unidade.

A Direção encaminhará o B.O. à SEJU em forma de protocolo e solicitará a baixa do bem no sistema. Para possibilitar a baixa do item no Sistema, é necessário aguardar 6 (seis) meses e solicitar Certidão Negativa a ser fornecida pela autoridade policial, certificando que o bem não foi recuperado.

10.2- Sinistro ou quebra

Em caso de sinistro ou quebra do bem, utilizar o formulário do ANEXO IV para relacionar todos os bens danificados e que não podem ser consertados.

Protocolizar o pedido de baixa dos itens, juntando ao formulário: justificativa, laudo do Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil e registros fotográficos.

Importante: *o motivo da baixa será indicado pela alternativa "quebra".*

11. ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

A atualização cadastral é realizada em formulário próprio. O bem é atualizado no cadastro sempre que informada a mudança no estado de conservação, conforme tabela de código estabelecida pela SEAP/Coordenadoria de Patrimônio.

1 = Novo – Quando o bem é adquirido e informado que se trata de **implantação** no órgão ou implantação de bem adquirido através de cota extra do **Fundo Rotativo.**

2 = Bom – Está em bom estado e sendo usado de forma bastante satisfatória. Indica que ainda pode ser usado por tempo razoável.

3 = Uso antieconômico – Existem 3 (três) casos:

a) quando o uso é oneroso;

b) quando constantemente precisa de conserto;

c)quando pode ser consertado, porém configura-se inviável economicamente.

4 = Inservível – Quando o bem/equipamento não serve para uso e o conserto é impossível.

5 = Ocioso – Bem que a Unidade não utiliza mais, porém pode ser útil em outras Unidades; por isso deve ser colocado à disposição da SEJU, que providenciará os encaminhamentos.

6 = Péssimo – O bem está em uso, mas não de forma satisfatória.

7 = Regular – O bem/equipamento está em uso de forma satisfatória.

8 = Recuperável – O bem está quebrado, mas pode ser consertado de forma a garantir o fim a que se destina.

9 = Obsoleto – Quando, em virtude de suas características, tornar-se limitado e ultrapassado pela existência de equipamentos mais atuais, de forma a comprometer os princípios de economicidade e continuidade da prestação do serviço público.

Importante: *A direção deverá entregar à SEJU a atualização do estado dos bens móveis que se encontram na Unidade até o dia* ***31 de julho de cada exercício, impreterivelmente.***

12. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO

12.1 CONFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO

A SEJU disponibilizará, por intermédio do Setor de Patrimônio/GAS, o **Relatório de Inventário de Itens Imobilizados** para conferência dos bens a ser realizada pela **Comissão de Inventário e Patrimônio, Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis da Unidade**, localizando e relacionando o patrimônio. Para tanto, utilizará a Relação Resumida de Itens Imobilizados, disponibilizada pela SEJU.

A SEJU emitirá o Termo de Responsabilidade por Unidade, para validação e assinatura da respectiva direção.

Importante: *A conferência do patrimônio deverá ser realizada anualmente e encaminhada à SEJU até o dia 31 de julho de cada exercício, impreterivelmente.*

Sempre que ocorrer a substituição da direção da Unidade, deverá ser realizada nova conferência do patrimônio para emissão de novo Termo de Responsabilidade, na forma do item 7, letra "a"...

12.2 – FORMULÁRIOS PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO

a) ANEXO I - Formulário de bens localizados sem plaqueta de patrimônio

Relacionar todos os bens que foram localizados na Unidade, porém, sem plaqueta de patrimônio.

b) ANEXO II - Formulário de bens não localizados

Relacionar todos os bens constantes da **Relação Resumida de Itens Imobilizados** e que não foram localizados na Unidade.

c) ANEXO III - Formulário de bens cedidos por outros Órgãos

Relacionar todos os bens cedidos por outros Órgãos e que não constam da **Relação Resumida de Itens Imobilizados**.

d) ANEXO IV - Formulário de bens inservíveis

A **Comissão de Inventário e Patrimônio, Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis** da Unidade realizará o levantamento dos bens inservíveis de acordo com a seguinte classificação:

3 = Uso antieconômico – Existem 3 (três) casos:

a) quando o uso é oneroso;

b) quando constantemente precisa de conserto;

c) quando pode ser consertado, porém configura-se inviável economicamente.

4 = Inservível – Quando o bem/equipamento não serve para uso e o conserto é impossível.

9 = Obsoleto – Quando, em virtude de suas características, tornar-se limitado e ultrapassado pela existência de equipamentos mais atuais, de forma a comprometer os princípios de economicidade e continuidade da prestação do serviço público.

Necessariamente acompanhado **das fotos dos bens relacionados,** o formulário preenchido e assinado pela **Comissão de Inventário e Patrimônio, Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis** será encaminhado à SEJU para abertura de procedimentos necessários à baixa no Sistema.

A SEJU providenciará o recolhimento dos inservíveis, procedimento que será acompanhado **Comissão de Inventário e Patrimônio, Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis.** A relação deverá ser encaminhada **via correio eletrônico,** em dois formatos:

- Excel; e
- PDF, devidamente assinada.

e) ANEXO V - Formulário de bens inservíveis não constantes da Relação Resumida de Itens Imobilizados

Os bens inservíveis não relacionados na **Relação Resumida de Itens Imobilizados** e estiverem fisicamente na Unidade, deverão ser inseridos no formulário específico.

Será necessário o encaminhamento do formulário para que a SEJU faça o levantamento do proprietário do bem junto à SEAP.

f) ANEXO VI - Formulário de veículos em uso

Relação dos veículos que estão sendo utilizados pela Unidade.

g) ANEXO VII - Formulário de veículos inservíveis

Relacionar os veículos inservíveis. Após encaminhamento à SEJU, o setor competente adotará providências junto à Unidade.

h) ANEXO VIII - Formulário para atualização do estado do bem

Para preenchimento, é necessário utilizar os dados de *"estado do bem"* cadastrado no **Relatório de Inventário de Itens Imobilizados** e atualizá-lo conforme classificação a seguir:

2 = Bom – Está em bom estado e sendo usado de forma bastante satisfatória. Indica que ainda pode ser usado por tempo razoável.

3 = Uso antieconômico – Existem 3 (três) casos:

a) quando o uso é oneroso;

b) quando constantemente precisa de conserto;

c)quando pode ser consertado, porém configura-se inviável economicamente.

5 = Ocioso – Bem que a Unidade não utiliza mais, porém pode ser útil em outras Unidades; por isso deve ser colocado à disposição da SEJU, que providenciará os encaminhamentos.

6 = Péssimo – O bem está em uso, mas não de forma satisfatória.

7 = Regular – O bem/equipamento está em uso de forma satisfatória.

8 = Recuperável – O bem está quebrado, mas pode ser consertado de forma a garantir o fim a que se destina.

9 = Obsoleto – Quando, em virtude de suas características, tornar-se limitado e ultrapassado pela existência de equipamentos mais atuais, de forma a comprometer os princípios de economicidade e continuidade da prestação do serviço público.

Importante: *O procedimento de atualização do estado do bem deverá ser realizado anualmente e encaminhado à SEJU até o dia 31 de julho de cada exercício, impreterivelmente.*

i) ANEXO IX - Formulário para movimentação de bens entre Unidades – GMB

Este formulário deverá ser preenchido em 3 (três) vias, assinado e encaminhado ao GAS/SEJU, para que a transferência seja efetivada no Sistema AAB.

j) ANEXO X - Termo de Transferência de bens móveis entre Órgãos – Requisitos (Figura 5)

Para que ocorra a efetivação do Termo de Transferência entre Órgãos deverá ser aberto protocolado com a devida justificativa pela direção da Unidade, solicitando o bem.

O Órgão que transferiu o bem emitirá o Termo de Transferência, o qual deverá ser assinado pelo GAS emitente e pelo GAS receptor, visando à atualização contábil pelo Grupo Financeiro Setorial da Secretaria de Estado envolvida no procedimento.

k) ANEXO XI – Termo de Doação de bens móveis

Utilizado para doações realizadas por entidades privadas e outras não vinculadas ao Poder Executivo Estadual.

O procedimento de doação deve ser provocado pelo Titular da SEJU, através de protocolado específico. Oficializada a autorização, deverá ser anexado ao processo cópia do Termo de Doação, constando os bens que foram doados com a respectiva Nota Fiscal ou declaração do valor de mercado atualizado.

Após o recebimento do protocolado pela SEJU, o Setor de Patrimônio realizará a incorporação do bem ao Sistema.



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

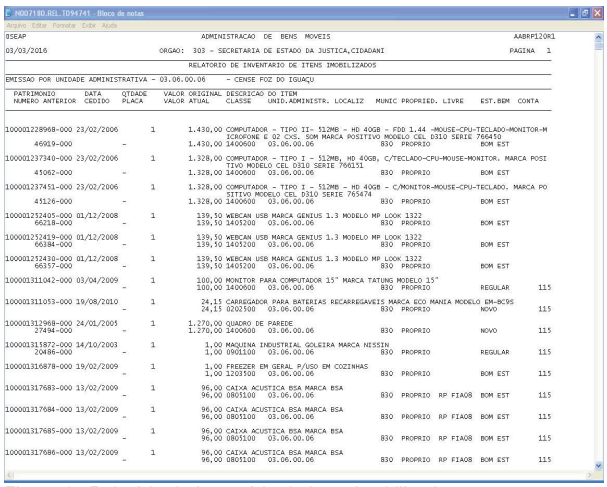

Figura 1 - Relatório de Inventário de Itens Imobilizados

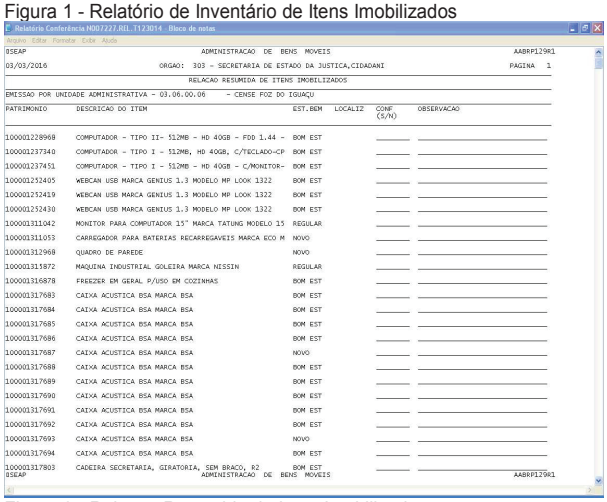

Figura 2 - Relação Resumida de Itens Imobilizados

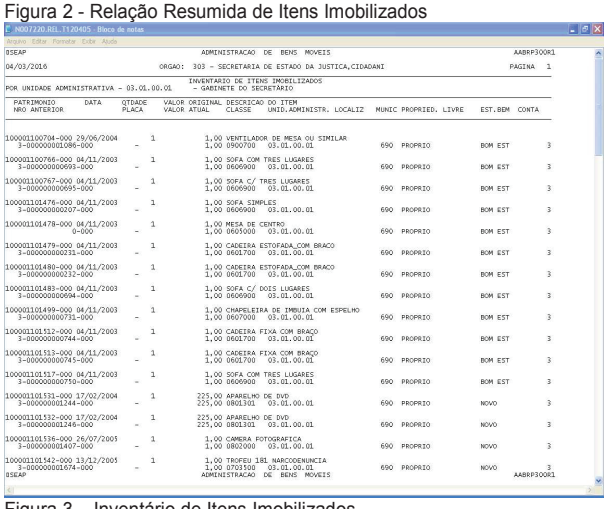

Figura 3 – Inventário de Itens Imobilizados

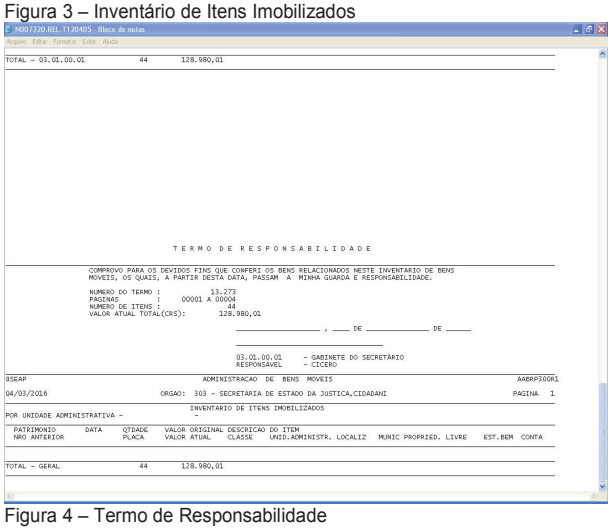

Figura 4 – Termo de Responsabilidade

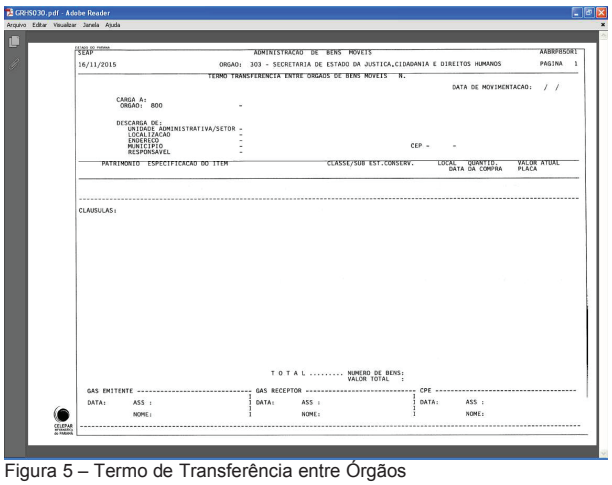

Figura 5 – Termo de Transferência entre Órgãos

ANEXO I - BENS LOCALIZADOS SEM PLAQUETA DE PATRIMÔNIO

	Nº Patrimônio (1)	Discriminação do bem	Observações
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

(1) Para preenchimento da SEJU

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PATRIMÔNIO - Procedida à análise, declaramos que os bens relacionados, foram localizados sem plaqueta de patrimônio.
Nome e Assinatura dos Membros da Comissão
De acordo do Diretor da Unidade
Local e Data

ANEXO II - BENS NÃO LOCALIZADOS

	Nº Patrimônio (1)	Discriminação do bem	Justificativa da não localização	Procedimentos adotados
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PATRIMÔNIO - Procedida à análise, declaramos que os bens relacionados no relatório não foram localizados na Unidade.
Nome e Assinatura dos Membros da Comissão
De acordo do Diretor da Unidade
Local e Data

ANEXO III - BENS CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS QUE NÃO CONSTAM NO RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE ITENS IMOBILIZADOS

	Nº Patrimônio	Discriminação do bem	Setor em que se encontra	Observação
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PATRIMÔNIO - Procedida à análise, declaramos que os bens relacionados foram cedidos por outros Órgãos e não constam do Relatório de Inventário de Itens Imobilizados.
Nome e Assinatura dos Membros da Comissão
De acordo do Diretor da Unidade
Local e Data

ANEXO IV - BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS RELACIONADOS NO RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE ITENS IMOBILIZADOS

01. Nome da Unidade			03. Endereço					
04. Município			05. Tipo de Unidade					
RELAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS								
06. Discriminação	07. Nº Patrimônio	08. Qde	09. Motivo da Inservibilidade	10. Data do receb.	11. Estado ant.	12. Valor ant. do bem	13. Estado atual do bem	

COMISSÃO DE ANÁLISE DE INSERVIBILIDADE - Procedida à análise, declaramos inservíveis os materiais acima discriminados.
Nome e Assinatura dos Membros da Comissão
De acordo do Diretor da Unidade
Local e Data

ANEXO V - BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS NÃO RELACIONADOS NO RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE ITENS IMOBILIZADOS

01. Nome da Unidade			03. Endereço				
04. Município			05. Tipo de Unidade				
RELAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS							
06. Discriminação	07. Nº Patrimônio	08. Qde	09. Motivo da Inservibilidade	10. Data do receb.	11. Estado ant.	12. Valor ant.	13. Estado atual do bem

COMISSÃO DE ANÁLISE DE INSERVIBILIDADE - Procedida à análise, declaramos inservíveis os materiais acima discriminados.

Nome e Assinatura dos Membros da Comissão
De acordo do Diretor da Unidade
Local e Data

ANEXO VI - VEÍCULOS UTILIZADOS

	Nº Patrimônio	Discriminação do veículo	Placa do veículo	Estado do veículo
1				
2				
3				
4				
5				

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PATRIMÔNIO - Procedida à análise, declaramos que os veículos relacionados estão em uso pela Unidade.
Nome e Assinatura dos Membros da Comissão
De acordo do Diretor da Unidade
Local e Data

ANEXO VII - VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS

	Nº Patrimônio	Discriminação do veículo	Placa do veículo	Observação
1				
2				
3				
4				
5				

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PATRIMÔNIO - Procedida à análise, declaramos que os veículos relacionados são considerados inservíveis.
Nome e Assinatura dos Membros da Comissão
De acordo do Diretor da Unidade
Local e Data

ANEXO VIII - ATUALIZAÇÃO DO ESTADO DO BEM

	Nº Patrimônio	Discriminação do bem	Estado ant. do bem (1)	Data da atualização	Estado atual do bem (2)
1					
2					
3					
4					
5					

(1) Estado do bem cadastrado no Relatório de Inventário de Itens Imobilizados
(2) Estado atual do bem, utilizar a classificação relacionada no manual.
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PATRIMÔNIO - Procedida à análise, declaramos atualizados os estados atuais dos bens.
Nome e Assinatura dos Membros da Comissão
De acordo do Diretor da Unidade
Local e Data

ANEXO IX - GUIA DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – GMB

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA (ORIGEM)	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA (DESTINO)	TIPO DE MOVIMENTAÇÃO
NOME:	NOME:	Indicar um dos códigos abaixo 1 – Transferência 2 – Recolhimento 3 – Incorporação 4 – Desincorporação 5 – Empréstimo 6 - Devolução
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	MUNICÍPIO:	

BEM (NS) MOVIMENTADO (S)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	Nº PATRIMONIAL

DIREÇÃO DA UNIDADE (origem)	DIREÇÃO DA UNIDADE (destino)	SEJU– SETOR DE PATRIMÔNIO
Declaro ser necessário e estar de acordo com a movimentação do (s) bem (ns) acima especificados. Data ____/_____/_____ Assinatura: _____	Declaro ter recebido o (s) bem (ns) acima especificados. Data ____/_____/_____ Assinatura: _____	Procedi o devido registro e encaminhamento das informações necessárias às Unidades competentes. Data ____/_____/_____ Assinatura: _____

25298/2016





Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 161 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ANTONIO DONIZETI DE CAMPOS	13497141	1	AGAI	140029980	31/03/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 162 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JORGE FERNANDO SANTOS POLLI	15102055	1	AGAI	139822781	31/03/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 163 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
EROS CORDEIRO DE FREITAS	19130843	1	AGNI	140030090	31/03/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 164 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
FLAVIO SALGADO MENDES	30068327	1	AGPI	140106615	31/03/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 165 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ROSANGELA MORAIS RIBEIRO	39330466	1	INV POLC2	140057550	31/03/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 166 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
LUIZ HENRIQUE BIELIK	40756248	2	INV POLC2	140019844	31/03/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 167 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOSIANI APARECIDA VIANA	42222712	2	ESC POLC2	139614984	31/03/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 169 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOAO IRAN MARCONDES RIBAS	8138389	1	AGPI	139739540	31/03/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 170 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SALETE DA SILVA RODRIGUES	63658278	3	AGEI	140028371	31/03/2016

25604/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 162 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JORGE FERNANDO SANTOS POLLI	15102055	1	AGAI	139822781	31/03/2016

25725/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 163 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
EROS CORDEIRO DE FREITAS	19130843	1	AGNI	140030090	31/03/2016

25726/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 164 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
FLAVIO SALGADO MENDES	30068327	1	AGPI	140106615	31/03/2016

25727/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 165 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ROSANGELA MORAIS RIBEIRO	39330466	1	INV POLC2	140057550	31/03/2016

25728/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 166 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
LUIZ HENRIQUE BIELIK	40756248	2	INV POLC2	140019844	31/03/2016

25729/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 167 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOSIANI APARECIDA VIANA	42222712	2	ESC POLC2	139614984	31/03/2016

25730/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 169 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOAO IRAN MARCONDES RIBAS	8138389	1	AGPI	139739540	31/03/2016

25731/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 170 DE 30/03/2016

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SALETE DA SILVA RODRIGUES	63658278	3	AGEI	140028371	31/03/2016

25732/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL

DESPACHO nº074/2016 - CORREGEDORIA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL, da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, depois de visto e examinado o presente pedido de reconsideração da Decisão através do Protocolo 13.975.523-5 em 29/02/2016, instaurado através da Resolução 186/2015., DIOE 9483, de 01/07/2015, relativo ao descrito nos protocolos nºs: 12.038.485-6, 12.135.258-3, 12.038.486-4 E 13.035.029-1, em face do servidor ALNEI DOS SANTOS REGASSON, RG 12.450.159-8, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II (PEF-II).Em vista ao contido no protocolado, bem como diante da manifestação através da Informação Jurídica e da Corregedora do DEPEN constantes no presente protocolado que acolho, de modo que conheço o pedido de reconsideração mas INDEFIRO por não trazer argumentos ou fatos novos que possam alterar a decisão anteriormente prolatada.
É a decisão.

Curitiba, 21 de março de 2016
Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento de Execução Penal

25243/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.318.615-8

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, artigos 113 e 115, e artigo 112, §1º, inciso II, todos da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e ainda, nos termos do artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, com nova redação determinada pelo Decreto Estadual nº. 10.432/2014, e nos termos da Informação nº. 0157/2016-AJ/SESP, a celebração do 4° Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n° 284/2012, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESÃO LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de suprimentos (exceto papel), das respectivas manutenções preventiva e corretiva e do fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço contratado, para atender as unidades desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, visando o reajuste dos valores do Contrato aos **Lotes 01 e 08 em 2,95%** (dois vírgula noventa e cinco por cento), que reflete o IGP-M de setembro de 2013 a outubro de 2014, a ser aplicado a partir de outubro de 2014, ainda, índice de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) a partir de outubro de 2013 até setembro de 2014, e de 8,07% (oito vírgula sete por cento) para o período de outubro de 2012 até setembro de 2013, perfazendo o **valor total mensal de R$ 37.378,00 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais),** nos termos da Minuta de fls. 79/80.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências legais.

Curitiba, 29 de março de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

25426/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.660.597-6 e anexos

I. AUTORIZO, com base no Despacho Administrativo nº. 0124/2016-NJA/CC (fls. 58 do protocolo nº. 13.729.941-0), a formalização de **Termo de Cooperação Técnica,** a ser celebrado entre esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, com a interveniência do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB e da Polícia Militar do Paraná – PMPR, objetivando estabelecer as condições indispensáveis à implementação da capacitação de profissionais na área de segurança e saúde, especificamente no atendimento pré hospitalar em trauma e emergência, por meio da realização do Curso de Formação de Socorristas, **sem repasse de recursos financeiros entre os órgãos envolvidos**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da SESP para as providências legais.

Curitiba, 29 de março de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

25393/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.791.477-8

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103 e artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item I do Anexo do Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº. 2.413/2015, e nos termos da Informação nº. 0155/2016-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua Mem de Sá, nº. 488, Município de Maringá – Paraná, de propriedade de **MARIA ADELINA VARGAS**, CPF Nº.574.595.337-34, RG nº. 358.139/ES, no **valor mensal de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e valor total de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)** pelo período de 60 (sessenta) meses, para abrigar a sede do DENARC do município de Maringá – Paraná.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba, 29 de março de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

25404/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.857.289-7

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 1º., § 1º., do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, e nos termos da Informação nº. 0094/2016-AJ/SESP, Informação nº. 069/2016–CAS/SEAP e Cota Administrativa nº. 0326/2016-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 126/2012, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA.**, cujo objeto é a prestação de fornecimento de refeições destinadas a presos e funcionários da Casa de Custódia de Curitiba – CCC e Casa de Custódia de São José dos Pinhais – CCSJP, para atender as necessidades do Departamento de Execução Penal – DEPEN, visando a revogação das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Sétimo Termo Aditivo, diante da constatação de erro material quando dos cálculos dos valores contratuais após a concessão de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, concedendo-se, assim, retroativamente, reequilíbrio em 9,5586% (nove inteiros, cinco mil, quinhentos e oitenta e seis milésimos por cento) e reajuste de 6,9639% (nove inteiros, nove mil, seiscentos e trinta e nove milésimos por cento), estimando-se o valor total do Contrato em **R$ 6.980.315,40 (seis milhões, novecentos e oitenta mil e trezentos e quinze reais e quarenta centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências legais.

Curitiba, 29 de março de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

25422/2016

P O R T A R I A N. 160 LICENCA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENCA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
003406371-0 SERGIO INACIO SIRINO	01				13873072	90	02.04.1997 A 01.04.2002	16.03.2016

CURITIBA 29 DE MAR DE 2016

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

25089/2016

P O R T A R I A N. 165 / 2016 LICENCA REMUNERATORIA

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENCA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
003933046-6 ROSANGELA MORAIS RIBEIRO	01	PB02	8R	1A DELEGACIA DE FURTOS ROUBOS CURITIBA	14005755	31.03.2016

CURITIBA 30 DE MARCO DE 2016

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

25559/2016

P O R T A R I A N. 166 / 2016 LICENCA REMUNERATORIA

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENCA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
004075624-8 LUIZ HENRIQUE BIELIK	02	PB02	8R	13.SUBDIV.POLICIAL P.GROSSA PONTA GROSSA	14001984	31.03.2016

CURITIBA 30 DE MARCO DE 2016

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

25603/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

P O R T A R I A N. 167 / 2016 LICENCA REMUNERATORIA

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENCA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
004222271-2	02	PB09	8S	38.DEL.REG.POL.S.ANT.PLATINA	13961498	31.03.2016
JOSIANI APARECIDA VIANA				STO ANT PLATINA		

CURITIBA 30 DE MARCO DE 2016

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

25560/2016

PORTARIA N.º 0157/2016

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR

A Portaria **n° 30 de 03/03/2006,** na parte que concedeu a **LICENÇA ESPECIAL,** ao (a) servidor (a), **ROBERTO RAMIRES PEREIRA RG: 1.676.074-9 LF: 02,** ocupante do cargo de **Investigador de Polícia.**

Onde se Lê período aquisitivo: 24/10/1994 a 23/04/1999
Leia-se: 16/02/1986 a 15/02/1991

Curitiba, 29 de março de 2016.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da SESP/PR

Prot: 13.560.527-1

25479/2016

PORTARIA N.º 0158/2016

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR

A Portaria **n° 402 de 20/11/2013,** na parte que concedeu a **LICENÇA ESPECIAL,** ao (a) servidor (a), **HAMILTON FRANCISCO XAVIER RG: 1274193-6 LF: 01,** ocupante do cargo de **Investigador de Polícia.**

Onde se Lê período aquisitivo: 10/07/1997 a 09/07/2012
Leia-se: 21/08/1990 a 20/08/1995

Curitiba, 29 de março de 2016.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da SESP/PR

Prot: 13.981.426-6

25478/2016

PORTARIA N.º 0159/ 2016

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria **nº 369 de 22/09/2009** na parte que concedeu a **LICENÇA ESPECIAL,** ao (a) servidor (a), **LUCIMAR SILVA JUNGTON, RG. 1.691.011-2** L.F. **01** ocupante do cargo de **Escrivão de Policia** do Quadro de Pessoal Civil, desta Secretaria**.**

Curitiba, 29 de março de 2016.

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL DA SESP/PR

13.784.202-5

25477/2016

RESOLUÇÃO Nº 056/2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual n° 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores, **MAURICIO CATITAS DE SOUSA**, RG nº 7.794.806-4, ocupante do cargo de Agente de Execução - QPPE, **MARCIA REGINA BONTORIN**, RG nº 5.101.818-4, ocupante do cargo de Agente de Execução - QPPE e **DELEUZA CRISTINA MATUMOTO DE OLIVEIRA**, RG nº 1.843.656-6, ocupante do cargo de Agente de Execução - QPPE, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolo 13.993.180-7, ocorrido no Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 29 de março de 2016.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

25703/2016

RESOLUÇÃO N° 057/2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 2066, de 31 de julho de 2015, e o contido M05/16-DIEP,

RESOLVE:

Art. 01º LOTAR o servidor **HELIO RODRIGUES SIMÕES**, RG. 3.511.741-5/PR, ocupante do cargo de Assessor, para responder pela chefia do Núcleo de Fronteira do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná – DIEP/SESP.
Art. 02º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

25708/2016

RESOLUÇÃO Nº 058/2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual n° 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores, **GERSON LUIZ CHARELLO**, RG nº 3.578.816-6, ocupante do cargo de Agente Profissional na função de Administrador - QPPE, **PAULO ROBERTO MUZZILLO CARNEIRO**, RG nº 5.101.818-4, ocupante do cargo de Agente Profissional na função de Médico - QPPE e **REGINA COELI GALLIERI**, RG nº 1.262.902-8, ocupante do cargo de Agente Profissional na função Psicólogo - QPPE, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional de **CRISTOVÃO CARLOS GOMES**, RG nº 1.235.844-0, ocupante do cargo Agente Profissional na função Médico, lotado no Hospital da Polícia Militar - HPM, pelo cometimento, em tese, de irregularidades descritas no protocolo n° 14.016.956-0.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no art. 316, da Lei n° 6.174/70.

Curitiba, 30 de março de 2016.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

25710/2016

RESOLUÇÃO nº. 59/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 90, pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº. 8.485, de 03 de junho de 1987, pelo Decreto Estadual nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005, nos termos do inciso X do artigo 208 c/c artigo 219 da Lei Estadual nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, e das disposições constantes na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº. 6.174/1970, ao servidor FÁBIO MACHADO DOS SANTOS, RG nº. 13.108.155-3, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, pelo período compreendido entre 02 de abril e 02 de outubro de 2016.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária, Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 30 de março de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

25625/2016

Departamento da Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 134/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Bruno Assoni, nos Autos de Processo Disciplinar, protocolado nº 218/03/CPC, Acusado: NASSER SALMEN, Delegado de Polícia, Protocolo nº 670/03/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:
I - Pelo reconhecimento da extinção da pretensão punitiva estatal, em decorrência do evento PRESCRICIONAL;
II - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Disciplinar em desfavor do servidor NASSER SALMEN, RG. 4709098-9/PR, Delegado de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

ADVOGADO – Dr LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA.
WP

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 135/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, nos Autos de Sindicância - Estágio Probatório, protocolado nº 255/15/CPC, Acusada: MARCIA MIDON MARTINS, Escrivã de Polícia, protocolo nº 773/14/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em desfavor da servidora MARCIA MIDON MARTINS, RG.13697600-1/PR, Escrivão de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO de cópia da Deliberação à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDEP, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

ADVOGADO – Dr MILTON MIRO VERNALHA FILHO – Dr NAOTO YAMASAKI.
wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 136/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 273/12/CPC - Autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do servidor JOSÉ CARLOS CAMARGO VARGAS e ROBERTO MAZUR GIEBELUKA, Investigadores de Polícia, já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 548/2015, pela ABSOLVIÇÃO do servidor ROBERTO MAZUR GIEBELUKA e pelo encaminhamento de PROPOSTA DE DEMISSÃO do servidor JOSÉ CARLOS CAMARGO VARGAS. Autos com recurso apreciado pela Deliberação nº 597/2015. Com recurso ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública e Despacho Administrativo nº 168/2016 - PGE/NJA-CC da Casa Civil, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, reafirmando os termos das Deliberações nº 548/2015 e nº 597/2015, pela RESTITUIÇÃO dos autos à Casa Civil, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, com os esclarecimentos que o colegiado não tem condições procedimentais para apreciação da peça recursal, por ausência de previsão legal, a se considerar que a aplicação de penalidade de demissão é da competência do Chefe do Poder Executivo.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

wp

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 137/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 271/12/CPC - Autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor dos servidores ARACI CARMEN COSTA VARGAS, Delegada de Polícia, JOSÉ CARLOS CAMARGO VARGAS e ROBERTO MAZUR GIEBELUKA, Investigadores de Polícia, já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 464/2015, pela absolvição dos servidores Araci Carmen Costa Vargas, Roberto Mazur Giebeluka e pelo encaminhamento de proposta de demissão do servidor José Carlos Camargo Vargas. Autos com recurso apreciado pela Deliberação nº 565/2015 e Despacho Administrativo nº 167/2016 - PGE/NJA-CC da Casa Civil, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, reafirmando os termos das Deliberações nº 464/2015 e nº 565/2015, pela RESTITUIÇÃO dos autos à Casa Civil, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, com os esclarecimentos que o colegiado não tem condições procedimentais para apreciação da peça recursal, por ausência de previsão legal, a se considerar que a aplicação de penalidade de demissão é da competência do Chefe do Poder Executivo.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 138/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 141/16/CPC - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor do servidor MARCELLO SOARES CEZARIO, RG.4360388-4/PR, Investigador de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

wp

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 139/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 221/16/CPC - Memorandos Internos e Ofícios, com propostas de movimentação de servidores, Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela MOVIMENTAÇÃO dos seguintes servidores:

REMOVER a pedido o servidor MARCOS AURÉLIO DE SOUZA CARDOSO, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia de Terra Roxa para a Delegacia de Polícia de Clevelândia, de acordo com o Ofício nº 1250/2016, da 5ª SDP. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio.

REMOVER o servidor ALGACIR ANTONIO RAMOS, Delegado de Polícia, do 1º Distrito Policial de Cambé para a Delegacia de Polícia de Cambé como Delegado Chefe, e designar para responder cumulativamente pelo 1º Distrito Policial de Cambé, conforme Ofício nº 43/2016, da 10ª SDP, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio.

REMOVER o servidor OSMAR ANTONIO DECHICHE, Delegado de Polícia, da Escola Superior de Polícia Civil, para exercer a função de Delegado Chefe do 7º Distrito Policial da Capital, conforme teor do Ofício nº 036/2016, da Divisão Policial da Capital.

REMOVER o servidor RAFAEL FERREIRA VIANNA, Delegado de Polícia, da Delegacia de Furtos e Roubos para a Delegacia de Furtos e Roubos de Cargas, como Delegado Titular, conforme teor do Ofício nº 098/2016, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

REMOVER o servidor MATEUS LAYOLA, Delegado de Polícia, do 7º Distrito Policial da Capital para a Delegacia de Furtos e Roubos, como Delegado Titular, conforme teor do Ofício nº 098/2016, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

REMOVER o servidor EDWARD FIGUEIRA FERRAZ, Delegado de Polícia, da Delegacia de Furtos e Roubos de Cargas para a Divisão de Crimes contra o Patrimônio, como Delegado Adjunto, conforme teor do Ofício nº 098/2016, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

REMOVER o servidor FÁBIO LOPES PEREIRA, Delegado de Polícia, da Delegacia de Furtos e Roubos para exercer as funções de seu cargo na Divisão Policial da Capital, conforme teor do Ofício nº 035/2016, da Divisão Policial da Capital.

DESIGNAR a servidora TAMARA GRESHNER, Delegada de Polícia, para exercer a função de Delegada Chefe da Delegacia do Adolescente, conforme teor do Ofício nº 047/2016, da Divisão de Polícia Especializada.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

wp

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 140/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 118/16/CPC - Ofício nº 028/2016 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 276/16 de avaliação de servidor que reúne condições de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE do servidor GIANCARLOS MARCHIOTTI, RG.7616395-2/PR, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 141/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 117/16/CPC - Ofício nº 030/2016 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 277/16 de avaliação de servidor que reúne condições de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE do servidor MARCOS FOGAÇA, RG. 8149483-5/PR, no cargo de Papiloscopista.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

wp

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 142/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1227/15/CPC - PEDRO MANEIRA, Investigador de Polícia aposentado, solicitando as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo DEFERIMENTO do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 143/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1196/15/CPC - Requerimento formulado por RENI VERONICA BETIOLO ZOTTI, Papiloscopista aposentado, solicitando as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo DEFERIMENTO do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 144/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 047/16/CPC - Requerimento formulado por ALICE VIEIRA BELLO, Papiloscopista aposentado, solicitando as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo DEFERIMENTO do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 145/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1132/15/CPC - Requerimento formulado por EDSON DE ANDRADE VIEIRA, Investigador de Polícia aposentado, solicitando as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo DEFERIMENTO do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

wp

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 146/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 725/11/CPC - Requerimento formulado por DANIEL LUIZ PENA, requerendo ao Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná a reconsideração do Decreto nº 10.913/2014 que o exonerou do cargo de Investigador de Polícia, pelas razões que expõe. Com despacho do Diretor Geral da Casa Civil ao Departamento da Polícia Civil, para análise. Anexado ep 13.963.031-9 referente ao mesmo assunto, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela JUNTADA DE CÓPIA das Deliberações nº 207/2014 e nº 134/2015;

II - Pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, a se considerar que pedido similar já foi apreciado pelo Colegiado através da Deliberação nº 207/2014, sendo chancelado pelo Excelentíssimo Sr Governador do Estado, conforme consta na Deliberação nº 134/2015, circunstância que esgota qualquer providência na esfera de competência do Colegiado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 147/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 071/16/CPC - Requerimento formulado por DANIEL PINTO DE MELO, Investigador de Polícia, policial civil reintegrado no cargo e lotado na Delegacia de Polícia de Nova Londrina, requerendo a concessão de 2ª via do conjunto documental e arma carga, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 148/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 097/16/CPC - Requerimento formulado por WALMIR DO CARMO SILVA, Investigador de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de São José dos Pinhais, requerendo a restituição do seu conjunto documental e arma carga, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de vinte dois de março do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de março de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -	NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA	2 -	JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -		4 -	
5 -	RIAD BRAGA FARHAT	6 -	VALMIR SOCCIO
7 -	PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA	8 -	BRUNO ASSONI

wp

24890/2016

Prot. n° 237/2016/CPC - RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES A SEREM SORTEADOS (**SESSÃO de 05/04/2016**).

01 – **066/2008/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar (05 volumes e 02 apensos) em desfavor de **DELCIO AUGUSTO RASERA.**

02 – **478/2015/CPC -** Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de **HERTEL REHBEIN.**

03 – **180/2014/CPC -** Processo Administrativo Disciplinar (01 volume e 01 apenso) em desfavor de **AGOSTINHO CARLOS FERREIRA ANDRADE JUNIOR.**

04 – **514/2015/CPC -** Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de **OSNI MARQUES DO VALE.**

05 – **407/2015/CPC -** Processo Administrativo Disciplinar (01 volume e 01 apenso) em desfavor de **RUDINEI BECKER.**

06 – **1195/2010/CPC -** Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de **DANIEL PINTO DE MELO.**

07 – **092/1999/CPC -** Processo Administrativo Disciplinar (02 volumes) em desfavor de **DANIEL PINTO DE MELO.**

08 – **855/2015/CPC –** Sindicância (01 volume) em desfavor **LEANDRO LINHARES KUSS.**

09 – **664/2015/CPC –** Sindicância de Estágio Probatório (01 volume) em desfavor de **FABÍOLA DA MOTTA FIGUEIRA.**

25211/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 0710-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve;

D E S I G N A R

ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO, RG nº 14058874-1, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 49ª Delegacia Regional de Polícia de CORBÉLIA, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior, para, em caráter especial, presidir o **Inquérito Policial nº 326/2016,** instaurado pela Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0711- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso **I**, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 1.026/2016, de 24/03/2016, da Delegacia de Polícia do 1º Distrito, da Divisão Policial do Interior, e anuência do servidor*;*

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
PATRICIA ANDREA FERNANDES AQUINI	5761160-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA/4ª

DO(A): Delegacia de Polícia do **01º DISTRITO**, da Divisão Policial da **CAPITAL**.

PARA: 03ª Subdivisão Policial de **SÃO MATEUS DO SUL**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0712-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 188/2016, de 22/03/2016, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve:

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
AMANDA BATISTA JUNGER DA SILVA	7696572-2	INVESTIGADOR DE POLÍCIA/5ª

DO(A): 01ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0713-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 188/2016, de 22/03/2016, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve:

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
DANIEL LUIZ GODOY DALACQUA	7579195-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA/5ª

DO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

PARA: 01ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0714-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 188/2016, de 22/03/2016, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve:

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MARIO HENRIQUE ANUNCIAÇÃO LEMOS	13334861-1	INVESTIGADOR DE POLÍCIA/5ª

DO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

PARA: 02ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0715-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 188/2016, de 22/03/2016, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve:

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ANGELO HALMENSCHLAGER	13054463-0	INVESTIGADOR DE POLÍCIA/5ª

DO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

PARA: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, da Subdivisão de Homicídios, da mesma Divisão.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0716-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 188/2016, de 22/03/2016, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve:

R E M O V E R:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ANA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	13134204-7	ESCRIVÃO DE POLÍCIA/4ª

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, da Subdivisão de Homicídios, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: 04ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0717-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 41/2016, de 28/03/2016, da Divisão Policial da Capital, resolve:

D E S I G N A R

CASSIANO LOURENCO AUFIERO, RG n° 9964219-0 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do **08º DISTRITO,** da Divisão Policial da Capital, para **responder cumulativamente** pelo **02º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO,** da mesma Divisão.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0718-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a determinação do Senhor Delegado Geral Adjunto;

D E S I G N A R

RODRIGO BAPTISTA SANTOS, RG nº 14022948-2 - Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de **CATANDUVAS**, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela Delegacia de Polícia de **QUEDAS DO IGUAÇU,** da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 29 de março de 2016.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

25693/2016

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 083-2016

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Licitações na modalidade de Pregão Eletrônico da Superintendência Regional Oeste, para o exercício de 2016.

Nome	RG	
Marlene Massaneiro	8.893.910-7	Pregoeiro
Marilda Fátima Breda	1.733.324-4	Pregoeiro
Paulo Campana Neto	1.411.617-6	Equipe de Apoio
Tatiane Ladoninsky	8.589.922-8	Representante do Comprador

Curitiba, 21 de março de 2016.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

25585/2016

QUADRO RESUMO 0012/2016

Relação de Autos de Infração aplicados às Operadoras dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, cabendo a estas operadoras apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, as respectivas defesas.

Auto	Protocolo	Empresas
35.041	14.013.395-7	Viação Garcia Ltda
35.042	14.013.414-7	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
35.043	14.013.435-0	Viação Garcia Ltda
35.044	14.013.450-3	Viação Garcia Ltda
35.045	14.013.470-8	Rápida Transporte de Passageiros Eireli ME
35.046	14.013.494-5	Ricardo Gomes da Silva
35.047	14.013.511-9	Atalin Transportes Ltda
35.048	14.013.537-2	C G Turismo Ltda
35.049	14.013.562-3	Marco Venicio Vieira ME
35.050	14.013.573-9	Pittner Transportes e Veículos Ltda ME
35.051	14.013.386-8	Araucar Locação de Veículos Ltda
35.052	14.013.397-3	Dorocz & Dorocz Ltda

35.053	14.013.411-2	Expresso Rodex Ltda
35.054	14.013.424-4	Mais Viagens Selmer Ltda
35.055	14.013.442-2	Mais Viagens Selmer Ltda
35.056	14.013.454-6	Expresso Princesa dos Campos S/A
35.057	14.013.468-6	Comroma Transportes Ltda ME
35.058	14.013.481-3	A C Faion & Cia Ltda
35.059	14.013.601-8	Trans J Balbino Ltda ME
35.060	14.013.634-4	Expresso Rodex Ltda
35.061	14.013.660-3	Expresso Rodex Ltda
35.062	14.013.678-6	Eliane Cristina Bilotti Transportes
35.063	14.013.700-6	Viação Graciosa Ltda
35.064	14.013.791-0	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda
35.065	14.013.976-9	Expresso Princesa dos Campos S/A
35.066	14.014.012-0	CC Transportes Ltda
35.067	14.014.024-4	Debus Transporte Ltda
35.068	14.014.066-0	Cidinéia Ferreira Machado Bedin ME
35.069	14.013.609-3	Expresso Princesa dos Campos S/A
35.070	14.013.636-0	Josmar Gomes da Silva & Cia Ltda
35.071	14.013.655-7	Viação Garcia Ltda
35.072	14.013.667-0	Trans J Balbino Ltda ME
35.073	14.013.726-0	Viação Garcia Ltda
35.074	14.013.750-2	Viação Umuarama Ltda
35.075	14.014.088-0	Viação Garcia Ltda
35.076	14.014.108-9	Rondotur Transp.de Passageiros e Turismo Ltda
35.077	14.014.128-3	Viação Garcia Ltda
35.078	14.014.154-2	Viação Garcia Ltda
35.079	14.014.078-3	Viação Garcia Ltda
35.080	14.014.095-3	Viação Garcia Ltda

Publique-se Curitiba, 29/03/2016

Paulo Montes Luz

Diretor de Operações

25303/2016

QUADRO RESUMO 0013/2016

Relação de Autos de Infração aplicados às Operadoras dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, cabendo a estas operadoras apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, as respectivas defesas.

Auto	Protocolo	Empresas
35.081	14.014.103-8	Viação Garcia Ltda
35.082	14.014.127-5	Viação Garcia Ltda
35.083	14.014.142-9	Viação Garcia Ltda
35.084	14.014.157-7	Viação Garcia Ltda
35.085	14.014.172-0	Viação Garcia Ltda
35.086	14.014.182-8	Aparecida Morigi Pinto
35.087	14.014.230-1	M C de Souza Rozão e Cia Ltda ME
35.088	14.014.075-9	Monalise Sales Alves
35.089	14.014.096-1	Trans J Balbino Ltda ME
35.090	14.014.101-1	Dante Luiz Pinto do Nascimento ME
35.091	14.014.117-8	Aldrintur Transportes Ltda
35.092	14.014.135-6	Embracol Transportes Ltda
35.093	14.014.219-0	Santos & Piva Transp. Rod.de Passageiros Ltda
35.094	14.014.232-8	Expresso Maringá Ltda
35.095	14.014.251-4	Luzia Célia de Oliveira
35.096	14.014.266-2	E da Silva Bertotti Transportes ME
35.097	14.014.276-0	Canavieiras Transportes e Locação Ltda EPP
35.098	14.014.291-3	N F B da Rocha ME
35.099	14.014.302-2	J F de Souza ME
35.100	14.014.316-2	Itararé Turismo Ltda EPP
35.101	14.014.324-3	J F de Souza ME
35.102	14.014.336-7	Elder Vinicio de Souza ME
35.103	14.014.348-0	Teixeira Transportes e Locação Ltda ME
35.104	14.014.363-4	Cristian de Mendonça Oliveira ME
35.105	14.014.393-6	Nivaldo Galhardo Transp.Passageiros ME
35.106	14.014.426-6	Petrolli & Santos Ltda
35.107	14.014.439-8	E Garcia Transportes
35.108	14.014.455-0	Transbento Transportes Ltda
35.109	14.014.472-0	G M Mereth Rickli ME
35.110	14.014.489-4	Transbento Transportes Ltda
35.111	14.014.504-1	Transbento Transportes Ltda
35.112	14.015.197-1	Viação Garcia Ltda
35.113	14.015.217-0	Embracol Transportes Ltda
35.114	14.015.227-7	Embracol Transportes Ltda
35.115	14.015.242-0	Rosane de F Bonifácio e Cia Ltda ME
35.116	14.015.269-2	Souza & Wypych Locadora de Veículos Ltda
35.117	14.015.206-4	Luciano Adão de Castro
35.118	14.015.215-3	Willian Cesar de Siqueira ME
35.119	14.015.219-6	J M da Costa & Cia Ltda ME

Publique-se Curitiba, 29/03/2016

Paulo Montes Luz

Diretor de Operações

25304/2016

QUADRO RESUMO 0014/2016

Relação de Autos de Infração aplicados às Operadoras dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, cabendo a estas operadoras apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, as respectivas defesas.

Auto	Protocolo	Empresas
35.120	14.015.257-9	Marcos Vinicius Comin ME
35.121	14.015.268-4	Pedro Marcos Ternovski ME
35.122	14.015.279-0	F A Campos Transportes Ltda ME
35.123	14.015.285-4	Prefeitura Municipal de Corumbatai do Sul
35.124	14.015.294-3	Maria Ivanilda Pires ME
35.125	14.015.305-2	L Carvalho E A Carvalho Ltda
35.126	14.015.311-7	Leite & Leite Transportes Ltda
35.127	14.015.315-0	Martello & Franciscon Ltda
35.128	14..015.256-0	Alberto Panek Eireli ME
35.129	14.015.278-1	Viação Garcia Ltda
35.130	14.015.306-0	Viação Garcia Ltda
35.131	14.015.320-6	Alberto Galego Transportes ME
35.132	14.015.287-0	Viação Mourãoense Ltda
35.133	14.015.307-9	Alberto Galego Transportes ME
35.134	14.015.318-4	Jair Dartora ME

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

35.135	14.015.341-9	Almeida, Ferreira & Santos Ltda ME
35.136	14.015.358-3	Viação Graciosa Ltda
35.137	14.015.370-2	Guirardelli Transporte e Turismo Ltda
35.138	14.015.380-0	M A Cantero & Cia Ltda
35.139	14.015.438-5	Moraes Transportes Ltda
35.140	14.015.459-8	Roberto A Fredegoto Transportes ME
35.141	14.015.482-2	E Garcia Pinha Transportes ME
35.142	14.015.411-3	Sônia Caiers Sapun
35.143	14.015.383-4	Maicon Antônio de Lima
35.144	14.015.386-9	Luiz Peixoto de Oliveira
35.145	14.015.403-2	Eduardo Henrique dos Reis Maia
35.146	14.015.424-5	Cristiano Fantineli
35.147	14.015.440-7	EAG Vasconcelos & Cia Ltda
35.148	14.015.451-2	Peixe & Cavenaghi Viagens e Turismo Ltda
35.149	14.015.469-5	Josemar Pereira Reis
35.150	14.015.483-0	Maria José da Silva Flauzino
35.151	14.015.499-7	Viação Garcia Ltda
35.152	14.015.477-6	W C Galdino Auto Center ME
35.153	14.015.502-0	V B Ribeiro & Cia Ltda ME
35.154	14.015.528-4	Maurício do Nascimento
35.155	14.015.513-6	Adriana Regina dos Santos
35.156	14.013.699-0	Transbento Transportes Ltda
35.157	14.015.525-0	L C dos Reis ME
35.158	14.015.538-1	Munir Bazzi & Cia Ltda

Publique-se Curitiba, 29/03/2016

Paulo Montes Luz

Diretor de Operações

25306/2016

PRED

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria n°: 044/2016 **Data:** 24/03/16 **ER CURITIBA**

Protocolo: 13.248.856-8 **Arquivo:** 16/0006-ERCT

Contrato: CA 16/0024

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SESA

Executor: Construtora Guetter LTDA

Município: Curitiba

Valor: R$ 2.213.599,28

Objeto: Reforma

Próprio: Centro de Medicamentos Básicos do Paraná - CEMEPAR

Início: 11/04/2016

Término: 08/10/2016

Prazo: **(dias)** 180

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Dinuar Merhy

Título Profissional: Engenheiro Civil

CREA/CAU N°: 5014-D

CPF: 255.186.749-53

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

25344/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES
PORTARIA N.º 045/2016

O **Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná,** usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, resolve **SUBSTITUIR** a fiscal Arquiteta **Nayara do Valle Pinto Manczak** - CAU – A 60.315-5 – CPF : 045.780.049-6. pelo fiscal Arquiteto **Fernando Henrique Rodrigues Lobo** - CAU – A 47.613-7 – CPF: 033.885.409-69, referente ao **Contrato Administrativo nº 0064/2014 - A**, cujo objeto é "prestação de serviços de plotagem e digitalização de documentos, com apanha e entrega, no Município de Curitiba".

Curitiba, 28 de março de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR,
Paraná Edificações

25328/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES
PORTARIA Nº 46/2016

O **Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, resolve **DESIGNAR**, os servidores **Juracy de Jesus Giacomitti** RG. 1.843.404-0, **Celso Carlos Pedroso** RG. 1.298.326-3, **Jamil Tarbine** RG. 2.062.254-7, **Luiz Ernesto Rodrigues RG**. 1.693.635-9 e **Paulo Benjamin dos Santos** RG 1.845.793-8 da Paraná Edificações - PRED, **Gilberto Martins Ayres** RG 5.464.477-0, **Denise Cristina Mansur** RG 1.698.478-7, e **Dora Silva Hackenberg** RG 3.272.158-3 como representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP, para sob a presidência do primeiro **comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA desta Paraná Edificações, para o exercício de 2016**, em cumprimento ao Decreto 3575 de 22 de dezembro de 2011 e a Resolução nº 3.107 de 25 de setembro de 1995 - SEAD. **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 036/2016.**

Curitiba, 29 de março de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR,
Paraná Edificações

25330/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria n°: 047/2016 **Data:** 28/03/16 **DPP/GPR**

Protocolo: 13.700.198-5 **Arquivo:** 16/0002-ERPG

Contrato: CA 16/0255

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SESA

Executor: Escola Técnica Profissional Ltda – EPP

Município: Telêmaco Borba

Valor: R$ 7.990,00

Objeto: Laudo Técnico

Próprio: Hospital Regional de Telêmaco Borba

Início: 23/03/2016

Término: 22/05/2016

Prazo: **(dias)** 60

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Antônio Victor Rodrigues Lobo

Título Profissional: Arquiteto

CREA/CAU N°: A 47.612-9

CPF: 033.880.969-45

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

25345/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria n°: 048/2016 **Data:** 28/03/16 **ER SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

Protocolo: 12.045.664-4 **Arquivo:** 16/0002-ERSP

Contrato: TC 15/0092-SESA

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SESA

Executor: Hospital São Vicente de Paulo

Município: Tomazina

Valor: R$ 452.218,65

Objeto: Reforma

Próprio: Hospital São Vicente de Paulo

Início: 28/12/2015

Término: 27/12/2016

Prazo: **(dias)** 365

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Ivan Pereira Marques

Título Profissional: Engenheiro Civil

CREA/CAU N°: 13.961-D/PR

CPF: 151.443.649-34

Esta portaria passa a vigorar na presente data
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

25346/2016

Coordenação da Receita do Estado

ATO Nº 003/2016

O DELEGADO REGIONAL DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução n.º 88/2005–SEFA, RESOLVE ALTERAR A LOTAÇÃO dos funcionários abaixo relacionados:

Nome RG cargo nível	A partir de	De (lotação ou cargo ou função)	Para (lotação ou cargo ou função)
Alcides José Figueiredo Bittencourt RG nº 6.998.894-6-4, AF-I	1º/04/2015	Inspetoria Regional de Fiscalização/1ª Delegacia Regional da Receita	Agência da Receita Estadual - Curitiba/1ª DRR, **Apoio Técnico - A. R. Cat. Especial (símbolo I)**
Carlos Alberto Tome Coradi RG: nº 3.146.313-0, AF I	1º/04/2015	Inspetoria Regional de Fiscalização/1ª Delegacia Regional da Receita	Agência da Receita Estadual - Curitiba/1ª DRR, **Apoio Técnico - A. R. Cat. Especial (símbolo I)**

Curitiba, 29 de março de 20165.

Alexandre de Souza
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA

25185/2016

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 30/2016

SÚMULA: Publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS, ISOTÔNICOS e ÁGUA MINERAL.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, considerando o disposto no § 3º do art. 11 e no *caput* do art. 14 do Anexo X, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 6080, de 28 de setembro de 2012, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões, alterações e exclusões de produtos e os dados das pesquisas dos preços usualmente praticados pelo substituído final no mercado, realizadas pelas instituições abaixo elencadas e protocolados sob n. 13.961.120-9:

- Fink & Schappo Consultoria Ltda, em conjunto com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, apresentada pelo Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja – SINDICERV e Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas – ABIR;

- GFK Custom Research Brasil Ltda, apresentada pela Associação Brasileira de Bebidas – ABRABE;

Resolve:

1. Para fins da presente NPF, consideram-se contribuintes substitutos aqueles definidos no artigo 13 do Anexo X do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012.

2. Para efeito de retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativo às operações subsequentes com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS, ISOTÔNICOS e ÁGUA MINERAL, no período de 1º de abril de 2016 até 30 de setembro de 2016, deverão ser considerados os valores constantes das tabelas dos ANEXOS I, II e III, respectivamente, desta NPF.

3. Os valores estabelecidos nesta Norma de Procedimento Fiscal deverão ser utilizados para a formação da base de cálculo da substituição tributária do ICMS, nas vendas realizadas pelo substituto tributário aos estabelecimentos distribuidores, atacadistas ou varejistas, não importando o sistema de distribuição adotado.

3.1. Nas notas fiscais que acobertarem as operações, deverá constar a expressão: "**BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME NPF N. 30/2016".**

4. As marcas ou embalagens não relacionadas nas tabelas citadas acima poderão ser incluídas a qualquer tempo, devendo o interessado encaminhar requerimento neste sentido à CRE - Coordenação da Receita do Estado, localizada na Avenida Vicente Machado, 445 – Curitiba, PR, destinado à Inspetoria Geral de Fiscalização/Setor Especializado em Bebidas e Fumo.

5. Independentemente do disposto no item 2 desta NPF, poderá a Receita Estadual alterar os períodos e as tabelas vigentes a qualquer momento, mediante publicação de novas tabelas no Diário Oficial Executivo.

6. Deverão ser utilizadas as margens de valor agregado estabelecidas no parágrafo único do artigo 14 do Anexo X do Regulamento do ICMS, nas seguintes situações:

6.1. em virtude de decisão administrativa ou judicial que determine a aplicação de outra base de cálculo para a substituição tributária das mercadorias de que trata esta NPF;

6.2. para determinação da base cálculo da substituição tributária de cervejas, refrigerantes, energéticos, isotônicos e águas minerais importadas, exceto para aquelas constantes das tabelas mencionadas no item 2 desta NPF;

6.3. para produto enquadrado em "DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL", "OUTRAS" ou "DEMAIS MARCAS", nas tabelas mencionadas no item 2 desta NPF, com descrição de embalagem para a qual não haja indicação de preço sugerido;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6.4. quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior à base de cálculo da substituição tributária prevista na forma desta NPF.

7. Esta Norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 23 de março de 2016.

Gilberto Calixto
DIRETOR

25246/2016

PORTARIA Nº 051/2016

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 31, § 4º, "b", da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro 2010, **resolve:**

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER EM **07.03.2016**	JORGE HAYAMI RG nº 1.180.826-3, AF-I, Atividade Interna	Corregedoria - COR	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – IGF – Setor de Gestao Fiscal

Curitiba, 14 de março de 2016

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 166/2015

25209/2016

PORTARIA Nº 057/2016

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE **14.03.2016**	HAMILTON DA SILVA, RG nº 3.401.011-0, AF-I		**Atividade Interna** na Administração Central da Coordenação da Receita do Estado - **IGF**.
DESIGNAR A PARTIR DE **14.03.2016**	JOÃO PEREIRA MAGALHÃES DE CARVALHO, RG nº 3.560.929-6, AF-I		**Atividade Interna** na Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – **IGF**.
DESIGNAR A PARTIR DE **14.03.2016**	LEONEL DIAS DOS SANTOS, RG nº 1.995.306-8, AF-I		**Atividade Interna** na Administração Central da Coordenação da Receita do Estado - **IGF**.

Curitiba, 24 de março de 2016

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 298/2015

25212/2016

PORTARIA N°58 LICENCA ESPECIAL

O DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGAO:- COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROBERTO APARECIDO PIEKARCZYK				090	11/06/2010 10/06/2015	04/04/2016 02/07/2016
13275220	1	AF-TAF	138013472			
GISELE RAUCHBACH PLUCHEG				180	02/03/1999 01/03/2009	06/04/2016 02/10/2016
14547789	1	AF-TAF	139039602			

CURITIBA,28/03/2016

GILBERTO CALIXTO
DIRETOR DA CRE

25456/2016

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 002, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Homologa o reajuste das tarifas das Linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba Integrado e não Integrado.

O Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 13.943.068-9/2016, que trata do reajuste tarifário dos linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba Integrado e não Integrado,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste das tarifas das Linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba com o ajuste na tarifa Técnica do Sistema Integrado para R$ 4,9309, bem como a do Sistema Não Integrado em R$ 4,6612, o que implicará na tarifa para o usuário variando no Sistema Integrado entre R$ 3,70 e R$ 4,70, e no Sistema Não Integrado entre R$ 3,90 e R$ 5,70, concedido pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, com efeitos retroativos a partir da zero hora do dia 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Oficiar a COMEC com referência ao necessário cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 94/2002, sob pena de nulidade dos atos decorrentes, bem como a aplicação de penalidade por parte desta Agência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2016.

CEZAR SILVESTRI
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 29 de março de 2016.

25496/2016

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO 182

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 18140, de 04 de julho de 2014, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. RENATO DE LIMA CASTRO, designado para atuação junto ao GEPATRIA de Londrina, protocolado sob nº 6348/2016-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

IGOR SCHIETTI LAVAGNOLLI FALVINO, RG nº 10.295.756-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 609), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18516/2015, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de março de 2016.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

25444/2016

ATO Nº 196/16

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 42 de 22 de fevereiro de 2016, proferida no protocolado nº 2805/15, no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, decide

TORNAR PÚBLICA,

o **PROVIMENTO** do cargo de 8º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **PONTA GROSSA** (Código Identificador 0665.3.07.113, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), pelo Doutor **JOÃO CONRADO BLUM JÚNIOR,** RG nº 8.366.519-0/PR, diante da vacância constatada, o qual vinha exercendo provisoriamente o cargo de Promotor de Justiça Substituto* da Comarca de entrância final de **PONTA GROSSA**, nos termos do Ato 102/16.

Curitiba, 29 de março de 2016.

GILBERTO GIACOIA

Procurador-Geral de Justiça

25738/2016

PROCEDIMENTO Nº: 24874/2014 MP/PR/PGJ
INTERESSADO: JOSÉ EDUARDO G. DO AMARAL

AVISO Nº 034/2016

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos protocolados sob nº 24874/2014-PGJ-MP/PR, instaurados ante a notícia de fato formulada pelo advogado José Eduardo do Amaral narrando a prática, em tese, de vários delitos ligados a fraudes em leilões, licitações e processo de falência no Estado do Paraná, cuja autoria recairia sobre as pessoas de Nelson Justus (Deputado Estadual), Ademir Nitschke Jr., Celina Galeb Nitschke, Hélio Kronberg e outros.

Curitiba, 23 de março de 2016.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

24947/2016

EDITAL Nº 39/2016-SUBADM/DGP

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1243, de 09 de março de 2016, tendo em vista o contido nos itens 1.6, 11.10, 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com os Protocolos nº 25087/2015-MP/PR , resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato mencionado no presente Edital, aprovado no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foi classificado (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013), conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidato convocado, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA
1002177-9	SERGIO SHIGUEYOSHI FUKUSHIMA	52987717	PR	Analista de Comunicação	Curitiba

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, até o dia 15/04/2016.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2 Exames e avaliações clínicas exigidos para os candidatos: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. O candidato convocado deverá, até o dia 15/04/2016, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/Ficha_de_Cadastro_para_servidores_efetivos.doc.

4.1.2. Currículo resumido;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópias autenticadas **do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;**

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.
4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS;
4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Rua Máximo João Kopp, 274, Santa Cândida, ou na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4134.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, até o dia 15/04/2016, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 22 de março de 2016.

SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos, em exercício
Sonia Mara Dias Prestes
Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

P O R T A R I A Nº 169/SUBADM

A 1º Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356, de 17 de junho de 2014, resolve

I – C A S S A R

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
ALLAN MARTIN DOS SANTOS	P-28168-12	2016	22/03/2016	29
ANA CAROLINA GUIMARAES CELESTINO	P-28224-12	2013	23/03/2016	17
ANA PAULA BERNARDO LAZARINI	P-28264-12	2016	22/03/2016	29
ANGELA SATOMI MIYAZAKI	P-28208-12	2016	23/03/2016	21
ANTONIO MARQUES GIMENEZ FILHO	P-28165-12	2016	21/03/2016	10
CAIO FELIPE CAPRIOTTI	P-28268-12	2016	29/03/2016	29
CAROLINA PEREIRA DITTERT	P-28133-12	2016	21/03/2016	16
DAPHNE RAIOCOVITCH	P-28271-12	2016	29/03/2016	29
DEBORAH ELENA MACHADO ARPELAU	P-28261-12	2016	28/03/2016	16
EDUARDO DE ARAUJO NETO	P-28144-12	2016	21/03/2016	18
ELAINE CRISTINA OSATO	P-28095-12	2016	18/03/2016	19
EVELYN GADOTTI LOBO	P-28216-12	2016	22/03/2016	15
FERNANDA DE ARAUJO MOLTENI	P-28137-12	2016	27/01/2016	29
HENRIQUE AHRENS	P-28149-12	2016	21/03/2016	23
JANE MARY LANZARINI SOARES	P-28117-12	2016	15/03/2016	22
JULIA GIMENES PEDROLLO	P-28134-12	2016	21/03/2016	23
KELLY CRISTINA FERREIRA TESSEROLLI	P-28199-12	2016	22/03/2016	29
LUIZ FERNANDO MOREIRA CAMARGO	P-28122-12	2016	21/03/2016	16
MARCOS MORAES DE OLIVEIRA JUNIOR	P-28192-12	2016	22/03/2016	09
MARILDA GUELLER SCHENEKEMBERG	P-28145-12	2016	21/03/2016	16
MONICA LORENZONI	P-28178-12	2016	22/03/2016	15
PATRICIA FEIZ NARDINELLI	P-28274-12	2016	29/03/2016	29
PATRICIA FERNANDA DA SILVA	P-28126-12	2016	21/03/2016	23
RAFAELA IZIDORO FURLAN	P-28220-12	2016	23/03/2016	28
ROBERTA FERST SAMPAIO	P-28195-12	2016	21/03/2016	04

RODRIGO CUBAS	P-28146-12	2016	21/03/2016	09
THAIANA CRISTINA SERAFINI BOSCHIROLLI	P-28227-12	2016	23/03/2016	14
THAISE VARIANI DE SOUZA	P-28119-12	2016	21/03/2016	18

II – C O N C E D E R

férias, cassadas no item I, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Início em	Nº de dias
EDUARDO DE ARAUJO NETO	09/09/2016	18
PATRICIA FERNANDA DA SILVA	24/11/2016	23

Curitiba, 29 de março de 2016.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

25565/2016

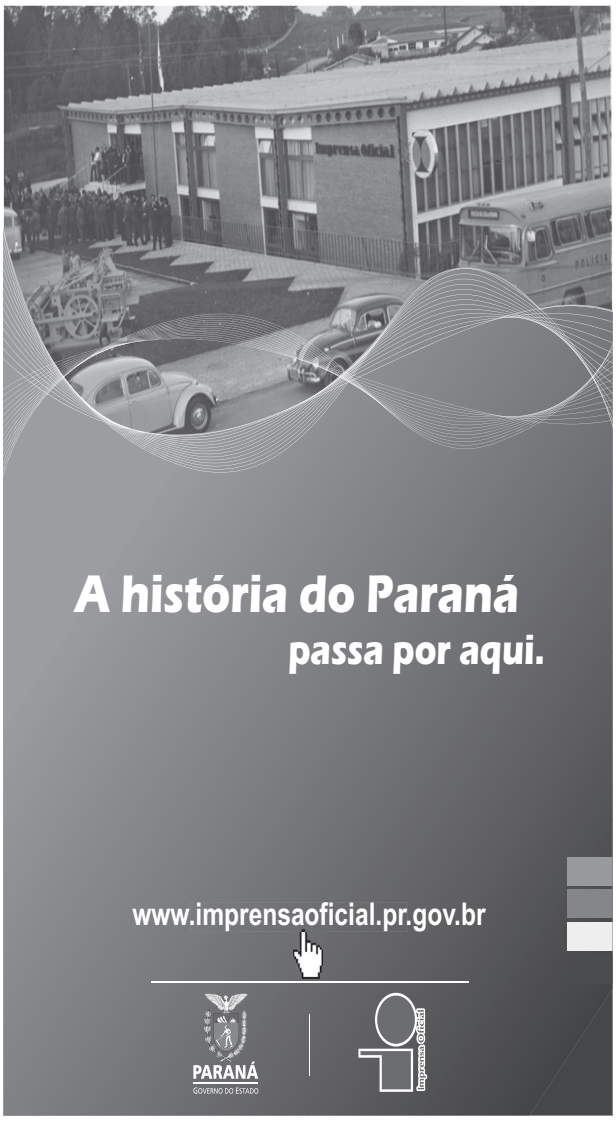



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial